**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Comissão Temática de Políticas Públicas**

# RELATÓRIO FINAL

# Contribuições ao regramento para estruturação e implementação da Logística Reversa no Estado de São Paulo

**27/06/2024**

## 1. Apresentação

O presente Relatório sintetiza as informações apresentadas e as discussões ocorridas no âmbito da Comissão Temática de Políticas Públicas (CTPP) do CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente, que trazem Contribuições ao regramento para estruturação e implementação da Logística Reversa no Estado de São Paulo, a partir de tarefa atribuída pelo Plenário à supracitada Comissão pela Deliberação CONSEMA nº 09/2021.

O tema foi abordado pelos integrantes da CTPP em 8 (oito) oportunidades, em reuniões ocorridas, entre o segundo semestre de 2023 e o primeiro semestre de 2024.

O presente relatório está dividido em 6 seções:

1. Apresentação
2. As reuniões
3. Dinâmicas dos debates e contribuições
4. Considerações finais
5. Anexos

## 2. As reuniões

Abaixo segue tabela contendo o resumo dos assuntos pautados nas reuniões, as exposições, os assuntos discutidos e os encaminhamentos de cada uma delas.

| Reunião / Data | Trabalhos realizados |
|---|---|
| **52ª Reunião 21/08/2023** | - Instalação dos trabalhos e designação de relatoria à Cons. Mayla Fukushima, assessoria de Gil Scatena (CETESB)<br><br>- Exposição de Regiane Yogui (CETESB)<br><br>- Definições sobre a continuidade dos trabalhos<br><br>- Encaminhamento de contribuições pós-reunião por escrito |
| **53ª Reunião 11/09/2023** | - Exposição das contribuições encaminhadas pelo Cons. Andres Vernet (Ecophalt) |
| **54ª Reunião 25/09/2023** | Extrapauta:<br><br>- Propostas de organização dos trabalhos pelo Assessor Gil Scatena (CETESB) |

| | |
|---|---|
| **55ª Reunião 09/10/2023** | - Exposição de Evaldo Azevedo – SEMIL/SRHS |
| **66ª Reunião 24/04/2024** | Extrapauta:<br><br>- Apresentação de Anselmo Guimarães para assessoria da conselheira Mayla Fukushima (CETESB) na relatria dos trabalhos.<br><br>- Definições para retomada das discussões e programação dos trabalhos;<br><br>- Definição dos novos convidados |
| **67ª Reunião 15/05/2024** | - Exposições de:<br><br>o Evaldo Azevedo – SEMIL/SRHS<br>o Fabricio Soler – Advogado<br>o Marcelo Mello – Cooperben Guarujá<br>o Regiane Yogui CETESB<br><br>- Encaminhamento de novas contribuições pós-reunião por escrito |
| **68ª Reunião 10/06/2024** | - Exposições de:<br><br>o Celia Dib – CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema<br>o Fernando Rodrigues – Instituto Rever<br>o Anderson da Silva Nassif – ANCAT – Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis<br>o Filipe Brumatti - Consultor<br><br>- Encaminhamento de novas contribuições pós-reunião por escrito |
| **69ª Reunião 27/06/2024** | - Exposição de Fernando Bernardes – Central de Custódia<br><br>- Apreciação e aprovação da estrutura do Relatório Final |

## 3. Dinâmicas dos debates e contribuições

Nas reuniões foram realizadas exposições pelos convidados e técnicos, buscando trazer diferentes experiências, e propostas de contribuições ao regramento para estruturação e implementação da Logística Reversa no Estado de SP, sempre seguidas de debates entre os participantes, para esclarecimentos e levantamento de sugestões.

A relação dos expositores se encontra a seguir, com a indicação do arquivoanexo referente à sua apresentação, caso tenha utilizado:

- **Regiane Yogui**, Gerente da Divisão de Economia Verde e Logística Reversa da CETESB – **Anexos B1 e B6**;
- **Andres Vernet Vivas,** representante da entidade ambientalista Ecophalt no Plenário do CONSEMA proponente do debate, e conselheiro membro da CT – **Anexo B2**;
- **Evaldo Azevedo,** responsável pela agenda de Resíduos Sólidos da Subsecretaria de Saneamento e Recursos Hídricos da SEMIL – **Anexo B4**;
- **Fabrício Soler,** Professor, Advogado e Consultor Jurídico em Resíduos, Meio Ambiente e Economia Circular;
- **Marcelo Mello,** pela CooperBen - Cooperativa de Beneficiamento de Materiais Recicláveis e Educação Ambiental, do município de Guarujá – **Anexo B5**;
- **Celia Dib**, pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, que congrega 48 municípios em diversos projetos ambientais, entre eles a gestão de resíduos sólidos – **Anexo B7**;
- **Fernando Rodrigues**, pelo Instituto Rever, entidade gestora para logística reversa de embalagens em geral – **Anexo B8**;
- **Anderson da Silva Nassif**, pela ANCAT – Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis;
- **Filipe Brumatti**, Consultor com trabalhos realizados em outras Unidades da Federação – **Anexo B9**;
- **Fernando Bernardes**, representante da Central de Custódia, entidade Verificadora de Resultados – **Anexo B10**

Os convites aos interessados foram realizados a partir de sugestões dos integrantes e aprovados pela CTPP, tendo como objetivo principal obter o compartilhamento de suas experiências na atuação e/ou representatividade de setores relacionados aos sistemas de Logística Reversa, no intuito de se obter

contribuições ao regramento para estruturação e implementação da Logística Reversa no Estado de SP, com a possibilidade de debates com uma grande variedade de atores envolvidos.

## 4. Considerações Finais

Conforme avençado no decorrer das reuniões, e **no intuito de não encerrar questão ou evitar a perda na fidelidade e variedade dos apontamentos trazidos, estabeleceu-se que o presente relatório se ateria a expor de forma sucinta os trabalhos ocorridos, sendo acrescido de toda documentação produzida durante os trabalhos,** contendo as atas das reuniões, as exposições realizadas, e os arquivos com as contribuições encaminhadas pelos conselheiros.

Assim, submetemos a esta Comissão Temática de Políticas Públicas e ao Plenário deste egrégio Conselho Estadual do Meio Ambiente a apreciação e aprovação do presente Relatório.

Propõe-se, ainda, que a íntegra do presente relatório, nos termos aprovados pelo Plenário do CONSEMA, seja encaminhado à D. Subsecretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, no intuito de contribuição ao processo de construção das normativas estaduais atinentes à matéria.

## 5. Anexos

Compõem o presente Relatório os anexos relacionados abaixo:

A – Atas das reuniões da CTPP

- A1) Ata 52ª Reunião – 21/08/2023;
- A2) Ata 53ª Reunião – 11/09/2023;
- A3) Ata 54ª Reunião – 25/09/2023;
- A4) Ata 55ª Reunião – 09/10/2023;
- A5) Ata 66ª Reunião – 24/04/2024;
- A6) Ata 67ª Reunião – 15/05/2024;
- A7) Ata 68ª Reunião – 10/06/2024;
- A8) Ata 69ª Reunião – 27/06/2024.

B – Arquivos das apresentações

- B1) Apresentação Regiane Yogui – Cetesb – 21-08-2023;

B2) Apresentação Andres Vernet - Ecophalt – 11-09-2023;

B3) Apresentação Gil Scatena – Cetesb - 25-09-2023;

B4) Apresentação Evaldo Azevedo – SEMIL - 15-05-2024;

B5) Apresentação Marcelo Mello – Cooperben – 15-05-2024;

B6) Apresentação Regiane Yogui – Cetesb – 15-05-2024;

B7) Apresentação Celia Dib – CIVAP – 10-06-2024;

B8) Apresentação Fernando Rodrigues – Rever - 10-06-2024

B9) Apresentação Filipe Brumatti - Consultor - 10-06-2024;

B10) Apresentação Fernando Bernardes – Central de Custódia – 27-06-2024.

C - Contribuições e comentários encaminhados pelos integrantes da CTPP

C1) Contribuições Andres – Ecophalt – 02-03-2022;

C2) Material Andres – Ecophalt – Ref Polen – 11-09-2023;

C3) Contribuições Andres – Ecophalt – 27-05-2024;

C4) Considerações Jorge Rocco – Fiesp – 28-05-2024.

Todos os arquivos acima relacionados se encontram no corpo do presente relatório.

São Paulo, 27 de junho de 2024

**Mayla Matsuzaki Fukushima**
Conselheira Suplente pela CETESB no CONSEMA
Relatora

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO A1

# Ata 52ª Reunião – 21/08/2023

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**

Ata da 52ª Reunião, ocorrida em 21/08/2023 – das 09h00 às 11h30

**Pauta:**

1. Abertura da reunião e eleição da Presidência da CTPP
2. Acompanhamento da Logística reversa no Estado de São Paulo, tarefa atribuída à Comissão Temática de Políticas Públicas pela deliberação CONSEMA nº 09/2021

**1. Abertura:**

**1.1. Anselmo (CONSEMA)** abriu a reunião que foi realizada por meio da plataforma virtual do Teams, cumprimentando todos os presentes e apresentou a nova composição da CTPP, nominando todos os presentes, Conselheiros e técnicos.

Introduziu o tema que está na pauta da reunião "Logística Reversa", cujo acompanhamento foi indicado como tarefa atribuída à CTPP pela Deliberação Consema nº 09/2021.

Ressaltou que por ser a primeira reunião da CTPP na atual gestão, é preciso escolher quem a presidirá. Lembrou que na última gestão, a CPLA, por meio do seu coordenador à época, Gil Scatena, a presidia. Desse modo, indicou a Marina Balestero dos Santos, atual coordenadoria de Planejamento Ambiental para a presidência. Perguntou se mais alguém se candidataria, não havendo indicação e nem objeção declarou a Marina como presidente desta Comissão, passando a palavra a ela para a condução dos trabalhos.

**1.2. Marina Balestero dos Santos (Gabinete/Presidente da CTPP)** saudou os presentes, agradecendo a indicação e ao introduzir o tema, propôs escolherem o relator do tema.

**1.3. Gil Scatena (CETESB)** candidatou-se à relatoria.

**Marina (Gabinete/Presidente da CTPP)** designou o Gil Scatena como o relator da Comissão, em não havendo óbice ou outro candidato. Em seguida, passou a palavra para a Regiane Yogui (CETESB) que fez uma apresentação sobre Logística Reversa, conforme apresentação em anexo.

**2. Pontos discutidos:**

**2.1. Andrés Vernet Vivas (Ecophalt)** lembrou que o tema foi remetido à CTPP por iniciativa dele e que o objetivo é promover discussão que subsidie sugestões para aprimorar o Programa. Ressaltou a necessidade de avaliar a Decisão de Diretoria (DD), ressaltou a necessidade de fiscalização e de uma melhor definição dos conceitos e mencionou que a lista de CNAES não abrange alguns empreendimentos. Indicou que o resultado dos termos de compromissos mostra que as metas não têm sido alcançadas como o esperado. Exemplificou com relação a embalagens, em 2019, foram de 0,9% para o lixo, em 2020, de 0,15% e em 2021, 1,6%, não atingindo a meta prevista no PLANARES – Plano Nacional de Resíduos Sólidos de 22 % para esse ano e muito distante das metas previstas de 30% para 2024. Comentou que outros estados não adotam mais alguns dos conceitos utilizados nessa DD, sendo o fabricante o responsável jurídico por toda a cadeia de produção. Destacou, por fim, a necessidade de ampliar a abrangência de setores.

**2.2. Regiane Yogui (CETESB)** esclareceu o processo de implementação do Programa, como previsto nas Decisões de Diretoria, tanto com relação à fiscalização, quanto aos setores abrangidos.

**2.3. Gilmar Ogawa (FAESP)** destacou que no setor agropecuário a reciclagem de embalagens de agrotóxicos atinge, no Brasil, 94%, segundo o MMA. A latinha de alumínio alcança 99%. Assim, é

preciso verificar quais são os fatores que influenciam os setores a terem mais ou menos sucesso. Reforçou que os pontos de coletas são importantes.

2.4. **Andrés Vernet Vivas (Ecophalt)** relatou que a logística reversa ficou mais concentrada no perímetro urbano. Mencionou a legislação do Paraná, que não é baseada no CNAE, e abrange produtos comercializados e embalagens, não relacionando o setor e sim dos tipos de embalagens (vidro, metal, papel e papelão, plástico, etc.).

2.5. **Fabrício Soler (OAB)** parabenizou a Regiane pelo trabalho. Deixou duas contribuições: uma é a isonomia, que o custo não recaia sobre os demais usuários da cadeia. Fiscalizar o importador, varejo, e outros setores que viabilizem o fluxo da logística reversa. E a segunda, baseada na experiência mais recente federal, de considerar o verificador de resultados, o governo federal criou o verificador de resultados, que tem um verificador independente, apoiando o estado de forma isenta.

2.6. **Ricardo Crepaldi (ABES)** informou que no Condema de Bauru, o maior problema são os resíduos da construção civil. Destacou algumas questões: Quais são os próximos passos? Outros seguimentos industriais serão incluídos? Bauru prevê colapso em 6 meses, a logística reversa é emergencial.

2.7. **Regiane Yogui (CETESB)** esclareceu que o que se tem buscado fazer é uma diferenciação dos resíduos de logística reversa e do Plano de Gerenciamento de Resíduos. Com relação aos resíduos da construção civil, esse setor tem orientação para fazer o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Destacou que a logística pode ser uma forma de destinação adequada, desde que combinado com quem gerencia esses produtos.

2.8. **Gilmar Ogawa (FAESP)** mencionou que o problema desses setores está mais ligado a viabilidade econômica. Citou um programa da ENEEL que faz a troca dos reciclados por descontos na conta de energia elétrica. Seria interessante ter alternativas nesse sentido.

2.9. **Marina (Gabinete/Presidente da CTPP)** sintetizou a discussão, apontando as muitas das contribuições feitas pelos conselheiros, a própria ampliação da logística reversa no licenciamento ambiental, o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e rastreabilidade desses resíduos têm relação com as metas da Política Estadual de Resíduos Sólidos.

2.10. **Ricardo Crepaldi (ABES)** destacou que as cooperativas são elos fundamentais que precisam de apoio. Perguntou para a Regiane quando o licenciamento municipal passa para o município, se a logística reversa também é explicada aos municípios.

2.11. **Regiane Yogui (CETESB)** informou que está em andamento uma resolução com inclusão de artigos que trazem para os municípios a necessidade de verificar a logística reversa dos empreendimentos que licenciam. Destacou que é necessário haver toda uma capacitação e recursos humanos do município, para análise dos relatórios.

2.12. **Mônica Therezinha Barthie (CDHU)** indagou como vão ser tratadas as pautas futuras. Nos conselhos metropolitanos uma pauta reiterada é a gestão integrada de resíduos. A logística reversa está muito distante de algumas regiões metropolitanas. Convidou a Cetesb para avaliar e discutir uma agenda adequada nas RMs.

2.13. **Jorge Rocco (FIESP)** sugeriu dividir gestão e gerenciamento de resíduos dentro das ferramentas do PERS. Os Planos Geradores dos operadores de gestão integrada pelas RMs estão

além da competência da Cetesb sobre logística reversa, envolvendo a SEMIL e outras instâncias, como o CIRS.

**2.14.** **Andrés Vernet Vivas** comentou que na CTPN (Comissão Temática Processante Normativa) está sendo discutido o fato de nenhum município apto ao licenciamento municipal estar cobrando logística reversa dos fabricantes, gerando um grande passivo ambiental. Na CTPN está sendo avaliada a possibilidade de se prever algum procedimento para que os municípios atendam a essa demanda.

**2.15.** **Anselmo** esclareceu que as pautas das Comissões Temáticas são constituídas por temas atribuídos pelo Plenário. Sugeriu que conste do relatório a solicitação ao plenário de aprofundar as discussões do PERS. Antecipou que a próxima plenária deve enviar à CTPP a proposta de anteprojeto de lei de duas APRMs. A CTPP pode optar por fazer reuniões com pauta dupla, uma para logística reversa e outra para APRM.

**2.16.** **Jorge Rocco (FIESP)** demostrou preocupação por serem assuntos densos tecnicamente e juridicamente. Sugeriu reuniões específicas pois poderiam ser mais produtivas.

**2.17.** **Marina (Gabinete/Presidente da CTPP),** após considerações, fez os encaminhamentos finais propondo o envio das contribuições à essa discussão por e-mail para a Secretaria Executiva do Consema, que compartilhará com os conselheiros da CTPP. Na próxima reunião, dia 11/09/23 às 9h, será concluída a discussão desse tema. Na reunião seguinte, dia 25/09/23 às 9h, será a apresentação e deliberação do relatório sobre Logística Reversa e apresentação dos anteprojetos de lei de três APRMs, com a indicação de relatoria. Agradeceu as contribuições feitas por todos.

_____ Danielle Truzzi e Cristina Azevedo_21_08_23_____

**ANEXO I – Lista de Presença**

**1. Membros efetivos (ou substitutos) presentes**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | MARINA BALESTERO | SEMIL (SMA) |
| 02 | NATÁLIA MICOSSI DA CRUZ | CPLA (SEMIL) |
| 03 | MÔNICA THEREZINHA BARTIÊ ROSSI | SH |
| 04 | MARCELO CARVALHO (CONVIDADO) | SDE |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 52ª Reunião, ocorrida em 21/08/2023 – das 09h00 às 11h30

| | | |
|---|---|---|
| 05 | LUCAS ARIEL TOTARO GARCIA | SES |
| 06 | JORGE LUIZ SILVA ROCCO | FIESP |
| 07 | RONALDO SEVERO RAMOS | FAESP |
| 08 | GILMAR OGAWA | FAESP |
| 09 | FERNANDA DA ROCHA BRANDO FERNANDEZ | USP |
| 11 | ANDRÉS VERNET VIVAS | ECOPHALT |

**2. Outros Conselheiros / Suplentes:**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | AMANDA DE MORAES MODOTTI | PGE |
| 02 | GABRIEL LINO DE PAULA PIRES | MP/SP |
| 03 | CLAUDIA MARIA LICO HABIB TOFANO | MP/SP |
| 04 | RICARDO CREPALDI | ABES/SP |

**3. Técnicos e Convidados:**

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**

Ata da 52ª Reunião, ocorrida em 21/08/2023 – das 09h00 às 11h30

| Nº | **Nome** | **Órgão / Entidade** |
|---|---|---|
| 01 | Anselmo Guimarães (Anfitrião) | SIMA/CONSEMA |
| 02 | Regina Yogi | CETESB |
| 03 | Fabrício Soler | OAB |
| 04 | Wagner Cabelho | SEMIL/CPLA |
| 05 | 1º Ten PM Aurélio | |
| 06 | Cistina Maria do Amaral Azevedo | SEMIL/CPLA |
| 07 | Ricardo Alexandre Lieutaud | SEMIL/CPLA |
| 08 | Danielle Truzzi | SEMIL/CPLA |
| 09 | Eneide Pontes Gama | |
| 10 | Claudio Scalli | ANNAMA |
| 11 | Gloria Roberta Paffi | SEMIL/CONSEMA |
| 12 | Ludmilla Auad | SEMIL/CONSEMA |

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO A2

# Ata 53ª Reunião – 11/09/2023

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 53ª Reunião, ocorrida em 11/09/2023 – das 09h00 às

**Pauta:**

1. Aprovação da Ata da 52ª reunião da CTPP
2. Acompanhamento da Logística reversa no Estado de São Paulo, tarefa atribuída à Comissão Temática de Políticas Públicas pela deliberação CONSEMA nº 09/2021

Pontos discutidos

1. **Anselmo (CONSEMA)** - abriu a reunião que foi realizada por meio da plataforma virtual do Teams, cumprimentando todos os presentes. Informou do encaminhamento por e-mail com antecedência da Ata da 52ª Reunião, que submeteu a apreciação e se alguém tinha alguma manifestação com relação a Ata, passou a palavra a Regiane Yogui da CETESB.
2. **Regiane Yogui (CETESB) -** pontuou para correção na Ata da 52ª reunião da CTPP, em relação ao item 2.11, a resolução que ela mencionou está de acordo com o que foi falado pelo Andrés Vernet Vivas no item 2.14
3. **Anselmo (CONSEMA)** - informou que a correção foi anotada e será feita por quem redigiu a Ata.
4. **Natalia Micossi da Cruz (CPLA/Presidente da CTPP)** – cumprimentou os presentes e informou que, após a apresentação do tema Logística Reversa pela Regiane Yogui da CETESB na reunião passada, daria continuidade nas discussões. Mencionou as contribuições encaminhadas pelo Andrés Vernet Vivas da Ecophalt.
5. **Andrés Vernet Vivas (Ecophalt) -** explicou o porquê do envio das propostas, pontuando que vários conceitos novos não foram absorvidos e que os aprimoramentos não dependem só da Cetesb. Ressaltou o bom trabalho feito pela Cetesb. Informou que as sugestões foram coletadas junto às cooperativas e ofícios encaminhados à CETESB. Para facilitar as discussões dividiu em duas partes:

**6.1** Alteração nos termos de compromisso, para uma melhor transparência:

**6.1.1** Atualizações constantes das informações dos fabricantes aderentes à logística reversa, a serem realizadas a cada 90 dias.

**6.1.2** Atualizações das informações dos pontos de coleta.

**6.1.3** Divulgação dos relatórios de resultados, sem restrição de acesso. Citou o exemplo que, ao Consultar um relatório de resultado de uma empresa, apareceu a informação de acesso restrito. Isso deve ser mudado para ter mais transparência. O relatório deve ser disponibilizado no site do gestor, dentro do prazo e sem restrições. Ponderou que o resultado é a informação mais importante para checar se a meta do Plano foi atingida.

**6.1.4**. Divulgação dos relatórios por município. Falou que entrou em contato com os gestores e não obteve retorno, o que compromete a transparência dos dados.

**6.1.5**. Inclusão da cláusula de rejeitos que sobram nas cooperativas, para que informem a cada 90 dias ao gestor sobre as embalagens que não tem valor comercial, para as quais não existe reciclagem, como embalagens de cápsula de café, laminados, etc.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 53ª Reunião, ocorrida em 11/09/2023 – das 09h00 às

**6.1.6** Inclusão de cláusula de reunião anual entre todos os envolvidos no termo de compromisso, para avaliação dos resultados e substituição das embalagens geradas, rejeitos, devendo ser registrada em ata e publicada no relatório anual.

**6.2** Alterações em Decisão de Diretoria:

**6.2.1** sugeriu uma decisão conjunta entre Cetesb e SEMIL, pois a Cetesb não é (e não pode ser) responsável por todas as atividades de logística reversa. Citou o exemplo do estado do Paraná, que fez uma decisão conjunta entre a Secretaria e o órgão licenciador.

**6.2.2** Todas as Decisões de Diretoria deveriam passar pela Plenário do Consema, resultando em maior força ao termo de compromisso, fortalecendo cobrança junto aos fabricantes que não o cumprem.

**6.2.3** os rejeitos deveriam ser pagos pelos fabricantes às cooperativas, no caso das embalagens que não são recicláveis ou inservíveis, o que representa em torno de 15 % dos materiais da cooperativa. O rejeito da cooperativa não é vendido e gera prejuízo.

**6.2.4** excluir a flexibilidade da DD para as empresas que sejam menores que 500 $m^2$, pois essa metragem não é de empresa pequena, é de médio porte. Informou que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) não dispensa por metragem ou condicionante. Mencionou que o estado do PR tem uma cláusula sobre licenciamento simplificado, em que ele usa uma condicionante por produção e não por $m^2$, isentando apenas os produtores artesanais e produção caseira. Deu o exemplo da fábrica de suco que produz 600l por dia. Ponderou que se a pequena empresa não contribuir, a meta nunca será atingida.

**6.2.5** Alterar o conceito de fabricante, “que deve ser o dono da marca e não o industrializador”. Está descrito no Decreto Federal nº 11.300/2022, para sistema de logística de vidros. Isso faria aumentar o volume e a responsabilização;

**6.2.6** incluir uma cláusula de responsabilidade de logística reversa para os importadores. Eles não são licenciados e a Cetesb não tem como cobrá-los. Por isso a sugestão de se fazer uma decisão Conjunta SEMIL/Cetesb, exemplificando que, no Paraná, já é feito assim.

**6.2.7** inclusão dos fabricantes, revendedores e importadores de outros estados como responsáveis pela logística reversa referente aos seus produtos. O estado do Paraná já faz isso.

**6.2.8** inclusão dos revendedores sediados no estado de São Paulo, sendo os donos da marca responsabilizados pela realização da logística reversa. Mencionou que as marcas próprias representam quase 20% de grandes redes de supermercados. Sugeriu que a SEMIL coloque uma regra para quando os municípios façam o alvará, de incluir a logística reversa. Mencionou a cláusula do art. 16 da Res. SEDEST/IAT PR nº 22 de 28/07/2021, que diz claramente que mesmo aquele que não for licenciado pelo órgão ambiental, fica obrigado a operacionalizar a logística-reversa. Caberia um termo de compromisso, com a Fecomércio e com as marcas próprias.

**6.2.9** a CETESB utiliza um procedimento para a logística, a partir da lista CNAE, o que desobrigaria os que não se enquadram na lista. Propôs que sejam abrangidos todos os setores, ou que sejam incluídos mais setores. Comparou com o estado do PR, que menciona o tipo de embalagem em que são comercializados os produtos (papel, vidro, etc.), não importando o setor. Mais setores precisam ser envolvidos, para que a meta seja atingida.

**6.2.10** Incluir uma cláusula e disciplinar o Pagamentos por Serviços Ambientais nos municípios, com normatização para a contratação das cooperativas. Sugere que a ANAMMA poderia ajudar.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 53ª Reunião, ocorrida em 11/09/2023 – das 09h00 às

**6.2.11** criar um grupo de fiscalização nos mercados e supermercados, para verificar se as licenças estão aderentes aos Planos de Logística Reversa.

Ressaltou que é uma oportunidade para atingirmos as metas e pontuou que outros integrantes poderiam contribuir com as discussões. Agradeceu e colocou em discussão.

**7.Natalia Micossi da Cruz (CPLA/Presidente)** – falou sobre o documento que foi enviado no e-mail, referente as normatizações de vários estados, levantado pela Polen Gestora do Plano do Paraná. Andrés da Ecophalt mencionou que a gestora do Plano do Paraná está à disposição para uma apresentação à CT-PP, viabilizando maiores esclarecimentos.

**8.Regiane Yougi (Cetesb)**– informou que o Sigor Logística Reversa está sendo implantado desde 2022, ainda é recente e passou a receber relatórios de resultado. Em termos de Decisão de Diretoria, os empreendimentos de maior porte são classificados, além da área construída, pelo porte econômico. Com relação ao fabricante no item 3.8.1, para aqueles que não são detentores da marca, mas são produtores de várias empresas, a responsabilidade passa pelo empreendimento e ele é cobrado. Não existe dispensa, todos são cobrados no âmbito do licenciamento. Informou que a Cetesb não tem atribuições para cobrar outros estados, mas nos planos, estão indicando empresas de outros estados. A respeito dos CNAEs, eles servem de referência, não esgotam o rol de quem deve fazer a logística reversa. O que está disponibilizado no site é apenas uma referência, a orientação é que se verifiquem as atividades desenvolvidas pelos fabricantes. A Política Nacional de Resíduos Sólidos não se restringe a setores, valendo para todos os produtos. Isso não dispensa quem já tem a obrigação pela PNRs de fazer, a diferença é a demonstração via licenciamento ambiental. O PERS tem meta para ampliação dos setores para todos os produtos até 2025.

**9.Gilmar Ogawa (FAESP) –** falou que as contribuições são plausíveis de serem adotadas, algumas com operacionalização complicada. A Decisão Conjunta, por exemplo, seria mais o caso de sair na forma de resolução. A Decisão de Diretoria tem o escopo de tratar internamente questões específicas. Se toda DD passar pela plenária do Consema, engessaria a CETESB. Ponderou que nem todos os revendedores têm estrutura física para trabalho de logística reversa e que nem todos os municípios tem cooperativa de catadores. Algumas prefeituras podem não ter condições de arcar com essa despesa. Melhor seria tratar o que é possível operacionalizar. Obrigatoriedade às prefeituras é complicado, posto que já há dificuldades em pagar até PSA para produtores rurais manterem reserva legal. Nas áreas urbanas é mais difícil ainda, e isso pode ser mais um fator de desestímulo à logística reversa.

**9.Beloyanis Minteiro (Ambientalista)** – perguntou se poderia trazer outros ativistas para trazerem seus pontos de vista à CT-PP. Indicou a Nina Orlof para participar da reunião. Pontuou que as prefeituras poderiam buscar recursos federais para auxiliar e criar condições para que isso aconteça. É necessário ter uma política séria, o problema é de todos, não só das cooperativas.

**10.Rogerio Menezes (ANAMMA)** – considera o assunto muito importante aos municípios, responsáveis por gerir a maior parte dos resíduos no território. Reforçou o que foi dito pelo Andrés da Ecophalt, a respeito de aumentar a transparência dos dados. Demonstrou algumas preocupações, reportando que vários municípios estão sendo questionados pelo Ministério Público em relação a internalização de custos que seriam da logística reversa. O questionamento é sobre algumas iniciativas, como a triagem de pneus usados em galpões - o gasto envolvido deveria ser responsabilidade das empresas e não do governo municipal.

**11.Andrés Vernet Vivas (Ecophalt)** - Discordou da Regiane (Cetesb) sobre a responsabilização do fabricante, pontuando que existe uma grande diferença no entendimento federal e estadual - o Decreto 11.300/2022 diz que o responsável é o fabricante. No mesmo Decreto, com relação ao vidro, as embalagens retornáveis de vidro não entram na logística reversa e há um entendimento novo para a DD CETESEB 127 quanto ao mesmo

assunto. Concordou com o Gilmar Ogawa (FAESP) que o pequeno produtor não tem mesmo condições e teria que se fazer uma linha de corte. Pontuou que a Fecomercio tem uma iniciativa interessante nesse sentido: disponibiliza caixas, cartazes, sistemas, formulários. A questão é que a aderência é muito baixa.

**12.Jorge Rocco (FIESP)–** O objetivo da proposta inicial seria avançar na política pública. A DD 127/2021/P deixa claro o que a atribuição da CETESB não abrange toda política pública sobre a matéria, a CETESB não tem competência pra trabalhar alguns aspectos. DD 127/2021/P deveria estar no âmbito de resolução, porque é política, não é competência operacional. É necessária uma visão sobre a responsabilidade compartilhada ao longo da cadeia. Cada cadeia necessita de uma análise específica (viabilidade técnica e econômica). Ao olhar a viabilidade técnico-operacional dos materiais, poderia influenciar mudanças nos modelos implementados. Quanto à municipalidade, a CIESP tem trabalhado com prefeituras (42 escritórios espalhados), para fomentar a reciclagem e a logística e se deparou com o fato de as prefeituras não terem cadastro das cooperativas atualizados frente à legislação, sendo um problema de segurança jurídica para as mesmas. A SEMIL poderia divulgar os cadastros das cooperativas que poderiam atuar mais próxima aos responsáveis. O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) dos municípios também merece reflexão. A DD também deveria olhar para o planejamento.

**13.Gil Scatena (CETESB)** - Para uma relatoria fidedigna ao debate pela CETESB, reportou dois pontos falados pelo Gilmar Ogawa (FAESP). Não é possível colocar as DDs Cetesb em plenária do Consema porque é um ato administrativo da Companhia. Uma DD Conjunta SEMIL/Cetesb seria viável por Resolução SEMIL, dando comandos à Cetesb. Isso será checado internamente. Além desses 2 pontos, os demais demonstram uma amplitude que inviabiliza concluir as discussões nesta reunião e aprovação de relatório na próxima reunião, no dia 25/09. Talvez seja adequado ouvir a técnica do PR. Propõe, como relator, analisar o conjunto dos pontos indicados e os consensos, a partir de oitivas de outros técnicos, com possibilidade de envios de relatórios parciais à Plenária do Consema.

**14.Natalia Micossi da Cruz (CPLA/Presidente) -** achou a proposta válida, com necessidade de checagem da extensão dos prazos junto ao Anselmo.

**15.Andrés Vernet Vivas (ECOPHALT)** - Concordou com o Gil e sugeriu dividir os assuntos de APRM e logística reversa entre as reuniões, sugerindo que as discussões sobre logística reversa fossem presenciais, por exigirem bastante debate.

**16. Jorge Rocco (FIESP)** – Concordou em fazer a interface com outros assuntos, levando em consideração que se trata de sugestões de âmbito de planejamento e também de caráter operacional. Alertou com relação ao novo Decreto, que pode haver mudanças e que ouvir modelos de outros estados são interessantes, mas as dinâmicas sociais e econômicas de SP são diferentes.

**17.Anselmo (Consema) –** propondo os encaminhamentos, argumento que as reuniões podem ser feitas separadas e concomitantes, sendo a do dia 25/09 voltada à pauta de APRM.

**18.Gil Scatena (CETESB)** - Ponderou que discutir com mais calma não inviabiliza melhorias. As discussões seriam paralelas, a partir do 25/09, ouvindo mais agentes.

**19. Gilmar Ogawa (FAESP) –** tem uma dúvida sobre o acesso restrito mencionado pelo Andrés, questionando que tipo de relatório possui restrições.

**20.Regiane Yougi (CETESB)** – esclareceu que os Termos de Compromissos até os anos anteriores tinham duas cláusulas pelo sistema de logística reversa uma de acesso restrito e outra de acesso irrestrito. O acesso

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 53ª Reunião, ocorrida em 11/09/2023 – das 09h00 às

irrestrito é referente as informações das empresas aderentes, como o sistema é estruturado, acesso aos pontos de coleta e orientações ao consumidor e o acesso restrito é referente ao login para o órgão ambiental acessar o sistema interno deles. Com a implementação do Sigor logística reversa, notou-se que isso já não era mais necessário e nos termos mais novos, não constam mais essas cláusulas.

**21.Andrés Vernet Vivas (ECOPHALT)** - mencionou que estavam restritos os resultados coletados no sistema. O resultado do plano deve ser disponibilizado. Sugere que o representante da OAB também pode contribuir com a logística reversa, e que seria importante a opinião técnica da SEMIL.

**22. Natalia Micossi da Cruz (CPLA/Presidente)** - fez os encaminhamentos finais:

- Discussão dividida por temas/blocos (o que é planejamento, o que são normativas - atentando para as atribuições da SEMIL/política e CETESB/execução), com apresentação de agenda e participação dos agentes mencionados. Articulação para presença da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico (Evaldo) como representante da SEMIL;
- Próxima reunião da CT-PP: dia 25/09, para apresentação das APRMs e definição da relatoria;
- Reuniões intercaladas da CTPP com Mananciais e Logística Reversa ouvindo outros técnicos;
- Agenda da CTPP:

| Data | Tema |
|---|---|
| 25/090/2023 | Apresentação dos APLs de 3 APRMS |
| 09/10/2023 | Logística Reversa |
| 23/10/2023 | Apresentação dos APLs de 3 APRMS |

_____ Danielle Truzzi e Cristina Azevedo____11_09_23_____

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 53ª Reunião, ocorrida em 11/09/2023 – das 09h00 às

**ANEXO I – Lista de Presença**

**1. Membros efetivos (ou substitutos) presentes**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | NATALIA MICOSSI DA CRUZ | SEMIL/CPLA |
| 02 | MARIA DE LOURDES ROCHA FREIRE | SEMIL/CEA |
| 03 | LUCAS ARIEL TOTARO GARCIA | SES |
| 05 | JORGE LUIZ SILVA ROCCO | FIESP |
| 06 | ROGÉRIO MENEZES DE MELLO | ANAMMA/SP |
| 07 | FERNANDA DA ROCHA BRANDO FERNANDEZ | USP |
| 08 | MARIA ISABEL RODRIGUES PAULINO | CAU/SP |
| 09 | BELOYANIS MONTEIRO | AMBIENTALISTA |
| 10 | ANDRÈS VERNET VIVAS | AMBIENTALISTA |

**2. Outros Conselheiros / Suplentes:**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | RICARDO CREPALDI | ABES/SP |
| 02 | LEONARDO FABIAN ALTSTUT | APM |
| 03 | AMANDA DE MORAES MODOTTI | PGE |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 53ª Reunião, ocorrida em 11/09/2023 – das 09h00 às

**3. Técnicos e Convidados:**

| Nº | Nome | Órgão / Entidade |
|---|---|---|
| 01 | Anselmo Guimarães de Oliveira (Anfitrião) | SEMIL/CONSEMA |
| 02 | Evaldo Azevedo | CSAN |
| 03 | Regiane Tiemi Teruya Yogui | CETESB |
| 04 | Gil Scatena | CETESB |
| 05 | Cristina Maria do Amaral Azevedo | SEMIL/CPLA |
| 06 | Wagner Luiz Cabelho da Silva | SEMIL/CPLA |
| 07 | Danielle Truzzi | SEMIL/CPLA |
| 08 | Ricardo Alexandre Lieutaud | FIESP |
| 09 | Andrea Struchel | ANAMMA/Campinas |
| 10 | Ludmilla Auad | SEMIL/CONSEMA |
| 11 | Debora Marcondes Martins Fontes | SEMIL/CONSEMA |
| 12 | Rosario Coelho | SEMIL/CONSEMA |

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO A3

# Ata 54ª Reunião – 25/09/2023

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 54ª Reunião, ocorrida em 25/09/2023 – das 09h00

**Pauta:**

1. Aprovação da Ata da 53ª reunião da CTPP
2. Apresentação e designação de relatoria para a tarefa de discutir e propor recomendações às minutas dos Anteprojetos de Lei Específica que criam as seguintes Áreas de Proteção e recuperação de Mananciais (APRM):
   2.1. APRM-RG (Rio Guaió) e APRM-CTG (Cabuçu – Tanque Grande);
   2.2. APRM-JAG (Rio Jaguari)

Pontos discutidos

1. **Anselmo (CONSEMA)** - abriu a reunião que foi realizada por meio da plataforma virtual do Teams, cumprimentando todos os presentes. Informou do encaminhamento por e-mail com antecedência da pauta e da Ata da 53ª Reunião. Agradeceu a presença dos representantes da Secretaria de Recursos Hídricos e aos convidados membros dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas do Alto Tietê e Vale do Paraíba, contextualizou o caso das APRMs, lembrou que o Consema no processo das APRMs tem o caráter de oitiva, sendo direcionado para um debate e, posteriormente, encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Lembrou que na reunião de hoje serão discutidas duas legislações de APRMS, a do Rio Guaió e Cabuçu/Tanque Grande e Rio Jaguari.
2. **Marina Balestero dos Santos (Gabinete/Presidente)** - agradeceu ao Anselmo e aos participantes, recapitulou que na reunião passada estávamos discutindo a logística reversa, e hoje começaremos discutindo as APRMs e na próxima reunião retomamos a discussão sobre Logística Reversa. Lembrou da aprovação da Ata da 53ª reunião, se teria alguma consideração a ser feita.
3. **Andrés (Ecophalt)** – pontuou uma observação com relação ao item 20 da Ata da 53ª reunião, que o parágrafo estaria invertido no que se refere ao que fica restrito e irrestrito, pediu para o Gil ou a Regiane verificarem.
4. **Marina Balestero dos Santos (Gabinete/Presidente)** - considerou a ata aprovada, com a realização do ajuste.
5. **Amauri Pollachi (ONDAS-CBH-AT) -** Há um rito específico na Lei nº 9.866/1997, de Área de Proteção e Recuperação de Mananciais, de que a minuta do anteprojeto de lei precisa ser discutida nos Comitês de Bacias Hidrográficas, depois ser emitida para o Conselho de Recursos Hídricos que aciona o Consema e o Conselho de Desenvolvimento Metropolitano simultaneamente para discussões. Esse foi o procedimento nas cinco APRMS anteriores: Guarapiranga, Billings, Alto Tietê, Alto Juquery e Alto Cotia. Havia dúvidas se esses mananciais de agora seriam aproveitados para abastecimento público da RMSP, mas a crise hídrica fez constatar que não podem ser desprezados. A partir de 2015 iniciaram estudos que foi concluído e entregue em 2018, cabe destacar que o manancial do rio Guaió tem capacidade máxima de produzir 900l/s e abrange cinco municípios da região leste metropolitana: Mauá, Ribeirão Pires, Suzano, Poá e Ferraz. Cabuçu produz 440l/s e está situado dentro da Unidade de Conservação do Parque Estadual Serra da Cantareira e Tanque Grande produz 150l/s no Parque Itaberaba, ambos em Guarulhos. Foi concluído no ano de 2021 e aprovado pelo Comitê. O teor da minuta é bem sucinto e claro, viabilizando o licenciamento de atividades dentro das bacias por meio de compensação e regularização, com o intuito principal de preservação e recuperação dos mananciais. Embora sejam áreas separadas geograficamente, estudos indicaram que era mais viável fazer uma lei conjunta e distinguir os mananciais somente em capítulos e sessões específicas. Guaió tem ocupações já consolidadas e áreas de preservação importantes, há áreas de ocupação que

precisam ser regularizadas. As metas de recuperação ambiental e da qualidade do rio Guaió estão bem estabelecidas conforme a Lei nº 9866/97.

6. **Gilmar Ogwa (FAESP)** – questionou se houve alguma ação relacionada as urbanizações com base em loteamentos irregulares e se há presença do crime organizado nessas duas APRMs.

7. **Amauri Pollachi (ONDAS-CBH-AT)** – no caso de Cabuçu e Tanque Grande não há ocupações irregulares, já no caso de Guaió sim, existem áreas consolidadas em Mauá há mais de 20/30 anos. As Legislações da década de 70 não foram capazes de impedir a expansão urbana da época, houve problemas na aplicação e fiscalização dessas áreas, principalmente com relação à expansão urbana na Guarapiranga, Billings, Diadema. Em Ribeirão Pires existem essas ocupações, onde tem um uso mais misto como chácaras de lazer, produção agrícola, assentamentos consolidados. No caso de Ferraz de Vasconcelos, é bastante diferente de Mauá e Ribeirão Pires. Ferraz é vizinha de Cidade Tiradentes, Santa Etelvina e Guaianases. Cidade Tiradentes e Guaianases ultrapassaram os limites da capital, invadiram a área de Ferraz, incluindo áreas de escorregamentos, exigindo um projeto específico de regularização e remoção dessas pessoas que estão em áreas precárias. A legislação proposta oferece instrumentos para que isso aconteça, em parte consolidar e regularizar esses assentamentos e promover uma qualidade de moradia digna dentro da região. Não percebemos, nessa área, empreendimentos imobiliários patrocinados pelo crime organizado. Suzano e Mogi tem feito um bom trabalho de fiscalização.

8. **Jorge Rocco (FIESP)** – surgiu uma dúvida específica, da elaboração de se fazer uma única lei específica para as duas APRMs distintas uma da margem direita e a outra da margem esquerda do Rio Tietê. Apesar das similaridades, pode gerar insegurança jurídica, principalmente para a leitura dos usuários. Baseada na Lei mãe, deveria ser uma lei específica para cada uma. Qual seria a "motivação" que levou a decisão do comitê de bacia a apresentar uma única proposta e não duas para facilitar o entendimento?

9. **Amauri Pollachi (ONDAS-CBH-AT)–** foi feita uma avaliação para verificar quatro possibilidades de regulamentação, sendo elas: legislações separadas; única; isolar a sub-bacia do Cabuçu por fazer parte de Unidade de Conservação; e fazer um adendo a legislação do Alto Tietê Cabeceiras incorporando a do Guaió. Embora sejam bacias limítrofes, haveria uma série de "questões" que poderiam gerar dificuldade no entendimento e deixar uma área em Guarulhos não seria interessante. Na Câmara, há projetos que andam com celeridade, outros que ficam na gaveta, exemplificou a tramitação do Cabeceiras com a do Alto Juqueri, a força política para esse projeto foi bastante reduzida, ficou tramitando durante 6 anos, saiu junto com o Alto Tietê Cabeceiras, cuja tramitação foi rápida porque era de interesse do CONDEMAT. Viram que, nesse caso, Guarulhos, Ribeirão Pires, Suzano, Ferraz e Poá fazem parte do CONDEMAT, agregar esses pequenos mananciais de Guarulhos traria um arranjo político que tem força importante. Cerca de 85% dos dispositivos e capítulos de uma lei específica para Guaió e Tanque Grande seriam iguais, a diferença é que Guaió teria um instrumento de regularização para as áreas que estão em espaços urbanos. No caso de Cabuçu, faz parte integralmente do Parque da Serra da Cantareira. Nesse caso, a APRM serve de condicionante para manter essa área preservada. Esses municípios fazem parte do mesmo arranjo intermunicipal.

10. **Jorge Rocco (FIESP) -** entendeu do ponto de vista do olhar político e a dificuldade de priorizar as leis na assembleia legislativa, mas manifestou preocupação sobre como ficaria sobre o olhar do usuário público e privado. Questionou se já foi bastante discutido, se foi feita alguma consulta jurídica e se seria a melhor forma de encaminhamento em relação aos usuários públicos e privados sem gerar insegurança jurídica a respeito.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 54ª Reunião, ocorrida em 25/09/2023 – das 09h00

11. **Amauri Pollachi (ONDAS-CBH-AT)**- Não teve uma consulta prévia à Consultoria Jurídica. A proposta foi feita internamente e, após manifestação do Consema e do Conselho Metropolitano, será encaminhada para a Consultoria Jurídica da SEMIL e para a Casa Civil, assim como foi feito das outras vezes. Quando se fez a minuta do Cabeceiras cogitou-se de fazer a do Guaió junto, o que dificultou na ocasião foi que Guaió não tinha PDPA, que dá base às metas de qualidade do corpo hídrico. Fez uma breve consulta à Lei e constatou-se que o que existe de diferente entre esses mananciais se resumem a quatro dispositivos.

12. **Lucia Sena (SSMA)** – fez uma observação quanto ao motivo original da lei pelo qual se pensou em fazer leis especificas, de trazer as especificidades de cada sub bacia. Se há um diagnóstico comum entre as duas bacias, poderia se fazer uma só, se os planos que fizeram esses diagnósticos tiverem duas soluções diferentes, a ideia era que cada área tivesse soluções específicas. Ponderou que estão alterando as leis do Alto Cabeceira, Juqueri e Guarapiranga, e questionou se essas alterações foram discutidas nos três comitês e porque elas estariam aqui.

13. **Amauri Pollachi (ONDAS-CBH-AT)–** Essas alterações surgiram a partir da própria discussão interna dessa minuta e discussões que estavam presentes no processo de licenciamento e na própria legislação federal sobre licenciamentos. As ocupações de interesse social e as legislações não estavam cobertas nesse sentido. No caso da Guarapiranga, é necessário fazer uma alteração nessa minuta. Boa parte das alterações propostas para Guarapiranga foram objeto de um Projeto de Lei, nº 233/2018, do deputado Campos Machado. O Comitê do Alto Tietê fez uma análise, com a Cetesb e a Secretaria de Meio Ambiente, e já haviam reportado de se fazer alguns ajustes nessa legislação. Foi aprovado na última quarta-feira e foi encaminhado para submissão do Governador. Esses acertos que foram adicionados no Guaió e Tanque Grande vem favorecer o processo de fiscalização, licenciamento e proteção e manutenção dos mananciais na bacia do Alto Tietê, a sugestão partiu de quem opera a gestão estadual e municipais.

14. **Edilson de Paula Andrade (CBH-PS) –** A APRM Jaguari está no processo da definição da minuta do Anteprojeto de Lei, foram alguns anos de discussões, teve um nível de consenso bastante interessante. A região do Jaguari já vem sendo tratada com prioridade pelo comitê. A partir de 2017, começou a reversão para o reservatório da Cantareira, visando o abastecimento de todo Alto Tietê e Piracicaba. Houve definição dos tamanhos dos lotes, áreas permeáveis, usos permitidos, só não foi definida a entidade técnica que vai fazer esse processo, o Comitê de Bacias ainda deve decidir. Devem recorrer à CPLA para apoio. As dúvidas serão repassadas ao grupo de trabalho, informou não ter esses detalhes técnicos, prontificou-se a acioná-los para esclarecimentos.

15. **Marina Balestero dos Santos (Gabinete/Presidente)** para dar continuidade as discussões, propôs elegerem o relator, e por se tratar de duas leis, as discussões devem ser feitas separadas. A CPLA se coloca à disposição para fazer essa relatoria, perguntou se algum outro conselheiro se candidataria à relatoria. Não havendo manifestação, informou que a relatoria de ambas ficou com a CPLA, com as discussões seguindo os modelos anteriores e uma minuta de cada vez, iniciando-se por Guaió e, depois, Jaguari. As informações serão organizadas em uma tabela com as dúvidas, sugestões ou ajustes que forem surgindo, facilitando a discussão. Informou que, pelo cronograma, estão previstas reuniões para dia 09/10, sobre logística reversa, e 23/10, para APRMs.

16. **Amauri Pollachi (ONDAS-CBH-AT)-** perguntou se na relatoria teria alguma representação dos comitês. **Anselmo Guimarães (Consema)** esclareceu, que a Comissão tem função de oitiva para o tema e deliberativa para acompanhar todos os trabalhos atribuídos a esta Comissão. Hoje, a Comissão Temática tem 14 representantes no Conselho. Os representantes dos CBHs serão convidados a participar, assim como todos os interessados. A formalização do relatório é incumbida ao relator e há votação dos conselheiros no fechamento do relatório final.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 54ª Reunião, ocorrida em 25/09/2023 – das 09h00

17. **Jorge Rocco (FIESP) –** Solicitou o envio das deliberações juntamente com os dois PDPAS do Alto Tietê, da nota técnica, se houver alguma colocação, e da ata de deliberação de cada proposta para ser avaliado. **Amauri Pollachi** – respondeu que não faz parte da direção no Comitê, mas que atua como membro e solicitou que toda demanda fosse encaminhada ao Valburg de Souza Santos Jr., especialista da Agência do Alto Tietê. Informou que o Valburg vai encaminhar os documentos solicitados pelo Rocco, e solicitou a máxima presteza da análise.
18. **Gilmar Ogawa (FAESP) –** perguntou se as duas APRMs Guaió e Jaguari ficariam sob a relatoria da CPLA. **Marina Balestero dos Santos (Gabinete/CPLA) -** Respondeu que sim. Todos concordaram com os encaminhamentos, sugeriu pensarem no próximo calendário.
19. **Gil Scatena (Cetesb) –** comentou da proposta encaminhada pelo Andrés (Ecophalt) e um compilado de estudos sobre a logística reversa, e propôs, diante disso, a reorganização dos destaques trazidos pelo Andrés (Ecophalt). A divisão seria em "Revisão do alcance da política pública" e "melhoria do processo de divulgação/reporte". É importante convidar para a rodada de compartilhamento de visões e experiências: o proponente da Política estadual (Evaldo, representando a SEMIL); o Governo do Estado do Paraná; a ANMMA e o setor Privado/FIESP e Cooperativas.
20. **Ricardo Crepaldi (ABES/SP) –** estão articulando uma movimentação junto com as cooperativas para irem a Brasília, não só em termos da política, mas de serem ouvidos, o que é muito importante.
21. **Jorge Roco (FIESP) –** Aproveitando para chamar para a discussão, sugeriu ampliação para os Consórcios Públicos, a Ciesp tem trabalhado com os consórcios e cooperativas, contribuindo com o Plano de Resíduos Sólidos.
22. **Marina Balestero dos Santos (Gabinete/CPLA) -** perguntou ao Gil se na próxima reunião seria a apresentação só da SEMIL ou se já teria o governo do Paraná. **Gil Scatena (Cetesb)** informou que seria a SEMIL e o governo do Paraná, e na próxima reunião da logística reversa, seriam os consórcios. É interessante ouvir a Regiane, ela já mencionou os sistemas que estão em andamento na Cetesb, vai falar com ela, para entrar em contato com o Andrés (Ecophalt).
23. **Lucia Sena (SMA) -** informou que as 3 leis de APRMs, que estavam no Conselho Metropolitano foram aprovadas.
24. **Ricardo Crepaldi (ABES/SP)–** sugeiru ao Rocco para, dependendo da temática a ser tratada com a Regiane, chamar o Fabrício Soller para participar dessa reunião. **Jorge Rocco (FIESP) -** propôs fazer um resumo e entrar em contato com o Fabrício Soller.
25. **Andrés (Ecolpaht) –** Sugeriu para o Gil de trazer a Lia Demange que conhece a logística reversa e que poderia ajudar, tendo apoio da Fernanda, que concordou com essa sugestão do Andrés.
26. **Marina Balestero do Santos (Gabinete/CPLA)** - fez os encaminhamentos finais, sendo a próxima reunião dia 09/10, para apresentação da SEMIL e do governo do Paraná; dia 23/10, a discussão da APRM Guaió, com avaliação sobre como encaminharemos o calendário da CTPP. Agradeceu a participação de todos.

_____ Danielle Truzzi ____25/09/23_____

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 54ª Reunião, ocorrida em 25/09/2023 – das 09h00

**ANEXO I – Lista de Presença**

1. **Membros efetivos (ou substitutos) presentes**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | MARINA BALESTERO DOS SANTOS<br>NATALIA MICOSSI DA CRUZ | SEMIL/CPLA |
| 02 | LUCIA BASTOS RIBEIRO DE SENA | SEMIL/SMA |
| 03 | MARIA DE LOURDES ROCHA FREIRE | SEMIL/CEA |
| 04 | LUCAS ARIEL TOTARO GARCIA | SES |
| 05 | GILMAR OGAWA | FAESP |
| 06 | JORGE LUIZ SILVA ROCCO | FIESP |
| 07 | ROGÉRIO MENEZES DE MELLO | ANAMMA/SP |
| 08 | FERNANDA DA ROCHA BRANDO FERNANDEZ | USP |
| 09 | ANDRÈS VERNET VIVAS | AMBIENTALISTA |

1. **Outros Conselheiros / Suplentes:**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | RICARDO CREPALDI | ABES/SP |
| 02 | FERNANDA DA ROCHA BRANDO FERNANDEZ | USP |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICASPÚBLICAS**
Ata da 54ª Reunião, ocorrida em 25/09/2023 – das 09h00

### 3. Técnicos e Convidados:

| Nº | **Nome** | **Órgão / Entidade** |
|---|---|---|
| 01 | Anselmo Guimarães de Oliveira (Anfitrião) | SEMIL/CONSEMA |
| 02 | Gil Scatena | CETESB |
| 03 | Vivian Marrani de A Marques | CETESB |
| 04 | Ricardo Negro | OAB/SP |
| 05 | Glacy Maria Antonia Gonçalves | SH/CDHU |
| 06 | Larissa Fernanda de Camargo Silva | SEMIL/CRHi |
| 07 | Ricardo Alexandre Lieutaud | FIESP |
| 08 | Danielle Truzzi | SEMIL/CPLA |
| 09 | Ricardo Luiz Mangabeira | CRHi |
| 10 | Amauri Pollachi | ONDAS – CBH-AT |
| 11 | Valburg de Sousa Santos Junior | FABHAT |
| 12 | Alan Charles Dias | DAEE-BPB /Taubaté-SP |
| 13 | Edilson de Paula Andrade | CBH-PS |
| 14 | Mostarda | CBH-Mantiqueira |
| 15 | Ludmilla Auad | SEMIL/CONSEMA |
| 16 | Debora Marcondes Martins Fontes | SEMIL/CONSEMA |
| 17 | Rosario Coelho | SEMIL/CONSEMA |

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO A4

# Ata 55ª Reunião – 09/10/2023

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 55ª Reunião, ocorrida em 09/10/2023 – as 09h00

**Pauta:**

1. Aprovação da Ata da 54ª reunião da CTPP
2. Continuidade da discussão sobre logística reversa no Estado de São Paulo, tarefa atribuída à Comissão Temática pela Deliberação CONSEMA Nº 09/2021

Pontos discutidos

1. **Anselmo (CONSEMA)** - abriu a reunião que foi realizada por meio da plataforma virtual do Teams, cumprimentando todos os presentes. Informou do encaminhamento por e-mail com antecedência da pauta e da Ata da 54ª Reunião.
2. **Marina Balestero dos Santos (Gabinete/Presidente)** - comunicou que estamos com problemas na conexão da internet na Secretaria, e pediu para gravar a reunião a fim de registro, caso caia novamente para termos como fazer a memória da reunião e pediu um pouco de paciência dos presentes caso não consigamos acompanhar todos os assuntos, ocasionados pela queda da internet. Pediu por gentileza para não começarem as discussões antes da abertura dos trabalhos, para não atrapalhar a sequência da apresentação e discussões, agradeceu a Rosário por estar gravando a reunião. Lembrou da aprovação da Ata da 54ª reunião, se teria alguma consideração a ser feita, não havendo óbice considerou aprovada.
3. **Evaldo Azevedo (SEMIL/CIRS)** – agradeceu os presentes, contextualizou sobre os resíduos sólidos na Coordenadoria de Resíduos, os resíduos é um dos quadris pés do saneamento estava inserido na coordenadoria de saneamento até o final da gestão do último governo. Algumas atividades estavam sendo feitas nessa Coordenadoria, outras atividades estavam sendo tratadas na SEMIL, sendo muito bem-feita pela própria CPLA. Algumas atividades na Coordenadoria de Educação Ambiental, onde a educação ambiental tem que estar lá na coordenadoria com as diretrizes de resíduos, a matéria de que se for inserir a educação ambiental tem que ser pela área de resíduos da Secretaria e a logística reversa sendo desenvolvida pela Cetesb. Após a eleição do governador Tarcísio, foi criado um grupo de transição e esse grupo verificou as atribuições da Secretaria e indicou a necessidade da criação de uma coordenadoria específica para resíduos sólidos. Esse grupo identificou a necessidade de uma gestão única de resíduos dentro da Secretaria, que hoje está subordinada a Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico da subsecretária Samanta. Embora o Decreto que delega as atribuições a nova coordenadoria, não tenha saído ainda, já vem recebendo algumas atribuições que estavam na CPLA. No decreto e nas resoluções que sairão vão ser criadas essa governança e desenvolver a melhor gestão para a logística reversa.

   Em março deste ano fui convidado para a Coordenadoria de Resíduos. No início desse ano iniciou o processo junto a Cetesb para assumir as atividades de resíduos relacionadas a políticas de resíduos sólidos e o sistema Sigor: logística reversa, construção civil, reciclagem e módulo MTR. Estamos desenvolvendo o novo modelo, que prevê o desenvolvimento de um decreto onde se transfere a responsabilidade da logística reversa, onde não só as embalagens pós consumo tenham visibilidade, como vão trabalhar com todos os desenvolvedores de produtos, inclusive aqueles que introduzem seus produtos em São Paulo vão ter que fazer a logística reversa. Esse novo modelo já está sendo analisado pelas assessorias jurídicas da Cetesb e da SEMIL.
4. **Andrès Vernet Vivas (Ecophalt)** - ficou contente com as notícias e espera poder contribuir. Um ponto importante é a questão sobre os revendedores e os importadores. Qual vai ser a

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 55ª Reunião, ocorrida em 09/10/2023 – as 09h00

responsabilidade desses revendedores/importadores e quando vai começar? Os importadores/ revendedores que trazem produtos de outros estados, como vai ser?

5. **Evaldo Azevedo (SEMIL/CIRS)** - respondeu ao Andrès (Ecophalt), vamos fazer um convenio com a Secretaria da Fazenda, provavelmente vão nos informar todos aqueles que emitem nota fiscal para o estado de São Paulo, dentro da cadeia, que é responsabilidade de cada um deles na logística reversa, cabendo a eles comprovarem o que estão fazendo sobre a logística reversa. Como foi feito em Mato Grosso, todos que emitem nota fiscal em São Paulo, tem que provar e demostrar sobre a logística reversa.
6. **Gilmar Ogawa (FAESP)** - perguntou como vai ser estruturado para se fazer o filtro de todas essas notas fiscais? Sendo que temos 27 estados aqui mais os países que exportam para o Brasil
7. **Evaldo Azevedo (SEMIL/CIRS)** - dentro do modelo desenvolvido pelo governo Federal de logística reversa, tem um indicador de verificador de resultados, que verifica desde a nota fiscal no início da cadeia, emitida a nota de saída de uma cooperativa, se for o caso, os intermediários que fazem o volume para vender para a indústria. O que nos preocupa, no novo modelo é que vai trazer a luz uma quantidade muito grande de material que hoje não enxergamos e terá que ser trazido para cadeia e verificar se a logística reversa está sendo feita nos parâmetros. Outra preocupação é a distância das cooperativas para indústria que vendem esses produtos, os catadores recebem uma quantia muito baixa, e parte desse dinheiro fica distribuído na atividade meio. Estão desenvolvendo um método de capacitação desses catadores junto com a Coordenadoria de Planejamento Ambiental e a Coordenadoria de Educação Ambiental.
8. **Gilmar Ogawa (FAESP)** – a atividade dos catadores, tem que eu estar viável com a atividade realizada, os catadores se concentram naquilo que dá mais renda para eles, como a latinha de cerveja tem maior valor econômico, é fácil de guardar e de transportar. Tem um caminho longo para vencer esses obstáculos.
9. **Evaldo Azevedo (SEMIL/CIRS)** – na questão de material, estão pensando em uma forma de tentar aumentar o preço naquele material que mais pagam, tem que dar uma escala para esse material, a fim de se tornar atrativo para cadeia produtiva, e reinseri-los na cadeia, é bom para as cooperativas e para os catadores. Quanto mais material conseguirmos revender para a indústria, diminuiremos um pouco a atividade meio e transferimos mais esse dinheiro para quem efetivamente está fazendo que são os trabalhadores das cooperativas. Temos que pensar no modelo de pagamento por serviço ambiental “PSA”. Em campinas já estão pagando as cooperativas para coletarem porta a porta, é um caso de sucesso interessante, que estão estudando, ao invés de pagar a concessionária, passar para as cooperativas.
10. **Jorge Rocco (FIESP)** – parabenizou o Evaldo, as informações trazidas vêm ao encontro do Plano, perguntou qual o cronograma? No aspecto de fazer mudanças, tem que ser levado em consideração a escala da logística reversa e da reciclagem. Tem conversado com as cooperativas e com os consórcios públicos. Na semana passada fizeram uma reunião com o consorcio público e eles aprontaram várias questões sobre a reciclagem e logística reversa, o próprio plano traz um diagnóstico sobre isso. Citou o caso de Mato Grosso que estão chamando as empresas para fazerem as justificativas são 27.000 empresas. A preocupação de se colocar em escala, é muito grande, estado de São Paulo, isso é muito grande, bem diferente do Mato Grosso. E o cronograma é outro aspecto que se coloca em discussão, em relação a municipalização a vinculação com a licenciamento ambiental, isso é um outro olhar que precisa ser avançado, na Política Nacional tem o

plano de gestão de cada gerador ter no mínimo o conteúdo de logística reversa e perguntou quando vai sair o Decreto.

11. **Evaldo Azevedo (SEMIL/CIRS)** – pela política estadual de resíduos sólidos e pelo Plano Estadual de Resíduos Sólidos, foi através da sua última versão, que estudamos e trouxemos suas 48 metas de curto, médio e longo prazo. As metas de médio prazo encurtamos para até 2025. Com essa legislação implantada, o sistema e um novo modelo implantado, são frutos da política estadual que foi feito, anterior à Coordenadoria de Resíduos Sólidos capitaneada e pelo Gil, que está aqui com a gente hoje e a CPLA. Trouxemos outro produto do PERS e do PLANAREs, fazer os entendimentos possível principalmente através dos arranjos regionais por meio de consórcios. Fizeram com o saneamento e o mesmo será feito com resíduos. Vamos propor um modelo de gestão com modelo fiscal, econômico, jurídico, e disponibilizarão a iniciativa privada. Todos os municípios fazendo a coleta, ainda temos problemas na destinação final, temos grandes quantidades de materiais, sendo entregue nos aterros privados e o restante em aterros de valas e municipais.

12. **Jorge Rocco (FIESP)** – nas conversas com os consórcios e as prefeituras, principalmente nos planos de gestão integrada o que percebemos é que falta um diagnóstico da cadeia de reciclagem instalada em cada município regional, com isso também não chegamos à escala que o estado tem para poder absorver uma meta de reciclagem ou de logística reversa e desconhecemos quem tem essa informação concreta. O Convênio que vocês querem fazer com a Secretaria da Fazenda, como foi feito no Mato grosso? Foi levantado no estado do Matogrosso através da fazenda, qual a verdadeiro estado do kodi da cadeia de reciclagem dentro do estado e perceber qual a deficiência que tinha do ponto de vista da capacidade de absorção das metas de reciclagem ou até mesmo da logística reversa. É um ponto importante na política do plano estadual de resíduos.

13. **Evaldo Azevedo (SEMIL/CIRS)** – informou que recebeu na semana passada da central de Custódia, que é um agente de verificação de resultados de logística reversa. Esse é o primeiro ano que trabalhamos com verificação de resultados. Ele trouxe o relatório de logística reversa, de um número de um número total de material, pós de embalagem e pós consumo, colocada dentro do estado de São Paulo, 53% que voltou para a indústria foi feito por cooperativas, 46% por cento foi feito pelos atacadistas e 1% por uma unidade de triagem mecanizada, posso dizer que a unidade é lá do aterro de Paulínia, então a grande maioria da logística reversa feita hoje é através de cooperativa. E eu trouxe para vocês aquela informação da distância, dos valores, do material vendido direto para atividade meio e vendido direto para a indústria? As cooperativas, por falta de escala, não conseguem colocar direto na indústria. Se ela tiver escala e fechar o fardo, fechar a carga, ela consegue vender e vende melhor para a indústria.

14. **Andrés Vernet Vivas (Ecophalt)** - uma informação importante, 53% das cooperativas e 46% dos aparista, o que significa que o aparista ganha para fazer a coleta e também quando ele vende o material, ele ganha o dobro ou mais de quem trabalha para cooperativa, isso está errado, sugeriu rever esses valores para as cooperativas. Segundo ponto quanto a logística reversa nos municípios tem que ter a participação mais ativa dos revendedores licenciados, ser instruído e obrigatório a logística reversa no licenciamento. Terceiro ponto, ficar claro quem é o fabricante, a Cetesb tem um conceito diferente do conceito federal. O federal diz “fabricante é quem fabrica ou manda fabricar,” na estadual inclui o industrializador, importantíssima a definição de quem é o fabricante, principalmente o dono de marca própria.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 55ª Reunião, ocorrida em 09/10/2023 – as 09h00

15. **Evaldo Azevedo (SEMIL/CIRS)** – vão deixar bem claro no Decreto quem é o responsável pela logística reversa, com relação ao aparista é uma figura importante, na cadeia de logística reversa, ele está bancando o serviço hoje. Porque a cooperativa não tem escala para vender para a indústria, então ele compra, está apurando o dinheiro, apurando o lucro em cima desta operação, faz parte do negócio. Deveríamos desenvolver alguma coisa pra fomentar essa venda, esse crédito para as cooperativas, direto para a indústria. Se não fomentarmos, desenvolver melhores condições para as cooperativas para que elas tenham escala de venda diretamente com a indústria.
16. **Gil Scatena (Cetesb)** - pediu ao Evaldo por gentileza de esclarecer, quando você falou a questão do FEHIDRO, se eu entendi a SEMIL está trabalhando com recursos do fundo para capacitar a cadeia especial para futuros de catadores está correta? **Evaldo Azevedo (SEMIL/CIRS)** respondeu que sim, vão entrar com um projeto CORI do FEHIDRO, vamos ter que conversar com todos os comitês, pelo menos que vão estar colocando esse dinheiro para que a contratação possa fazer essa capacitação de prefeituras, dos agentes municipais, das cooperativas e dos cooperados.
17. **Gilmar Ogawa (FAESP) –** tem uma dúvida, quando você disse que o decreto está sendo construído, ele será disponibilizado para olharmos? Evaldo Azevedo (SEMIL/CRIS), sim se não for a própria minuta do decreto, pelo menos os principais tópicos, para conversarmos e recebermos as suas contribuições.
18. **Gilmar Ogawa (FAESP) –** a indústria e o comércio serão bastante cobrados e o setor agropecuário como fica? É uma preocupação específica, porque na verdade estamos na cadeia primária, a parte da indústria e do comércio fico claro, só a nossa parte que não ficou clara.
19. **Evaldo Azevedo (SEMIL/CIRS)** – respondendo ao Gilmar Ogawa (FAESP), se você emite nota fiscal, vai ter que dizer pelo menos se tem obrigação de fazer a logística reversa ou não.
20. **Ricardo Crepaldi (ABES)** – tem um ponto colocado por você, sobre a questão do catador conseguir fazer a coleta de recicláveis e depois vai para a logística reversa. Só que esses pesos e essas toneladas não vão para aterro sanitário porque tem um custo. O que estão discutindo na prefeitura o valor que iria para aterro poderia ser revertido para os cooperados e cooperativas. Só não ficou claro como isso seria abordado no Decreto. As cooperativas estão acabando e alguns cooperados estão virando catadores de ruas.
21. **Evaldo Azevedo (SMIL/CIRS) -** a relação comercial entre cooperativas, não temos com regularizar no decreto, é uma atividade comercial entre o município. Que faz uma contratação, pode até fazer uma dispensa de licitação para contratar determinada cooperativa para fazer a coleta porta a porta em determinada região daquele município. O que pode ser normatizado no decreto é o resultado dessa coleta.
22. **Marina Balestero dos Santos (Gabinete/Presidente da CTPP)** – agradeceu o Evaldo pelas explicações, informou que a CPLA está oferecendo suporte, perguntou se já estava agenda a próxima reunião para continuação das discussões sobre logística reversa o **Anselmo Guimarães (Consema)**, respondeu que não foi marcarda uma data, sugeriu não fechar uma data para logística reversa e ir encaminhando conforme as apresentações.
23. **Gil Scatena (Cetesb)** – seguindo a proposta feita pelo Anselmo (Consema), ficaria faltando a apresentação da ANAMMA, setor privado que já tinha sido acertado com a FIESPE, consórcios públicos, na próxima reunião se conseguimos encaixar a FIESP e depois ANAMMA e os Consórcios. Rogério Menezes da ANAMMA se colocou à disposição.
24. **Jorge Rocco (FIESP)** – com relação ao Fabrício Soler, sinalizou positivo para participar, só entrar em contato com ele e precisamos agendar uma data. **Gilmar Ogawa (FAESP)** - sugeriu chamar as

cooperativas, alguém que não esteja tendo tando sucesso e alguém que esta tendo resultados nessas atividades, para termos uma visão. O importante é que todos tenham êxito.

25. **Ricardo Crepaldi (ABES/SP)** – a questão do Fabrício Soler que pediu para o Rocco (FIESP) chamar. O Fabrício ancorou diversos acordos de logística reversa no país. Falou de toda a regularização da cooperativa, para explicar que não entra na logística reversa se não tiver as questões legais, o Fabrício tem ajudado a potencializar e dar voz para as cooperativas. Sugeriu que a próxima reunião fosse na primeira semana de novembro. **Gil Scatena (Cetesb)** propôs fecharmos uma data e já entrar em contato com eles. **Marina Balestero dos Santos (Gabinete/Presidente)** sugeriu as datas do dia 06 ou 11 de novembro.
26. **Fernanda da Rocha Brando Fernandez (USP)** – temos gerados questionamentos importantes, isso esta claro na Ata, propôs como sugestão de encaminhamento, compilar as dúvidas frequentes dos conselheiros como forma de informação para outras pessoas facilitando a comunicação.
27. **Marina Balestero do Santos (Gabinete/Presidente da CTPP)** - gostou da ideia, sugeriu de inserir essas dúvidas frequentes como conclusão no relatório final. A respeito da próxima reunião da CTPP sobre mananciais, propôs que as contribuições do Rio Guaió e Tanque Grande/Cabuçu de serem encaminhados até 18/10, se todos estão de acordo com esse prazo.
28. **Jorge Rocco (FIESP)** - perguntou se foram encaminhados o PDPAs do Guaió e do Cabuçu - Tanque Grande, mais as atas das reuniões. O **Anselmo Guimarães (Consema)** respondeu que ainda não receberam, e quem ficou de enviar foi o Mangabeira.
29. **Marina Balestero dos Santos (Gabinete/Presidente)**, fez os encaminhamentos finais e vai verificar com o Anselmo de entrar em contato com ele, para enviarem esse material o mais rápido possível para organizarmos o material e lembrou que foi pedido celeridade nas discussões. Informou que a próxima reunião será dia 23/10, com as discussões de Guaio e Cabuçu - Tanque Grande. Agradeceu a presença de todos

Danielle Truzzi – 09_10_2023

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 55ª Reunião, ocorrida em 09/10/2023 – as 09h00

## ANEXO I – Lista de Presença

1. **Membros efetivos (ou substitutos) presentes**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | MARINA BALESTERO DOS SANTOS | SEMIL/CPLA |
| 02 | MARIA DE LOURDES ROCHA FREIRE | SEMIL/CEA |
| 03 | MÔNICA THEREZINHA BARTIÊ ROSSI | SH |
| 04 | GILMAR OGAWA | FAESP |
| 05 | JORGE LUIZ SILVA ROCCO | FIESP |
| 06 | ROGÉRIO MENEZES DE MELLO | ANAMMA/SP |
| 07 | FERNANDA DA ROCHA BRANDO FERNANDEZ | USP |
| 08 | DENISE ANTONUCCI<br>MARIA ISABEL RODRIGUES PAULINO | CAU/SP |
| 09 | ANDRÈS VERNET VIVAS | AMBIENTALISTA |

2. **Outros Conselheiros / Suplentes:**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | RICARDO CREPALDI | ABES/SP |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 55ª Reunião, ocorrida em 09/10/2023 – as 09h00

**3. Técnicos e Convidados:**

| Nº | Nome | Órgão / Entidade |
|---|---|---|
| 01 | Anselmo Guimarães de Oliveira (Anfitrião) | SEMIL/CONSEMA |
| 02 | Gil Scatena | CETESB |
| 03 | Evaldo Azevedo | SEMIL/CSAN |
| 04 | Ricardo Negro | OAB/SP |
| 05 | Ricardo Alexandre Lieutaud | FIESP |
| 06 | Cristina Maria do Amaral Azevedo (Kitty) | SEMIL/CPLA |
| 07 | Danielle Truzzi | SEMIL/CPLA |
| 08 | Ludmilla Auad | SEMIL/CONSEMA |
| 09 | Debora Marcondes Martins Fontes | SEMIL/CONSEMA |
| 10 | Roberta Paffi | SEMIL/CONSEMA |
| 11 | Rosario Coelho | SEMIL/CONSEMA |

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO A5

## Ata 66ª Reunião – 24/04/2024

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 66ª Reunião, ocorrida em 25/04/2024 – às 09h00

**Pauta:**

1. Aprovação da ata da 65ª Reunião da Comissão Temática de Políticas Públicas;

2. Apreciação do relatório "Recomendações à proposta de minuta de Projeto de Lei da APRM - Área de Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Jaguari".

**Pontos discutidos**

1. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** iniciou a reunião que foi realizada por meio da plataforma virtual Teams, cumprimentou os presentes e perguntou se alguém tem alguma contribuição a respeito da Ata da reunião anterior.
2. **Jorge Roco (FIESP)** cumprimentou a todos e comentou com relação à Ata, referente à sua última fala, quando se falava sobre a equação de entrada e saída das vazões do reservatório do Jaguari, houve um corte na conclusão, que era para incluir as saídas do reservatório Jaguari para poder fechar a equação do balanço hídrico.
3. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** feito o ajuste de pauta, passou para a apreciação do relatório da APRM Jaguari. Pediu para a **Fernanda Romanelli (CPLA)** compartilhar o relatório. Informou que no início da semana foi encaminhado para os conselheiros a estrutura do relatório, sendo bem parecida com a estrutura do relatório que foi feito para as APRMs Guaió e Cabuçu-Tanque Grande. Apresentou a contextualização da legislação e do fluxo do trabalho que esse Anteprojeto de Lei terá que passar e também o relatório, com o resumo das reuniões, quais as principais questões debatidas e algumas considerações finais, finalizando com o Anexo, como no outro relatório, com a Tabela de contribuições da CTPP para aprimoramento na proposta de Lei específica da APRM Jaguari e a Deliberação CBH-PS nº 01/2022, de 12 de dezembro de 2022 - "Minuta de Projeto de Lei da APRM - área de Proteção e recuperação Ambiental do rio Jaguari".

3.1. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** os principais pontos debatidos e destacados foram o art. 65, em que foram feitos alguns ajustes sobre a necessidade de ter informações públicas, sobre a operação da transposição, assim como foram propostas alterações para o art. 101, relacionado ao tema da divulgação das informações, a respeito do monitoramento da qualidade ambiental levantou-se a questão de mencionar a publicidade dos dados sobre a vazão efetiva defluente. Foram também discutidas as propostas apresentadas pela ANAMMA, uma delas sobre as regras dos licenciamentos ambientais dessa compatibilização com a Deliberação Consema nº 01/2024, a outra discussão foi com relação à inserção do Art. 77-A, que trata das licenças exigidas, o cumprimento das medidas mitigadoras compensatórias e o grupo deliberou que isso já estava no processo, que já vinha sendo implementados pela CESP, sendo uma responsabilidade prevista nos contratos das concessões, não se encaixando neste texto.

3.2. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** outro ponto discutido foi o art. 96, que trata do suporte financeiro para a implementação da Lei do Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental – PDPA, das compensações, os processos de licenciamento, que também trouxemos do Guaió e Cabuçu- Tanque Grande, contribuição do conselheiro Roberto (Ambientalista) e no art. 101 que trata do assunto das transposições. Propusemos também ajustes em termos de numeração, de organização de texto de legislação no relatório, com a mudanças de alguns artigos, renumeração

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 66ª Reunião, ocorrida em 25/04/2024 – às 09h00

de incisos. Perguntou se alguém tem algum comentário sobre o relatório e se reflete o que foi discutido essas últimas reuniões sobre essa APRM. Entendemos na última reunião fechamos o que tinha para ser discutido e que hoje vamos olhar se a estrutura apresentada para o relatório reflete o que foi trabalhado nessas reuniões.

4. **Marcelo Manara (CEIVAP)** cumprimentou os presentes, agradeceu a oportunidade e ao amigo conselheiro Rogério Menezes, por ter aberto essa oportunidade na participação em nome da ANAMMA. Lembrou que estamos participando desde o princípio dessas discussões sobre a minuta, tendo São José dos Campos assumido a relatoria, quando do trâmite através do grupo técnico para a Plenária do Comitê de Bacias do Paraíba do Sul – CBH-PS aqui em São Paulo. Perguntou qual é a dinâmica agora, pois tem dois ou três pontos para revisitar daquilo que consta no relatório como assunto pacificado na discussão. Entendeu que está sendo indagado a estrutura do relatório, se ele condiz com o que foram as reuniões. Apresentou então uma pergunta de encaminhamento, uma questão de ordem de como iria transcorrer a reunião, se seria possível revisitar alguns pontos, pois teria dois ou três pontos para abrir debate novamente.
5. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** informou que a pauta era a discussão sobre o relatório, do que vinha sendo discutido nas outras reuniões. Informou que seria possível olhar algum outro ponto que tivesse sido objeto de contestação, mas tudo já tinha sido discutido e votado. Apontou que seria possível abrir um ou outro debate, tendo a ciência que houve um trabalho prévio nas outras reuniões, nas quais era esperada a presença do Comitê para tirar algumas dúvidas, mas não houve a presença nas reuniões anteriores. Em função disso, a discussão seguiu e o grupo que estava presente identificou alguns pontos de alteração. Indicou que seria possível voltar às discussões e se houvesse quórum poderia ser feita a discussão desses pontos ou se seria preciso reorganizar a pauta de toda a CTPP de hoje.
6. **Marcelo Manara (CEIVAP)** falou que iria aguardar o momento e reforçou que seriam somente dois ou três pontos que gostaria de ter a oportunidade de argumentar, porque conhecem profundamente a história do reservatório, pontos estes para o bem da sociedade, da construção de uma política pública moderna e inovadora que poderia avançar sem perder essa oportunidade, mesmo que fosse necessário solicitar a reabertura de discussões específicas nesses dois pontos. Destacou que não estava questionando o processo de discussão democrático, mas de ter condição de alimentar com informações e fundamentos, mais subsídios para tomada de decisão sobre esse encaminhamento.
7. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** questionou se os conselheiros estavam de acordo ou se havia algum conselheiro com opinião contrária em voltar às discussões.
8. **Andrès (ECOPHALT)** cumprimentou os presentes, pediu desculpas e apontou que, com todo o respeito ao Manara, todos foram convocados e todos tiveram as oportunidades democráticas de debater. Ressaltou que quem não participou teve os seus motivos e que não vem o caso de discuti-los, mas salientou que esse assunto já vinha se estendendo há muito tempo. Argumentou que se a Marina (Presidente/CPLA) concordar e se isso fosse resolvido naquela reunião ele estaria de acordo, mas se o assunto se estender não concordaria, pois todos tiveram oportunidades e foram convocados.
9. **Marcelo Manara (CEIVAP)** pediu a palavra para esclarecer ao conselheiro Andrès (ECOPHALT). Salientou que não estava trazendo fato novo ou questão nova, mas somente aquilo que foi apresentado pela ANAMMA, no devido tempo para as contribuições e gostaria somente de revisitar dois ou três pontos, a título de contribuição para aperfeiçoamento. Afirmou que seria possível ser discutido naquela reunião e não serem necessárias novas reuniões. Frisou que não

seriam fatos, nem elementos novos, mas apenas revisitar dois ou três pontos a bem da profundidade do esclarecimento e da formatação de uma política pública moderna e inovadora.

10. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** perguntou ao Manara (CEIVAP) se ele poderia apresentar seus pontos brevemente para avaliação, para seguir com a agenda da CTPP.
11. **Marcelo Manara (CEIVAP)** pontuou que com relação ao art. 101, a proposta que foi colocada na redação original previa um inciso II sobre a prestação de contas e coleta de subsídios a cada dois anos no formato de audiências públicas e a proposta de alteração foi a exclusão do inciso II, com a justificativa de que o inciso II estava incompleto na versão original, que foi uma simples questão de redação, e que já estava contemplado a transparência das informações previstas no inciso I, mas isso não estava correto. O inciso I trata das informações disponíveis e a transparência via portal são coisas bastante distintas, por isso faz questão de apontar que a justificativa dada para a exclusão do inciso II não está correta, não está contemplado e justificou novamente que o inciso II promovia uma oportunidade para que tenhamos um processo de educação com a sociedade do que acontece com os regimes em transposição. Argumentou que os regimes de transposição no Brasil são uma realidade, uma tendência com recorrência cada vez maior. Informou que está sendo proposta realização de um seminário internacional no ano de 2025, em que pela primeira vez a sociedade brasileira vai poder discutir quais são as relações de causa e efeito, o que acontece com as bacias irmãs que acabam compactuando em torno de uma transposição de suas águas. Argumentou que a manutenção da proposta era a oportunidade de tornar regra e política pública, além da transparência prevista no inciso I e, mais do que isso, promover através desses seminários, discussões e audiências públicas a prestação de contas para a sociedade. Afirmou ter participado de todo o processo, como conselheiro do Consema em 2014/2015, quando surgiu a discussão sobre a transposição das águas do vale paraibano para fazer o abastecimento de São Paulo, por causa da crise hídrica, mas essas reflexões não retornaram para a sociedade. Afirmou que a riqueza das discussões feitas na ocasião não está contemplada no inciso I, que trata da transparência de colocar no portal as informações as licenças, mas isso era o mínimo exigido, e o que nós estávamos propondo no inciso II era a prestação de contas para a sociedade do processo que teve Estudo de Impacto Ambiental-EIA/Relatório de Impacto Ambiental-RIMA. Apontou que na Resolução CONAMA 01/86, dos EIAs/RIMAs, já emergia a necessidade de prestação de contas para a sociedade, assim eliminar o inciso II seria uma perda de processo democrático e participativo para a sociedade ser chamada a cada 2 (dois) anos para discutir essa transposição e aprimorar seus instrumentos, para tomar conhecimento, se apropriar do que é a governança da água.
12. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** questionou se a proposta era para manter o inciso II do texto original. Informou que no inciso I foram incluídos aspectos do inciso II, mas também outras coisas relacionadas ao monitoramento da qualidade. Perguntou se alguém gostaria de fazer um comentário.
13. **Mayla Fukushima (CETESB)** falou ao Manara (CEIVAP) que as audiências públicas poderiam, a qualquer momento, na frequência considerada necessária, ser convocadas no âmbito do comitê, não sendo preciso estar nessa minuta de normativa. Argumentou que o Comitê pode exigir essas reuniões públicas, no prazo que achar melhor para dar essa publicidade, por isso a questão de você tornar transparente a informação ela é válida, é importante, mas não caberia colocar esse inciso nesse projeto de lei.
14. **Marcelo Manara (CEIVAP)** concordou com a Mayla (CETESB), mas argumentou que era necessário que o comitê seja motivado por uma ação mandatária, porque o comitê tem altos e baixos, é composto por pessoas, ele pode ser o grande ator para promover esse chamamento à

participação como audiência pública, será o comitê que vai organizar, mas ponderou que para ele atender deveria ser feito por uma ação mandatária prevista na lei, lembrando que essa lei traz 72 (setenta e duas) leis mandatárias oriundas do PDPA, trazendo um grande esforço aos municípios, que são os únicos atores remanescentes para prover de qualidade ambiental, de ações ambientais nesse manancial de tamanha importância que ajuda abastecer trinta milhões de habitantes, que gera 20% do PIB nacional. Pontuou que seria necessário que outros atores tenham ações mandatárias a cumprir também, porque senão das setenta e duas ações mandatárias, descobriremos que 50, 60 ou 80 por cento das ações mandatárias já estão previstas em outras leis, assim seria desnecessário colocar nessa lei que já tem a obrigação fiscalização territorial, da aplicação do código florestal, mas se reproduz aqui na lei específica.

15. **Jorge Rocco (FIESP)** argumentou ao Manara (CEIVAP), que talvez fosse o caso de indicar não apenas o Comitê, mas o órgão técnico da APRM em conjunto com a Secretaria do Comitê de Bacia do PS e talvez até o AT. Indicou que seria preciso avaliar, porque uma ação deve ser para alguém, alguém tem que recepcionar e realizar o processo no formato, se seria consulta pública ou outra maneira, uma reunião técnica para ser discutido o que foi apresentado, a cada dois anos. Relembrou que o que foi discutido na reunião com relação a consulta pública estava relacionado ao licenciamento, houve até uma colocação da Mayla (CETESB) sobre esse assunto, no sentido de que não caberia, já que se passou por um processo de consulta pública. Reforçou que esse seria um outro momento para não confundir.
16. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** perguntou para o Rocco (FIESP) se a sugestão seria alterar o texto, pois se for isso seria preciso ter uma proposta de redação para ser colocado em votação.
17. **Jorge Rocco (FIESP)** falou que o Manara (CEIVAP) solicitou para permanecer o inciso, mas se for isso, teria que estabelecer de quem seria essa ação específica, o órgão técnico da APRM ou a Secretaria Executiva do Comitê de Bacias PS, recepcionaria esses documentos a cada dois anos e ela iria fazer o processo de transparência, já que está previsto no caput do art. 101. E perguntou ao Manara (CEIVAP) se seria essa revisitação.
18. **Marcelo Manara (CEIVAP)** concordou com a proposta do Rocco (FIESP) e afirmou que atendia plenamente, pois são dois momentos em respeito as deliberações anteriores e a todos os conselheiros. Assim, primeiro seria a decisão de se reposicionar em relação ao inciso II, em se decidindo pela reposição, concordava também que a audiência pública já remete como atrelado ao licenciamento, então poderia se trocar isso por reuniões públicas, ou seminário de prestação de contas e definir os atores a Secretaria Executiva do PS e/ou em conjunto com o órgão técnico da APRM.
19. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** informou que gostaria de discutir com os conselheiros sobre os encaminhamentos para a decisão em conjunto.
20. **Manara (CEIVAP)** pediu para fazer uma observação, que ao se falar de audiência pública, remete-se ao licenciamento, mas essa é uma grande falha, que como sociedade, temos dentro do licenciamento ambiental de entender que ele se encerra no carimbo e que a sociedade fica alheia aos desdobramentos daquilo que foi licenciado enquanto suporte de informação de todos os termos ajustados, compensatórios e mitigatórios e o que aconteceu com isso, ou seja, o quanto que teria sido possível avançar na forma do licenciamento ambiental, uma vez que o carimbo, a licença é tão somente a atividade meio para execução do empreendimento que a sociedade poderia acompanhar com muito mais proximidade os desdobramentos.
21. **Mayla Fukushima (CETESB)** falou ao Manara (CEIVAP) que o licenciamento não era um carimbo. Pontuou que essa discussão não estava nesse fórum que se fosse discutir essas coisas seria necessária mais de uma reunião.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 66ª Reunião, ocorrida em 25/04/2024 – às 09h00

22. **Marcelo Manara (CEIVAP)** pediu desculpas à Mayla (CETESB) por ter usado uma expressão inadequada, não é somente o carimbo é um processo completo, mas que achava que poderia ser complementado com instruções posteriores.
23. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** propôs dividir em duas votações: a primeira se as discussões sobre o artigo 101 seriam reabertas. E, se a maioria decidir favoravelmente, seria decidido qual o melhor texto de redação. Com a anuência dos conselheiros iniciou a primeira votação do art. 101, se os conselheiros queriam rediscutir esse artigo. Foram 2 (dois) votos favoráveis e 7 (sete) votos contrários. Questionou ainda se havia alguma abstenção. Ponderou que a maioria dos conselheiros decidiu manter o texto como está no relatório, como foi discutido nas reuniões anteriores. Passou a palavra ao Manara (CEIVAP), para ele seguir com o próximo ponto.
24. **Marcelo Manara (CEIVAP)** falou que nessa tabela não está localizando a proposta da ANAMMA, que é o art. 77-A.
25. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** esclareceu que nessa tabela, só entraram os artigos que foram deliberados pelos conselheiros nas reuniões passadas e os conselheiros entenderam que o art. 77-A não era pertinente nesse momento. A seguir leu o que constava no relatório "*A ANAMMA fez uma proposta para a inserção de um artigo 77-A que trata da responsabilidade da entidade gestora do reservatório da UHE Jaguari com relação a obtenção das licenças ambientais exigíveis, assim como pelo cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias previstas nas licenças expedidas. Propõe ainda que em caso de ausência de entidade gestora, o Poder Executivo Estadual será responsável*" ... "*a CETESB argumentou que o considerava inócuo, pois já há legislação prevista para isso, além de já ter notificado o atual gestor para a implementação dos programas ambientais que vinham sendo implantados pela CESP. Com relação ao parágrafo que atribui responsabilidades ao Poder Executivo Estadual, argumentou-se que a concessão é dada pela ANEEL, e que as responsabilidades são previstas nos contratos de concessão. Diante da discussão a maioria foi favorável à não inclusão da proposta*".
26. **Marcelo Manara (CEIVAP)** argumentou que entendia que era uma tese de difícil encaixe no normativo jurídico, pois não havia um trilho lógico explícito para que assentasse uma contribuição dessa ao Poder Executivo Estadual, mas seria importante também trazer dentro da justificativa que a ANAMMA apresentou, porque o reservatório do Jaguari é um caso anômalo, um cão sem dono. Comentou que havia colocado essa situação na reunião de segunda-feira no Conselho Estadual de Recursos Hídricos e a secretária Natalia Rezende prontamente se disponibilizou a nos oferecer mais esclarecimentos, assim como o presidente da CETESB, que foi muito solícito. O fato é que depois que a CESP acabou, não existe mais nenhuma ação ambiental sendo desempenhada na bacia hidrográfica, quando a justificativa para não inserção de uma obrigação, reconhecidamente complexa, é a de que já tinha sido notificado o ente responsável. Argumentou que, no entanto, era a mesma CETESB, que há dez anos vinha discutindo, sem frutificar, a licença de operação desse reservatório. Ressaltou como uma necessidade, uma grande preocupação dos sete municípios que compõe o esforço do gerenciamento dessa bacia hidrográfica, diante das 72 ações mandatárias que se avizinham pela lei específica do Jaguari. Pontuou que a licença de operação daria ao ente responsável, seja ele qual for, o compartilhamento dos esforços do exercício dessa frente de ações e a bem da manutenção da qualidade ambiental e das iniciativas da restauração florestal. Destacou que existe um gestor provisório desse reservatório que é FURNAS, assim a tentativa de colocar esse artigo era no sentido de despertar os conselheiros, para que pudessem buscar uma forma de assegurar que o responsável pelo reservatório tenha que efetivamente cumprir essas medidas. Ponderou que entendia o afastamento dessa

proposição, mas seria para firmar posição, deixar registrado que o Estado nos abandonou nesse reservatório, quando o Consema aprovou a transposição.

27. **Mayla Fukushima (CETESB)** afirmou que em respeito a todos os conselheiros, iria esclarecer que a hidrelétrica do Jaguari foi implantada muito antes da exigência de licenciamento ambiental, a CETESB vem convocando aos poucos os grandes empreendimentos a buscarem regularização, no momento da regularização ambiental dos empreendimentos, são levantados eventuais passivos ambientais da época da implantação e para a operação do empreendimento, são avaliados os programas ambientais em desenvolvimento, assim como propostas de novas ações visando sempre a melhoria da qualidade ambiental do empreendimento e do território. Reiterou que o processo está em análise, toda vez que a CETESB é questionada pelo Ministério Público temos prestado as informações. Destacou que a CETESB tem uma grande demanda, que o processo vem sendo analisado, inclusive que a meta era terminar a regularização dessa hidrelétrica e a de Paraibuna neste ano.
28. **Marcelo Manara (CEIVAP)** argumentou que compreendia que esse não era o fórum para abrir essas discussões de fundo, mas gostaria de deixar o seu esclarecimento para os conselheiros. Respondeu à Mayla (CETESB) que a anterioridade diante da resolução CONAMA 01/86 já está pacificada na obrigação de fazer a regularização para a obtenção da Licença de Operação, isso não é dúvida. O que surpreende e gera angústia na sociedade e nos sete municípios é que há 10 anos se discute sobre a LO e, em especial, é que estamos caminhando no processo de ter uma lei mandatária de mananciais antes dessa aprovação da Licença de Operação. Após a sua exposição, pela ausência de fundamentação jurídica, propôs o cancelamento do artigo 77-A.
29. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** afirmou que então não seria preciso votar o que foi confirmado pelo Manara (CEIVAP). Perguntou ao Manara a respeito do último ponto, pois havia dito que teria 3 pontos a serem discutidos.
30. **Marcelo Manara (CEIVAP)** disse que não teria mais nenhum ponto a ser discutido e as principais mensagens foram dadas.
31. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar e, diante da ausência de manifestações, retornou à pauta da reunião e ao relatório, que resumiu o que foi trabalhado nos últimos encontros. Perguntou quem era favorável à aprovação do relatório da forma como ele estava e foram oito votos favoráveis à sua aprovação. A seguir, questionou quem era contrário à aprovação do formato do relatório e não houve nenhum voto. Perguntou ainda se havia alguma abstenção, mas não houve. Deu como aprovado o relatório e agradeceu a participação de todos nas reuniões sobre as APRMs, debruçando-se sobre os assuntos e trazendo as suas contribuições. Retomou ainda à pergunta do Manara (CEIVAP), do início da reunião, sobre qual o procedimento a ser seguido. Informou que o relatório com as recomendações da CTPP será encaminhado para a Plenária do Consema, onde também será apreciado. Lembrou ainda que o Consema é um órgão consultivo, ou seja, apresentará recomendações para a APRM e o CRHi é órgão deliberativo que faz a versão final do Anteprojeto de Lei das APRMs.

31.1 **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** encaminhou a seguir ao próximo ponto da pauta sobre a programação da continuidade da agenda da CTPP, passou a palavra à CETESB que é a relatora desse tema logística reversa, que estava sendo discutido antes de entrarem as APRMs, se eles têm alguma proposta dessa retomada das discussões e encaminhamentos a serem seguidos.

32 **Mayla Fukushima (CETESB)** informou que o Gil Scatena, que estava acompanhando o tema, foi convidado para uma outra oportunidade de emprego e saiu. Após contato com a Liv ficou definido que o Anselmo que vai passar a acompanhar o assunto na comissão.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 66ª Reunião, ocorrida em 25/04/2024 – às 09h00

33. **Anselmo (CETESB)** cumprimentou os presentes, comentou que havia conversado com Gil para saber como estavam os trabalhos e informou que havia se reunido com o Andrès (ECOPHALT). Relembrou a reunião feita no dia 25 de setembro, em que foi estabelecido que seriam abertas uma série de oitivas com diversos atores, visando trazer uma visão diversa sobre o tema. Assim, propôs continuar nessa sequência de oitivas. Informou ter conversado também com o Evaldo, que está à frente da agenda de resíduos sólidos no Sistema Ambiental Paulista. Sugeriu, então, a realização de mais duas ou três oportunidades e trazermos os atores que tinham sido elencados naquela reunião. A FIESP tinha sugerido o nome do Fabrício Soler por ter trabalhado nessa agenda com outros órgãos, argumentou que também seria interessante ouvir as cooperativas e os consórcios públicos. Perguntou se havia alguma proposta de data para já alinharmos e se alguém gostaria de se manifestar ou alguma sugestão. Ressaltou que o Evaldo se propôs, na próxima reunião, a fazer uma fala de cerca de quinze minutos sobre os pontos que estariam contemplados em um novo estudo ou normatização sobre o tema para a partir daí continuarem as contribuições. O objetivo dessas reuniões é trazer o posicionamento do Evaldo, ouvir as contribuições e preparar um relatório robusto, sem o caráter de finalizar esse assunto, que possa servir para a continuidade das discussões dessas políticas.
34. **Andrès (ECOPHALT)** propôs que os conselheiros enviassem as sugestões até a próxima reunião, para que o Evaldo traga as suas propostas e que, no máximo, em junho já tenha a finalização. Sugeriu marcar com uma ou duas pessoas para conversar rapidamente e estabelecer uma meta, para que seja apresentado o relatório na reunião Plenária de outubro e tomada uma decisão. Pediu para que todos fossem objetivos para que outros assuntos possam entrar também.
35. **Anselmo (CETESB)** concordou com o Andrès (ECOPHALT) que seria preciso ter essa objetividade nesses debates e propôs solicitar na próxima reunião não apenas a presença do Evaldo, mas trazer mais alguém para as discussões. Sugeriu a próxima reunião para o dia 16/05 e, se possível, já com os atores, uma outra reunião para o dia 06/06 e uma terceira reunião para colocarmos os apontamentos desse grupo no relatório.
36. **Andrès (Ambientalista)** pediu para o Anselmo deixar marcado, o que já estava agendado para novembro, com o Marcelo da Ccooperativa Cooperben do Guarujá para que ele apresente as suas justificativas e as suas sugestões em um tempo de 15 minutos, que entendia ser o suficiente.
37. **Anselmo (CETESB)** perguntou ao Andrés (ECPHALT) se se seria necessário convidar mais alguma cooperativa para falar.
38. **Andrès (ECOPHALT)** respondeu que um ou dois seria o suficiente. Lembrou que a Polen do Paraná tinha sido convidada para participar.
39. **Beloyanis Monteiro ()** perguntou se o Andrès conhecia a Nina Orlof, uma ativista que está envolvida nessa questão e poderia participar das discussões.
40. **Andrès (ECOPHALT)** achou boa a sugestão, quanto mais pessoas tivermos para discussão será melhor, mas lembrou que o ideal seria não acumular demais.
41. **Jorge Rocco (FIESP)** sugeriu colocar outras formas de organizações como o Consórcio do Vale do Paranapanema – CIVAP, que tem trabalhado com 18 associações para desenvolver os trabalhos de reciclagem e logística reversa, inclusive com a entidade gestora que tem trabalhado aqui com a FIESP e o CIESP, que é o Instituo Rever. Seria para entender como trabalham essas organizações, até mesmo para atender a DD 127 da CETESB. É importante ouvir essas organizações, que têm conseguido potencializar e dar escala na comercialização dos materiais de reciclagem pelos consórcios, de acordo com o Plano Estadual de Resíduos que apresenta esse mapeamento.
42. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** agradeceu a presença de todos e, em acordo com os demais participantes, informou que aproxima reunião será no dia 15 de maio às 9h.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 66ª Reunião, ocorrida em 25/04/2024 – às 09h00

Danielle Truzzi, Wagner Luiz Cabelho da Silva

São Paulo, 06 de maio de 2024

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 66ª Reunião, ocorrida em 25/04/2024 – às 09h00

**ANEXO**

**1. Membros efetivos (ou substitutos) presentes**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | MARINA BALESTERO DOS SANTOS | SEMIL/CPLA |
| 02 | LUCIA BASTOS RIBEIRO DE SENA | SEMIL/SMA |
| 03 | MARIA DE LOURDES ROCHA FREIRE | SEMIL/CEA |
| 04 | MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA | SEMIL/CETESB |
| 05 | EDUARDO TRANI<br>MÔNICA THEREZINHA BARTIÊ ROSSI | SDUH |
| 06 | JORGE LUIZ SILVA ROCCO | FIESP |
| 07 | ROGÉRIO MENEZES | ANAMMA |
| 08 | BELOYANIS MONTEIRO | AMBIENTALISTA |
| 09 | ANDRÈS VERNET VIVAS | AMBIENTALISTA |

**2. Outros Conselheiros / Suplentes:**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| **01** | **Major PM JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DA SILVA** | **SSP/CPAmb** |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Ata da 66ª Reunião, ocorrida em 25/04/2024 – às 09h00

**3. Técnicos e Convidados:**

| Nº | Nome | Órgão / Entidade |
|---|---|---|
| 01 | Glória Roberta Paffi | SEMIL/CONSEMA |
| 02 | Célia Poeta | CETESB |
| 03 | Gilson Gonçalves Guimarães | CETESB |
| 04 | Lilian Barrella Peres | CETESB |
| 05 | Anselmo Guimarães de Oliveira | CETESB |
| 06 | Ricardo Alexandre Lieutaud | FIESP |
| 07 | Marcelo Manara | CEIVAP |
| 08 | Fábio | Santa Isabel |
| 09 | Danielle Truzzi | SEMIL/CPLA |
| 10 | Maria Fernanda Romanelli | SEMIL/CPLA |
| 11 | Débora M Martins Fontes | SEMIL/CONSEMA |
| 12 | Ludmilla Auad | SEMIL/CONSEMA |
| 13 | Rosario Coelho | SEMIL/CONSEMA |

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO A6

# Ata 67ª Reunião – 15/05/2024

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 67ª Reunião, ocorrida em 15/05/2024 – às 9h

**Pauta:**

1. Aprovação da ata da 66ª Reunião da Comissão Temática de Políticas Públicas;

2. Retomada da discussão sobre Logística Reversa com as apresentações de: Evaldo Azevedo – SEMIL/SRHS, Fabricio Soler – Advogado (indicação Fiesp), Marcelo Mello – Cooperben Guarujá e Regiane Yogui Cetesb.

**Pontos discutidos**

1.**Marina Balestero** (Presidente/CPLA) iniciou a reunião que foi realizada por meio da plataforma virtual Teams, cumprimentou os presentes, enquanto aguardava a entrada dos demais conselheiros perguntou se alguém tinha alguma contribuição com relação a ata da reunião passada e assim que houvesse o número de conselheiros para aprovação da ata seria posta em votação. Não havendo contribuições, falou da pauta do dia e passou a palavra ao Anselmo da Cetesb que fará a relatoria do tema logística reversa.

2. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** cumprimentou os presentes, falou que a relatoria deste tema ficou com a Cetesb e que a discussão contaria com a participação de convidados. Relembrou que já foram realizadas algumas reuniões e agradeceu o conselheiro Andrès (Ecophalt) e aos demais conselheiros. Destacou que para esta reunião foram convidados o Evaldo Azevedo, da Coordenadoria de Recursos Hídricos da SEMIL; Fabricio Soler; Marcelo Mello da Cooperben do Guarujá para trazer a visão dos catadores; e Regiane Yogui da Cetesb com uma exposição da atualização sobre o andamento da Logística Reversa no estado. As apresentações seriam de 15 minutos cada seguidas pelas discussões.

3. **Andrès Vernet (Ecophalt)** perguntou ao Anselmo sobre o quadro de sugestões utilizado nas outras reuniões, pois seria interessante mantê-lo.

4. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** solicitou que o Andrès (Ecophalt) compartilhasse o quadro com todos e na sequência passou a palavra ao Evaldo Azevedo (CRHi/SEMIL).

5. **Evaldo Azevedo (CRHi/SEMIL)** lembrou que na reunião desta comissão em que foi abordada a logística reversa houve uma explanação rápida sobre o tema. E que atualmente há uma proposta de transformação da maneira que a logística reversa será regulamentada.

6. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** pediu licença para interromper o Evaldo (CRHi/SEMIL), pois havia quórum para a votação sobre a memória da última reunião. Perguntou se alguém tinha alguma manifestação a fazer e não havendo óbices, considerou a Ata da 66ª reunião da CTPP aprovada.

7. **Evaldo Azevedo (CRHi/SEMIL)** apresentou um quadro[1] em que compara a forma que ocorre a logística reversa atualmente e a forma que se organizará a logística reversa em São Paulo. Informou que no início de 2025 será publicada no D.O. uma resolução determinando que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral, que operem no Estado, cadastrem seu Plano de Logística Reversa, individual ou coletivo no Sisrev/SP até 31/06/2025. No ano seguinte, aqueles que não cadastraram no sistema seus Planos de Logística Reversa terão seu CNPJ e Razão Social, através de despacho, publicados no D.O, informando que apesar de serem obrigados, não implementaram sistemas de logística reversa no ano de 2025. Destacou ainda as principais diferenças entre a metodologia

[1] Todos os participantes receberam arquivo com este quadro explicativo

atual e a futura, como adesão das empresas que hoje ocorrem por meio de um Termo de Compromisso de Logística Reversa, firmados com a SEMIL/Cetesb e a partir do ano que vem pelo cadastro em um sistema. Atualmente há um rol de produtos abrangidos pela Logística Reversa e na nova regulamentação, serão somente as embalagens em geral. Esclareceu ainda que hoje, ocorre a declaração das quantidades colocadas no mercado paulista no SIGOR-LR e que no caso de embalagens em geral, a comprovação é ser feita por meio das Notas Fiscais da venda de materiais recicláveis e/ou compra de Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral (CRE). Com a nova metodologia ocorrerá a autodeclaração das quantidades de embalagens em geral produzidas checadas pelas NF (para os agentes situados no Estado). De modo geral, apresentou o fluxo da governança da Logística Reversa no estado de São Paulo

8. **Anselmo Guimarães (Cetesb)**, agradeceu a apresentação do Evaldo (CRHi/SEMIL), ressaltou ser importante trazer esses assuntos para a discussão da construção de políticas públicas.

9. **Evaldo Azevedo (CRHi/SEMIL)** pediu para o Anselmo (Cetesb) compartilhar o material com todos os conselheiros, para contribuições e estipular um prazo para o recebimento dessas contribuições para que possam ser avaliadas pelo Secretário.

10. **Jorge Rocco (Fiesp)** pediu para deixar registrado a que a Fiesp tem algumas dúvidas, a respeito do quadro apresentado pelo Evaldo (CRHi/SEMIL) para as contribuições.

11. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** passou para o Professor Fabrício Soler.

12. **Fabrício Soler (Advogado)** - cumprimentou os presentes e destacou que da parte que assistiu da apresentação do Evaldo, o que foi apresentado demonstra uma aderência do que está sendo pensado pelo estado de São Paulo, com o que tem sido debatido implementado em território nacional. Afirmou que a logística reversa de embalagens a mais difícil de implementar, pela pulverização de agentes, todo e qualquer fabricante, importador, distribuidor ou comerciante de produto embalado tem por obrigação implementar a logística reversa nas embalagens e que há ainda um desafio hoje, posto no Brasil que é de assegurar a isonomia. Ressaltou que o estado que mais tem logística reversa é o Mato Grosso do Sul, que não controla a logística reversa pelo licenciamento ambiental, que adotou um processo de controle e fiscalização usando o órgão ambiental e Ministério Público e alcançou uma miríade de empresas para cumprir a obrigação de implementar a logística reversa, lembrando que a logística reversa é proporcional, então é 30% do que eu coloco no mercado, sendo que a regra é a mesma para todo mundo, para todo fabricante, importador e comerciante. Apontou, como um ponto particular de crítica, a regulação da logística reversa condicionada ao licenciamento ambiental, pois são instrumentos autônomos, o licenciamento foca na competência da Cetesb que é licenciar uma fonte de poluição, emissão, resíduo gerado, consumo de água é fonte objeto de licenciamento. Logística reversa é um resíduo gerado extramuros no Brasil inteiro. Uma empresa fabrica em São Paulo e distribui no Brasil inteiro, como consequência, a logística reversa deveria ser um instituto autônomo e não vinculado ao licenciamento, até porque os importadores não estão sujeitos ao licenciamento e hoje o maior desafio que temos no território nacional é assegurar a isonomia para que todos cumpram com a logística reversa. Citou o exemplo a respeito das pilhas, temos 25 indústrias implementando logística reversa e 250 marcas no mercado, o que significa dizer que temos 225 empresas que chamamos de free rider (caronista), que o estado não dá conta de controlar, fiscalizar e autuar. O cidadão quer sistema, mas ele compra o produto no preço é isso que acontece hoje. Logística reversa é um custo e é embutido no produto que é repassado para o consumidor e o grande desafio é que todos façam. Apontou que outro ponto importante é buscar a aderência da regulação paulista com o que existe no território nacional, harmonizar as regulações para evitar conflitos no âmbito do executivo, administrativo e judicial por terem entendimentos diferentes. Afirmou ser, particularmente, adepto ao instrumento do Decreto, pois ele uniformiza a regra. No Brasil temos 15 estados que regulamentam a logística reversa de embalagens por Decreto, sendo que 70% têm uma grande similaridade de texto, resguardando segurança jurídica de quem tem a obrigação de

implementar. Iniciou outra discussão sobre a cobrança da Taxa de tarifa no âmbito do manejo de resíduos sólidos, que o país não avança. A ANA acabou de divulgar o resultado de 5.570 municípios, sendo que 500 apresentaram resultado e não há nenhuma movimentação da sociedade civil, setor privado e do próprio poder público de exigir do marco regulatório de saneamento a cobrança da taxa. Ponderou que o setor privado empresarial tem a sua obrigação, como os fabricantes, os importadores e temos que assegurar a isonomia não só entre esses dois, mas também para o varejo, na implantação e operacionalização dos Pontos de Entrega Voluntária-PEVs, que são veículos de comunicação para a sociedade, mas que na prática não viabilizam o retorno. A massa que volta no âmbito da logística reversa vem em grande parte de organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis e operadores privados. O PEV, em seu entendimento deve ser uma atribuição do varejo e tem um papel mais orientativo, informativo de capacitação dos cidadãos, dos usuários para fazer um descarte correto. Afirmou que São Paulo, conforme a apresentação do Evaldo (CRHi-SEMIL), vem aperfeiçoando a sua regulação com foco na embalagem, ciente dos desafios que ainda estão dispostos na meta, que ano passado era 22%, esse ano já é 30% nos regulamentos, mas que a Decisão de Diretoria da Cetesb não prevê esses 30%, usado como base no Plano Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS, em todos os estados. Afirmou que é natural que no médio prazo também, além da obrigação da reciclagem, também se estabeleça do conteúdo reciclado o que será mais um desafio, pois como será controlado o importador que traz alimentos, bebida, entre outros produtos comercializados em embalagens, para assegurar que ele tenha o conteúdo reciclado para uma embalagem dele. Essa é uma regulação de âmbito Federal, futuramente alcançará o setor privado, setorial inclusive aquele que está instalado em São Paulo. Afirmou que essas eram as considerações para ajudar na reflexão sobre o tema e colocou-se à disposição para conversar posteriormente no momento dos debates.

13. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** informou que no fechamento da fala do Prof. Fabrício Soler, perdeu o sinal e aproveitou para agradecer ao Fabrício Soler pela participação e trazer esse ponto de vista bastante importante. Na sequência de convidou o Marcello Melo que da Cooperbem do Guarujá.

14. **Evaldo Azevedo (CRHi/SEMIL)** pediu ao Anselmo (Cetesb) e à Marina (Presidente/CPLA) antes do Marcelo (Cooperbem-Guarujá) iniciar, permissão para falar, porque ele teria um outro compromisso, mas que ficaria à disposição para receber as informações e responder a todos os questionamentos. Com o que ambos concordaram.

15. **Andrés Vernet (Ecophalt)** afirmou ter uma pergunta rápida ao Evaldo. É sabido que haverá o decreto, em breve, com foco principalmente sobre importadores e revendedores. A questão é como ficará o dono da marca, pois esta é uma cobrança que nós estamos fazendo há muito tempo. Por exemplo, o supermercado, que tem a marca própria e revende; farmácias de manipulação usam uma imensidão de farmácias colocando produtos; laboratórios farmacêuticos que fabricam em um lugar e quem revende é a farmácia. Ressaltou que precisaria deixar muito claro quem é o dono da marca e quem é o responsável, pois hoje um laboratório farmacêutico grande, por exemplo, está no termo de compromisso de farmacêuticos, mas ele vende outros produtos: alimentícios, suplementos, vende um monte de coisas e ele não está cumprido a logística reversa. Esses detalhes são importantes para serem definidos e por último para complementar, a questão da fiscalização, isso que o professor Fabrício Soler falou é importantíssimo, já fizemos diversas denúncias, mas tem que ter um departamento de pessoas especializadas nessa fiscalização e não uma pequena ONG ficar denunciando, não é nosso papel, o estado tem que fazer a fiscalização.

16. **Evaldo Azevedo (CRHi–SEMIL)** respondeu ao Andrès (Ecophalt) que a fiscalização é uma atribuição do estado, de quem faz ou não faz a logística reversa. Afirmou que o estado hoje tem cerca de dez mil empresas dentro dos sistemas de logística reversa, mas quando lançarmos o Decreto vamos ter quinhentas ou seiscentas mil, ou seja, por mais que contratemos e façamos a verificação independente,

nunca vamos conseguir fiscalizar todo mundo, a não ser que coloquemos que é o Decreto no formato de uma resolução, que todo mundo que tem este CNAE, CNJP é obrigado a fazer logística reversa dos seus produtos, está claro o diário oficial é a informação para todos no estado de São Paulo. Ressaltou que será possível visualizar quem não se cadastrou no sistema e quem não fará a logística reversa. A proposta é descentralizar, pois tem muita gente se escondendo atrás de termo de compromisso de logística reversa.

17. **Andrés Vernet (Ecophalt)** perguntou ao Evaldo (CRHi/SEMIL) e no caso das farmácias, o CNAE dela é de revendedor, como ela vai entrar no cadastro do produto marca própria.

18. **Fabríco Soler (Advogado)** respondeu ao Andrés (Ecophalt), pois é um tema que acompanha de perto. Medicamentos e suas embalagens têm decreto próprio. Já uma marca própria de farmácia, que produz um cosmético, um suplemento alimentar, a embalagem desse produto é objeto de logística reversa e a marca tem que implementar, essa é a regra. E quem fiscaliza a farmácia, questionou? A Cetesb não fiscaliza porque ela não precisa de licenciamento. Voltou a frisar que é por isso, no seu entendimento que o licenciamento, que pode ter sido um começo da política pública para impulsionar, não é adequado. Se importou ou colocou um produto que tenha embalagem está sujeito ao regramento da logística reversa.

19. **Evaldo Azevedo (CRHi-SEMIL)** ponderou que a única forma de fiscalizar a farmácia, por ser um grande gerador, deva ser o município onde ela está instalada e se está ou não dentro de um plano de logística reversa, são convênios que em algum momento teremos que fazer com os municípios, para que nos apoiem também nessa fiscalização de casos específicos, como farmácias.

20. **Fabrício Soler (Advogado)** aventou a hipótese do estado, num determinado momento, ter uma lista positiva, das empresas que fazem a logística reversa, sem juízo do valor, para se ter também uma base da dados como colocado pelo Andrés (Ecophalt). Talvez pudesse ser umas das ferramentas, no sentido de transparência e publicidade de ajudar no controle e na fiscalização.

21. **Evaldo Azevedo (CRHi/SEMIL)** afirmou que está sendo trabalhada uma lista negativa o que é ruim para a empresa e para todo mundo você publicizar quem não faz, mas é uma possibilidade da lista positiva.

22. **Andrés Vernet (Ecophalt)** afirmou que muitos municípios que têm contato, falam que não tem legislação, se não tem legislação estadual, não colocam na sua legislação municipal e com isso, na licença de funcionamento, nenhum município faz. Ressaltou que falta uma diretriz estadual para que isso seja feito pelos municípios.

23. **Evaldo Azevedo (CRHi/SEMIL)** ponderou que em muitos municípios não há legislação nenhuma de resíduos sólidos, que não sabem quais são os grandes geradores e por isso havia um processo de capacitação, com esse tipo de comunicação, para ajudar os municípios a fazer essa identificação e que cada um possa ter a sua legislação de gestão de resíduos.

24. **Fabrício Soler (Advogado)** complementou, que em sua opinião, não era um tema local e sim, para regulação estadual, pois existe o Marco Federal e o estado, o estadual também dar a sua diretriz. Compartilhou ainda experiências, como o município de São Carlos que, em conjunto com a UFSCAR e o MP, criou um site, uma plataforma vinculada ao site da Secretaria da Fazenda e do Meio Ambiente, com todos os fluxos. Destacou ainda o trabalho do IPT da Baixada Santista, que consolidou as informações e as disponibilizou no site do próprio município.

25. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** passou a palavra para o Marcelo Mello (Cooperben Guarujá)

26. **Marcelo Mello (Cooperativa Cooperben Guarujá)** - Agradeceu ao Andrés (Ecophalt) pelo convite e ao colegiado pela oportunidade de participar do debate. Destacou quem tem acompanhado a construção das políticas nacional e estadual de resíduos, a experiência da Baixada Santista, mas a preocupação é a repetição de muitas coisas e a obtenção dos mesmos resultados ao longo do tempo. Ressaltou a importância dos catadores e das cooperativas quando se discute a logística reversa.

Questionou, a título de exemplo, a operacionalização da logística das embalagens de óleos lubrificantes, pois a maioria dos lugares as descartava irregularmente e posteriormente as cooperativas são procuradas para vender essas embalagens e atingir a meta estabelecida. Salientou que falaria pela Cooperben, mas que sabia que era a mesma realidade para outras cooperativas: que em um acordo setorial na logística reversa existe um acordo setorial entre as indústrias de embalagens, as prefeituras e as cooperativas, incluindo uma remuneração pelo trabalho das cooperativas, que não chegava perto dos custos operacionais, que caberia ao município disponibilizar a infraestrutura e equipamentos às cooperativas a infraestrutura e equipamentos adequados para operacionalizar esse serviço, mas os municípios não cumprem esse acordo; a cooperativa não consegue alcançar a demanda necessária para atingir essas metas, mas a culpa recai nas cooperativas. Ressaltou que os municípios pequenos não conseguem ter fiscalização e muitas vezes nem tinham o seu Plano, mas como a Cetesb fiscaliza esses municípios que tem esses acordos setoriais? Afirmou que, na maioria das vezes, as atividades das cooperativas são probatórias e os municípios são auto declaratórios. Destacou que conforme o item 14 da apresentação do Evaldo (CRHi/SEMIL), as cooperativas que não tiverem contrato ou convênio com as prefeituras estão fora do processo, mas a Cooperben, por perseguição política, há cinco não tinha contrato com a prefeitura do Guarujá. Outro ponto destacado em sua fala é que grandes geradores, como supermercados, vendem o papelão e não há fiscalização se o CNAE desta empresa permite essa operação. Apontou ainda outros problemas como: a receita que os mercados fazem com a venda de sacolinhas; a falta de controle sobre a forma de descarte dos grandes geradores; a maioria das empresas ou entidades gestoras dos termos de compromisso preferem comprar dos grandes ferros-velhos que têm volume em vez de comprarem das cooperativas. Salientou ainda que quando o MP questiona os municípios por não contratarem as cooperativas a um preço justo, a justificativa é que a indústria é que tem que arcar com esses custos, mas por outro lado o volume de resíduos reciclados nos municípios não tem aumentado. Apontou, em suma, que sem investimentos e fiscalização das atribuições de todos os partícipes dos termos de compromisso ou acordos setoriais, as cooperativas não darão conta de atender às demandas, terão dificuldades para continuar atuando e os índices de reciclagem continuarão estagnados. Por fim, questionou a falta de um diálogo mais próximo com o governo do Estado que já tem cerca de um ano e meio.

27. **Anselmo (Cetesb)** – Agradeceu a apresentação do Marcelo (Cooperbem) e informou o seu e-mail, para o envio dos slides. Passou a palavra para Regiane Yogui (Cetesb), gerente da divisão da Economia Verde e Logística Reversa da Diretoria de Gestão Coorporativa e Sustentabilidade da Cetesb.

28. **Regiane Yogi (Cetesb)** cumprimentou os presentes e relembrou que fez a apresentação do tema nesta CT-PP em agosto e que na ocasião trouxe uma visão do que é logística reversa no licenciamento e o que estava até então sendo cobrado. Destacou que essa temática tem sido liderada pela Cetesb, na cobrança e no acompanhamento dos resultados dos sistemas, por conta dos processos de licenciamento ambiental e que traria alguns números atualizados dos Planos de Logística Reversa, empresas aderentes, relatórios anuais de resultados, declaração de embalagens colocadas no mercado paulista e a prévia das quantidades coletadas e reinseridas [2].

29. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** fez um último convite para fechar a fala da Cetesb, da Maria Fernanda da gerente do Departamento de Sustentabilidade.

30. **Maria Fernanda Pelizzon Garcia (Cetesb)** cumprimentou os presentes e contextualizou a organização do trabalho, dentro do Departamento de Sustentabilidade, criado no ano passado e que é constituído pela Divisão de Logística Reversa, representado pela Regiane (Cetesb) e pela Divisão de

[2] Todos os participantes da reunião receberam a apresentação por e-mail

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 67ª Reunião, ocorrida em 15/05/2024 – às 9h

Mudanças Climáticas. Destacou que o objetivo do departamento é buscar esforços para promover a sustentabilidade no estado de São Paulo, no âmbito dos trabalhos da Cetesb e que a orientação dessa gestão que é levantar e disponibilizar as informações para subsidiar as políticas públicas. Por fim, parabenizou a Regine (Cetesb) pelo trabalho.

31. **Anselmo Guimarães (Cesteb)** informou ter recebido os slides da Cooperben, que iria compartilhá-los na tela para que o Marcelo fizesse a sua conclusão.

32. **Marcello Mello (Cooperativa Cooperben Guarujá)** concluiu a sua fala por meio de sua apresentação, na qual abordou a situação atual da reciclagem e o Plano de Implementação da Cooperben[3] e as dificuldades para a sua viabilização.

33. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** Agradeceu a todos os expositores e abriu a palavra para os debates.

34. **Andrès Vernet (Echophalt)** perguntou para a Regiane (Cetesb) como poderia ser feita a consulta pelo CNPJ que ela citou na sua fala. Em que lugar do site estava e como poderia ser localizada.

35. **Regiane Yogui (Cetesb)** respondeu que colocaria no chat o endereço e que este recurso ainda não estava sendo divulgado porque foi solicitado para o desenvolvedor para ser uma consulta bastante simples, mas está pedindo, obrigatoriamente, mais informações do CNPJ, razão social e endereço para a consulta trazer o resultado e que esse ajuste seria solicitado.

36. **Andrès Vernet (Ecophalt)** argumentou ainda que a Regiane e a Fernanda falaram em transparência, mas afirmou estar preocupado com Informação Técnica nº 14 apresentada pela Cetesb na última reunião, pois não sabia o que fazer ainda, que ação tomar. Além do que, a Cetesb não demonstrava transparência nos termos de compromisso, pois tinha ficado surpreso com o número de termos apresentado pela Cetesb. Questionou como os munícipes e outros participantes vão fazer o controle social se a Cetesb não publica e que esta é uma infração gravíssima. Afirmou esperar uma resposta mais eficiente da Cetesb, uma posição mais concreta, por favor.

37. **Regiane Yogui (Cetesb)** afirmou que entendia que o questionamento era sobre o número de planos de logística. Pontuou que os Planos de Logística Reversa são trazidos tanto por empresas individuais quanto por entidades gestoras. Os termos de compromisso são aqueles que foram firmados entre o estado e as entidades setoriais e todos esses são públicos e essas informações estão disponíveis na página da Cetesb. Destacou que não há acordo entre a Cetesb e as empresas para a publicação desses dados, podemos dar publicidade aos dados, mas é preciso entender qual o grau de confidencialidade e de sigilo. Ponderou que são instrumentos distintos: o termo de compromisso que foi firmado para fomentar e reconhecer os sistemas coletivos implementados por entidades sem fins lucrativos; e o Plano de Logística Reversa que tem uma condição diferenciada, pois muitos dos Planos de Logística Reversa são estabelecidos por empresas com fins lucrativos. Informou que a Cetesb pode receber planos coletivos com ou sem termo de compromisso, assim como planos individuais e que na página do sistema de logística reversa há a divulgação das associações que firmaram termo de compromisso com a Cetesb, que também têm obrigações de prestar informações, tornando-as públicas, conforme estabelecidas nos termos. Destacou que o número de 408 planos de logística reversa não significa terem 408 planos válidos.

38. **Andrès Vernet (Ecophalt)** afirmou existirem incoerências nas informações, como o termo de compromisso da ABIHPEC, que no site da Cetesb constava como vencido, mas na informação técnica como "vigente" e que outros termos poderão ser renovados e não publicizados. Questionou ainda se a Secretaria ou a Cetesb possuem a prerrogativa de estabelecer se vai ter ou não publicação, se vai ter o termo ou não.

[3] Todos os participantes receberam a apresentação.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 67ª Reunião, ocorrida em 15/05/2024 – às 9h

39. **Roberta Buendia (Cetesb)** afirmou que existem as possibilidades dos termos, mas na medida que todos os setores que estão sendo envolvidos pelas normas, da Diretoria, da Companhia é natural que elas apresentem o termo em si e não traga avanços específicos e por isso os termos vigentes estão todos na página da Cetesb, inclusive o desafio é trazer todos os resultados desses termos e dos próprios planos. Afirmou ainda não entender muito bem o questionamento, pois os termos estavam na página da Cetesb, mas que era importante esclarecer, não é que a obrigação deixe de existir, inclusive o avanço que deve vir com o Decreto é uniformizar a cadeia, não ser só aqueles que estão no escopo da Cetesb, mas alcançar as outras esferas de atuação, como as prefeituras quando têm seus alvarás específicos que podem incluir suas atividades e ao mesmo tempo trabalhar outras frentes, como a comunicação com o consumidor que é outro ponto importante. Destacou que o termo de compromisso foi um passo inicial, voluntário de diversos entes que se propuseram a pactuar metas, mas a partir de 2021 e 2022 com as normas específicas passaram ser obrigatório, independentemente de ter aderido ao termo ou não.

40. **Andrès Vernet (Ecophalt)** afirmou que pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, os instrumentos da política são termos de compromisso e acordo setorial. Tem o termo de compromisso da ABIHPEC venceu e não foi feito novo, deveria ser feito um novo a lei exige isso. Com relação as informações confidências dos Planos, concordo, então disponibilizar as informações que podem ser divulgadas como nome, região, tipo de produto, de embalagem.

41. **Jorge Rocco (Fiesp)** afirmou ter lido o parecer da ABIHPEC e que entendia que o termo de compromisso venceu e não precisou fazer a renovação, porque o que estava previsto no seu plano de trabalho estava de acordo com a Decisão de Diretoria nº 127/2021/P, então não havia a obrigação de ser celebrado um novo termo de compromisso, foi apresentado um Plano de Trabalho e automaticamente incorporado, com base na DD nº 127/2021/P e, continuou, se isso for uma política significa que os termos de compromissos vigentes podem ser renovados ou não, ou especificamente ficar com base na futura política de logística reversa que o estado está construindo, perguntou para a Regiane se era isso mesmo.

42. **Regiane Yogui (Cetesb)** concordou com o Jorge e ponderou que se todo plano de logística reversa recebido pela Cetesb dependesse de termo de compromisso, a empresa toda só faria isso e ainda iria impedir que o setor privado pudesse atuar também como gestores de sistemas de logística reversa, que não é desejável. Afirmou que o objetivo era não tornar burocrático o processo da logística reversa e que outros sistemas possam também contribuir com a coleta e destinação dos resíduos sujeitos à logística reversa.

43. **Marcelo Mello (Cooperativa Cooperben Guarujá)** questionou que a prefeitura do Guarujá assinou um convênio, um contrato de prestação de serviços de logística reversa com a ABIHPEC, em 2014, junto com a Cooperben, a prefeitura não cumpriu os itens deste contrato, não foi penalizada e a entidade foi prejudicada. Questionou como isso é fiscalizado e como é cobrado o que foi colocado no papel.

44. **Regiane Yogui (Cetesb)** esclareceu a Cetesb acompanha os resultados que são apresentados, mas não há interferência junto nas relações comerciais que existem entre os setores a cooperativa e os municípios. Quando o termo de compromisso é firmado são apresentadas a forma como a modelagem será operada, as metas serão cumpridas em termos quantitativos e como as parcerias serão feitas. Existe uma necessidade cumprimento das regulamentações de requisito legal, em relação à participação da prefeitura, a serem cumpridas pela unidade gestora. Sugeriu que a Cooperben questione a entidade que contratou essa prestação de serviço para que os compromissos firmados sejam cumpridos.

45. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** perguntou se o Andrés (Ecophalt) quer deixar registrada a pergunta para o Fabricio Soler (Advogado) que não continuava na reunião.

46. **Andrès Vernet (Ecophalt)** questionou o Fabricio Soler (Advogado), quem controla os gestores, quem controla a eficácia e os resultados desses gestores? Complementou que faltava um balanço financeiro e algo que controlasse o resultado. Indagou quem seria o responsável por fazer isso, que na

opinião dele deveria ser a própria Cetesb, para saber ser é eficiente ou não esse plano e encaminhou esse questionamento para o Fabricio Soler (Advogado) e para a Regiane Yogui (Cetesb).

47. **Regiane Yogui (Cetesb)** afirmou que a questão econômica vai muito além da atuação da Cetesb, que existem diversas questões como as taxas, tributos, mercado de materiais de embalagens, commodities, material virgem versus material reciclado, enfim diversas questões econômicas que a Cetesb não tem nem condições e nem é o objetivo entrar nesse mérito. Ressaltou que a Cetesb visa mais a questão da reinserção desses materiais produtivos do todo o aspecto econômico e para avaliar toda a questão econômica seria necessário convidar outros, que está fora da alçada da Cetesb.

48. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** lembrou que há um processo evolutivo da política da logística reversa sendo a Cetesb um dos braços da execução dessa política. Destacou a participação do Evaldo Azevedo (CRHi/SEMIL) com uma visão da amplitude das políticas públicas, mas algumas questões, pelo quórum, não poderão ser finalizadas e perguntou se alguém tem mais alguma contribuição para deixar registrada no relatório, que conterá uma síntese dos debates.

49. **Jorge Rocco (Fiesp)** afirmou que irá aguardar a tabela que será encaminhada pelo Evaldo (CRHi/SEMIL) para fazer as contribuições, pois a questão de isonomia é bastante preocupante para a política pública. Apontou também a questão abordada pelo Fabrício Soler (Advogado) sobre o vínculo da logística reversa com o licenciamento, transformada em uma exigência técnica de comando e controle. Apontou também a preocupação com a isonomia com a lei, pois a lei traz que o instrumento vinculado ao licenciamento é o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, tanto para os geradores públicos como privados e isso estaria vinculado ao ente que licencia e, conforme a PNRS, quem licencia cobra e fiscaliza. Ressaltou que a Cetesb editou a DD 130/2022, que traz o termo de referência do PGRS para ser vinculado no licenciamento, reconhecendo esse processo. Indicou ainda a Lei Complementar 123/2006, citada pelo Evaldo, que reconhece ME e EPP, que tem um sistema simplificado, previsto também na PNRS. Afirmou entender como uma questão de viabilizar essa DD, a sua aplicação, com a implementação do SIGOR PGRS como está previsto na própria DD e vincular a logística reversa nesse cenário. Destacou que o PGRS amplia o olhar porque no item termo de referência destaca a importância da responsabilidade compartilhada, não apenas a isonomia do ponto de vista de aplicação da logística reversa, mas também do que está sendo feito, olhar a segregação, gerador público e privado, de trazer a sua separação do chamado “chão de fábrica” ou do “fundo de loja”, assim como definir para onde será encaminhado, por exemplo, para as cooperativas e pelo PGRS seria transformado numa formalidade para o aumento do índice ou da legalização do índice da reciclagem. Ressaltou que esses são pontos da política pública que precisam ser discutidos para avançar nesse processo.

46. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** informou que teve um problema de conexão e até se restabelecerem, perguntou se o Marcelo que está com a mão levantada se gostaria de falar e passou a palavra.

47. **Marcelo Mello (Cooperativa Cooperben Guarujá)** argumentou que se a prefeitura não é fiscalizada pela Cetesb, qual o motivo do acordo setorial ser endereçado a ela, porque essa parte da assinatura com a prefeitura, a ainda, se não há a efetivação da política municipal de que adianta o acordo setorial se isso fica fragilizado? Indagou por que as cooperativas alimentam o SIGOR com seus dados, notas fiscais como comprovação, mas não recebem esse recurso de logística reversa diretamente do estado, de uma Secretaria ou do Governo Federal e vários atravessadores que recebem pelo nosso trabalho. Perguntou ainda se não era com a Cetesb a quem deveriam recorrer e quando o SIGOR realmente vai funcionar.

48. **Roberta Buendia (Cetesb)** respondeu que a colocação da Regiane (Cetesb) no chat é que o termo de compromisso é assinado com o setorial, as prefeituras não fazem adesão a esse o termo.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 67ª Reunião, ocorrida em 15/05/2024 – às 9h

49. **Marcelo Mello (Cooperativa Cooperben Guarujá)** argumentou que no caso que ele citou tem as três partes, a cooperativa, a prefeitura e a Cetesb, sendo a premissa é a cooperativa ter contrato com a prefeitura, a prefeitura tem que ter contrato com a ABIHPEC e a ABIHPEC tem que ter o contrato com a cooperativa, o que não é cumprido é o contrato entre a Prefeitura e ABIHPEC, que menciona que infraestrutura é por parte da prefeitura isso está no documento.

50. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** ponderou que essas questões serão levadas para o Evaldo (CRHi/SEMIL), inclusive no "item 14 que trata do fornecimento dos dados recolhidos no sistema informatizado aos municípios. Necessidade de o município assinar convênio com as entidades gestoras ou operadores para ressarcimento pelos serviços de coleta e/ou triagem de recicláveis." Comentou ainda, sobre a fala do Rocco (Fiesp), que o PGRS é uma funcionalidade vinculada ao SIGOR e que existem módulos do SIGOR, construção civil, logística reversa, reciclagem e o MTR é uma imposição federal, que é o manifesto do transporte de resíduos e uma das funcionalidades que está sendo produzida é a do PGRS.

51. **Jorge Rocco (Fiesp)** falou que essa era uma boa notícia, que não sabias que estava sendo viabilizado o SIGOR PGRS, pois já tem acontecido de os munícipios cobrarem os setores como comércio, serviço, como foi comentado pelo Andrès (Ecophalt) e pelo Marcelo (Cooperativa Cooperben Guarujá), os grandes geradores apresentam o PGRS para os municípios no âmbito do protocolo do saneamento e não da parte ambiental da logística reversa, mas o conteúdo do PGRS traz o assunto da logística reversa para ser sinalizado.

52. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** lembrou ainda do SIGOR Reciclagem.

53**. Marina Balestero (Presidente/CPLA)** informou que o módulo Reciclagem está sendo reformulado junto com a nova orientação para a política de coleta seletiva e apoio as cooperativas. Esclareceu ainda que o IGR, citado anteriormente, é um indicador com mais de 10 anos, que é aplicado junto aos municípios paulistas e mede a eficiência da gestão municipal de resíduos sólidos. Complementou que recentemente ele foi reformulado para dar conta de todo o ciclo da gestão do município, que é dividida em 10 blocos, um deles a coletiva seletiva no qual é perguntado se o município faz a coleta seletiva e se faz trabalho com cooperativas de catadores; outro bloco trata sobre como a logística reversa dentro dos limites da atuação do município. Ressaltou que o indicador é calculado por uma média ponderada desses dez blocos e o resultado pode ser ineficiente, mediana e eficiente.

54. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** devido ao volume de informações, pediu apoio da CPLA na elaboração da ATA. Destacou que esse material será rico para a elaboração do relatório. Propôs uma data para a próxima reunião, para o dia 10/06. Agradeceu a todos os presentes devolveu a palavra para Marina.

64. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** concordou com a data sugerida, que possibilitaria convidar os atores, organizar os materiais e iniciar a organização do relatório de recomendações que essa Comissão encaminhará para a Secretaria e Cetesb, assim como, a elaboração de uma breve exposição para ser apresentada em uma das Plenárias do Consema. Reforçou o pedido para o Andrés (Ecophalt) para compartilhar o quadro das reuniões anteriores. Agradeceu a presença de todos e reiterou a data da próxima reunião, dia 10/06 às 9h.

Danielle Truzzi e Wagner Luiz Cabelho da Silva — São Paulo, 28 de maio de 2024

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 67ª Reunião, ocorrida em 15/05/2024 – às 9h

ANEXO I

**1. Membros efetivos (ou substitutos) presentes**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | MARINA BALESTERO DOS SANTOS | SEMIL/CPLA |
| 02 | MARIA DE LOURDES ROCHA FREIRE | SEMIL/CEA |
| 03 | JORGE LUIZ SILVA ROCCO | FIESP |
| 04 | VERONICA SABATINO | ANAMMA |
| 05 | FERNANDA DA R BRANDO | USP |
| 06 | DENISE ANTONUCCI<br>MARIA ISABEL RODRIGUES PAULINO | CAU/SP |
| 07 | BELOYANIS MONTEIRO | AMBIENTALISTA |
| 08 | ANDRÈS VERNET VIVAS | AMBIENTALISTA |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 67ª Reunião, ocorrida em 15/05/2024 – às 9h

**2. Técnicos e Convidados:**

| Nº | Nome | Órgão / Entidade |
|---|---|---|
| 01 | Glória Roberta Paffi | SEMIL/CONSEMA |
| 02 | Anselmo Guimarães de Oliveira | CETESB |
| 03 | Roberta Buendia Sabbag | CETESB |
| 04 | Maria Fernanda Pelizzon Garcia | CETESB |
| 05 | Regiane Tiemi Teruya Yogui | CETESB |
| 06 | Evaldo Azevedo | SEMIL/SRHS |
| 07 | Prof. Fabricio Soler | Indicação da FIESP |
| 08 | Marcelo Mello | COOPERBEN - Guarujá |
| 09 | Ricardo Alexandre Lieutaud | FIESP |
| 10 | Geyse A Cardoso dos Santos | SES |
| 12 | Ricardo Negro | OAB/SP |
| 13 | Danielle Truzzi | SEMIL/CPLA |
| 14 | Lurdes M T da Silva Maluf | SEMIL/CPLA |
| 15 | Wagner Luiz Cabelho da Silva | SEMIL/CPLA |
| 16 | Ludmilla Auad | SEMIL/CONSEMA |
| 17 | Rosario Coelho | SEMIL/CONSEMA |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 67ª Reunião, ocorrida em 15/05/2024 – às 9h

ANEXO II

Apresentação da Cooperativa Cooperben

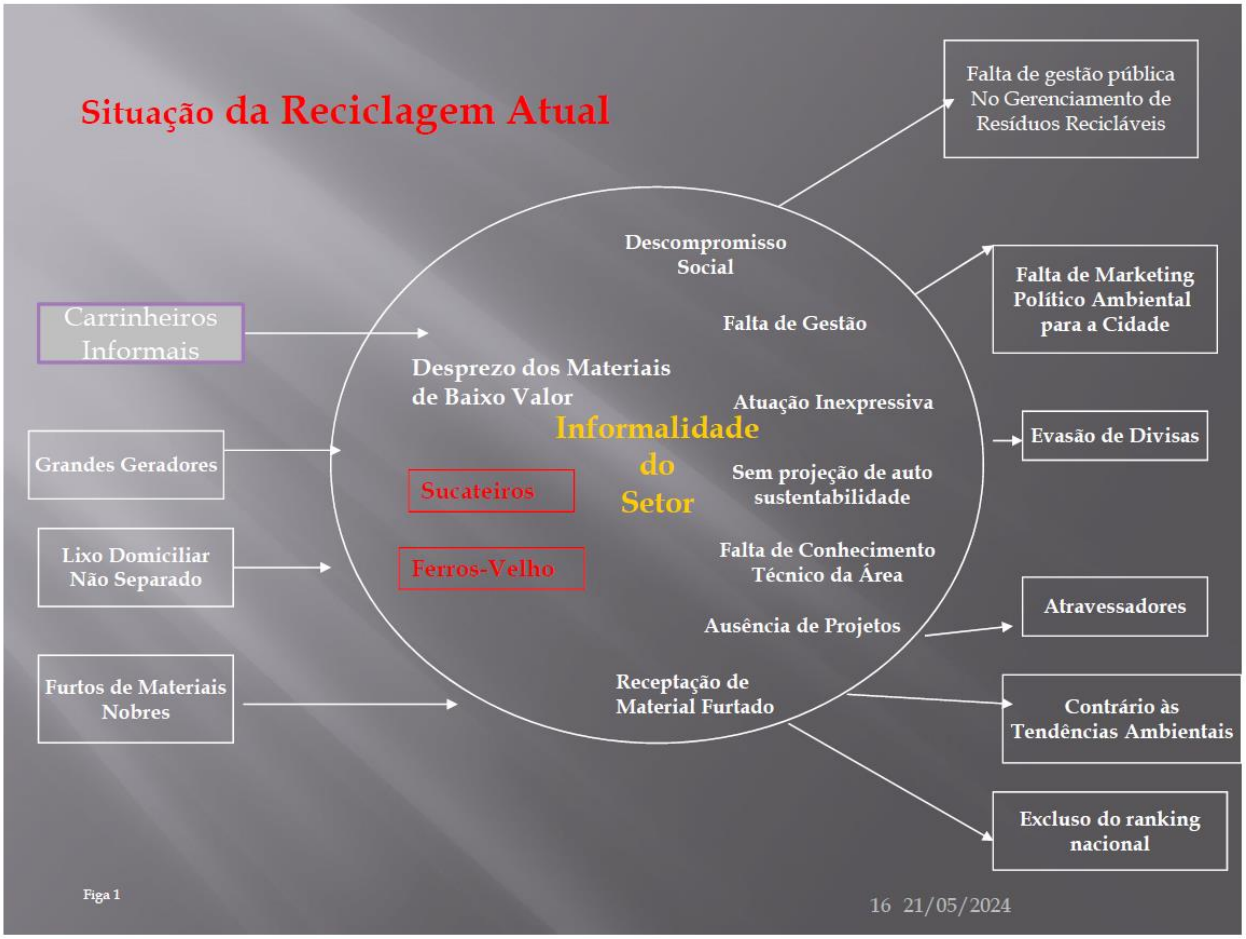

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 67ª Reunião, ocorrida em 15/05/2024 – às 9h

Figura 2

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO A7

# Ata 68ª Reunião – 10/06/2024

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 68ª Reunião, ocorrida em 10/06/2024 – às 9h

**Pauta:**

1. Aprovação da ata da 67ª Reunião da Comissão Temática de Políticas Públicas;

2. Retomada da discussão sobre Logística Reversa com as apresentações de:

- Celia Dib – CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema;

- Fernando Rodrigues – Instituto Rever;

- Anderson da Silva Nassif – ANCAT - Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis;

- Felipe Brumatti de Souza – MAPA S.A

**Pontos discutidos**

1.**Marina Balestero (Presidente/CPLA)** iniciou a reunião que foi realizada por meio da plataforma virtual Teams, cumprimentou os presentes e informou que na reunião continuaria a discussão do tema logística reversa. Informou que na última Plenária do Consema a CT-PP recebeu a tarefa de avaliar os projetos de lei municipais para regulamentar as Áreas de Proteção Permanente (APPs) em Áreas Urbanas Consolidadas, e que será o próximo assunto a ser trabalhado, cujo material será encaminhado pelo Consema e compartilhado com os conselheiros. Complementou que a Plenária definiu que a análise será feita em conjunto com a CT-Bio, com a participação de diversos atores e que na próxima reunião já poderia ser iniciada essa discussão, dada a urgência do tema.

2. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** cumprimentou os presentes e agradeceu a participação dos membros do Conselho, assim como dos convidados. Resgatou a primeira reunião, em que a CT-PP recebeu a tarefa de discutir sobre a política de logística reversa, as discussões realizadas em 2023 e retomada neste ano. Destacou que ficou alinhada a abertura para as oitivas dos diversos atores que atuam nessa cadeia. Relembrou que em 15 de maio foi apresentado pelo responsável na agenda de Resíduos Sólidos da SEMIL, Evaldo Azevedo, um quadro sobre a estratégia da logística reversa do estado de São Paulo com algumas proposições para estimular o debate e que ainda está aberto às contribuições. Frisou que na semana anterior fora aprovado o Decreto do Programa Integra Resíduos, que é uma estratégia de parcerias público/privado, arranjos regionais, e sugeriu que todos que trabalham com resíduos analisassem esse Decreto. Pontuou que, desde a retomada dos trabalhos na CT, era sabido que o tempo seria escasso, e por isso o acordo de se fazer duas reuniões para discussões, para o posterior fechamento do relatório a ser encaminhado à Plenária, com o fim de que as contribuições possam andar junto com a agenda de estruturação da política de logística reversa. Informou que o Evaldo Azevedo estava com problemas de acesso à reunião, assim como a Regiane Yogui, Gerente da Divisão de Logística Reversa da Cetesb. Relembrou que na última reunião ocorreram as exposições de Evaldo Azevedo (SEMIL), de Fabrico Soler, advogado, de Marcelo Mello, da Cooperbem do Guarujá e de Regiane Yogui (Cetesb), cujas apresentações utilizadas foram encaminhadas a todos.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 68ª Reunião, ocorrida em 10/06/2024 – às 9h

Destacou que na presente reunião teriam lugar as falas de Celia Dib, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP; de Fernando Rodrigues, do Instituto Rever; de Anderson Nassif, da Associação Nacional dos catadores e catadoras de Materiais Recicláveis - ANCAT; e do consultor Felipe Brumatti.

3. **Andrès Vernet (Ambientalista)** afirmou estar preocupado com as falas iniciais, porque entendia que eram necessários mais debates para o entendimento de todos. Complementou que o Evaldo fez uma breve apresentação, que precisaria ser debatida exaustivamente e que esse assunto teria que ser levado a Plenária, conforme o combinado.

4. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** interveio dizendo que toda e qualquer tarefa atribuída à CTPP, órgão auxiliar do Consema, deve ser submetida ao Plenário no momento propício.

5. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** esclareceu que em nenhum momento foi apontado que não haveria mais discussões, mas entrou uma outra tarefa, também com prazo, que requer urgência.

**6. Andrès Vernet (Ambientalista)** sugeriu terminar um assunto para depois entrar em outro e mostrou indignação com a entrada do novo assunto para discussão.

7. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** esclareceu que foi combinada a realização de duas reuniões para discussão e oitivas externas e uma terceira para o fechamento do relatório, que será encaminhado para o Plenário. Destacou que a Marina (Presidente/CPLA) apontou que ao término deste assunto entrará outro. Até porque há o interesse em dar andamento com a logística reversa. Sugeriu ouvir os próximos atores convidados.

8. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** pediu licença aos presentes e informou que já havia quórum para a aprovação da Ata da reunião anterior. Após a consulta e que diante da não apresentação de óbices ou comentários, considerou a ata aprovada. E passou para a rodada de apresentações.

9. **Celia Dib (CIVAP)** - cumprimentou os presentes, se apresentou como gerente de projetos ambientais. Apresentou um breve histórico do consórcio que conta atualmente com 48 municípios, pequenos em sua maioria e dos principais projetos ambientais, sobretudo na área de resíduos sólidos, como o de RCC; a Parceria com Catador Eletrônico; a destinação de pneus para a Recicla Assis, para pirólise; uma PPP em fase de licenciamento para tratamento de RSU; e o Projeto Cooperativas. Com relação à Logística Reversa afirmou que não iria discutir juridicamente, mas apontar as dificuldades encontradas. Apresentou a seguir as principais demandas regionais: para o setor público, a destinação de alguns materiais, como lâmpadas e blísteres e remédios vencidos; para o setor privado a falta de embalagens totalmente recicláveis e com preços acessíveis e a dificuldade para as pequenas indústrias da região em aderir a um plano de logística reversa coletivo ou cumprir um plano individual; e para as cooperativas, o encargo nas notas fiscais, o atravessador, a dificuldade de integração com o poder público municipal, a rotatividade e acesso às empresas de destinação e coprocessamento. Apresentou ainda algumas sugestões para a logística de embalagens em geral: incentivar a produção de embalagens com alto índice de reciclabilidade; facilitar o acesso à informação sobre a reciclabilidade para os consumidores; aumento de renda, capacitação técnica e melhorias nas condições de trabalho para as cooperativas, essenciais para a logística reversa; e redução de encargos fiscais; e implementação de sistemas inteligentes de coleta seletiva. Por fim, destacou a promoção da educação ambiental, formal e não formal; e investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 68ª Reunião, ocorrida em 10/06/2024 – às 9h

10. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** agradeceu a apresentação da Célia (CIVAP) e lembrou que o debate seria ao final das apresentações.

11. **Andrès Vernet (Ambientalista)** parabenizou a apresentação da Celia e afirmou que com relação aos rejeitos, há uma proposta, com a participação dos fabricantes, para que haja uma mudança da lei. Com relação aos planos coletivos, citados na apresentação, pontuou que já foi solicitado junto à Cetesb para a sua publicação, de todos os planos coletivos e que a Cetesb não os publica. Afirmou que existem planos que não cobram nada, mas as pessoas desconhecem por que a Cetesb não os publica.

12. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** passou a palavra ao Fernando Rodrigues do Instituto Rever.

13. **Fernando Rodrigues (Instituto Rever)** apresentou um breve histórico das atividades do Instituto na modelagem dos certificados de crédito de reciclagem, iniciado em São Paulo em um projeto capitaneado pela FIESP, mas que se expandiu para outros estados. Relatou que em 2020 o Instituto Rever assumiu o papel de entidade gestora para logística reversa das embalagens em geral, sem fins lucrativos e com atuação em âmbito nacional, cuja modelagem adotada é reconhecida juridicamente, que o Instituto possui cadastro no Sinir e autorização para emissão de certificados, possui um verificador de resultados e um TCLR firmado em São Paulo. Destacou que o Instituto é responsável por fazer a interlocução entre as entidades dos que têm que fazer a logística reversa e os operadores que executam a coleta seletiva, triagem, beneficiamento e comercialização dos recicláveis, cujas notas fiscais são disponibilizadas pelo instituto, checadas pelo verificador de resultados, com auditoria nesses processos e essas notas fiscais são transformadas em certificados de crédito de reciclagem, que são adquiridos pelos donos da marca, pelas empresas que têm que fazer as suas compensações e que acabam remunerando essa cadeia. Apontou ainda que o Instituto faz o reporte dessas informações e dados obtidos para os órgãos de controle.

14. **Anderson Nassif (ANCAT)** cumprimentou os presentes, em especial, a Celia do CIVAP, pois a ANCAT tem conversado com as organizações da região que demonstraram o empenho da parte do CIVAP nas tratativas. Destacou a importância dos arranjos consorciados e ressaltou que a vida dos catadores se dá no município. Apontou que a logística reversa tem ocupado parte do tema da cadeia de reciclagem. Lembrou que a logística reversa é um dos instrumentos da Política Nacional e para a sua efetivação, conforme a previsão legal, são necessários outros instrumentos importantíssimos para fazer que os atores primários essenciais a cadeia, os catadores, sejam de fato contemplados. Trouxe a importância do diálogo entre as entidades dos catadores com o governo federal que culminou no Decreto nº 11.413/2023. Destacou que apesar da legitimidade de os estados criarem os seus próprios regramentos, é importante que seja levado em consideração aquilo que está no Decreto nº 11.413/2023, sob o risco de ele perder a eficácia. Ressaltou também a questão da homologação de entidades gestoras, como colocado pelo Fernando (Instituto Rever) e que a logística reversa deve cumprir com o seu papel social e não o papel assistencialista. Apontou que a Política Nacional de Resíduos Sólidos traz a priorização dos catadores e que o Decreto nº 11.413/2023 que a busca do esgotamento da massa seja prioritariamente dos catadores, para depois buscar outros operadores. É sabido que várias organizações de catadores não são contempladas pelos programas de logística reversa no país e que além do atingimento das massas e metas necessárias, é preciso pensar na estruturação das cooperativas, pois essa massa é consequência do seu trabalho, em que na maioria das vezes é realizado em condições extremamente difíceis. Afirmou que se a logística reversa for

estruturada simplesmente de forma mercadológica isso vai excluir ainda mais os catadores. Declarou ter ouvido das cooperativas que vários outros operadores estão incentivando as cooperativas a não emitirem notas fiscais, alegando que estariam pagando um valor a mais por aquele material, mas com foco de criar lastro para depois poder comercializar essa massa no âmbito da logística reversa. Apontou outra questão importante para os catadores: a estratificação por tipo de material, pois se uma empresa coloca determinada embalagem no mercado, ela tem o dever de recuperar percentualmente o que a lei exige daquele material que ela coloca e que ela não use de mecanismos de compensação para outro tipo de material. Nas cooperativas a maioria do material coletado é de papel e papelão. O Fernando (Instituto Rever) informou que as cooperativas podem se cadastrar na Plataforma do Instituto Rever, mas seria oportuno que pudesse colocar o seu valor, inclusive para papel/papelão na casa dos R$ 150,00/R$ 200,00. Contudo, declarou que tem observado entidades refugando esse tipo de material, levando a uma queda do seu valor. Defendeu que, pelo menos no processo de transição, não se busque apenas massa quantitativa, para que as cooperativas consigam a sua estruturação, consigam sobreviver. Acompanho cooperativas através do programa reciclar pelo Brasil e sabemos que temos que pensar fora da caixinha quando estamos falando com esses atores, não é somente a busca de massa é a busca de estruturar essa cooperativa de modo que ela consiga sobreviver nesse sistema colocado no país hoje. Argumentou ainda que é preciso criar mecanismos para alcançar essas organizações de catadores, que sobrevivem apenas com a venda de seus materiais recicláveis. Com relação à dificuldade na interlocução entre catadores e poder público, ressaltou, que os gestores públicos também deixam de cumprir o seu papel, pois em 2007 os catadores conseguiram a dispensa de licitação no ato da contratação das cooperativas, por meio da alteração na lei de Licitações nº 8.666/1993, mantida na nova lei de licitações, mas aquilo deveria ser regra virou exceção no país. Afirmou que é preciso elevar o nível de consciência daqueles que operam na logística reversa do país, pois estimativas apontam que cerca de 85% a 90% das embalagens pós consumo que está na casa dos cidadãos passam pelas mãos dos catadores, mas ao analisar os resultados financeiros da logística reversa, nem 30% chega no bolso desses trabalhadores. Pontuou que Minas Gerais criou regulamento de logística reversa considerando o Decreto nº 11.413/2023, apontando a questão da estratificação por tipo de material, da não compensação de um material pelo outro, mas que definiu que, como uma excepcionalidade, quando 70% desse material, comprovadamente vier das organizações de catadores, não serão exigidas as metas por tipo de material. Defendeu uma reflexão sobre o tratamento dos catadores como prioridade, como previsto na PNRS, e o cumprimento do papel social da logísticas reversa.

15. **Felipe Brumatti (MAPA S.A)** agradeceu o convite e iniciou a sua apresentação em nome da MAPA, empresa de consultoria, fazendo um breve histórico da coleta seletiva e organização dos catadores no Paraná. A seguir apresentou algumas informações e estimativas relativas ao estado de São Paulo coletadas pela MAPA, inicialmente sobre a coleta seletiva nos municípios, cruzando com o mapeamento dos municípios em que existem organizações de catadores, um total de 562 organizações, subdivindo-as entre as informais, as que possuem CNPJ mas não participam de sistemas de logística reversa e as que são participantes (171). Apresentou também o Índice CONFAZ SP 2023, que afere a arrecadação de ICMS do estado, diante da totalidade nacional e é utilizado como parâmetro de representatividade de consumo de produtos e embalagens e que em São Paulo representou cerca de 28%, ou seja, estima-se que 28% do volume total de embalagens circulantes

estima-se que no estado. Frisou que são dados, estimativas e projeções números que servem como ordem de grandeza para análises. Demonstrou que nesses cenários projetados seja possível estimar em cerca de 60% a logística reversa de embalagens já esteja em execução no estado. Em relação à discussão sobre questão de esgotamento, citada pelo Anderson (ANCAT), indicou que que apenas 30% das organizações de catadores participam da logística reversa de embalagens no estado e que cerca de 50% do total, advinda das organizações dos catadores. Apontou que por meio de políticas públicas seria possível obter cerca de 60 ou 70% do total comprovado da logística reversa de embalagens, atingindo o esgotamento de resultados, mas que isso não se daria buscando apenas as metas globais. Trouxe ainda a discussão o risco da existência da figura do verificador de resultados, sem a definição dos critérios de verificação para validação ou não de uma nota fiscal, ressaltando que nesse modelo de governança, quem paga o verificador é quem vai ser verificado, o que gera outro nível de insegurança. Destacou que há o risco do estado se munir de informações de menor segurança e qualidade. Salientou que por meio do processo de verificação de resultados também é possível garantir a priorização dos catadores.

16. **Andrès Vernet (Ambientalista)** elogiou a apresentação do Felipe (MAPA) e perguntou sobre a estimativa de volume circulante, se já estavam incluídas as embalagens vindas de fora do estado.

17. **Felipe Brumatti (MAPA S.A)** informou que esse número é uma tentativa de criar um balizador nacional. Destacou que são muitos os fluxos de embalagens e produtos, pois existem empresas que produzem e vendem apenas dentro do próprio estado; empresas que produzem no estado e vendem para o país inteiro ou até para outros países; e os importadores de produtos e suas embalagens. Os importadores são os que mais relutam em participar da logística reversa, porque não têm necessidade de uma licença ambiental e o processo de importação não cria nenhum vínculo com a logística reversa, para o levantamento das informações necessárias. Hoje os importadores que fazem a logística reversa eles realmente estão à frente do seu setor, isso é até passado como desconhecido por eles, como existe toda essa transação comercial e fluxos de produtos interestaduais foi por essa razão que foi identificado como metodologia o método CONFAZ, uma forma das empresas, principalmente, as de grande porte se envolveram no acordo setorial de embalagens, pois elas tinham uma grande dificuldade em saber sobre a sua distribuição de todos os seus produtos, tanto por exportações e importações e ainda por terem múltiplos CNPJs que produzem e emitem notas fiscais de diferentes produtos, muitas unidades distribuídas pelo país, além dos distribuidores regionais. O que foi pensado para ser criar uma razoabilidade, em se pegar esse ICMS nacional e ver a representatividade no território nacional de cada um desses estado, utilizando-se desse método no estado de São Paulo chegou a essa representatividade de 28,1%, empresas de grande porte hoje conseguem com facilidade ou com grandes certezas saber quanto se coloca no mercado interno nacional, utilizando o método CONFAZ você diz no estado de São Paulo minha representatividade é 28,1% do total colocado no país, em Minas Gerais é 10% ou 11%, assim como nos demais estados e dessa representatividade você tem esse cenário nacional que é a correlação mais próxima que possa ter dessas distribuições de embalagens por se tratar de ICMS, portanto, ficou como uma convenção a ser praticada com todos os estados. Como temos a possibilidade de ver o relatório nacional, de pegar os dados do MMA que está aponta para quase um milhão de toneladas recuperadas e entregue pelas entidades gestoras, sendo 28% a representatividades de São Paulo é possível obter essa estimativa, como ordem de grandeza.

18. **Andrès Vernet (Ambientalista)** disse não estar muito certo disso, pois poderia gerar algum descompasso com as informações declaradas pela própria empresa.

19. **Felipe Brumatti (MAPA S.A - PR)** esclareceu que o processo no país inteiro é auto declaratório, não há outra metodologia para informar o total dela de uma empresa.

20.**Marcelo Mello (Cooperbem - Guarujá)** cumprimentou os presentes e ressaltou que todas as metas, decretos, tudo perpassa pela mão do catador, mas que ainda há uma ineficiência muito grande na questão de destinação correta dos resíduos e grande parte para vai para os aterros sanitários. Frisou que o material que fácil ser separado é coletado antes da coleta seletiva e que a responsabilidade da destinação final do resíduo é do gestor público. Questionou se alguém saberia qual o valor pago para as centrais de custódia, para se fazer um comparativo entre o quanto um grupo de pessoas recebe para fazer a gestão e o que é efetivamente repassado para cada cooperativa, que recebe cerca de 10 ou 12 centavos por quilo. Destacou que as cooperativas se organizaram, se capacitaram para fazer gestão, mas os prefeitos não cumprem a lei, a prioridade para os catadores não é cumprida, mas as cooperativas são consideradas as culpadas pela ineficiência. Apontou que na Baixada Santista, Santos tem a melhor coletar seletiva, mas que todo material de empresa passa por São Vicente porque lá tem os compradores com CNPJ e esse recorte que precisa vir à tona. Citou ainda o caso dos supermercados que estão vendendo diretamente o papelão. Questionou o que as prefeituras têm feito a respeito, pois isso faz com que as cooperativas sejam ineficientes e justificam as UREs e outras formas de tecnologias. Afirmou ser inaceitável a omissão do tratamento dado pelo estado aos catadores.

21. **Beloyanis Monteiros (Ambientalista)** – Destacou que a reunião foi uma aula importante, com muitas informações dos catadores. Afirmou que tem conversado com vários catadores, que sempre relatavam a dificuldade com as prefeituras e que esse debate precisa ser aprofundado.

22. **Jorge Rocco (FIESP)** parabenizou os palestrantes e afirmou que o panorama apresentado complementava muito o debate anterior e, como foi citado por várias vezes, seria importante abrir o espaço para ouvir o verificador de resultados para a compreensão do que foi colocado pelos palestrantes. Fez um comentário ao Felipe (MAPA-S.A PR), aberto aos demais palestrantes sobre a cadeia da reciclagem, pois era pouco abordada, principalmente quando se fala de metas, considerando ainda os indicadores do Planares e que se preocupava com a meta de 30%, principalmente, no cenário que você colocado. Citou que a legislação indica que para a logística reversa de seus materiais deveria ter um estudo de viabilidade técnica econômica, que contemplassem o país, mas também aspectos regionais e municipais para subsidiar os atos de planejamento, mas esse cenário não existia, mesmo no estado de São Paulo não existem cadeias de reciclagem suficientes e o transporte inviabiliza totalmente o processo benéfico da coleta e separação feito por qualquer modelo de sistema, seja municipal, por cooperativas ou qualquer outro. Destacou ainda a informalidade, presente nas duas pontas da cadeia da reciclagem. Acrescentou que seria preciso, senão em 2025 os relatórios de resultados das entidades gestoras serão fictícios.

23. **Ricardo Crepaldi (ABES/SP)** agradeceu as falas dos palestrantes e destacou que existem alguns problemas crônicos, por exemplo os materiais que saem das indústrias, que não são recicláveis que dificultam ainda mais a cadeia e retornam como logística reversa. Destacou um dos pontos colocados pela Celia (CIVAP) que muitas cooperativas necessitam de suporte de gestão, muitas não emitem nota fiscal para participar do sistema da logística reversa. Lembrou que o Felipe (MAPA-S.A PR) relatou que se estimava que metade da massa,

praticamente, não estava dentro do sistema e boa parte vem de cooperativas que não conseguem a documentação exigida, o que é um problema sério e que é preciso pensar em políticas públicas para ajudar a resolver. Destacou também os preços praticados no mercado que são terríveis para as cooperativas, sendo que muitas vezes as que conseguem participar da logística reversa, obtinham muitas vezes esse ganho adicional contrapondo o baixo preço, mas ressaltou que esse baixo preço era por causa dos atravessadores e que essa cadeia teria que chegar junto da cadeia de consumo. Indicou que os atravessadores ganham muito dinheiro e esse dinheiro precisa para ser pago para as cooperativas, como forma de compensação ambiental. Concordou com a do Rocco (FIESP) que é preciso discutir, que não se pode onerar a cadeia produtiva, mas é preciso fazer um equilíbrio razoável da política, onde todos tenham o direito de trabalhar e receber remuneração justa.

24. **Jorge Rocco (FIESP)** acrescentou à fala do Ricardo (ABES/SP) a questão dos tributos dos impostos da cadeia, que ainda não foi mencionada aqui, que prejudica toda cadeia da reciclagem, porque senão a matéria prima virgem sairá mais barata do que aquela produzida na cadeia da reciclagem.

25. **Vital Ribeiro (SES)** pontuou o avanço nas discussões e no processo de regulamentação e de implementação da logística reversa, e que a linha de raciocínio sobre o tema está fundada no desenvolvimento das estruturas para a reciclagem, mas destacou a importância de as políticas de resíduos trabalharem o círculo de vida e mais ainda as relações econômicas, a questão tecnológica e as questões dos mercados. Apontou que a logística reversa não é uma responsabilidade estendida do produtor, como ficou claro em debates internacionais que têm questionado esse modelo, com foco na reciclagem do resíduo indicado a lógica do desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida do produto. Afirmou que perspectiva foi priorizada na comunidade europeia, justamente pelo baixo custo de implementação. O foco central da nossa discussão é a grande mobilização feita para monitorar, rastrear, documentar e verificar todo o passo a passo de uma estrutura da política de logística reversa, que é baseado na traçabilidade material do produto. Respeito os esforços, valorizo e apoio, destacou que os modelos baseados em responsabilidade estendida do produtor se concentram no desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida do produto. Discordou da ideia de não onerar a produção, defendeu que o produto que polui mais, que vai parar no aterro tem que perder a competividade, senão estaremos sempre subsidiando produtos ineficientes com recursos da saúde, educação ou recursos públicos. Defendeu que o maior desafio é fechar esse ciclo e reencontrar uma fórmula que tenha a capacidade de gerar resultado financeiro para implementação de políticas públicas de apoio às cooperativas, mas com indução de desempenho ambiental, ou seja, tropicalizar esse modelo europeu e direcionar recursos para o social.

26. **Célia Dib (CIVAP)** apontou que a grande dificuldade é como sair do papel e chegar nas pontas, pois a logística reversa hoje na teoria não está totalmente errada, mas algumas coisas precisam ser mudadas, como a valorização das cooperativas que fazem a coleta e destinação. Destacou que não era contrária ao atravessador, que tem o seu valor, mas que ele não fosse tão voraz economicamente, precisaria ser regulado. O desafio é tirar do papel, que todo esse arcabouço seja mais bem executado nas pontas e ambientalmente só teríamos a ganhar com isso.

27. **Fernando Rodrigues (Instituto Rever)** esclareceu que o ciclo de vida está previsto no artigo 32 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, antes mesmo da logística a reversa, é preciso falar da concepção do produto e da embalagem. Informou que há algumas

iniciativas como o decreto nº 11.300/2022 do vidro e os decretos sobre plástico, do papel e do metal, que estavam previstos para sair no mês de junho, julho e agosto e trazem esses pontos nas legislações. Apontou que as empresas precisam ver como desenvolverão os seus produtos, suas embalagens e o que vai acontecer com esse material após o consumo. Incluiu também a questão do comércio, pois não tem que ser licenciados não tem que comprovar metas de logística reversa, mas tem a obrigação perante a responsabilidade compartilhada. Sobre a transparência dos planos de logística reversa da Cetesb, concordou com o Andrès (Ambientalista) a respeito da transparência dos Planos de Logística Reversa pela Cetesb. Elogiou a metodologia CONFAZ comentado pelo Felipe (Instituto Rever), mas apontou uma ressalva, pois a funciona se a empresa colocar seus produtos em todos os estados do Brasil, se não, não funciona. Concordou com a discussão sobre o verificador de resultados, seus critérios e informou que está para sair uma Portaria em âmbito nacional, sobre quem poderá ser o verificador de resultados, que deverá ser uma figura isenta, defendeu ainda que o estado deveria assumir esse papel. Com relação as metas do PLANARES levantado pelo Rocco (FIESP), concordou que precisa ter Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, pois o PLANARES indica essas metas por região, que chegariam nesses 30%, mas apontou que há um erro crasso, pois não se somam percentuais. Por fim sobre as documentações das cooperativas a Decisão de Diretoria é categórica são quatro documentos: cartão CNPJ, número de inscrição estadual e municipal, a licença ou a sua dispensa e o alvará de funcionamento, são esses documentos que a cooperativa precisa ter para que a nota fiscal gere resultado.

28.**Anderson Nassif (ANCAT)** afirmou, com relação à questão tributária, que acompanha cooperativas que preferem não participar da logística reversa, porque o valor aferido após o processo de confirmação que passa pela nota fiscal e o consequente pagamento de PIS, COFINS e muitas vezes ICMS não com compensa o que recebem da própria logística reversa, o que acaba levando ainda mais para informalidade. A respeito dos documentos exigidos citados pelo Fernando (Instituto Rever), deu o exemplo da licença de funcionamento que está vinculado ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, que muitas vezes custa entre 100 e 150 mil reais para a cooperativa instalar um processo de hidrante, custa esse valor porque ela recebeu da prefeitura um galpão de criador de porcos ou que era uma granja, pelo tamanho do galpão ela precisa desse projeto e AVCB, a cooperativa não vai conseguir esse documento. Destacou a fala do Ricardo (ABES/SP), não no sentido de abrandar tais documentos para as cooperativas, mas saber o potencial de alcance dessas cooperativas com relação a esses documentos. Apontou ainda o decreto federal e os decretos estaduais que trazem uma flexibilidade no tocante ao MTR, importante instrumento de verificação, mas questionou quem verifica na cadeia se o material contabilizado nos programas de logística reversa, vieram efetivamente do pós consumo, se não é exigida a comprovação da origem deste material. Indagou ainda, o fato de haver a flexibilidade do MTR e o porquê não haver o aceite a nível de Brasil das Notas fiscais de entrada, quando a cooperativa está no processo de formalização e continua comercializando com o comércio atacadista e abastece a cadeia de logística reversa no país. Destacou que muito tem que ser mudado, como criar mecanismos que levem ao esgotamento de massas e que há um outro desafio que é tirar da informalidade os quase 500 mil catadores que abastecem o comércio atacadista de embalagens.

29. **Felipe Brumatti (MAPA S.A - PR)** apontou, em concordância com o Jorge (FIESP) sobre a falta dos estudos de viabilidade técnico econômica, pois se não for possível criar um

cenário de visualização em conjunto pelos atores não será possível canalizar os esforços. Questionou a realidade da logística reversa, sobretudo após advento do crédito a partir de 2018/2019, com a figura do verificador de resultados, que se assemelhava com uma *gameficação,* como chamado na área da tecnologia, na qual se cria uma demanda para uma empresa, uma tonelagem, que precisa buscar a comprovação desse resultado. Contudo, destacou, que a entidade gestora paga por uma informação, a nota fiscal, que já pertence ao próprio estado, por meio da Secretaria da Fazenda. Apontou a viabilidade de fazer um EVTE, com a base de informações da SEFAZ de São Paulo, em que se determinaria o critério a ser observado nas notas fiscais e por meio de filtros se obteria o resultado das próprias notas fiscais. Afirmou que seria possível analisar o lastro total de resultado que existe, assim como observar qual informação está sendo entregue. Ressaltou que o cenário atual, pautado na busca de resultados, de metas, criou um mercado que não ampliou a reciclagem e não atendeu às necessidades das cooperativas e por isso insistia no processo de verificação, onde seria possível ao estado definir estratégias para a logística reversa, coleta seletiva, reciclagem e cooperativas de catadores.

30. **Andrès Vernet (Ambientalista)** questionou os critérios da Cetesb sobre a execução e fiscalização da logística reversa e o cumprimento da legislação vigente.

31. **Jorge Rocco (FIESP)** agradeceu a resposta do Felipe (MAPA S.A - PR) e apresentou a sua preocupação com a proposta apresentada pelo Evaldo (CRHi/SEMIL), responsável pela proposta de um novo modelo de logística reversa para o estado, que envolve, através da Secretaria da Fazenda, todos que comercializam, tanto como internamente e o questionamento ao atendimento a uma meta de 30%, em um cenário de cadeia produtiva como é a de São Paulo pois existem categorias de materiais diferentes, há as características regionais e o alto custo do transporte. Frisou que essas questões são importantes no planejamento.

32. **Marcelo Mello (COOPERBEN-Guarujá)** questionou o cumprimento da lei e dos contratos pelas prefeituras apontou as responsabilidades da indústria pelo produto e pela embalagem que não tem mercado.

33. **Regiane Yogui (Cetesb)** apontou a qualidade do debate e destacou a colocação feita pelo Felipe **(**MAPA S.A), sobre o que se espera da logística reversa no estado de São Paulo. Relatou que no estado há os termos de logística reversa, como instrumento de verificação, do cumprimento das metas estabelecidas para o cumprimento das metas da PNRS, ou seja, tem que demonstrar os resultados para o pós consumo e para o apoio das entidades dos catadores. A questão da apresentação de notas fiscais foi iniciada a partir de 2022, visando dar lastros aos resultados, com o objetivo entender tanto a origem vinculada ao plano de logística reversa como a destinação. Ressaltou que a comercialização entre os catadores e comércio de atacadistas de materiais é permitida, desde que estes entes sejam vinculados à logística reversa. O fato de termos implementado as notas fiscais tem um objetivo. Informou que as informações colhidas com o cadastro das notas fiscais, permitirão produzir relatórios e indicadores de resultados dos principais sistemas visando maior transparência.

34.**Felipe Brumatti (MAPA S.A - PR)** afirmou que o atual modelo de governança de São Paulo é mais seguro do que em outros estados e uma mudança nesse sistema seria um retrocesso. Sugeriu que o estado possa pautar o sistema de verificação para melhor estruturação dos catadores e se colocou à disposição para conversar e disponibilizar as informações de dados sobre o estado de São Paulo. Gostaria que outros estados tivessem

essas iniciativas, pois a forma mais segura é diálogo com todos os atores em busca de uma solução.

35.**Anselmo Guimarães (Cetesb)** pediu permissão para dar os devidos créditos do elogio ao conselheiro Andrés (Ecophalt), autor da proposição deste debate sobre a logística reversa no CONSEMA.

36. **Anderson Nassif (ANCAT)** apontou o diálogo que tem com a Regiane (Cetesb) e afirmou que da última reunião que os catadores ficaram de apresentar um conjunto de propostas, que tem sido trabalhado com o Felipe para dar maior clareza de todo esse processo.

37. **Fernando Rodrigues (Instituto Rever)** destacou a importância desses encontros se parabenizou a todos e colocou o Instituto Rever à disposição.

38. **Celia Dib (CIVAP)**, agradeceu aos parceiros presentes e afirmou esperar que do rico debate saia um relatório rico para melhorias na destinação, reciclagem, ciclo de vida e melhores repostas ambientalmente adequadas.

39. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** destacou o consenso sobre ampliar o debate sobre o tema, que não se esgotava nesses encontros. Relembrou o combinado anteriormente: duas reuniões expositivas e uma terceira para a aprovação de um relatório final. Propôs que o relatório seja um documento compilando todas as contribuições, sem fechar questão ou votação sobre o mérito das proposições, mas anexando toda a documentação produzida, visando manter a riqueza das contribuições, que posteriormente será levado a conhecimento do plenário. Sugeriu a quem tivesse interesse encaminhasse contribuições por escrito, para constar no relatório. Por fim propôs a próxima reunião no dia 27/06 para apreciação do mesmo, a fim de que seja submetido ao Plenário em tempo ainda de servir como subsídio à revisão da política pública em andamento. Destacou que seria muito importante não perder essa oportunidade.

40. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** resgatou as memórias das reuniões e constatou que essa era a quarta reunião sobre o tema, dentro do que foi combinado, com todos os atores sugeridos e ressaltou a importância de levar para o plenário a riqueza essa discussão.

41. **Jorge Rocco (FIESP)** afirmou ser importante ouvir alguém ou setor que faz a verificação de resultados. Pediu também esclarecimentos se a reunião do dia 27/06 será para apreciar o relatório ou discutir.

42. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** sugeriu encaminhar previamente o relatório preliminar e a havia a questão levantada pelo Rocco sobre a oitiva de alguém da área de verificação de resultados.

43. **Andrès Vernet (Ambientalista)** questionou que o andamento estava diferente dos outros temas, perguntou se não seriam votadas as propostas.

44. **Marina Balestro (Presidente/CPLA)** esclareceu que neste relatório, diferentes das discussões anteriores não estavam sendo debatidos projetos de lei, e sim, um relatório com as contribuições debatidas.

45. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** propôs manter a próxima reunião no dia 27/06, convidar alguma entidade verificadora, enviar previamente o relatório preliminar, discuti-lo na reunião e no caso de eventuais acréscimos após a próxima oitiva acrescentar ao relatório e fechá-lo à distância, online.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 68ª Reunião, ocorrida em 10/06/2024 – às 9h

57. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** diante do consenso sobre os encaminhamentos, agradeceu a presença de todo e ressaltou que na próxima reunião será designada também relatoria do tema das APPs urbanas.

Danielle Truzzi, Wagner Luiz Cabelho da Silva e Anselmo Guimarães
São Paulo, 13 de junho de 2024

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 68ª Reunião, ocorrida em 10/06/2024 – às 9h

ANEXO I

## 1. Membros efetivos (ou substitutos) presentes

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | MARINA BALESTERO DOS SANTOS | SEMIL/CPLA |
| 02 | LÚCIA BASTOS RIBEIRO DE SENA | SEMIL/SMA |
| 03 | MARIA DE LOURDES ROCHA FREIRE | SEMIL/CEA |
| 04 | MÔNICA THEREZINHA BARTIÊ ROSSI | SDUH |
| 05 | FELIPE VIEIRA ALVES | SDE |
| 06 | JORGE LUIZ SILVA ROCCO | FIESP |
| 07 | JOSÉ LUIZ FONTES | FAESP |
| 08 | FERNANDA DA R BRANDO | USP |
| 09 | BELOYANIS MONTEIRO | AMBIENTALISTA |
| 10 | ANDRÈS VERNET VIVAS | AMBIENTALISTA |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 68ª Reunião, ocorrida em 10/06/2024 – às 9h

**2. Outros Conselheiros / Suplentes:**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | RICARDO CREPALDI | ABES/SP |

**3. Técnicos e Convidados:**

| Nº | Nome | Órgão / Entidade |
|---|---|---|
| 01 | Glória Roberta Paffi | SEMIL/CONSEMA |
| 02 | Anselmo Guimarães de Oliveira | CETESB |
| 03 | Regiane Tiemi Teruya Yogui | CETESB |
| 04 | Vital de Oliveira Ribeiro Filho | SES |
| 05 | Ricardo Negro | OAB/SP |
| 06 | Ricardo Alexandre Lieutaud | FIESP |
| 07 | Célia Dib | CIVAP |
| 08 | Fernando Rodrigues | Instituto REVER |
| 09 | Anderson da Silva Nassif | ANCAT/MNCR |
| 10 | Filipe Brumatti | MAPA S.A |
| 11 | Marcelo Mello | COOPERBEN - Guarujá |
| 12 | Danielle Truzzi | SEMIL/CPLA |
| 13 | Lurdes M T da Silva Maluf | SEMIL/CPLA |
| 14 | Wagner Luiz Cabelho da Silva | SEMIL/CPLA |
| 15 | Ludmilla Auad | SEMIL/CONSEMA |
| 16 | Rosario Coelho | SEMIL/CONSEMA |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 68ª Reunião, ocorrida em 10/06/2024 – às 9h

Anexo II

Plataforma do Instituto Rever - https://plataforma.rever.org.br/

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO A8

# Ata 69ª Reunião – 27/06/2024

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**
**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 69ª Reunião, ocorrida em 27/06/2024 – às 9h

**Pauta:**

1. Aprovação da ata da 68ª Reunião da Comissão Temática de Políticas Públicas;

2.Continuação da discussão da Logística Reversa: Apresentação de Fernando Bernardes – Central de Custódia;

3. Apreciação e votação da estrutura do Relatório final sobre a discussão da Logística Reversa - Relatoria: CETESB;

4.Designação de Relatoria – Oitiva do Consema, nos termos de que trata o §10º do art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme redação incluída pela Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, objetivando deste Conselho, a oitiva com recomendação no que tange as Leis Municipais que disponham sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente APP - Municípios: Morungaba, Junqueirópolis, Ferraz de Vasconcelos, Campos de Jordão, tarefa atribuída na 434ª Reunião Plenária do CONSEMA realizada em 29/05/2024.

**Pontos discutidos**

1. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)**, após a verificação do quórum, efetuou a abertura da reunião, realizada por meio da plataforma virtual Teams, seguida da aprovação da ata da reunião anterior, sem manifestações contrárias. Anunciou os itens previstos para a pauta programada, com a realização da última apresentação deste ciclo de discussão sobre a logística reversa com o Fernando Bernardes sobre a Central de Custódia, depois a apresentação e votação da estrutura do relatório final sobre a discussão da logística reversa, na qual a relatoria é da Cetesb e, por fim, a designação da relatoria sobre os projetos de lei municipais, sobre as Áreas de Proteção Permanente em área urbana consolidada. Informou já ter recebido quatro demandas relacionadas, dos municípios de Morungaba, Junqueirópolis, Ferraz de Vasconcelos e Campos de Jordão.

2. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** saudou a presidente da Comissão Marina (Presidente/CPLA) e a todos os conselheiros e conselheiras, a conselheira representante da Cetesb, Mayla Fukushima, que confiou a relatoria e o apoio aos trabalhos a ele. Antes de dar andamento na sequência da reunião, falou a respeito do fechamento dos trabalhos nessa Comissão. Fez uma contextualização sobre o que já fora discutido, a partir da proposta da SEMIL sobre a revisão das normativas que tratam da logística reversa, o setor produtivo, cooperativas de catadores, a Cetesb por intermédio da Regiane, que fez uma exposição sobre o levantamento das informações e resultados nos últimos anos da logística reversa, consultorias que abordaram como tem tratado essa dinâmica com a atuação do estado de São Paulo, foram trazidos ainda exemplos de outras unidades da federação, e nesta última reunião seria abordado um último elo dessa corrente, como proposto na reunião anterior, com uma última oitiva relacionada aos verificadores de resultados, razão pela qual possou a palavra para Fernando Bernardes representante da Central de Custódia, é uma das entidades atuantes no estado de São Paulo.

3. **Fernando Bernardes (Central de Custódia)** cumprimentou os presentes e agradeceu a Regiane (Cetesb), uma das maiores experts do tema hoje. Mencionou que, dentro da Cetesb, aprendeu a logística reversa com o Flavio Miranda, com o pessoal da Cetesb com a equipe da

Regiane (Cetesb) e era um prazer estar aqui discutindo. Fez, então, sua apresentação sobre a atuação da Central de Custódia.

4. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** agradeceu ao Fernando Bernardes pela exposição sucinta, passando a seguir para os debates com os conselheiros e demais integrantes.

5. **Andrès Vernet (Ambientalista)** cumprimentou os presentes, elogiou a exposição do Fernando (Central de Custódia) e indicou ter três dúvidas. Quanto à informação de autodeclaração do fabricante, a verificação na base legal da receita federal, verifica as notas das cooperativas, questionou qual seria o ponto de realidade verificada na informação dos fabricantes, alegando ter informação de que alguns fabricantes não declarariam exatamente a quantidade vendida. A segunda pergunta foi sobre a verificação da origem das embalagens terciária vindas do supermercado. Afirmou que, se o supermercado não pode vender a caixa de papelão para alguma empresa, coloca uma prensa lá dentro, e depois esse material sai com uma nota fiscal de outra empresa, o que considera uma ação ilegal, solicitanto, na sequencia, a opinião do convidado. Questionou ainda, se ele teria o resultado da origem das notas fiscais, as quantidades, um resultado financeiro da efetividade do plano de logística reversa. A informação que viria das cooperativas é que os fabricantes pagam R$100,00 a tonelada de papelão, só que para a cooperativa chega R$ 10,00, onde estão os outros R$ 90,00? A grande dificuldade é essa, os gestores ficam na Av. Paulista e as cooperativas nas periferias, é uma diferença muito grande, queríamos saber se você tem algum comentário. Complementou na sequência sua posição de que inserir a embalagem terciária não seria proposta retrógada.

6. **Fernando Bernardes (Central de custódia)** comentou, inicialmente, que o verificador de resultados é uma parte do processo. Respondendo a primeira questão, esclareceu não verificar a informação dos fabricantes, hoje ainda não existem muitas ferramentas para você pegar isso, quem verifica essa informação dos fabricantes é a entidade gestora por meio de processo auto declaratório. Concordou com o Andrés (Ambientalista), que esse é um processo que precisa ser melhor fiscalizado. Citou o exemplo do Programa Mãos para o Futuro, conta com uma auditoria feita por uma "Big Four" nessa declaração e todo ano ele sorteia da base dele estatisticamente 20% a 30% dos fabricantes e faz uma auditoria desses dados. Quem não quiser ser aceito nessa auditoria, sai do programa Mãos para o Futuro, essa é uma boa prática que depende de a entidade gestora fazer. Levantou um problema ainda maior que a declaração da quantidade é o da isonomia, nos dias de hoje ainda tem muito fabricante importador, distribuidor e comerciante que não estão fazendo a logística reversa tornando-se um problema mais sério, porque quem está fazendo e às vezes está declarando um pouco abaixo, está errado, mas está fazendo uma parte. Informou haver muita gente escondida em alguns estados e São Paulo tem discutido bastante em tentar fazer uma parceria com a Secretaria da Fazenda, ampliando essa lista e conseguir chamar todo mundo que coloca embalagem no mercado paulista. Citou a Cetesb que está olhando quem faz o licenciamento ambiental, tem muita gente que está em Minas Gerias e está vendendo em São Paulo e a embalagem acaba chegando na cooperativa, que faz a triagem e vende por um valor muito abaixo do que se encontra no mercado. O segundo ponto a respeito das embalagens terciárias, em sua opinião, deveria ser uma discussão nacional e não só dentro de estado de São Paulo. Há quem defenda que ela não deva entrar na conta, concordou com o Andrès (Ambientalista) que ela está também na cooperativa e eles estão triando essa embalagem. Nos diversos fóruns que participa sempre seria um ponto bem questionado, porque os fabricantes tiram as embalagens terciárias da declaração, mas acabaria entrando nas cooperativas e até

mesmo nos comércios atacadistas. A Central de Custódia verifica a origem dessas embalagens, ao fazer a auditoria nos documentos do comércio atacadista ou na cooperativa, e perceber que a origem são grandes supermercados ou varejistas, isso é invalidado, não é feita a relação entre saída com a entrada, este seria um ponto que analisa. Sobre o valor repassado, afirma ser uma das grandes discussões. A Central de Custódia não teria acesso ao valor financeiro repassado para as cooperativas ou ao comércio atacadista em termos de investimento, mas a verificação do resultado. Seria um trabalho feito pela entidade gestora, informou que tem entidade gestora que paga R$200,00 e outras pagam R$30,00, e entende que tem de ser fiscalizado, solicitar a transparência desses números.

7. **Ricardo Crepaldi (ABES/SP)** agradeceu as explicações e perguntou ao Fernando (Central de Custódia) para entender a rastreabilidade, deu exemplo do Condema do Bauru, do qual é presidente. Foram apresentados os resultados da parte de Bauru que contam com 4 entes, e o conhecimento local é de 1 ente somente, até onde iria a rastreabilidade da informação da Central de Custódia, até onde conseguiria declarar que isso é realidade e não apenas um trânsito de nota fiscal. Questionou como era garantido que não são entes fantasmas dentro do próprio sistema.

8. **Fernando Bernardes (Central e Custódia)** relembrou que na logística reversa pode ter tanto entes privados, quanto as cooperativas. Quando são apresentados 4 entes, estava trazendo também os atacadistas que existem na cidade, os sucateiros, os intermediários, que receberão investimentos. Reforçou que analisam as notas fiscais, que é um documento fiscal e denunciou haver um monte de fraudes nas notas, conseguia ver quem recebeu esse material e quem recebeu atesta se essa nota existe. Aconteceria muito no vidro, a massa fixa relata que estão usando o CNPJ dele e ele tem que ir à receita federal carimbar. Explicou que para ocorrer uma fraude, tem que existir 2 CNPJs, de quem está emitindo e de quem está recebendo. Em segundo, analisaria documentos como alvará, licenciamento ambiental, se ele tem esses documentos, se ele também está fraudando com a Cetesb. Existe uma série de outros documentos, principalmente os comércios atacadistas, são esses elos geralmente em que encontrava problemas, verificava a origem, além dele estar vendendo alguma coisa ele teria que mostrar onde está buscando, se tem um contrato com a prefeitura e faz coleta seletiva, se está comprando de um catador informal, tem que emitir nota fiscal em nome do CPF. A nota fiscal é parte do processo, tem todas essas outras documentações que levaria a entender tudo que está acontecendo e toda a estatística, qual quantidade teria naquela nota fiscal, qual o valor médio daquele produto comercializado. São todos esses critérios que analisaria para evitar ao máximo esse tipo de fraude. O verificador de resultados seria mais uma parte que garantiria uma segurança maior, seria necessário a participação de todos com a responsabilidade compartilhada.

9. **Ricardo Crepaldi (ABES/SP)** perguntou se a verificação na Central de Custódia seria sempre eletrônica.

10. **Fernando Bernardes (Central e Custódia)** informou ter a verificação presencial, quando verifica o comprovante de origem, a declaração da capacidade operacional e é percebido um alerta muito fora de curva, a equipe então chama a entidade gestora e vai *in loco* junto averiguar.

11. **Jorge Rocco (Fiesp)** cumprimentou a todos e parabenizou o Fernando (Central e Custódia), informou que já acompanha há algum tempo e observou que a Central de Custódia evoluiu muito nesse sentido de buscar a rastreabilidade. Um dos pontos colocados pelo Andrès (Ambientalista)

referente as embalagens terciárias lhe trazia preocupação, sendo a favor de que isso poderia ser incorporado. A informalidade estaria acontecendo e as embalagens acompanhariam não só diretamente o produto, mas são parte do transporte. A logística não é feita até chegar no consumidor e essas embalagens, na grande maioria, podem ser de papelão, caixas de papelão e outros materiais, acabam entrando na conta da logística reversa via cooperativa e outros operadores, acabam sendo disponibilizadas, vendidas ou doadas, como colocado pelo Fernando (Central de Custódia). Pensando em um sistema e nesse momento em que o MMA estabelece uma meta maior, de certa maneira já estaria acontecendo no sistema de reciclagem industrial, no ciclo da economia circular, de uma maneira geral, haveria uma preocupação não só da nossa região, mas também de alguns estados de não ter material suficiente e iria precisar de uma justificativa desse material e, no seu entendimento, deveria ser mais debatido. Como o Fernando (Central de Custódia) teria falado, o sistema conseguiria rastrear via notas fiscais. Poderia dar credibilidade para que possa acontecer e, mais do que isso, de começar a incorporar mais fortemente os distribuidores, os pontos comerciais no sistema de logística reversa. Perguntou para o Fernando qual o seu entendimento sobre esse aspecto e se daria para ter uma evolução nesse aspecto.

12. **Fernando Bernardes (Central de Custódia)** falou que participou de um grupo em que coordenou o grupo de dados que escreveu o Atlas Global da ONU, o Global Waste Management Outlook 2, destacando que o Brasil é o 5º maior gerador de resíduos no mundo, e gera mais de 70% dos resíduos da América Latina, um desafio enorme, portanto. Via uma evolução constante, desde que fora conversar na Cetesb em 2014/2015, quando se começou a desenhar todo o processo do lado público, vira o quanto essa cadeia vinha avançando. Hoje, tinha registrado em notas fiscais de entrada nos comércios atacadistas a compra de pessoas físicas. Com isso, tinha uma base da informalidade de quem está comercializando esses materiais, dessa forma estaria trazendo a rastreabilidade para perto. Haveria uma discussão em melhorar o MTR e o CDF, o que iria ajudar inclusive o Ricardo Crepaldi (ABES). Outro ponto importante levantado pelo Andrès (Ambientalista), que eu também corroborava, é para a questão da verificação dos resultados, com relação a isonomia precisaria tentar trazer todo mundo que tem obrigação para dentro da cadeia e tentar buscar outros fabricantes, importadores que não estavam investindo e, em um segundo passo, investigar o que de fato estavam declarando e qual a quantidade que estavam colocando no mercado. Finalizando, a Central de Custódia não era a única, teriam outras aparecendo e precisaria ser muito bem regulamentado e creditado pelo poder público, para que todos façam um trabalho sério.

13. **Andrés Vernet (Ambientalista)**, novamente agradeceu ao Fernando (Central de Custódia) e pediu que a informação trazida por este era muito importante, solicitando que se constasse em ata: a declaração de que os fabricantes não declaravam a quantidade correta. Alegou que teria essa informação, mas de fonte informal, entendendo que seria ainda importante como sugestão para a Cetesb incluir se a embalagem é primária, secundária, terciária e todas as embalagens. Aquela era uma declaração muito preocupante, porque todo mundo cobra da cooperativa, do consumidor e de todo mundo, e o fabricante é um elo importante e deve ser responsabilizado conforme sua participação.

14. **Fernado Bernardes (Central de Custódia)** comentou ter um ponto na embalagem terciária que eu precisava destacar, que ela faz parte dos planos de gerenciamento de resíduos dos grandes geradores. Explicou que as embalagens primária e secundária vão para o consumidor e a terciária acaba ficando na gestão dos planos de gerenciamento de resíduos. Alguns estados falam que tudo

isso é do fabricante, e outros estados cuidam disso no plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Entendeu serem pontos que precisam ser bem refletidos.

15. **Regiane Yogui (Cetesb)** entende ver uma evolução cada vez maior, trazendo a camada de verificação da fiscalização como um conjunto, como colocado pelo Fernando (Central de Custódia). Existem vários órgãos, a própria entidade gestora, na parte da homologação de quem opera o sistema, é importante a verificação dos resultados, tanto documental como fiscal. A Cetesb também tem a sua parte de verificação e inspeção das instalações. Quando recebe um plano de logística reversa, apesar da equipe ser pequena, tem condições de olhar tanto a parte de quem tem o licenciamento, as licenças ambientais vigentes são verificadas e já pega inclusive empresas que não estavam licenciadas. Há casos de empresas que se colocam como recicladoras, mas na verdade, utilizam o material reciclado para fazerem embalagens. Seu esforço é para pegar operadores ou destinatários que realmente não cumprem aquilo que deveriam fazer em um plano de logística reversa. A questão das embalagens primárias, secundárias e terciárias na primeira Decisão de Diretoria de 2018, não estabelecia a diferenciação por tipologia, entende que existe uma defasagem e não tem uma universalização de que os municípios tenham uma lei de grande gerador. A forma como está escrita na Decisão de Diretoria responsabiliza o fabricante do produto de fazer a destinação correta das embalagens de logística reversa. Com relação ao plano de gestão de resíduos, os fabricantes têm uma maneira conservativa, muitos tem declarado que colocam no mercado essas embalagens terciárias. À medida que vai evoluindo, cria uma situação de separação, de fato, como funcionamento do plano e se olha a logística reversa com origem nos pós consumo.

16. **Jorge Rocco (FIESP)** complementando o que o Fernando (Central de Verificação) falou sobre o PGR e da fala da Regiane (Cetesb), entende ser preciso não só sobre embalagens primária, secundária e terciária, mas entender que quando se trabalha o PGR, mesmo na referência que a Cetesb colocou, do PGRS vinculado ao licenciamento, ainda não fora implementado. Se o sistema de gerenciamento e de aplicação do PGRS tem a orientação de que ele doe ou repasse as embalagens de chão de fábrica, de alguma maneira também os grandes geradores, supermercados, hotéis e centros comerciais e tudo que passa mais de 200 l estão doando para as cooperativas e, ao fazer esse processo, essa quantidade está incorporada como sendo pós consumo. Em sua fala inicial, o olhar seria de Planejamento, até mesmo em alguns lugares para atendimento da meta, aumentar o índice da cadeia da reciclagem. Hoje, São Paulo é 4%, porque grande parte do material não tem uma rastreabilidade. O sistema, como a Central de Custódia ou qualquer outro sistema que a Cetesb tenha, o Sigor do PGRS podem dar também resposta a essa evolução, por exemplo, de como está sendo repassado via PGRS a cadeia de reciclagem de materiais e aumentando o índice de reciclagem no estado de São Paulo, por exemplo.

17. **Fernando Bernardes (Central de Custódia)** complementando a fala do Rocco (FIESP), essa história de 4-5% é um índice medido da coleta seletiva que chegam nas cooperativas. Sabemos que temos inúmeros catadores informais, como colocado pelo Ricardo (ABES/SP), que acabam sendo contabilizados na indústria recicladora. Talvez tenhamos algumas respostas com o movimento do vidro, onde as indústrias e escaladoras do vidro estão colocando notas fiscais para serem recicladas e separando o que é pós indústria do que é vidro pleno. Quando a gente começar a olhar a indústria e o que é pós consumo, nós vamos começar a ter a reciclagem real do país.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**
**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 69ª Reunião, ocorrida em 27/06/2024 – às 9h

18. **Andrés Vernet (Ambientalista)** ressaltou a importância da responsabilização financeira por parte do fabricante, imagina transferir isso para o revendedor, 99% dos supermercados não passam essas embalagens para os catadores, para as cooperativas, eles vendem, fazem receita.

19. **Jorge Rocco (FIESP)** respondeu ao Andrès (Ambientalista) a sua colocação tem que ser expandida, porque a responsabilidade não é só do fabricante, importadores, comércio, distribuidores e até mesmo o poder público expandido e compartilhado com o consumidor. Para falar de logística reversa nós temos que tratar o assunto integrado. Existe um procedimento específico que é mencionado sempre, que é a questão do fabricante, não tem problema nenhum, que tem licenciamento ambiental existindo um vínculo, onde tem declaração que está dentro desse processo rastreado. A legislação federal fala de todos, então todos é uma questão muito mais ampla do que você pretende. Esse processo é uma evolução das partes que tem as suas responsabilidades, pra avançar. Entende como a Regiane (Cetesb) colocou, o órgão Ambiental tem poder de polícia e de fiscalização. As informações trazidas pelo Fernando (Central de Custódia) sobre a cadeia da central de custódia apresenta claramente um sistema que traz suporte para todos nós que participamos e para o governo. Acompanhamos a evolução dessas informações sendo repassadas trimestralmente ou anualmente conforme o acordo que ele tem com os sistemas de fiscalização do MMA, Cetesb e demais órgãos fiscalizadores, até mesmo os órgãos municipais. Na minha reflexão, as discussões nesses três dias de painéis nos trazem um caminho que está sendo traçado e precisamos avançar na questão da responsabilidade compartilhada de todos.

20. **Andrés Vernet (Ambientalista)** respondeu ao Rocco (FIESP), enfatizando que o grande problema é o fabricante e depois exigir através da Cetesb, através da Regiane, que o revendedor repasse isso, cada um tem a sua função. O revendedor tem a sua função que deve ser melhor detalhada e fiscalizada.

21. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** Enfatizou a riqueza dos apontamentos colocados, agradeceu a Danielle Truzzi e ao Wagner Cabelho que são da equipe da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e tem registrado as atas e cumprimentou pela excelência das mesmas. Agradeceu ao Fernando Bernardes (Central de Custódia) e pediu para encaminhar o arquivo da sua exposição, para documentarmos e anexarmos no relatório final. Agradeceu a todos os presentes, e conforme estabelecido pela presidente Marina (Presidente/CPLA) na convocatória, sugeriu passar ao segundo item da pauta.

22. **Fernando Bernardes (Central de Custódia)** agradeceu o espaço e agradeceu novamente a Regiane (Cetesb) e aproveitou para parabenizá-la em público, como uma das pessoas que vem atuando na fiscalização da logística reversa há muito tempo, tendo muito conhecimento sobre o assunto. Falou que está ansioso pela saída do Decreto Estadual. Como disse, São Paulo representa 35% da logística reversa do país, o que é feito em São Paulo vira referência e todo mundo segue, São Paulo, portanto, tem uma grande responsabilidade, todo mundo está olhando para essa construção que o estado está fazendo.

23. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** agradeceu ao Fernando (Central de Custódia) pela participação e a todos pelas contribuições. Passando ao segundo item da pauta, relembrou a proposição que havia sido discutida na última reunião, visando aproveitar para colocar essa matéria no momento que ele se mostre pertinente, como o Evaldo Azevedo (SEMIL) havia falado, no decorrer do processo de construção de normativa estadual sobre o assunto, e aproveitando

esse momento de construção, pegar essa riqueza de colocações, apontamentos e sugestões que foram feitas na CTPP para serem incorporadas ao processo. As contribuições realizadas anteriormente no âmbito deste fórum, ainda teve o acréscimo importantíssimo dessa reunião de hoje, que foi sobre o verificador de resultados. Relembrou que fora encaminhada na semana anterior, junto à convocatória, a versão preliminar da proposta do relatório final dos trabalhos da logística reversa discutidos no âmbito da Comissão Temática de Políticas Públicas. Tratando-se de um relato sucinto dos trabalhos, contemplando toda a documentação já disponibilizada e produzida no decorrer das reuniões da CTPP sobre o tema (atas, apresentações, contribuições por escrito), mas sem destacar ou sintetizar propostas ou apontamentos específicos, alegando que seria no intuito de não correr o risco de perder e dar o mesmo a tratamento e destaque a todas as proposições feitas. Apresentou como o documento fora estruturado e os seus anexos finais, a serem incorporados, e assim ser encaminhado para o aval do Plenário e constar no processo da construção de uma normativa estadual da logística reversa, trabalho que vem sendo conduzido por Evaldo Azevedo (SEMIL). Relembrou das 8 reuniões sobre o tema e fez um breve relato do que foi discutido nas reuniões anteriores. Após apresentar a estrutura do relatório, perguntou aos conselheiros se a estrutura estaria adequada, se abarcava o que fora discutido nas reuniões, se foram explicadas as dinâmicas dos debates, as contribuições. Perguntou se teria algum erro nos anexos, ressaltando que a FIESP já lhe havia informado um erro a ser corrigido, e também propusera que no relatório os anexos estivessem contidos no corpo do relatório, formando um arquivo só. Acrescentou que se os conselheiros estivessem de acordo, uma vez votado e aprovado naquela ocasião o relatório preliminar apresentado, seriam apenas acrescentados os arquivos com a ata e a apresentação da Central de Custódia, que seria encaminhado por e-mail para as considerações dos membros, no intuito de se inserir a apreciação do relatório ao Plenário no mês de julho.

29. **Marina Balestero (Presidente/CPLA)** anunciou que iria ter de sair da reunião, passando a condução para sua suplente Natália Micossi (CPLA), agradecendo a todos pelo empenho.

30. **Andrés Vernet (Ambientalista)** reforçou a necessidade de registro em ata dos apontamentos solicitados, ao que a presidência manifestou estar de acordo.

31. **Jorge Rocco (Fiesp),** com relação à minuta de relatório apresentada, solicitou algumas correções pontuais, propôs que fossem listados os registros de quem encaminhou as contribuições, melhorar a identificação e divisão dos anexos, visando tornar mais prática a leitura de quem for ler este relatório externamente. Sugeriu ainda uma subdivisão das seções, se fosse o caso, e fez uma última observação com relação ao termo "acompanhamento da logística reversa" utilizado no início do relatório.

32. **Andrès Vernet (Ambientalista)** mostrou concordância com o conselheiro Rocco, no sentido de que se tratava de uma "proposta de melhorias". Até porque só havia ocorrido discussão das propostas, sem votação, o que descaracterizaria o termo "acompanhamento".

33. **Anselmo Guimarães (Cetesb)** esclareceu que o termo vinha da deliberação que atribuiu a tarefa à CTPP, que havia sido redigida por ele mesmo quando Secretário-Executivo, mas que logo no início dos trabalhos na CTPP se verificou que o assunto tomou uma proporção maior, tendo sido entendido por consenso que as discussões deveriam ser no sentido de se obter "contribuições" para a logística reversa. Sobre a questão de haver ou não votação sobre as proposições

apresentadas, esclareceu que era no intuito de dar o mesmo tratamento e peso a todas as contribuições, pois se houvesse votação sobre a pertinência de cada proposta, alguma posição minoritária, que porventura fosse rechaçada pela maioria, talvez nunca viesse a ser conhecida pelo Plenário ou nas tramitações subsequentes.

34. **Regiane Yogui (Cetesb)** relembrou estar participando desde o início das discussões, num processo bastante instrutivo, entendendo as opiniões de várias partes com olhares diferentes. Considera que houve muitos avanços desde a primeira reunião, na questão da transparência dos dados e trabalhando para trazer cada vez mais informações sobre o sistema de logística reversa para a sociedade. A consulta pública das empresas aderentes já foi um avanço, para que todos pudessem consultar quem está fazendo ou não a logística reversa. Na próxima etapa, o intuito é divulgar os resultados de maneira ordenada, tem uma responsabilidade do órgão, que recebe as informações no sistema de logística reversa, como também dos próprios sistemas e disponibilizar essa informação para o consumidor, porque no final é quem vai fazer a devolução dos produtos que utiliza. Percebe cada vez mais, que a sociedade tem trazido bastante contribuição no sentido de cobrança.

35. **Anselmo Guimarães (Cetesb)**, não havendo novas solicitações de manifestação, propôs com a permissão de todos(as), principalmente da Natalia (CPLA), que estava presidindo, se todos concordavam de prosseguir com esse formato de relatório, referenciando as contribuições que foram colocadas, junto com as atas. A ata desta reunião seria encaminhada previamente a essa consolidação do relatório, antes do encaminhamento ao Plenário.

36. **Natalia Micossi da Cruz (CPLA)** agradeceu ao Anselmo (Cetesb) e colocou a proposta em votação, que restou **aprovada** pela maioria dos membros presentes. Em seguida, passou ao próximo ponto de pauta, a designação da relatoria, nos termos da lei federal 12.651/2012, para a oitiva com relação às leis municipais sobre os parâmetros definições e limites da APPs. Informou haver um bloco de municípios para analisar: Morungaba, Junqueirópolis, Ferraz de Vasconcelos, Campos do Jordão, sendo necessário, na ocasião efetuar a designação da relatoria.

37. **Mayla Fukushima (Cetesb)** manifestou interesse pela relatoria e informou que o Assessor Antonio Queiroz da Cetesb iria ajudar na discussão, em virtude do seu acompanhamento no assunto.

38. **Natalia Micossi da Cruz (CPLA)**, não havendo outras candidaturas, e não havendo manifestações contrárias, declarou a designação da relatoria da matéria, portanto para a conselheira Mayla Fukushima, da Cetesb, com o assessoramento de Antonio Queiroz.

39. **Lucia Sena (SMA)** lembrou que no plenário do Consema foi decidido que as discussões sobre este assunto deverão ser realizadas em conjunto com a Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas (CTBio).

40. **Natalia Micossi da Cruz (CPLA)** agradeceu pelo apontamento, e solicitou apoio Secretaria-Executiva do CONSEMA para alinhamento com a CTBio.

_____Danielle Truzzi e Anselmo Guimarães _____27/06/2024_____

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**
**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 69ª Reunião, ocorrida em 27/06/2024 – às 9h

ANEXO I

Lista de presença

## 1. Membros efetivos (ou substitutos) presentes

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | MARINA BALESTERO DOS SANTOS<br>NATALIA MICOSSI DA CRUZ | SEMIL/CPLA |
| 02 | LÚCIA BASTOS RIBEIRO DE SENA | SEMIL/SMA |
| 03 | MARIA DE LOURDES ROCHA FREIRE | SEMIL/CEA |
| 04 | MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA | SEMIL/CETESB |
| 05 | MÔNICA THEREZINHA BARTIÊ ROSSI | SDUH |
| 06 | ALBERTO MALFI SARDILLI | FAESP |
| 07 | JORGE LUIZ SILVA ROCCO | FIESP |
| 08 | BELOYANIS MONTEIRO | AMBIENTALISTA |
| 09 | ANDRÈS VERNET VIVAS | AMBIENTALISTA |

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**
**COMISSÃO TEMÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
Ata da 69ª Reunião, ocorrida em 27/06/2024 – às 9h

**1. Outros Conselheiros / Suplentes:**

| Nº | Nome | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| 01 | RICARDO CREPALDI | ABES/SP |

**2. Técnicos e Convidados:**

| Nº | Nome | Órgão / Entidade |
|---|---|---|
| 01 | Regiane Tiemi Teruya Yogui | CETESB |
| 02 | Anselmo Guimarães de Oliveira | CETESB |
| 03 | Roberta Buendia Sabbagh | CETESB |
| 04 | Vital de Oliveira Ribeiro Filho | SES |
| 05 | Fernando Bernardes | Central de Custódia |
| 06 | Ricardo Alexandre Lieutaud | FIESP |
| 07 | Danielle Truzzi | SEMIL/CPLA |
| 08 | Ludmilla Auad | SEMIL/CONSEMA |
| 09 | Rosario Coelho | SEMIL/CONSEMA |

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B1

# Apresentação Regiane Yogui – Cetesb – 21-08-2023

# Logística Reversa

**Regiane Yogui**
**Divisão de Economia Verde e Logística Reversa**



Diário Oficial do Estado de São Paulo, 24/06/2021
Deliberação CONSEMA-9, de 23-6-2021

- 400ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Atribui tarefa à Comissão Temática de Políticas Públicas
O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, Delibera:
Artigo Único - Atribui à Comissão Temática de Políticas Públicas a tarefa de acompanhar a Logística Reversa no Estado de São Paulo.

- Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.



## Logística Reversa e a PNRS

- Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de produto e a Logística Reversa

- Envolve a participação dos consumidores, fabricantes e importadores de produtos, distribuidores, comerciantes,
- Retornar os resíduos ao setor produtivo de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos,
- Reinserir os resíduos pós-consumo nos ciclos produtivos de forma a reduzir a extração de recursos naturais, estimular a reutilização e a reciclagem,
- Destinar adequadamente os resíduos pós-consumo,
- Reduzir a quantidade de resíduos encaminhados para aterros,
- Estimular a produção e o consumo sustentável,
- Incentivar a participação de catadores, no caso dos resíduos de embalagens,



## Estruturação e implementação de sistemas de logística reversa

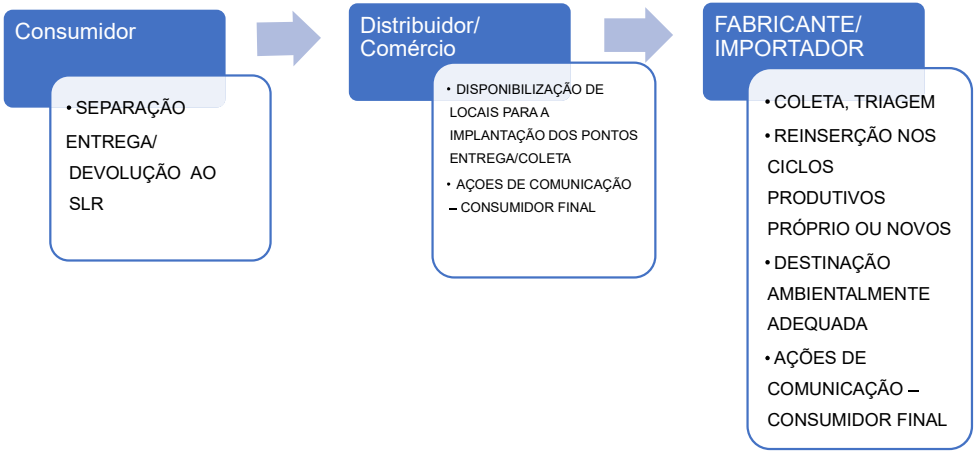

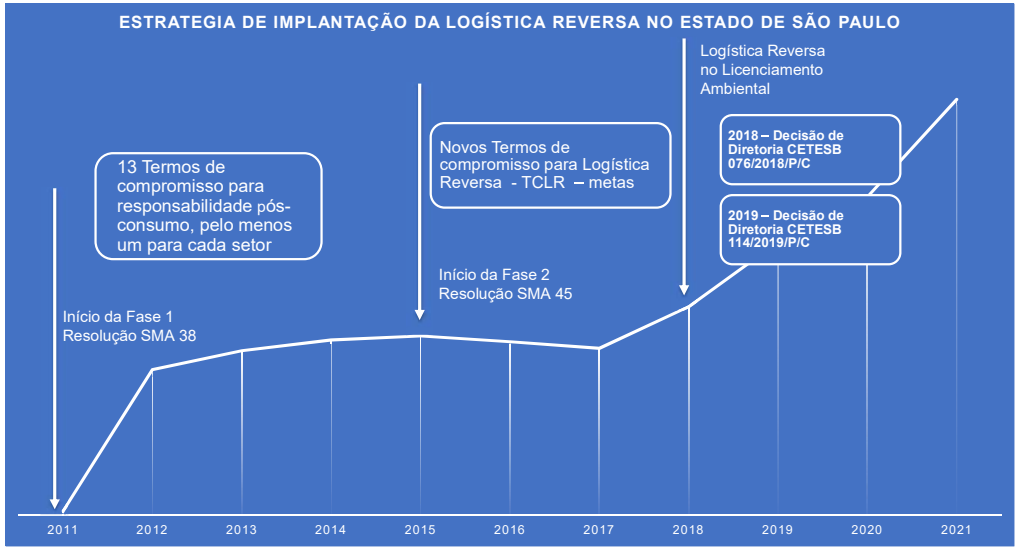


FASE 3 – Consolidar os avanços da legislação - 2022 a 2025

2021 - Decisão de Diretoria CETESB 127/2021/P

13 Termos de Compromisso de LR vigentes



## Decisão de Diretoria CETESB 114/2019/P/C e a DD 127/2021/P

A **demonstração** do atendimento às exigências legais sobre a obrigação de estruturação e implementação de **sistemas de logística reversa** é **condicionante** para a emissão ou renovação das licenças de operação, devendo ser nelas consignada como **exigência técnica**, segundo as diretrizes e condições estabelecidas nas DD 114/2019 e DD 127/2021.

Empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental ordinário pela CETESB,

"Fabricantes" os detentores das marcas dos respectivos produtos e/ou aqueles que, em nome destes, realizam o envase, a montagem ou manufatura dos produtos.



## Resíduos sujeitos à logística reversa - Decisão de Diretoria CETESB 127/2021/P

a) Óleo lubrificante, para a logística reversa do óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);
b) Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa de suas embalagens plásticas;
c) Baterias de chumbo-ácido;
d) Pilhas e baterias portáteis;
e) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
f) Pneus;
g) Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias ou contendo resíduos;
h) Tintas imobiliárias, para a logística reversa de suas embalagens vazias;
i) Óleo comestível;
j) Filtro de óleo lubrificante automotivo;
k) Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios, com tensão até 240 Volts;
l) Medicamentos domiciliares, de uso humano, para a logística reversa dos respectivos medicamentos vencidos ou em desuso e suas embalagens;
m) Desinfestantes domissanitários de uso profissional, para a logística reversa de suas embalagens; **INCLUÍDO EM 2021**
n) Desinfestantes domissanitários de venda livre, para a logística reversa de suas embalagens, **INCLUÍDO EM 2021**

## Resíduos sujeitos à logística reversa - Decisão de Diretoria CETESB 127/2021/P

Embalagens em geral (Vidro, papel/papelão, metais, plástico e aerossóis)

a) Produtos alimentícios,
b) Bebidas, para a logística reversa
c) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos,
d) Produtos de limpeza e afins.



## Como demonstrar a LR no licenciamento

- Apresentação de Plano de Logística Reversa coletivo ou individual –descrição da estruturação, formas de coleta, metas quantitativas e geográficas anuais, passivos de anos anteriores e documentos de comprovação, ações de comunicação.

- Apresentação de Relatórios Anuais de Resultados para o cumprimento de metas de logística reversa do ano anterior – até 31 de março de cada ano,

- Declaração de Embalagens colocadas no mercado Paulista – Empreendimentos fabricantes de alimentos, bebidas, produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, limpeza e afins, classificados como MEI, ME, EPP e cooperativas, com área construída inferior a 500 m$^2$.



## SIGOR LOGÍSTICA REVERSA

https://cetesb.sp.gov.br/logisticareversa/

## SIGOR LOGÍSTICA REVERSA

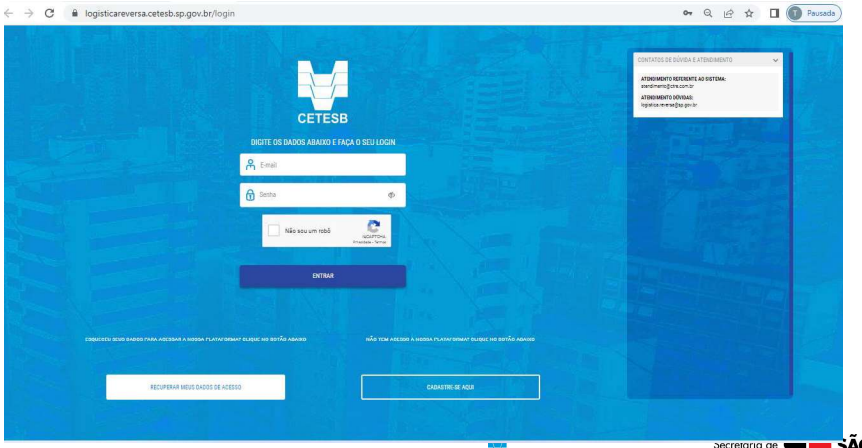

## SIGOR LOGÍSTICA REVERSA

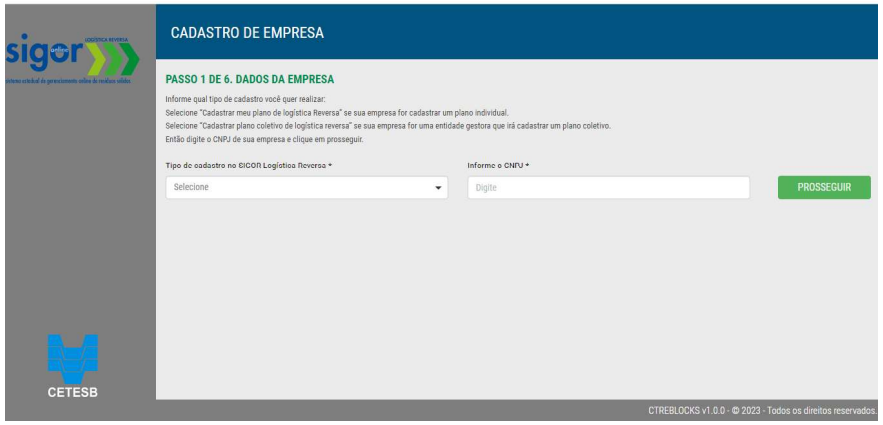




## SIGOR LOGÍSTICA REVERSA

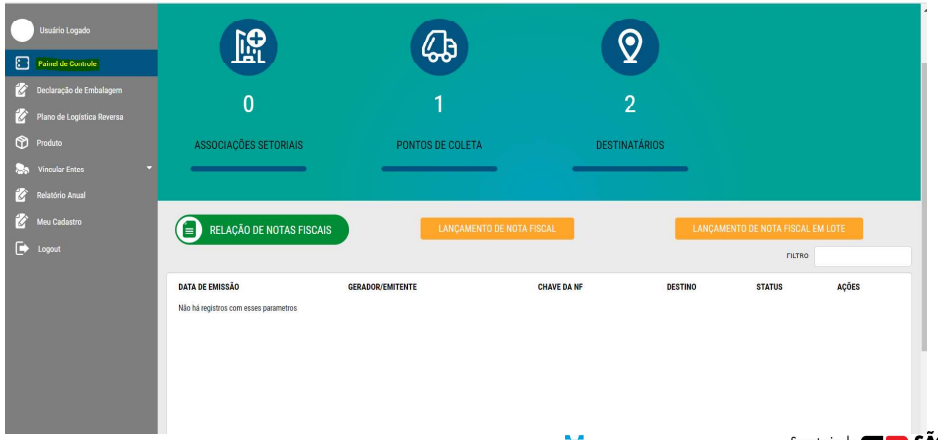




## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Embalagens em geral:

1. ABIA, ABIR, ABRABE e SINDICERV – Coalizão Embalagens
Apoio às organizações de catadores

2. Instituto Recicleiros, ABPA, ABIOVE – Recicleiros Cidades
Apoio aos municípios para implantação da coleta seletiva e estruturação de centrais de triagem operadas por organizações de catadores

3. Instituto Rever e entidades signatárias
Certificados de Reciclagem – Operadores

| Metas quantitativas | |
|---|---|
| 2022 | 22,5% |
| 2023 | 23% |
| 2024 | 23,5% |
| 2025 | 24% |
| 2026 | 24,5% |
| 2027 | 25% |

Mínimo 8 regiões administrativas do Estado de São Paulo



## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Embalagens em geral:

4. ABAS e APAS – Embalagens de aerossóis
Pontos de entrega voluntária no comércio

| Metas quantitativas | |
|---|---|
| 2022 | 17,0% |
| 2023 | 22% |
| 2024 | 27,0% |

1. Atender às metas geográficas no estado de São Paulo:

- 2021: Municípios com População acima de 10.000.000 de habitantes e instalar os coletores nestes municípios nos locais disponibilizados pelo TCLR APAS,
- 2022: Municípios com População de 1.000.000 a 10.000.000 habitantes e instalar os coletores nestes municípios nos locais disponibilizados pelo TCLR da APAS, operar e manter os coletores já instalados anteriormente,
- 2023: Municípios com População de 500.000 a 1.000.000 habitantes instalar os coletores nestes municípios nos locais disponibilizados pelo TCLR da APAS, operar e manter os coletores já instalados anteriormente,
- 2024: Municípios com População de 400.000 a 500.000 habitantes e instalar os coletores nestes municípios nos locais disponibilizados pelo TCLR da APAS, operar e manter os coletores já instalados anteriormente.

## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Óleo comestível

ABIOVE, SINDÓLEO, APAS e FECOMERCIOSP
Pontos de entrega voluntária e coleta itinerante

| Ano | Volume de óleo coletado (litros) | Número de Pontos de Entrega | Abrangência geográfica |
|---|---|---|---|
| **2021** | 700.000 | 1550 | 100% dos municípios paulistas com mais de 90 mil habitantes com, no mínimo, 1 ponto de entrega |
| **2022** | 800.000 | 1600 | 100% dos municípios paulistas com mais de 80 mil habitantes com, no mínimo, 1 ponto de entrega |
| **2023** | 900.000 | 1700 | 80% dos municípios paulistas com mais de 70 mil habitantes com, no mínimo, 1 ponto de entrega |
| **2024** | 1.000.000 | 1850 | 100% dos municípios paulistas com mais de 70 mil habitantes com, no mínimo, 1 ponto de entrega |



## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Pilhas e baterias portáteis

GREEN ELETRON, ABINEE e FECOMERCIOSP
Pontos de entrega voluntária

**Meta:**

Coletar e destinar, no mínimo, 5% a mais do que for coletado pelo Sistema no ano anterior no estado de São Paulo, tendo como base o valor reportado à CETESB no Relatório Anual.

**Abrangência geográfica:**

| Faixa demográfica do Município | Número de Municípios no Estado | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|
| > 100 mil hab. | 76 | X | X | X | X |
| entre 50 mil e 100 mil hab. | 60 | X | X | X | X |
| entre 20 mil e 50 mil hab. | 117 | X | X | X | X |
| < 20 mil hab. | 392 | | X | X | X |
| Número acumulado de municípios atendidos | | 253 | 645 | 645 | 645 |



## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Embalagens vazias de aço de tintas imobiliárias

PROLATA, ABRAFATI, ABEAÇO e ARTESP
Apoio às entidades de catadores e Pontos de entrega voluntária

Meta quantitativa: reciclar, até 31/12/2021, 28% das embalagens vazias de aço de tintas pós-consumo colocadas no mercado paulista pelas empresas aderentes.

Metas geográficas: atender a 2 regiões administrativas do Estado de São Paulo em 2019, devendo acrescer 2 regiões administrativas no ano de 2020 e outras 2 regiões administrativas em 2021, ficando a escolha dos municípios e das iniciativas a critério da coordenação do Sistema.

Metas atuais – vide DD 127/2021/P



## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Embalagens de saneantes desinfestantes domissanitários e desinfetantes de uso profissional

ABAS e ABRADS
Pontos de entrega voluntária

| Metas quantitativas | |
|---|---|
| 2022 | 25% |
| 2023 | 27% |
| 2024 | 31% |
| 2025 | 32% |
| 2026 | 33% |

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|
| Embalagens de produtos de venda restrita | 100% municípios com mais de 10 milhões de habitantes | 100% municípios com mais de 10 milhões de habitantes | 100% municípios com com população entre 1 milhão e 10 milhões de habitantes | 100% municípios com com população entre 500 mil e 1 milhão de habitantes | 100% municípios com com população entre 100 mil e 200 mil habitantes |
| Embalagens de produtos de venda livre | Manter o atendimento a 20 municípios paulistas e implantar pontos de entrega junto aos distribuidores associados à ABRADS | Manter o atendimento à meta de 2022 e, para cada novo distribuidor, implantar um ponto de entrega | | | |

## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Baterias chumbo-ácidas mercado de reposição e original
- ABRABAT, IBER e FECOMERCIOSP
- Pontos de coleta

| Mercado de reposição | | Mercado original | |
|---|---|---|---|
| 2022 | 95% | 2022 | 66% |
| 2023 | 96% | 2023 | 67% |
| 2024 | 97% | 2024 | 68% |
| 2025 | 98% | 2025 | 69% |

100% Estado de São Paulo



## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Embalagens de defensivos agrícolas
- inPEV e ANDAV
- Unidades de recebimento – postos ou centrais

| Metas quantitativas | |
|---|---|
| 2022 | 70% |
| 2023 | 71% |
| 2024 | 72% |
| 2025 | 73% |
| 2026 | 74% |
| 2027 | 75% |

100% Estado de São Paulo



## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Filtro de óleo lubrificante automotivo
- ABRAFILTROS
- Pontos de coleta

| Metas quantitativas | | Pontos de coleta | Municípios |
|---|---|---|---|
| 2022 | 28% | 2409 | 168 |
| 2023 | 30% | 2576 | 194 |
| 2024 | 32% | 2732 | 220 |
| 2025 | 34% | 2903 | 246 |



## Termos de Compromisso para Logística Reversa vigentes

- Óleo lubrificante usado e contaminado

1. SINPROQUIM, ABRAPOL, SINDILUB, SINDTRR, SINDIREPA, SINDIRREFINO, AMBIOLUC

Coleta itinerante

1. ABRACOLUC e Instituto Jogue Limpo

Coleta itinerante

| Metas quantitativas | |
|---|---|
| 2022 | 50% |
| 2023 | 52% |
| 2024 | a definir Portaria Interministerial |
| 2025 | |
| 2026 | |
| 2027 | |

100% Estado de São Paulo

## RESULTADOS - Fases 1 e 2 – Todos os setores

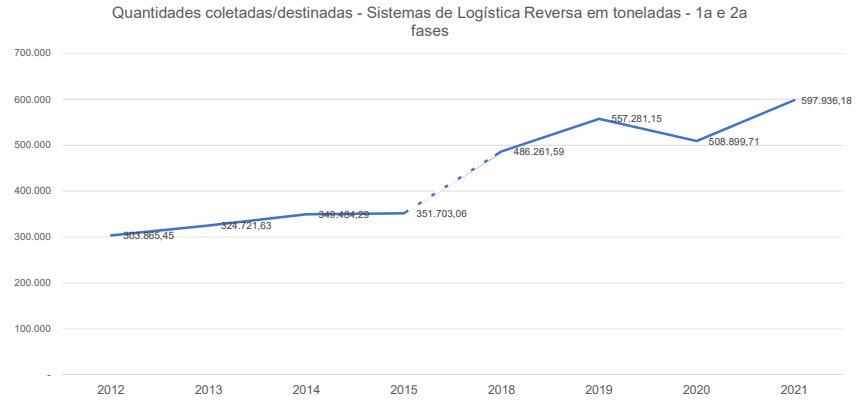


Fonte: Dados declarados pelos sistemas de logística reversa



## RESULTADOS – Fase 2 – Maiores sistemas

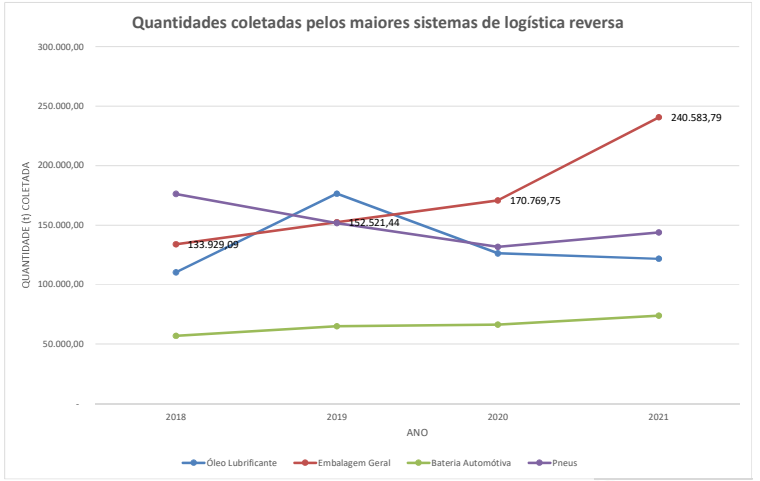


Fonte: Dados declarados pelos sistemas de logística reversa



## Número de empresas inseridas em planos de L.R.

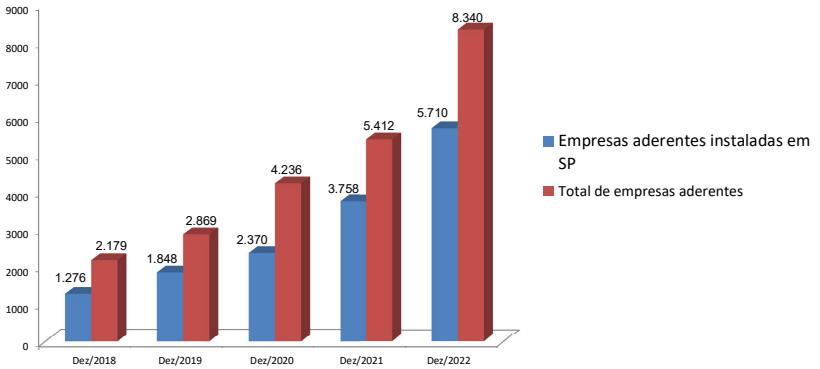




## Pneus

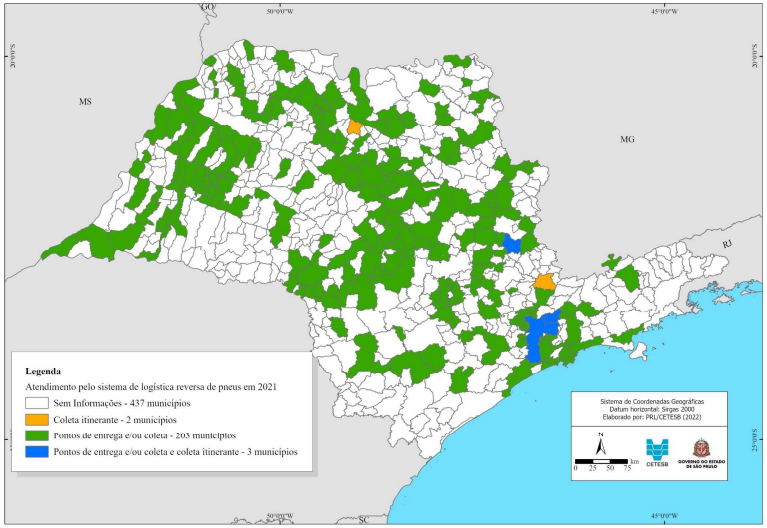

## Óleo comestível

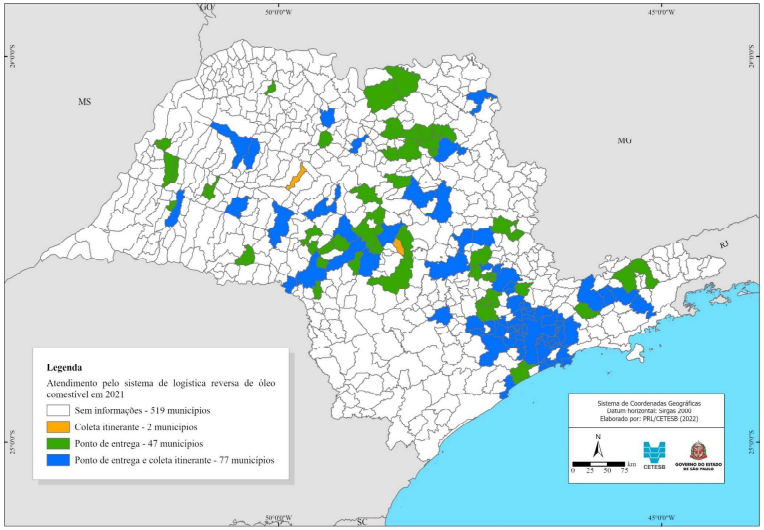




## Filtros de óleo lubrificante

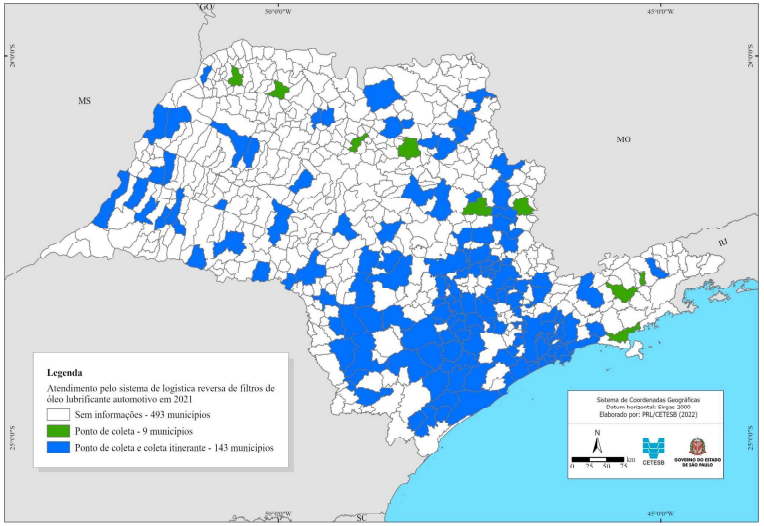




## Embalagens de Agrotóxicos

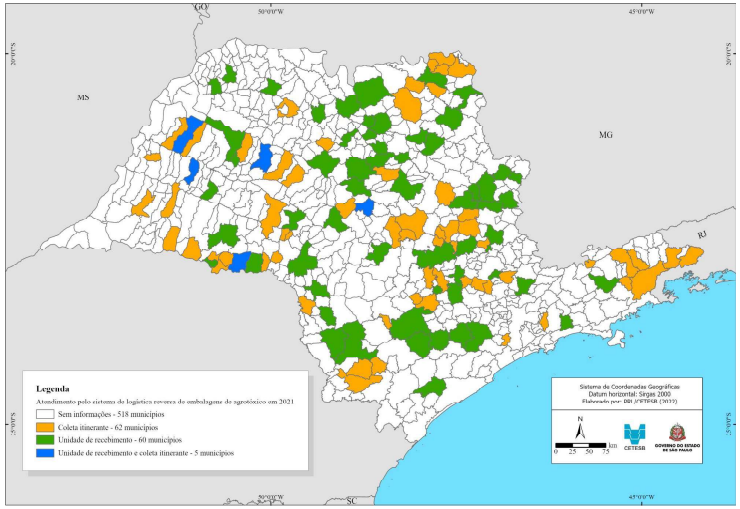




## Embalagens em geral

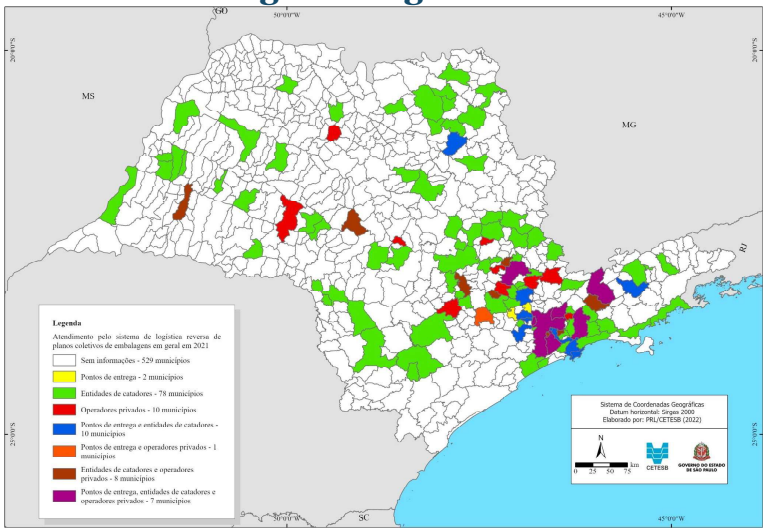

## Eletroeletrônicos

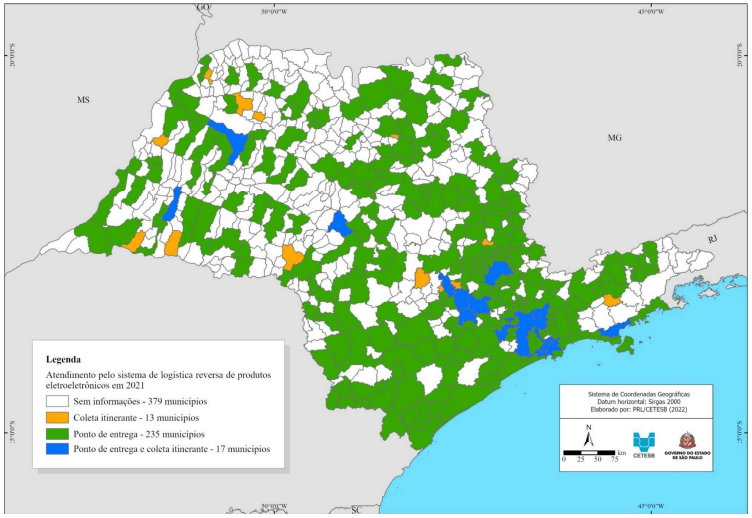




## Baterias automotivas

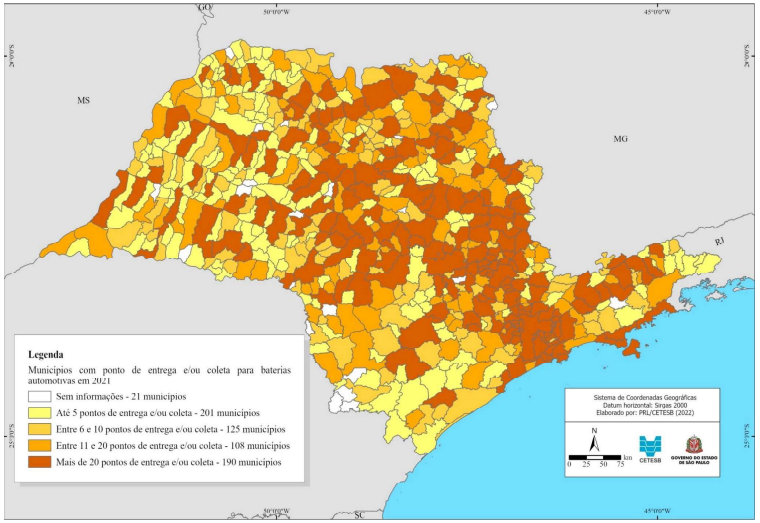




## Embalagens de óleo lubrificante

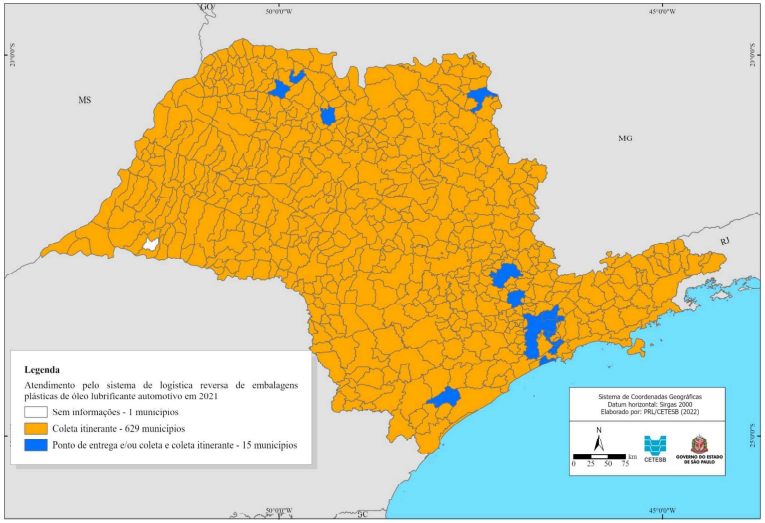




## Pilhas e baterias portáteis

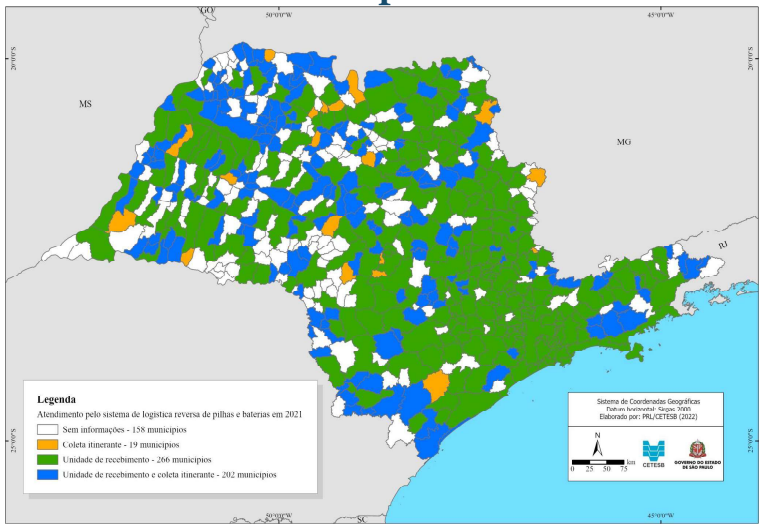

## Embalagens de tintas

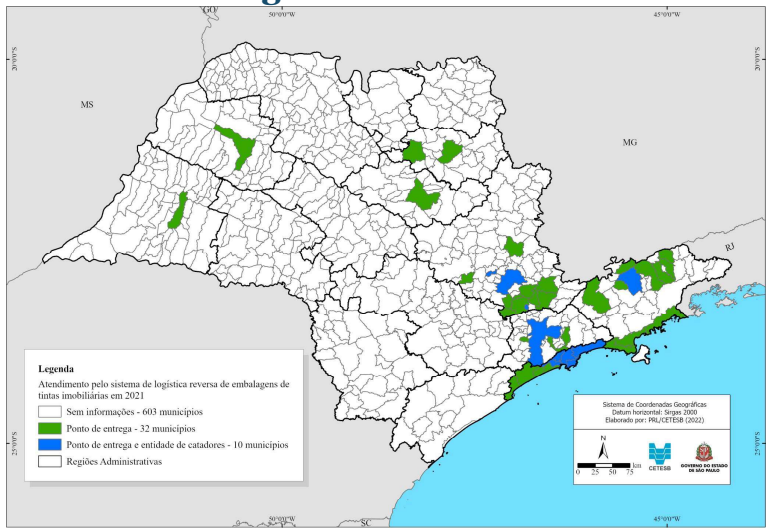




## Medicamentos

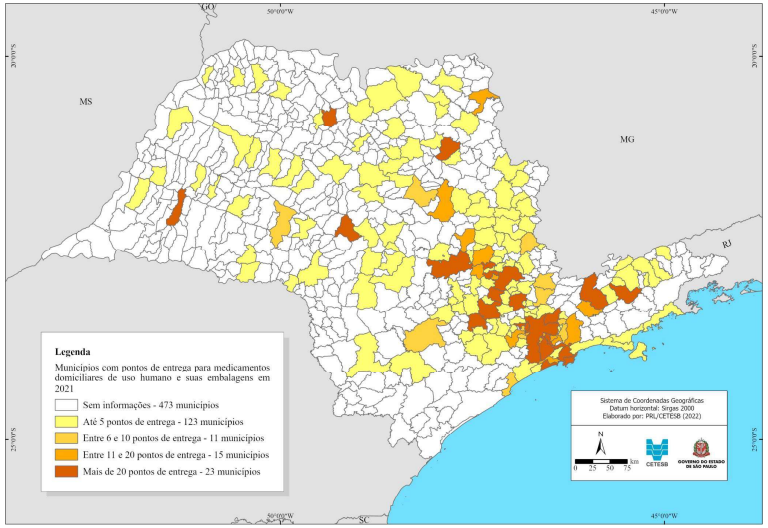




### Reflexões finais

- Estamos em evolução...todo esforço gera movimento, experiência e aprendizados,
- Sistemas de LR em diferentes graus de maturidade,
- Buscamos melhoria contínua

CETESB
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

**OBRIGADA!**

CETESB
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B2

# Apresentação Andres Vernet - Ecophalt – 11-09-2023

# SUGESTÕES DA ECOPHALT PARA MELHORIA DA LOGÍSTICA REVERSA

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE 11/09/2023

# ALTERAÇÕES NOS TERMOS DE COMPROMISSO

## (para maior transparência)

1. Inclusão de Cláusula onde os Gestores dos Planos de Logística Reversa tem a obrigação de atualizar no respectivo site e junto à CETESB os dados dos Fabricantes Aderentes, pelo menos, a cada 90 (noventa dias).
2. Inclusão de Cláusula onde os Gestores dos Planos de Logística Reversa tem a obrigação de atualizar no respectivo site e junto à CETESB os dados dos Pontos de Coleta, pelo menos, a cada 90 (noventa dias).
3. Alteração da Cláusula da divulgação dos Relatórios Anuais onde todos os resultados, inclusive os quantitativos devem passar a ter acesso irrestrito e divulgados no site do Sistema de Logística Reversa até 31/03 de cada ano.
4. Inclusão de Cláusula para que na divulgação dos Relatórios Anuais os resultados devem ser informados por municípios.
5. Inclusão de Cláusula para que as Cooperativas de Catadores informem, a cada 90 dias, ao Gestor do seu Plano de Logística Reversa e a CETESB o total em Toneladas (Ton) e a discriminação dos materiais classificados como rejeitos.

6. Inclusão de Cláusula onde fica instituído uma reunião anual entre a CETESB, SEMIL e o Gestor do Plano onde seriam discutidos, entre outros, os seguintes assuntos:

- Apresentação dos resultados quantitativos e geográficos parciais ou totais (cumprimento das metas e justificativas)
- Apresentação das ações e resultados do Plano de Comunicação.
- Apresentação de propostas e prazos para a substituição das embalagens não recicláveis/recicladas. (rejeitos)
- Apresentação de Balanço Anual da entidade para que seja verificada pela CETESB e SEMIL o montante destinado às Cooperativas em relação ao montante recebido dos Fabricantes para que seja apurada a eficácia dos repassesàs Cooperativas.
- Monitorar e avaliar a eficiência do Plano de Logística Reversa.
- Novas demandas

Todas as medidas, propostas e atos deverão ser registrados em Ata que deverá ser publicada em conjunto com o Relatório Anual.

# ALTERAÇÕES NA DECISÃO DE DIRETORIA

## (novos conceitos com inclusão de novos setores)

1. Passar a ser uma Decisão de Diretoria Conjunta CETESB e SEMIL.

2. Todas as Decisões de Diretoria devem passar antes pelo Plenário do CONSEMA.

3. Incluir os "rejeitos" oriundos da separação dos materiais recicláveis dentro das Cooperativas de Catadores, como um dos materiais a ser pago pelos fabricantes para as Cooperativas. São Embalagens coletadas e separadas fabricadas com materiais que não tem reciclabilidade ou interesse comercial. Tratam-se de Isopor, salgadinhos, café e laminados que em geral representam em torno de 15% dos materiais coletados.

4. Excluir a flexibilização da Logística Reversa para empresas com menos de 500 m². A PNRS não menciona em nenhuma cláusula que possa dispensar os fabricantes de pequeno porte a cumprir a Logística Reversa.

5. Alterar o conceito de Fabricante que deve ser somente o Dono da Marca e não o Industrializador.

   O novo conceito de fabricante está descrito no Decreto Federal 11.300 de 22/12/22 que institui o Sistema de Logística Reversa de vidros:

   *"fabricante de produto - pessoa natural ou jurídica que produza ou mande produzir produtos acondicionados em embalagens de vidro em seu nome ou sob sua marca"*

6. Inclusão dos Importadores, sediados no Estado de São Paulo, como responsáveis pela Logística Reversa referente aos produtos importados por eles e colocados no mercado Paulista.

   Será obrigatório efetuar um cadastro junto à SEMIL, com validade de 3 anos, ser aderente a um Plano de Logística Reversa.

7. Inclusão dos Fabricantes, Importadores e Revendedores, sediados em outros Estados, como responsáveis pela Logística Reversa referente aos seus produtos que são colocados no mercado Paulista.

   Será obrigatório efetuar um cadastro junto à SEMIL, com validade de 3 anos, e ser aderente a um Plano de Logística Reversa.

   Já é adotado por diversos Estados como: PE, PB, MT, MS, PI, RJ, PR, MA, AM, GO e DF.

8. Inclusão dos Revendedores, sediados no Estado de São Paulo, como responsáveis pela Logística Reversa referente aos produtos vendidos em seu estabelecimento.
   Os Municípios serão obrigados a exigir o cumprimento da Logística Reversa quando da emissão ou renovação do Alvará/Licença de Funcionamento.
   A SEMIL deverá emitir ato normativo para condicionar a emissão ou a renovação do Alvará/Licença de Funcionamento à demonstração do atendimento das exigências legais de estruturação da implementação e operacionalização de Sistemas de Logística Reversa.

O Revendedor será obrigado a custear e gerir PEV's e destinar os materiais aos fabricantes ou às Cooperativas de Catadores.
Esta pratica já é adotada por diversos Estados como: PE, PB, PR, MS, AM, GO e DF.

Conforme Resolução SEDEST/IAT PR Nr 22 de 28/07/2021 consta a seguinte cláusula:

*"Art. 16. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos e embalagens pós-consumo previstos no artigo 5º da presente Resolução,* ***que não se enquadram no processo de licenciamento ambiental definido pelo Instituto Água e Terra (IAT****), e* ***portanto, não condicionados ao artigo anterior, ficam obrigados da mesma forma a operacionalizarem a logística reversa****, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentações afins, …."*

9. Incluir a participação de mais setores na Tabela de enquadramento das Atividades: Conforme descrito no Art. 33 § 1º da PNRS não descreve setores e sim embalagens.

HIGIENE E LIMPEZA
Fraldas Descartáveis / Absorventes Higiênicos /Papel de uso Doméstico e Higiênico

MEDICAMENTOS (NÃO VENCIDOS USO HUMANO E VETERINÁRIO)
Uso Veterinário / Alopáticos - Homeopaticos - Fitoterapicos uso Humano

AUTO PEÇAS
Peças para motores / transmissão / freios / direção suspenção
Material elétrico para veículos auto / Outras peças e acessórios para veículos auto

CALÇADOS
Calçados de couro / Tenis / Mat Sintetico / Não Especificados

BRINQUEDOS
Brinquedos e jogos recreativos

O Paraná não classifica por setores ou CNAE'S e sim pelo tipo da embalagem:
*"IX - Produtos comercializados em embalagens (a) papel, papelão e embalagem cartonada longa vida, (b) plástico, (c) metal, (d) vidro."*

10. Incluir cláusula estabelecendo a obrigatoriedade das Prefeituras efetuarem o Pagamento por Serviços Ambientais mediante a contratação das Cooperativas de Catadores pelos serviços públicos Municipais de Coleta Seletiva, de Limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos pela redução dos impactos ambientais climáticos obtida por meio do trabalho, com base no princípio do protetor-recebedor.

11. Criar grupo para fiscalizar os produtos vendidos nos Mercados e Supermercados para verificar se os seus fabricantes possuem Licença Ambiental, de acordo com a Legislação, e se são aderentes um Plano de Logística Reversa.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B3

## Apresentação Gil Scatena – Cetesb - 25-09-2023

# Logística Reversa

## CONSEMA - CTPP

**De: (PROPOSTA Ecophalt)**

**ALTERAÇÕES NOS TERMOS DE COMPROMISSO**

**ALTERAÇÕES NA DECISÃO DE DIRETORIA**

**Para: (Proposta relatoria)**

**REVISÃO DO ALCANCE DA POLÍTICA DE LR;**

**MELHORIA DO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO/REPORTE;**

# Logística Reversa
## CONSEMA - CTPP

**REVISÃO DO ALCANCE DA POLÍTICA DE LR;**

**Inclusão**: rever responsabilidades (setor privado e esferas de governo); Setores.
**Instrumento legal/norma**: equilibrar o processo de normatização
**Objetivo**: melhorar resultados.

**MELHORIA DO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO/REPORTE;**

**Comunicação:**
funcionamento: manter a sociedade informada para viabilizar a melhoria do processo (responsabilidades);
desempenho: viabilizar acompanhamento para identificar de forma mais rápida as melhores ações a serem tomadas.
**Objetivo**: permitir revisão das ações mediante desempenho; Controle social.

# Logística Reversa
## CONSEMA - CTPP

**Propostas** que, no ponto de vista da CETESB, já se apresentam como **inviáveis** na forma em que estão:

**ALTERAÇÕES NA DECISÃO DE DIRETORIA**

1. Passar a ser uma Decisão de Diretoria Conjunta CETESB e SEMIL.

2. Todas as Decisões de Diretoria devem passar antes pelo Plenário do CONSEMA.

**ALTERAÇÕES NA CETESB**

1. Criar grupo para fiscalizar os produtos vendidos nos Mercados e Supermercados para verificar se os seus fabricantes possuem Licença Ambiental, de acordo com a Legislação, e se são aderentes um Plano de Logística Reversa.

**Proposta:** Identificar os objetivos das propostas e buscar outros meios/caminhos para atingi-los;

# Logística Reversa
## CONSEMA - CTPP

**PROPOSTA:**
**Continuidade do debate, trazendo a visão de outros agentes;**
**A partir da próxima reunião sobre o tema:**

**Rodada de compartilhamento de visões e experiências**:

- SEMIL: proponente da Política (SEMIL - Evaldo)*
- Governo do Estado do Paraná (proposta – Ecophalt) *
- ANAMA*
- Setor privado / FIESP
- Cooperativas
- Consórcios Públicos

**Discussão sob dois aspectos:**

1. **Propostas Ecophalt;**
2. **Outras contribuições.**

* Reunião do dia 09 de outubro.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B4

## Apresentação Evaldo Azevedo – SEMIL - 15-05-2024

| CRITÉRIO | ANTERIOR | PROPOSTA |
|---|---|---|
| **Conceito Básico** – Início de 2025 publicação no D.O. resolução determinando que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral, que operem no Estado cadastrem seu Plano de Logística Reversa, individual ou coletivo no Sisrev/SP até 31/06/2025. No ano seguinte, aqueles que não cadastraram no sistema seus Planos de Logística Reversa terão seu CNPJ e Razão Social, através de despacho, publicados no D.O, informando que apesar de serem obrigados, não implementaram sistemas de logística reversa no ano de 2025. | | |
| 1. Base legal | Resolução SMA 45, Resoluções CONAMA, Acordos Setoriais Federais e Decretos Federais (ex.: DF nº 10.388/20 - medicamentos) | Novo Decreto, revogando partes da SMA 45/2015 e a DD-127/2021 |
| 2. Forma de adesão | Adesão das empresas a um dos Termos de Compromisso de Logística Reversa (TCLR) firmados entre a SIMA/CETESB e representantes dos respectivos setores empresariais; ou por meio da estruturação e implementação de um sistema de logística reversa, individual ou coletivo | Novo Decreto de LR define as regras do sistema para as embalagens em geral e TCEC (Termo de Compromisso de Economia Circular) para os setores/empresas que se comprometerem voluntariamente com metas mais ousadas que as definidas no Decreto |
| 3. Produtos abrangidos | Vide Anexo 2 | Somente embalagens em geral |
| 4. Agentes de mercado abrangidos | Todos os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral, que operem no Estado | |
| 5. Quantidades geradas (t) | Declaração das quantidades colocadas no mercado paulista no SIGOR-LR<br>No caso de embalagens em geral,-a comprovação deve ser feita por meio das Notas Fiscais da venda de materiais recicláveis e/ou compra de Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral (CRE) | Autodeclaração das quantidades de embalagens em geral produzidas checadas pelas NF (para os agentes situados no Estado) |

| | | |
|---|---|---|
| 6. Metas | Quantitativas e geográfica estipuladas pela SEMIL a cada 3 anos levando em conta o PLANARES e os resultados alcançados no período anterior | Segundo novo Decreto, as metas quantitativas serão progressivas a cada ano (2025 a 2028), de acordo com o PLANARES, enquanto as metas geográficas deverão contemplar em 2028, no mínimo 50% das Regiões Administrativas do Estado (atualmente 41%) |
| 7. Metas por agentes do mercado | Não definidas | Estipula obrigações específicas para os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral |

| | | |
|---|---|---|
| 8. Créditos de Reciclagem | No caso de embalagens em geral, a LR pode ser comprovada por:<br>- Aquisição de Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral (CRE)<br>Emitidos por sistema de logística reversa que tenha firmado Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Embalagens em Geral com a CETESB com previsão de emissão de CREs e desde que adquiridos pelas empresas aderentes ao Termo de Compromisso. O CRE é individualizado por empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental.<br><br>- Comprovação por notas fiscais referentes à implantação de sistemas de logística reversa de embalagens em geral (estruturação de cooperativas, e outros sistemas que notadamente realizam a estruturação, implementação e operação de sistemas de logística reversa)<br><br>Podem ser provenientes de:<br>a) Coleta seletiva, ou triagem a partir de coleta regular, realizada pela Prefeitura; (desde que haja acordo entre as partes para isso)<br>b) Coleta seletiva, ou triagem a partir de coleta regular, realizada como parte das atividades concedidas pelo titular do serviço de limpeza pública, desde que a comercialização na forma de receita acessória esteja prevista no respectivo contrato ou documento equivalente;<br>c) Entidades de catadores de materiais recicláveis;<br>d) Sistema privado de coleta e triagem, por meio de pontos de entrega de resíduos pelo consumidor, excetuados aqueles coletados dentro do escopo de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. | Além do CCLR (Certificados de Créditos de Logística Reversa) (antigo CRE - Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral), incorpora os dois outros previstos na legislação federal: Crédito Estrutural e o Crédito de Massa Futura.<br>Lastreado por NF verificadas pelo Verificador de resultados<br>Cai a necessidade de haver Termo de Compromisso com a CETESB para possibilitar a emissão dos certificados. |

| | | |
|---|---|---|
| 9. Modelo de Governança | SLR, preferencialmente, implementados e operados por meio de entidade representativa do setor, ou por pessoa jurídica criada com o objetivo de gerenciar o respectivo sistema (entidade gestora), contemplando conjuntos de empresas.<br><br>Planos de LR e relatórios anuais de resultados apresentados anualmente à CETESB via SIGOR LR. No caso das embalagens em geral o Verificador de Resultados certifica unicidade das NF (auditado por Auditor Independente registrado na CVM) | Entidade Gestora estruturada pelos agentes de mercado. Contrata Verificador de Resultados (verifica a unicidade, não colidência das NF e documentação dos operadores)<br><br>Auditoria de 3ª parte eliminada no Decreto Federal. Passa a ser feita por meio do Verificador de Resultados |
| 10. Vinculação da LR à Licença ambiental | Os agentes econômicos previstos na DD -127/21 item 2.4 (Vide Anexo 3) são obrigados a implementar SLR para obter a LO | De acordo com novo Decreto todas as empresas que colocam embalagens em geral no mercado devem apresentar Plano de LR e Relatório de Resultados no Sisrev SP<br>Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estão dispensados da apresentação de Plano de Logística Reversa e respectivos Relatórios Anuais de Resultados, desde que cadastrem sua Declaração de Embalagens Colocadas no Mercado Paulista no Sisrev-SP. A dispensa mencionada não isenta os empreendimentos da obrigação de cumprir o disposto no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.305 de 2010 |
| 11. Descumprimento (Sanções) | Aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental e de responsabilização administrativa, civil e criminal (Leis Federais de crimes ambientais etc.) (Item 7.3 da DD 127/2021/P)<br>Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997; da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; do Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, Decreto Estadual n° 8.468, de 31 de maio de 1976, e do Decreto Federal n° 6.514, de 22 de julho de 2008, alterado pelo Decreto Federal n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010.<br>Além da publicação no Diário Oficial do Estado e enquanto durar a inadimplência no site da secretaria o CNPJ e razão social do gerador. | |
| 12. Suporte de Informática | SIGOR logística reversa | Sisrev SP (convênio com ABRAMPA) |

| | | |
|---|---|---|
| 13. Relação com outras Secretarias | | Canal permanente com SEFAZ para obtenção de dados (CNPJ dos fabricantes etc. e das quantidades colocadas no Estado) |
| 14. Relação com Municípios | | Fornecimento dos dados recolhidos no sistema informatizado aos municípios.<br>Necessidade de o município assinar convênio com as entidades gestoras ou operadores para ressarcimento pelos serviços de coleta e/ou triagem de recicláveis |
| 15. Chamamento, Cadastramento, Habilitação e Homologação | Não previsto | Homologação e Cadastramento pelo Governo Federal para Verificadores de Resultados e Entidades Gestoras. |
| 16. Destino dos Rejeitos | Aterro Sanitário | Tratamento térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento, limitado ao valor máximo de 5% da massa estabelecida como meta quantitativa, com material não passível de reciclagem ou reutilização, após triagem de embalagens pós-consumo. |

**ANEXO 1 - PRINCIPAIS LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL QUE VERSAM SOBRE A LOGÍSTICA REVERSA.**

**Leis e Decretos Federais**

- Lei Federal n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto Federal nº 10.936, em 12 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010
- Decreto Federal nº 11.044, em 13 de abril de 2022, que institui o Certificado de Crédito de Reciclagem – Recicla+ (REVOGADO)
- Decreto Federal nº 11.413, em 13 de fevereiro de 2023, que institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura.
- Decreto Federal n° 7.404/2010 – Regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico
- Decreto nº 7.217/2007 – Regulamentação da Lei Federal nº 11.445/2007
- Decreto Federal no 9.177/2017 – Regulamenta o art. 33 da Lei no 12.305/2010 e complementa os artigos 16 e 17 do Decreto no 7.404/2010 e dá outras providências.

**Leis Estaduais**

- Lei Estadual n° 12.300/2006 – Política Estadual de Resíduos Sólidos
- Decreto Estadual n° 54.645/2009 – Regulamentação da Política Estadual de Resíduos Sólidos
- Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações – Regulamentação sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente

**Resoluções Estaduais e Decisões de Diretoria**

- Resolução SMA nº 45/2015 – Define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

- Decisão de Diretoria da CETESB nº 120, de 1 de junho de 2016, que estabelece os "Procedimentos para o licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos no sistema de logística reversa, para a dispensa do CADRI e para o gerenciamento dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo", e dá outras providências.
- Decisão de Diretoria da CETESB nº 076/2018/C, de 03 de abril de 2018, que estabelece Procedimento para a incorporação da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento a Resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015
- Decisão de Diretoria da CETESB nº 114/2019/P/C, que estabelece o procedimento para a incorporação da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento à Resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015, e revoga a Decisão de Diretoria CETESB nº 076/2018/C.
- Decisão de Diretoria nº 035/2020/P, de 06 de abril de 2020, que estabelece o procedimento para análise de Relatório Anuais de Resultados de 2020 de sistemas de logística reversa que atuam no formato de estruturação e apoio a cooperativas.
- DECISÃO DE DIRETORIA Nº 008/2021/P, de 29 de janeiro de 2021 – Estabelece procedimento para licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos nos sistemas de logística reversa e para dispensa do CADRI no âmbito do gerenciamento dos resíduos que especifica e revoga a Decisão de Diretoria nº 120/2016/C
- Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P, que estabelece o procedimento para a demonstração do cumprimento da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento à Resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015.

**ANEXO 2 – PRODUTOS E EMBALAGENS COMERCIALIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO SUJEITOS À LOGÍSTICA REVERSA (LISTA ATUAL)**

I - Produtos que, após o consumo, resultam em resíduos considerados de significativo impacto ambiental (Logística Reversa regulamentada por meio de Termos de Compromisso):

a) Óleo lubrificante usado e contaminado;
b) Óleo Comestível;
c) Filtro de óleo lubrificante automotivo;
d) Baterias automotivas;
e) Pilhas e Baterias portáteis;
f) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
g) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
h) Pneus inservíveis; e
i) Medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso.

II - Embalagens de produtos que componham a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, exceto aquelas classificadas como perigosas pela legislação brasileira, tais como as de (Regulamentada pelo novo Decreto):

a) Alimentos;
b) Bebidas;
c) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
d) Produtos de limpeza e afins; e
e) Outros utensílios e bens de consumo, a critério da Secretaria de Estado do Meio
Ambiente, ou da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

III - As embalagens que, após o consumo do produto, são consideradas resíduos de significativo impacto ambiental, tais como as de:
a) Agrotóxicos; e
b) Óleo lubrificante automotivo

**ANEXO 3 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DD – 127/21**

| Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P | Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral |
|---|---|
| **1. DIRETRIZES GERAIS**<br>**1.6**. Para fins deste Procedimento, são considerados resíduos sujeitos à logística reversa:<br>a) Os resíduos de produtos e embalagens pós-consumo de significativo impacto ambiental ou que componham a fração seca dos resíduos sólidos urbanos, conforme a relação constante do artigo 2º, parágrafo único da Resolução SMA nº 45, de 23 de junho de 2015 e item 1.2. desta Decisão de Diretoria. Esses resíduos são aqueles gerados pelo uso de produtos pelo consumidor final, assim definido aquele que adquire o produto ou serviço para consumo próprio, e não o utiliza como insumo em processo produtivo, na prestação de serviço ou para recolocação no mercado;<br>b) Os resíduos que, mesmo não se enquadrando no item anterior, estão sujeitos à logística reversa por Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou legislação específica.<br>c) As embalagens de vidro coletadas em estabelecimentos comerciais, dentre eles, bares, restaurantes, redes hoteleiras e eventos. | **1. DIRETRIZES GERAIS**<br>**1.6.** Para fins deste Procedimento, são considerados resíduos sujeitos à logística reversa:<br>a) Os resíduos de produtos e embalagens pós-consumo de significativo impacto ambiental, conforme a relação constante do artigo 2º, parágrafo único da Resolução SMA nº 45, de 23 de junho de 2015 e item 1.2. desta Decisão de Diretoria. Esses resíduos são aqueles gerados pelo uso de produtos pelo consumidor final, assim definido aquele que adquire o produto ou serviço para consumo próprio, e não o utiliza como insumo em processo produtivo, na prestação de serviço ou para recolocação no mercado;<br>b) Os resíduos que, mesmo não se enquadrando no item anterior, estão sujeitos à logística reversa por Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou legislação específica.<br>c) Excluir item |
| **1. DIRETRIZES GERAIS**<br>**1.8.** A embalagem retornável é aquela concebida, projetada e colocada no mercado para perfazer múltiplas viagens ou rotações no seu ciclo de vida, através de um novo enchimento ou da reutilização para o mesmo fim para o qual foi concebida. | **1.8.** Excluir item |

| Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P | Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral |
|---|---|
| **2. ABRANGÊNCIA DO PROCEDIMENTO**<br>**2.4.** Nesta segunda etapa, este Procedimento será aplicado a todos os empreendimentos que fabriquem ou sejam responsáveis pela importação, distribuição ou comercialização dos seguintes produtos sujeitos à logística reversa, desde que licenciados pela CETESB por meio do licenciamento ordinário:<br>a) Óleo lubrificante, para a logística reversa do óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);<br>b) Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa de suas embalagens plásticas;<br>c) Baterias de chumbo-ácido;<br>d) Pilhas e baterias portáteis;<br>e) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;<br>f) Pneus;<br>g) Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias ou contendo resíduos;<br>h) Tintas imobiliárias, para a logística reversa de suas embalagens vazias;<br>i) Óleo comestível;<br>j) Filtro de óleo lubrificante automotivo;<br>k) Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios, com tensão até 240 Volts;<br>l) Medicamentos domiciliares, de uso humano, para a logística reversa dos respectivos medicamentos vencidos ou em desuso e suas embalagens;<br>m) Desinfestantes domissanitários de uso profissional, para a logística reversa de suas embalagens;<br>n) Produtos alimentícios, para a logística reversa de suas embalagens;<br>o) Bebidas, para a logística reversa de suas embalagens;<br>p) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, para a logística reversa de suas embalagens;<br>q) Produtos de limpeza e afins, para a logística reversa de suas embalagens;<br>r) Desinfestantes domissanitários de venda livre, para a logística reversa de suas embalagens. | **2.4.** Nesta segunda etapa, este Procedimento será aplicado a todos os empreendimentos que fabriquem ou sejam responsáveis pela importação, distribuição ou comercialização dos seguintes produtos sujeitos à logística reversa, desde que licenciados pela CETESB por meio do licenciamento ordinário:<br>a) Óleo lubrificante, para a logística reversa do óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);<br>b) Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa de suas embalagens plásticas;<br>c) Baterias de chumbo-ácido;<br>d) Pilhas e baterias portáteis;<br>e) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;<br>f) Pneus;<br>g) Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias ou contendo resíduos;<br>h) Tintas imobiliárias, para a logística reversa de suas embalagens vazias;<br>i) Óleo comestível;<br>j) Filtro de óleo lubrificante automotivo;<br>k) Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios, com tensão até 240 Volts;<br>l) Medicamentos domiciliares, de uso humano, para a logística reversa dos respectivos medicamentos vencidos ou em desuso e suas embalagens;<br>m) Desinfestantes domissanitários de uso profissional, para a logística reversa de suas embalagens;<br>n) Desinfestantes domissanitários de venda livre, para a logística reversa de suas embalagens. |

| Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P | Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral |
|---|---|
| **2. ABRANGÊNCIA DO PROCEDIMENTO**<br>**2.4.3**. Os empreendimentos enquadrados nas alíneas n, o, p ou q do item 2.4 desta Decisão de Diretoria e, simultaneamente, nas categorias de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, cuja área construída seja inferior a 500 (quinhentos) m2, estão dispensados da apresentação de Plano de Logística Reversa e respectivos Relatórios Anuais de Resultados, desde que cadastrem sua Declaração de Embalagens Colocadas no Mercado Paulista no SIGOR Logística Reversa, considerando o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior. A cobrança incidirá quando da solicitação da Licença de Operação, a partir de 31 de março de 2022, e depois anualmente, com prazo de entrega até 31 de março de cada ano. | **2.4.3.** Excluir item<br><br>Observação: Verificar se estas categorias de empresas estarão dispensadas de apresentação de Plano de LR e Relatório Anual no novo Decreto |
| **3. ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA**<br>**3.3.** A demonstração da estruturação e implementação de um sistema de logística reversa de embalagens em geral pós-consumo deve prever ações que revertam em resultados de ampliação da capacidade de coleta, triagem e destinação dos resíduos pós-consumo, conforme os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. | **3.3.** Excluir item |

| Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P | Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral |
|---|---|
| **4. METAS QUANTITATIVAS E GEOGRÁFICAS PARA OS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO**<br>**4.2.** O atendimento às metas quantitativas e geográficas definidas no presente Procedimento pelos sistemas de logística reversa no estado de São Paulo deverá ocorrer conforme definido no Plano de Logística Reversa, atingindo, no mínimo, os seguintes valores até o final do ano de 2025, exceto nos casos em que houver metas anuais pré-definidas:<br><u>Metas Anuais para 2025</u><br>Embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos<br>Baterias de chumbo-ácido<br>Embalagens em geral (produtos alimentícios, bebidas, produtos limpeza e afins, produtos higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, desinfestantes domissanitários de venda livre)<br>Desinfestantes domissanitários de uso profissional<br>Embalagens vazias de tintas imobiliárias<br>Filtro de óleo lubrificante automotivo<br>Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista<br>Medicamentos domiciliares de uso humano, e suas embalagens<br>Óleo comestível<br>Óleo lubrificante<br>Óleo lubrificante automotivo, para a LR de suas embalagens plásticas<br>Pilhas e baterias portáteis<br>Pneus<br>Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios (com tensão até 240 V)<br>*O Apêndice a este Procedimento traz o memorial de cálculo com os critérios utilizados para estabelecimento das metas. | 4.2. O atendimento às metas quantitativas e geográficas definidas no presente Procedimento pelos sistemas de logística reversa no estado de São Paulo deverá ocorrer conforme definido no Plano de Logística Reversa, atingindo, no mínimo, os seguintes valores até o final do ano de 2025, exceto nos casos em que houver metas anuais pré-definidas:<br><br><u>Metas Anuais para 2025</u><br>Embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos<br>Baterias de chumbo-ácido<br>Desinfestantes domissanitários de uso profissional<br>Embalagens vazias de tintas imobiliárias<br>Filtro de óleo lubrificante automotivo<br>Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista<br>Medicamentos domiciliares de uso humano, e suas embalagens<br>Óleo comestível<br>Óleo lubrificante<br>Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa de suas embalagens plásticas<br>Pilhas e baterias portáteis<br>Pneus<br>Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios (com tensão até 240 V)<br><br>-> Excluir da memória de cálculo os critérios utilizados para estabelecimento das metas de embalagens em geral |

| Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P | Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral |
|---|---|
| **4. METAS QUANTITATIVAS E GEOGRÁFICAS PARA OS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO**<br>**4.3.4.1** No caso de sistemas de logística reversa de embalagens em geral, a comprovação deverá ser realizada por meio das Notas Fiscais da venda de materiais recicláveis e/ou Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral (CRE), conforme a seção 5 deste Procedimento. A comprovação por notas fiscais se refere à implantação de sistemas de logística reversa de embalagens em geral que preveem apoio à estruturação de cooperativas, e outros sistemas que notadamente realizam a estruturação, implementação e operação de sistemas de logística reversa. A obtenção de créditos, ou sistemas semelhantes aos Certificados de Reciclagem devem seguir as regras definidas no item 5. | **4.3.4.1.** Excluir item |
| **4. METAS QUANTITATIVAS E GEOGRÁFICAS PARA OS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO4.3.4.2** Excetuam-se da possibilidade descrita no item 4.3.5.1 as empresas aderentes ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Embalagens em Geral cujo sistema seja operacionalizado por meio de certificados de reciclagem, uma vez que o sistema deve possibilitar a aquisição dos CREs referentes à venda de materiais recicláveis do ano anterior a qualquer momento no ano subsequente. | **4.3.4.2** Excluir item |

| Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P | Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral |
|---|---|
| **5. COMPROVAÇÃO VIA NOTA FISCAL OU CERTIFICADO DE RECICLAGEM DE EMBALAGENS EM GERAL**<br>**5.1** A Comprovação de destinação final.....<br>**5.2** Para verificação do atendimento a metas ....<br>**5.3** São elegíveis as notas fiscais e CREs....<br>**5.4** Os materiais recicláveis das Notas Fiscais.....<br>**5.5**. Para verificação do atingimento das metas.....<br>**5.6**. Para verificação do atendimento a metas geográficas....<br>**5.7**. Os certificados de reciclagem de embalagens em geral.....<br>**5.8** A homologação do processo de comercialização.....<br>**5.9** somente serão aceitos CREs emitidos por Certificadoras..... | Excluir todos os itens do capítulo 5 |
| **6. EMBALAGENS EM GERAL DE VIDRO RETORNÁVEIS**<br>**6.1**. Os fabricantes que colocam no mercado seus produtos....<br>**6.2** Para aplicação do item 6.1, deverá ser medido.....<br>**6.3** As embalagens de vidro retornáveis .....<br>**6.4** Deverão estar disponíveis por um período de 5 anos..... | Excluir todos os itens do capítulo 6 |

**PROXIMOS PASSOS:**

PUBLICAÇÃO DO DECRETO E RESOLUÇÕES COM VALIDADE A PARTIR DE 01/01/2025

Finalizar o Termo de Cooperação da ABRAMPA para internalização do Sistema Sisrev-SP:

Comunicação com FIESP – FECOMÉRCIO – ENTIDADES DE CLASSES - ENTIDADES GESTORAS – COOPERATIVAS – Decisão Superior

**ANEXO 4 – ESQUEMA DO MODELO DE LR PROPOSTO**

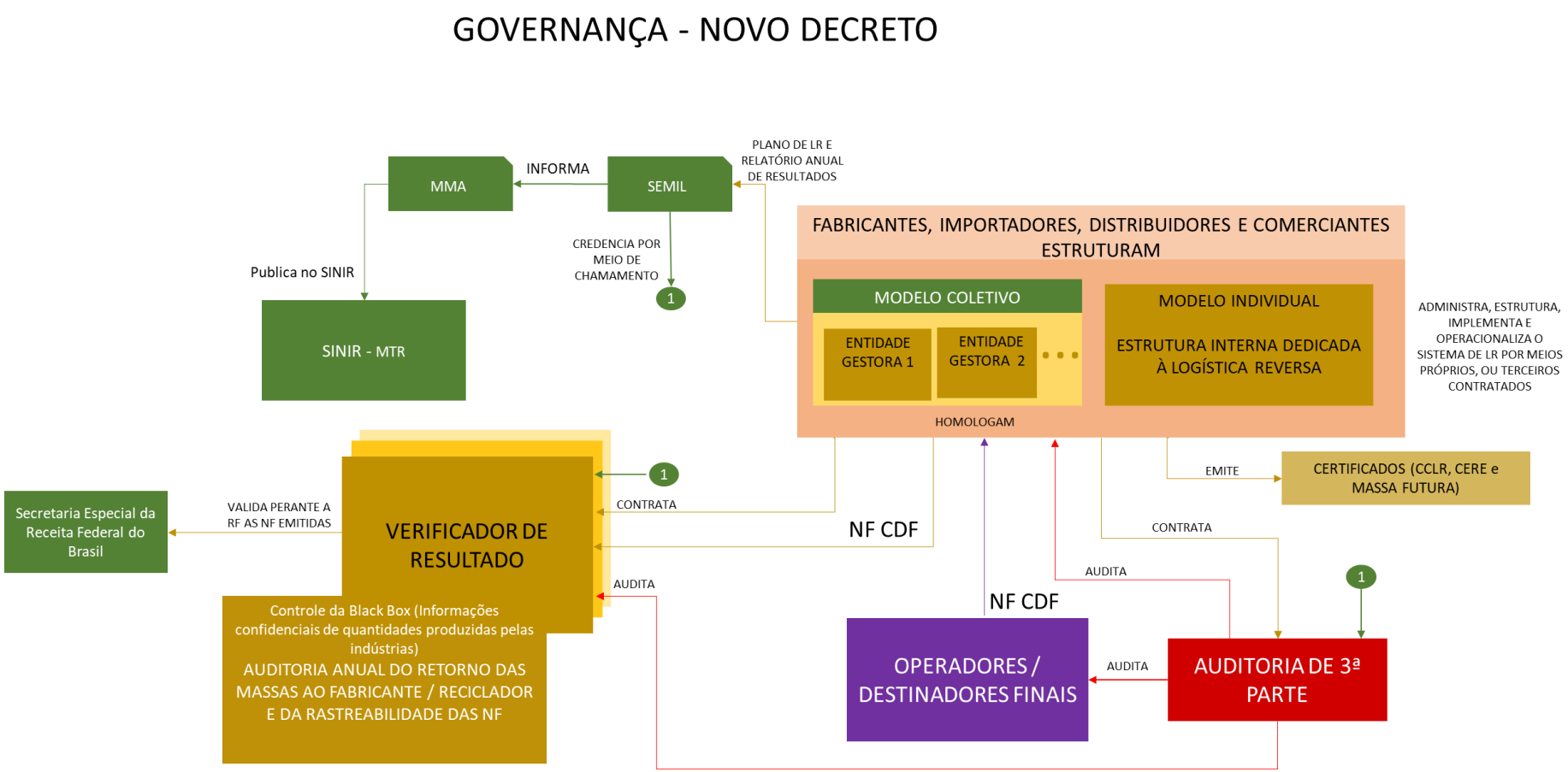

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B5

## Apresentação Marcelo Mello – Cooperben

## 15-05-2024

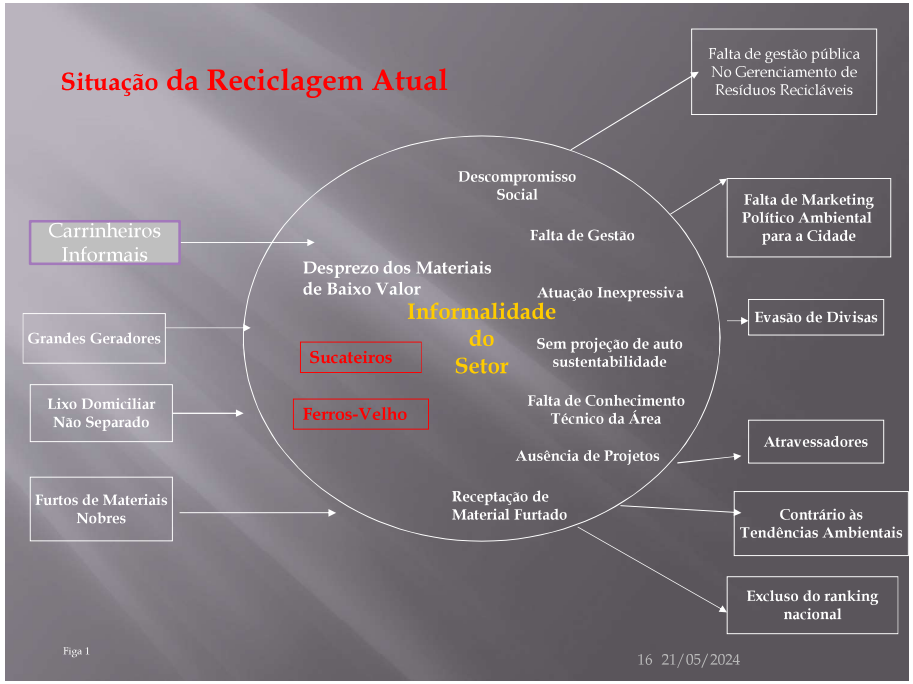
Situação da Reciclagem Atual
Falta de gestão pública No Gerenciamento de Resíduos Recicláveis
Descompromisso Social
Falta de Marketing Político Ambiental para a Cidade
Falta de Gestão
Carrinheiros Informais
Desprezo dos Materiais de Baixo Valor
Atuação Inexpressiva
Informalidade do Setor
Evasão de Divisas
Grandes Geradores
Sucateiros
Sem projeção de auto sustentabilidade
Lixo Domiciliar Não Separado
Ferros-Velho
Falta de Conhecimento Técnico da Área
Atravessadores
Ausência de Projetos
Furtos de Materiais Nobres
Receptação de Material Furtado
Contrário às Tendências Ambientais
Excluso do ranking nacional
Figa 1
16 21/05/2024

Plano de Implementação CooperBen
Quadro do Plano Implementado
Carrinheiros Informais
Grandes Geradores
Lixo Domiciliar Não Separado
Furtos de Materiais Nobres
Políticas Públicas de Regulação do Setor
Regulamentação de Lei Orgânica Ambiental
Coleta Seletiva
Centro de Triagem
Parcerias Empresariais
Inclusão em Programas Sociais
Resgate Social
Abertura ao Segmento Empresarial de setor não explorado:
INDUSTRIAL
Figura 2
Gestão Empresarial
Destino de Todos os Materiais
Compromisso com a não receptação
Cooperativados
Projetos Sócio-Ambientais
Auto Sustentabilidade
Tecnologia
Atração de Investimentos no Setor
Marketing Político Ambiental para a Cidade
Inclusão do Município nos Dados Oficiais em Meio Ambiente
Melhoria na Qualidade de Vida
Expressão Pública
Geração de empregos diretos e indiretos
Geração de Divisas Municipais

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B6

## Apresentação Regiane Yogui – Cetesb – 15-05-2024

CETESB

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

# Números da Logística Reversa no licenciamento ambiental

## Maio/2024

**Regiane Yogui**
**Divisão de Economia Verde e Logística Reversa**

# Objetivo

Apresentar alguns números da Logística Reversa no licenciamento ambiental:

- Planos de logística reversa
- Empresas aderentes
- Relatórios anuais de resultados
- Declaração de embalagens
- Prévia das quantidades coletadas/reinseridas totais

# Como demonstrar a LR no licenciamento

- Cadastro ou Adesão a Plano de Logística Reversa – estruturação, metas anuais e documentos de comprovação,

- Relatórios Anuais de Resultados para o cumprimento de metas de logística reversa do ano anterior – até 31 de março de cada ano,

- Declaração de Embalagens colocadas no mercado Paulista – Empreendimentos fabricantes de alimentos, bebidas, produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, limpeza e afins, classificados como MEI, ME, EPP e cooperativas, com área construída inferior a 500 $m^2$.

# Planos de Logística Reversa

## Exigência no licenciamento ambiental ordinário

a) Óleo lubrificante, para a logística reversa do óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);

b) Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa de suas embalagens plásticas;

c) Baterias de chumbo-ácido;

d) Pilhas e baterias portáteis;

e) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

f) Pneus;

g) Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias ou contendo resíduos;

h) Tintas imobiliárias, para a logística reversa de suas embalagens vazias;

i) Óleo comestível;

j) Filtro de óleo lubrificante automotivo;

k) Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios, com tensão até 240 Volts;

l) Medicamentos domiciliares, de uso humano, para a logística reversa dos respectivos medicamentos vencidos ou em desuso e suas embalagens;

m) Desinfestantes domissanitários de uso profissional, para a logística reversa de suas embalagens;

n) Produtos alimentícios, para a logística reversa de suas embalagens;

o) Bebidas, para a logística reversa de suas embalagens;

p) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, para a logística reversa de suas embalagens;

q) Produtos de limpeza e afins, para a logística reversa de suas embalagens;

r) Desinfestantes domissanitários de venda livre, para a logística reversa de suas embalagens

| Produtos/Resíduos | Soma de Totais |
|---|---|
| Embalagens em geral | 242 |
| Óleo lubrificante | 53 |
| REE | 35 |
| Embalagens de tintas imobiliárias | 16 |
| Baterias chumbo-ácido | 12 |
| Embalagens de desinfestantes | 11 |
| Embalagens de óleo lubrificante | 8 |
| Filtro de óleo automotivo | 7 |
| Pneus | 7 |
| Pilhas e baterias portáteis | 6 |
| Medicamentos | 4 |
| Óleo comestível | 4 |
| Embalagens de agrotóxicos | 3 |
| **Total** | **408** |

**Quantidades de planos de Logística Reversa recebidos por setor – até maio 2024**

Soma de Totais por Produtos/Resíduos

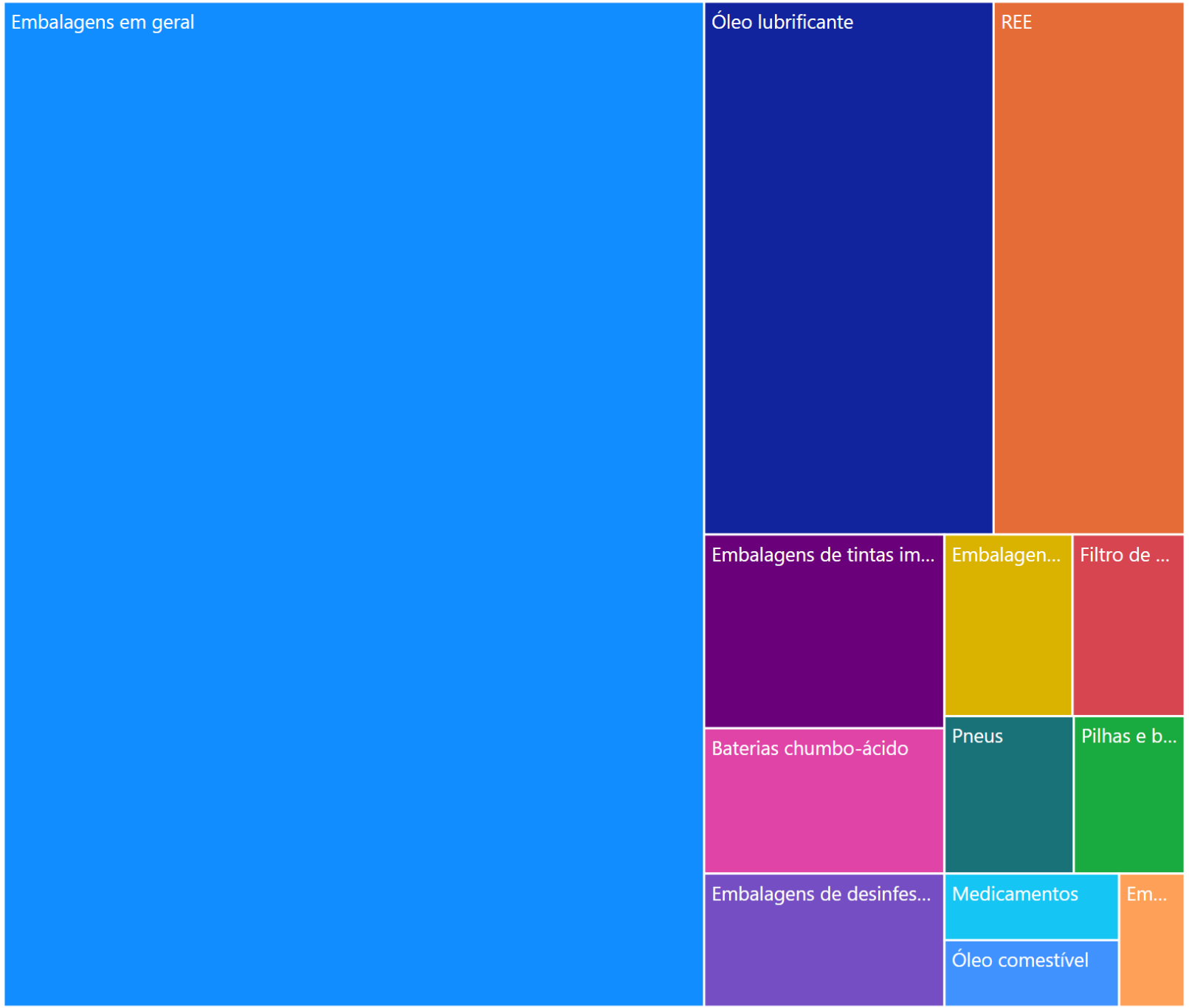

# Empresas aderentes

Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sujeitos ao licenciamento ambiental, inclui também não licenciados,
Detentores de marca
Inclui detentores de marca e fabricantes de outros estados.

# Evolução de empresas aderentes a planos - até maio 2024

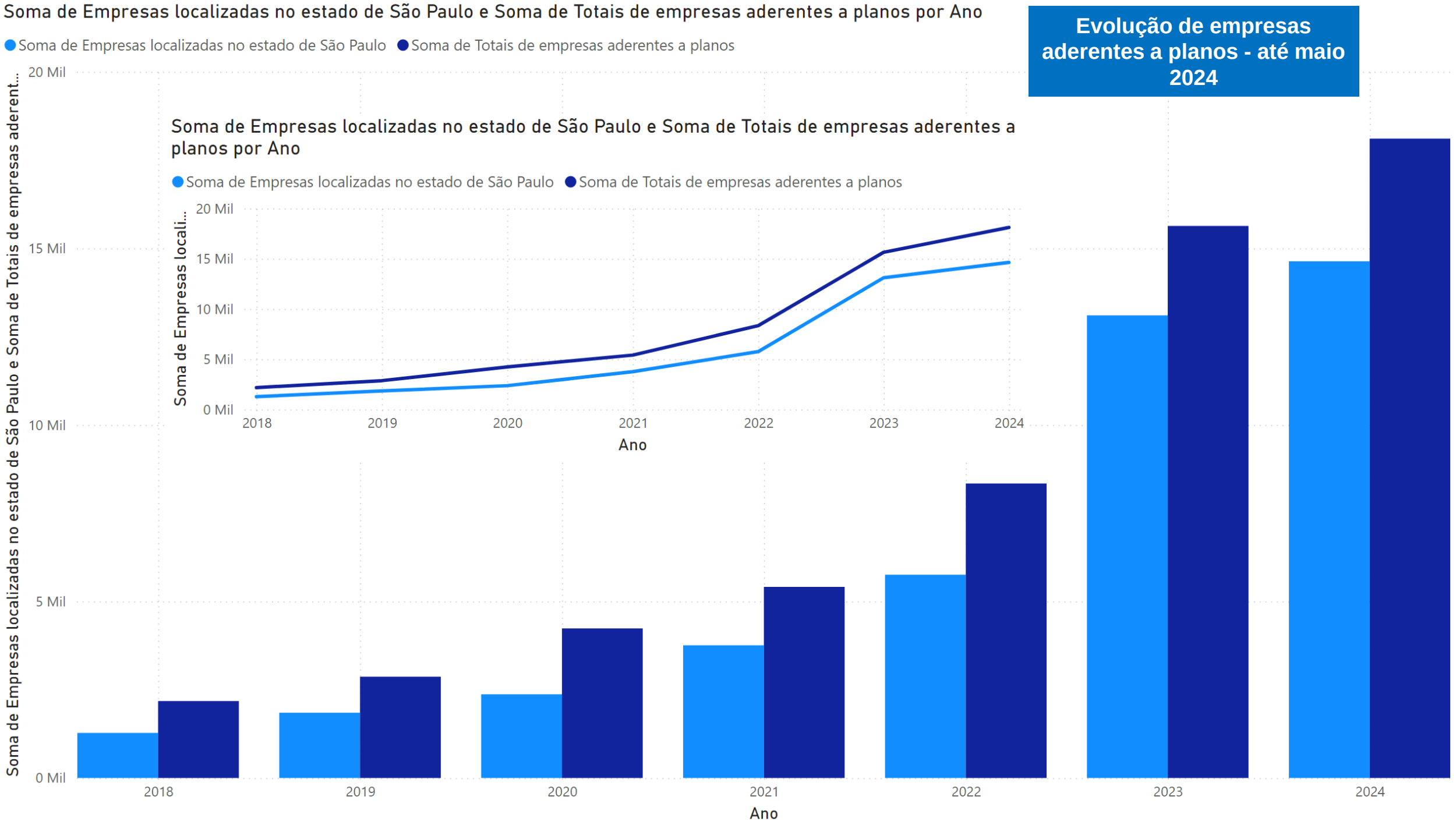

# Quantidades de empresas aderentes a planos por setor - até maio 2024

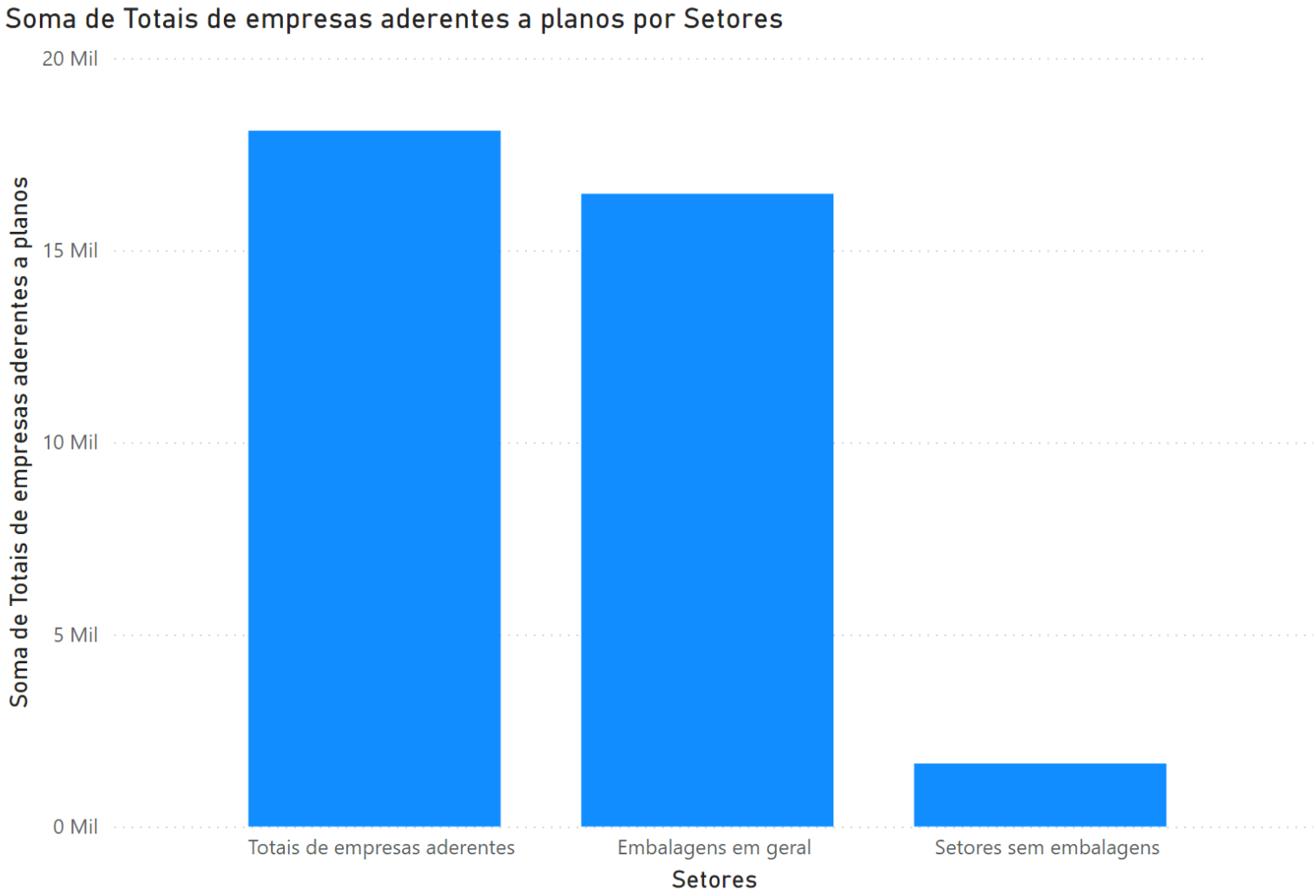


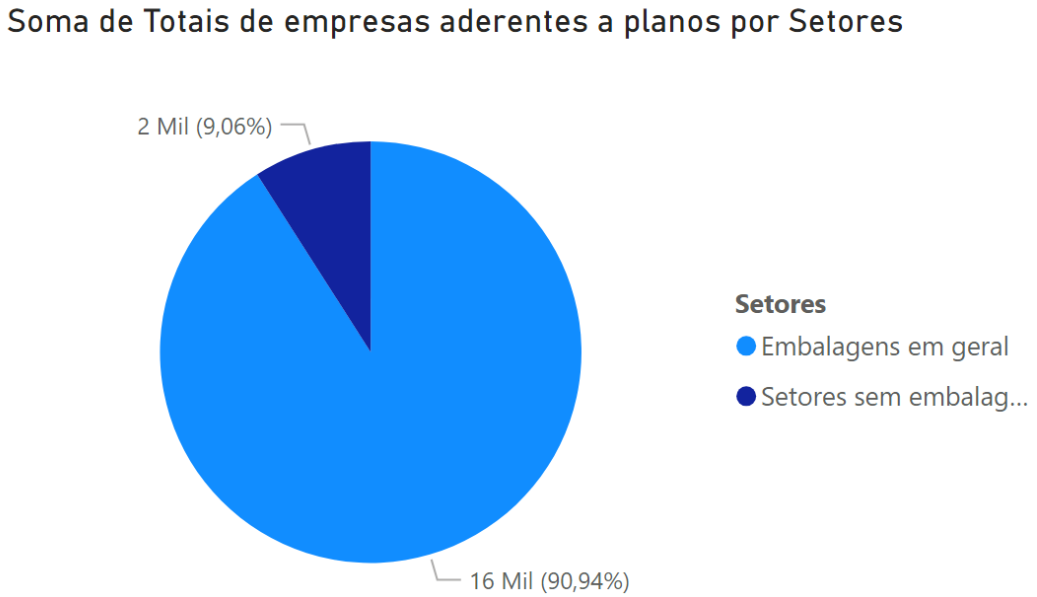

Soma de Totais de empresas aderentes a planos por Setores

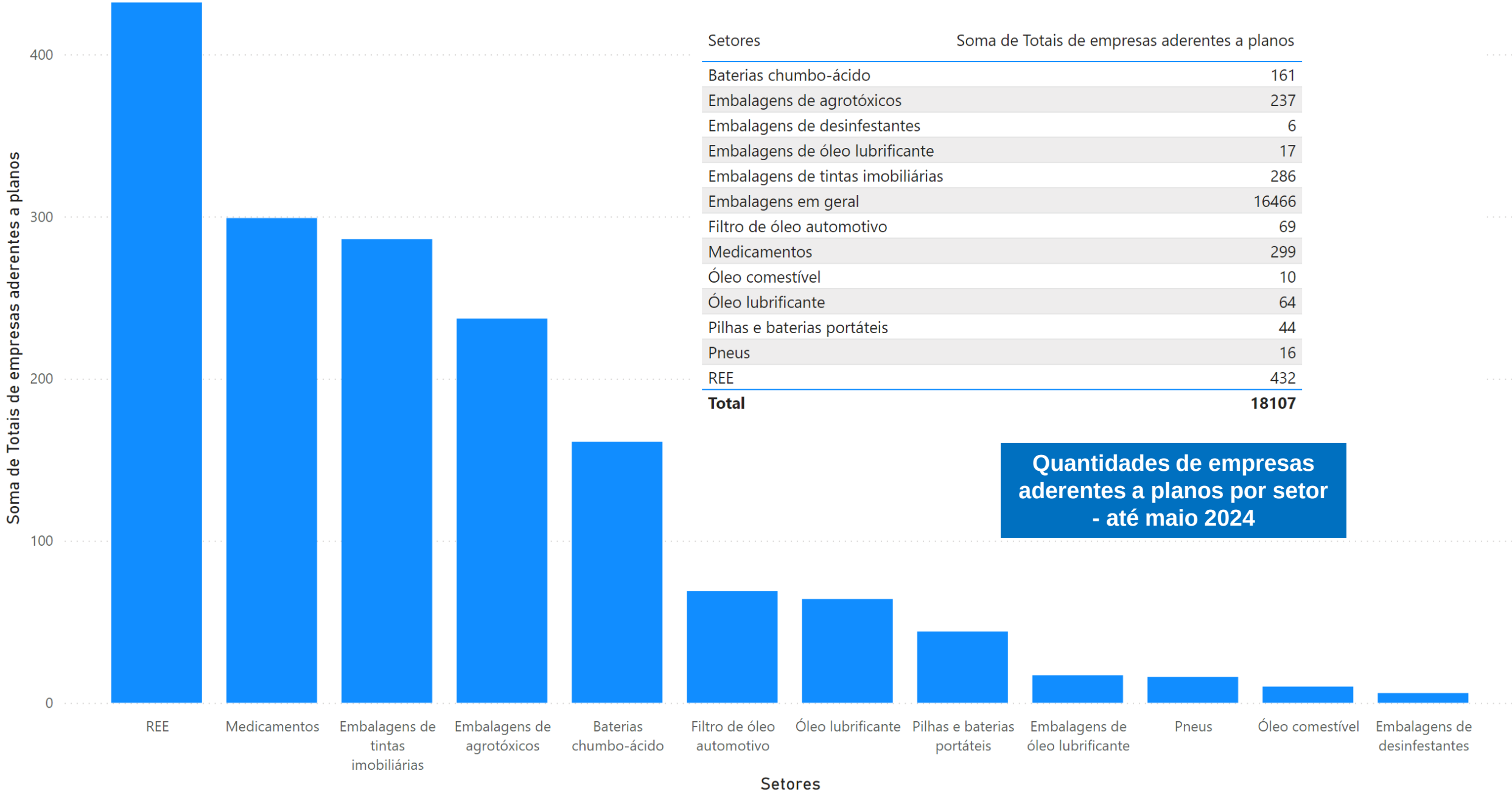


| Setores | Soma de Totais de empresas aderentes a planos |
|---|---|
| Baterias chumbo-ácido | 161 |
| Embalagens de agrotóxicos | 237 |
| Embalagens de desinfestantes | 6 |
| Embalagens de óleo lubrificante | 17 |
| Embalagens de tintas imobiliárias | 286 |
| Embalagens em geral | 16466 |
| Filtro de óleo automotivo | 69 |
| Medicamentos | 299 |
| Óleo comestível | 10 |
| Óleo lubrificante | 64 |
| Pilhas e baterias portáteis | 44 |
| Pneus | 16 |
| REE | 432 |
| **Total** | **18107** |

**Quantidades de empresas aderentes a planos por setor - até maio 2024**

# Relatórios anuais de resultados

Demonstração do cumprimento das metas
Anualmente, 31 de março
Notas fiscais - embalagens

## Soma de Totais 2022 e Soma de Totais 2023 por Produtos/Resíduos

**Quantidades de relatórios, 2022 e 2023, recebidos até maio 2024**

| Produtos/Resíduos | Soma de Totais 2022 | Soma de Totais 2023 |
|---|---|---|
| Baterias chumbo-ácido | 8 | 8 |
| Embalagens de agrotóxicos | 1 | 1 |
| Embalagens de desinfestantes | 2 | 3 |
| Embalagens de óleo lubrificante | 2 | 3 |
| Embalagens de tintas imobiliárias | 5 | 6 |
| Embalagens em geral | 23 | 19 |
| Filtro de óleo automotivo | 3 | 6 |
| Medicamentos | 4 | 4 |
| Óleo comestível | 3 | 3 |
| Óleo lubrificante | 26 | 18 |
| Pilhas e baterias portáteis | 1 | 3 |
| Pneus | 1 | 3 |
| REE | 17 | 14 |
| **Total** | **96** | **91** |

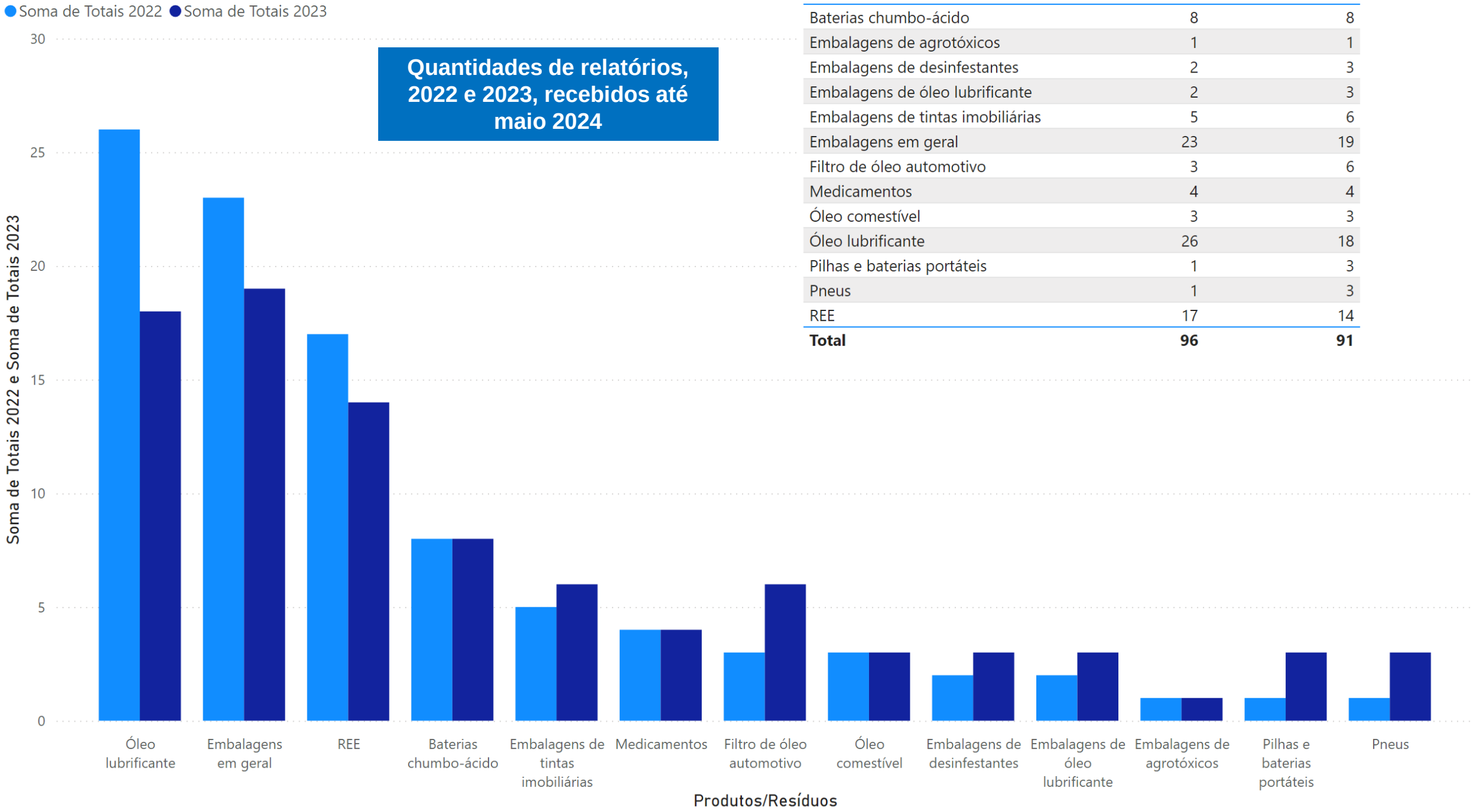

# Declaração de embalagens colocadas no mercado paulista

2.4.3. Os empreendimentos enquadrados:

n) Produtos alimentícios, para a logística reversa de suas embalagens;
o) Bebidas, para a logística reversa de suas embalagens;
p) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, para a logística reversa de suas embalagens;
q) Produtos de limpeza e afins, para a logística reversa de suas embalagens;

E, simultaneamente, nas categorias de **microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, cuja área construída seja inferior a 500 (quinhentos) m²** , estão dispensados da apresentação de Plano de Logística Reversa e respectivos Relatórios Anuais de Resultados, desde que cadastrem sua **Declaração de Embalagens Colocadas no Mercado Paulista no SIGOR Logística Reversa**, considerando o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior. A cobrança incidirá quando da solicitação da Licença de Operação, a partir de 31 de março de 2022, e depois anualmente, com prazo de entrega até 31 de março de cada ano.

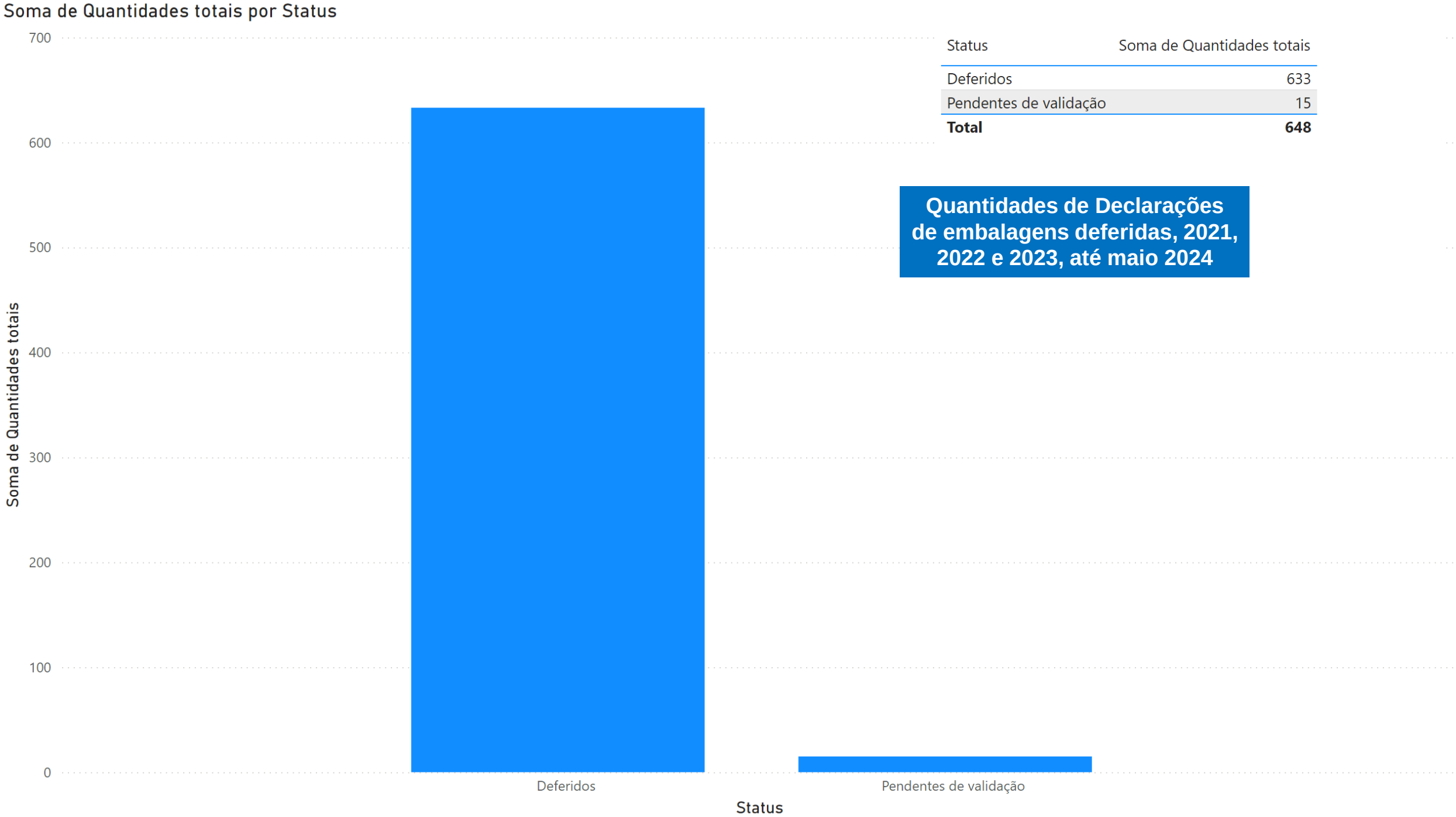


| Status | Soma de Quantidades totais |
|---|---|
| Deferidos | 633 |
| Pendentes de validação | 15 |
| **Total** | **648** |

**Quantidades de Declarações de embalagens deferidas, 2021, 2022 e 2023, até maio 2024**

# Prévias das quantidades coletadas e reinseridas - TCLR

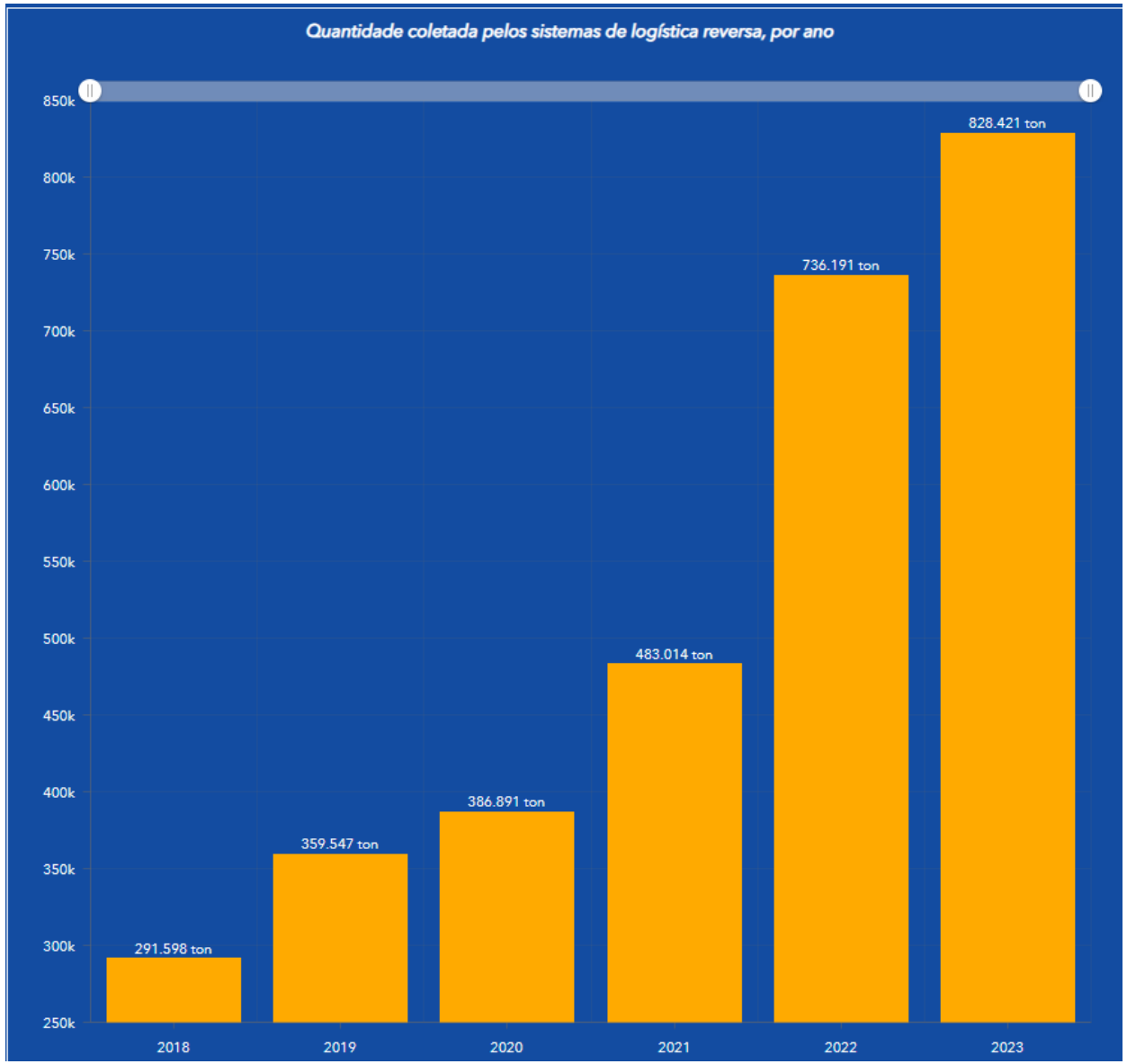

CETESB

Secretaria de
**Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

**OBRIGADA!**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B7

## Apresentação Celia Dib – CIVAP – 10-06-2024

CIVAP

*Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso!*

/consorciocivap www.civap.com.br

**O CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, é um consórcio público, multifinalitário e congrega atualmente, quarenta e oito Municípios, somando uma população de aproximadamente 700 mil habitantes. Existente desde 1985, o CIVAP sempre teve participação efetiva em todas as frentes abertas para o Desenvolvimento Regional, tendo como missão ser agente propulsor da qualidade de vida da população do Vale do Paranapanema.**

*Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso!*

/consorciocivap www.civap.com.br

*Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso!*

/consorciocivap www.civap.com.br

## PROJETOS AMBIENTAIS DO CIVAP

- **PROJETO RCC –** Trituração dos resíduos da construção civil (12 anos) de forma consorciada;
- **PARCERIA CATADOR ELETRÔNICO;**
- **PARCERIA DESTINAÇÃO PNEUS –** Recicla Assis (pirólise);
- **BAL CIVAP –** PPP para tratamento resíduos sólidos urbanos, por meio da gaseificação por leito fluidizado circulante (fase de licenciamento ambiental);
- **INVENTÁRIO DE FAUNA –** Inventário faunístico da região.
- **PROJETO COOPERATIVAS –** Visa o fortalecimento das cooperativas da região do médio Paranapanema e também a destinação ambientalmente correta da reciclagem;

*Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso!*

/consorciocivap www.civap.com.br

## Colaboração do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**Demandas da região do Médio Paranapanema**

**SETOR PÚBLICO:**

- Destinação dos materiais, por exemplo:
  - Lâmpadas: atualmente somente as lâmpadas Led têm recolhimento e destinação.
  - Blister e remédios usados, vencidos: não tem destinação

**SETOR PRIVADO:**

- Encontrar embalagens totalmente recicláveis, com valor acessível.
- Dificuldade de adesão ao Plano de logística reversa coletivo e impossibilidade de cumprir o Plano de logística reversa individual.



## Colaboração do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

- **COOPERATIVAS:**
  - Encargos das notas fiscais (o imposto pode superar o valor pago no material);
  - Atravessador (o preço praticado é baixo e flutuante, final de ano eles querem o material de graça);
  - Acesso ao destinador final (melhorar renda, diminuir rejeitos);
  - Dificuldade de integração: cooperativa x poder público municipal;
  - Rotatividade de pessoas;
  - Acesso a tecnologias de destinação e coprocessamento.

Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso! CIVAP /consorciocivap www.civap.com.br

## Sugestões do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**1. Implementação de políticas públicas direcionadas à indústria de embalagens:**

**1.1 Incentivar a produção de embalagens com alto índice de reciclabilidade:**

- Conceder benefícios fiscais para empresas que desenvolvam e produzam embalagens com alto índice de reciclabilidade, utilizando materiais reciclados ou com características que facilitam o processo de reciclagem.
- Implementar programas de certificação para embalagens recicláveis, reconhecendo e valorizando as empresas que se comprometem com a sustentabilidade.
- Estabelecer metas ambiciosas para o aumento da participação de materiais reciclados na composição das embalagens, com prazos e acompanhamento rigorosos.

Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso! CIVAP /consorciocivap www.civap.com.br

## Sugestões do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**1. Implementação de políticas públicas direcionadas à indústria de embalagens:**

**1.2 Promover a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias de embalagem:**

- Apoiar financeiramente pesquisas e desenvolvimentos voltados para a criação de embalagens inovadoras e sustentáveis, com foco na reciclabilidade e na redução do impacto ambiental.
- Incentivar a colaboração entre universidades, centros de pesquisa e empresas do setor de embalagens para a troca de conhecimentos e o desenvolvimento de soluções conjuntas.
- Criar programas de incubação e aceleração para startups que desenvolvam tecnologias disruptivas na área de embalagens sustentáveis.

Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso! CIVAP /consorciocivap www.civap.com.br

## Sugestões do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**1. Implementação de políticas públicas direcionadas à indústria de embalagens:**

**1.3 Facilitar o acesso à informação para os consumidores:**

- Implementar campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem e a escolha de produtos com embalagens recicláveis.
- Desenvolver um sistema de rotulagem claro e informativo que facilite a identificação de embalagens recicláveis pelos consumidores.
- Promover a educação ambiental em escolas e comunidades, conscientizando as novas gerações sobre a importância da sustentabilidade e da reciclagem.



## Sugestões do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**2. Fortalecimento das Cooperativas de Recicláveis:**

**2.1 Aumento da renda e melhoria nas condições de trabalho:**

- Implementar políticas de valorização dos materiais recicláveis, garantindo preços justos para as cooperativas e catadores.
- Ampliar o acesso das cooperativas a mercados formais de compra e venda de materiais reciclados.
- Incentivar a agregação de valor aos materiais reciclados, através da produção de produtos com alto valor agregado.
- Criar um mecanismo de repasse dos recursos da logística reversa para as cooperativas credenciadas.

Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso! CIVAP /consorciocivap www.civap.com.br

## Sugestões do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**2. Fortalecimento das Cooperativas de Recicláveis:**

**2.2 Treinamentos de gestão:**

- Oferecer cursos e treinamentos gratuitos para os membros das cooperativas, visando aprimorar suas habilidades de gestão, administração e liderança.
- Promover a capacitação técnica dos catadores, com foco na segurança do trabalho, na qualidade da coleta e na valorização dos materiais reciclados.
- Apoiar a criação de redes de colaboração entre as cooperativas, para troca de experiências e boas práticas de gestão.

Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso! CIVAP /consorciocivap www.civap.com.br

## Sugestões do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**2. Fortalecimento das Cooperativas de Recicláveis:**

**2.3 Redução dos encargos fiscais:**

- Implementar medidas de desburocratização para as cooperativas, facilitando o cumprimento das obrigações fiscais e reduzindo custos administrativos.
- Conceder isenções ou reduções de impostos para as cooperativas, reconhecendo seu papel social e ambiental.
- Apoiar a criação de linhas de crédito específicas para as cooperativas, com taxas de juros atrativas e prazos de pagamento flexíveis.

Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso! CIVAP /consorciocivap www.civap.com.br

## Sugestões do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**3. Incentivo e acesso a novas tecnologias para diminuir os rejeitos da coleta seletiva:**

**3.1 Implementação de sistemas inteligentes de coleta seletiva:**

- Adotar tecnologias de identificação automática de materiais recicláveis, otimizando a coleta e reduzindo a quantidade de rejeitos.
- Implementar sistemas de monitoramento da coleta seletiva, permitindo acompanhar a eficiência do serviço e identificar pontos de melhoria.
- Utilizar aplicativos de celular para facilitar a comunicação entre moradores, cooperativas e empresas de coleta, otimizando o processo de reciclagem.



## Sugestões do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**3. Incentivo e acesso a novas tecnologias para diminuir os rejeitos da coleta seletiva:**

**3.2 Promoção da educação ambiental:**

- Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da correta separação dos resíduos, reduzindo a quantidade de materiais não recicláveis na coleta seletiva.
- Distribuir materiais informativos para os moradores, com dicas sobre como separar corretamente os resíduos e contribuir para a eficiência da reciclagem.
- Envolver escolas e comunidades em projetos de educação ambiental, conscientizando as pessoas sobre a importância da sustentabilidade e da responsabilidade individual.

Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso! CIVAP /consorciocivap www.civap.com.br

## Sugestões do CIVAP para Logística Reversa de Embalagens em Geral

**3. Incentivo e acesso a novas tecnologias para diminuir os rejeitos da coleta seletiva:**

**3.3 Investimentos em pesquisa e desenvolvimento:**

- Apoiar pesquisas e desenvolvimentos de novas tecnologias para a separação e valorização dos resíduos, reduzindo a quantidade de materiais enviados para aterros sanitários.
- Incentivar a criação de startups que desenvolvam soluções inovadoras para a gestão de resíduos sólidos, com foco na reciclagem e na recuperação dos resíduos.

Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso! CIVAP /consorciocivap www.civap.com.br

CIVAP

Sozinho o problema é seu. Juntos, ele é nosso!

/consorciocivap www.civap.com.br

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B8

## Apresentação Fernando Rodrigues – Rever

## 10-06-2024

## O Instituto Rever

INSTITUTO REVER

**Entidade gestora sem fins lucrativos** com atuação no **âmbito nacional** com foco na **logística reversa das embalagens em geral.**

**Independência:** o Instituto Rever **não possui investidores** ou **empresas mantenedoras**

## O Instituto Rever

INSTITUTO REVER

abc · abfa · Abividro · ABFIAE · ABIARROZ · ABIC · ABICALÇADOS · abiec · ABINAM · ABIO · Abit · ABLV Associação Brasileira da Indústria de Lácteos Longa Vida · ABREMA · ABRING · abvtex associação brasileira do varejo têxtil · Associação Gaúcha de Vinicultores · ANSAM · alanac · ANAP · ANAPP Associação Nacional dos Empresas e Profissionais de Piscinas · ANFACER · ANIMASEG · Associação Paulista de Avicultura · APICE · CERVBRASIL · CIESP · green eletron · IBRAC · SICAB · SICONGEL · SIMABESP · simm · SINAPESP · SAÚDE ANIMAL SINDAN · Sindicalçados Jaú · SINDICARNES · Sindirações · SINDLEITE · MS Vitaminas & Sais · SINDUSTRIGO · SINDUSVINHO SÃO ROQUE · SIPESP · SITIVESP · UNICA União da Indústria de Cana-de-Açúcar

## O Instituto Rever

INSTITUTO REVER

- Modelagem **reconhecida** pelo Decreto Federal nº 11.413/2023 e DD 127/2021
- Instituto Rever **possui cadastro** no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) do MMA e **autorização** para emissão dos certificados
- Possui TCLR em SP
- Verificador de Resultados: Central de Custódia
- Formado **exclusivamente** por entidades representativas = 50
- Atendimento a empresas de todos os portes

## O Instituto Rever

**Parceria da indústria com operadores resíduos,** incluindo associações e cooperativas de catadores, que realizam a coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis, utilizando **tecnologia, transparência e rastreabilidade**, com responsabilidade socioambiental.

## plataforma.rever.org.br

## Resultados

**Total da massa reinserida no ciclo produtivo:** + de **330.000** t

**Valores investidos:** + de R$ **23** milhões

INSTITUTO REVER

**Fernando Rodrigues**
**Diretor Técnico**

Av. Paulista, 1313 – 4º andar, sala 470
São Paulo/SP – Brasil
Tel: 11 3549-4730
www.rever.org.br
instituto@rever.org.br

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B9

## Apresentação Filipe Brumatti – Consultor

## 10-06-2024

# 68ª Reunião da Comissão Temática de Políticas Públicas

CONSEMA – SP

10 de junho de 2024

## Municípios com Coleta Seletiva em São Paulo - 2022

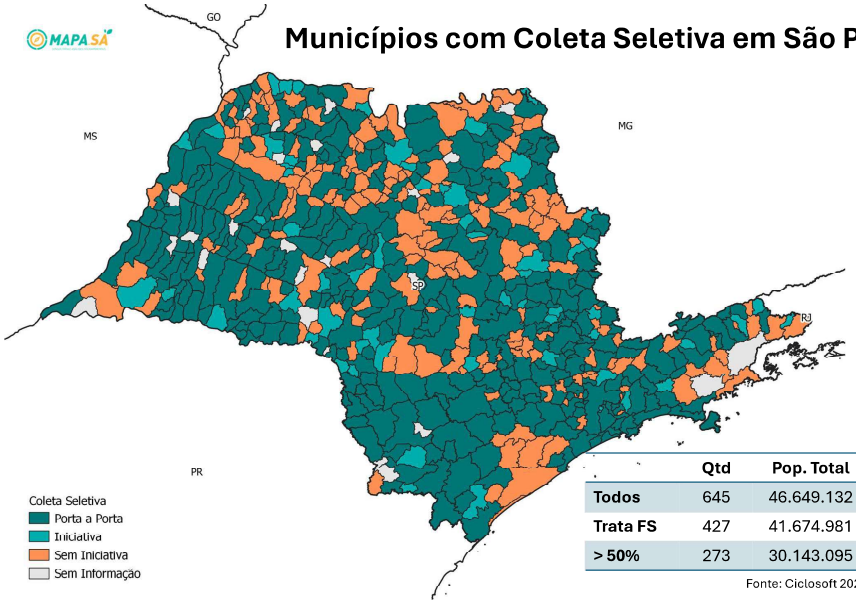


| | Qtd | Pop. Total | Pop. Atend. | % |
|---|---|---|---|---|
| **Todos** | 645 | 46.649.132 | 27.666.790 | 59 % |
| **Trata FS** | 427 | 41.674.981 | 27.645.461 | 66 % |
| **> 50%** | 273 | 30.143.095 | 25.567.231 | 85 % |

Fonte: Ciclosoft 2022 + esforço interno MAPA.SA 2022

## Municípios com Coleta Seletiva em São Paulo – 2022
## Organizações de Catadores em São Paulo – 2023

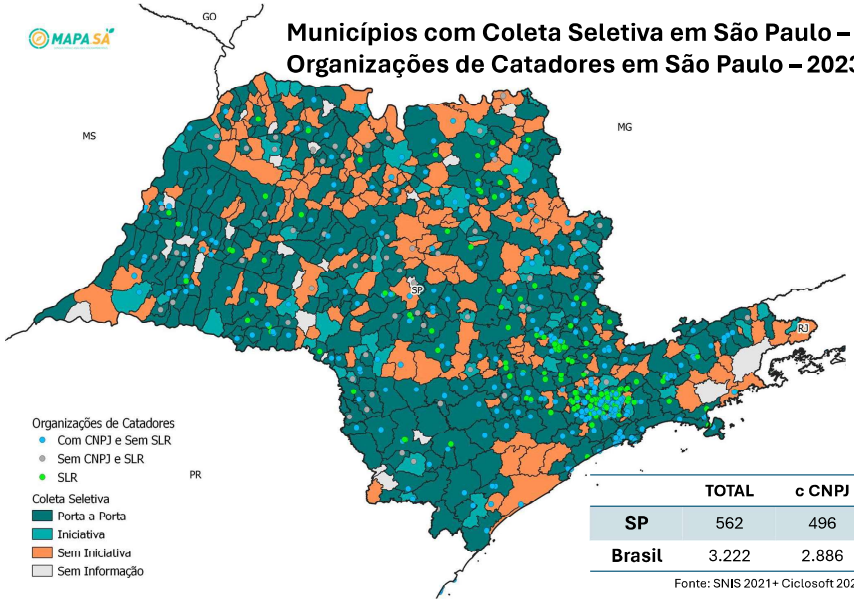


| | TOTAL | c CNPJ | Emite NF | em SLR |
|---|---|---|---|---|
| **SP** | 562 | 496 | 212 | 171 |
| **Brasil** | 3.222 | 2.886 | 1.051 | 789 |

Fonte: SNIS 2021+ Ciclosoft 2022 + esforço interno MAPA.SA 2023

## CONFAZ SP 2023 e Volume Circulante de Embalagens pós consumo

- **Índice CONFAZ SP 2023 –** Representatividade nacional do estado de São Paulo quanto a arrecadação de ICMS no ano de 2023. Utilizado como parâmetro de representatividade de consumo de produtos e embalagens para cada unidade federativa do país.

  **CONFAZ SP 2023 – 28,21%**

- **Volume Circulante Total de Embalagens – SP**

  **1.200.000 – 1.700.000 toneladas/ano**

- **Resultado apresentado deve somar entre:**

  **360.000 – 510.000 toneladas/ano**

# Estimativa de Esgotamento dos Resultados via Catadores

- Pelo menos **40%** das organizações de catadores de SP **emitem NFs**
- **Apenas 30%** das organizações de catadores **participaram da LREG**

- **190.000 toneladas** é a estimativa anual de comprovação de resultados a partir de notas fiscais das organizações de catadores
- **400.000 toneladas** é a estimativa anual de recuperação de massa (formal + informal) a partir das organizações de catadores.

- É possível estipular que as EGs tenham que apresentar seu resultados tendo um percentual mínimo de resultados, acima de 51%, advindo das organizações de catadores **– Sistemas Estruturantes**

# VERIFICAÇÃO X VERIFICADOR

- O processo de governança com a figura do verificador de resultados, sem definir os critérios de verificação, **já se demonstrou inseguro**, como exemplo no Piauí.

- Os critérios de verificação podem **garantir a priorização** e o esforço pelo esgotamento dos resultados dos catadores.

- **Mais importante** que definir quem pode ser verificador de resultados, é definir **o que é verificação de resultados.**

# GRATO

Filipe Brumatti de Souza – contato@mapa.sa.com

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO B10

## Apresentação Fernando Bernardes

## Central de Custódia – 27-06-2024

CENTRALDECUSTÓDIA
CorpServices Group

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# FERNANDO **BERNARDES**

- **Engenheiro Ambiental** pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul;
- **Doutor e** Mestre em Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos (UFMS);
- 12 anos como **Coordenador da Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;**
- **Projeto Resíduos Sólidos: Disposição Legal,** programa articulado entre TCE, MPE e Governo do Estado que fechou mais de 60 lixões no Estado do MS;
- Autor do Livro **Indicadores de Resíduos Sólidos no Estado de MS;**
- **Fundador e Diretor da Central de Custódia de Logística Reversa;**
- **Consultor da ONU e autor do livro Global Waste Management Outlook 2**
- **Professor Colaborador do Programa de Pós Graduação de Sustentabilidade e Eficiência Energética na UFMS e Pesquisador Visitante na UEMS.**

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# VERIFICADOR DE **RESULTADOS/INDEPENDENTE**

**Decreto Federal n. 11.413/2023**

- Pessoa jurídica de Direito Privado, que não realiza atividade propria de **Entidade Gestora**;
- **homologada (de acordo com critérios) e fiscalizada** pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima;
- Comprovar a veracidade, da autenticidade, da unicidade e da não colidência da nota fiscal eletrônica;
- responsável por verificar os resultados obtidos pelas entidades gestoras, empresas e operadoras de sistemas de logística reversa de produtos ou embalagens, com vistas a garantir consistência, adicionalidade, independência e isenção.

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# VERIFICADOR INDEPENDENTE

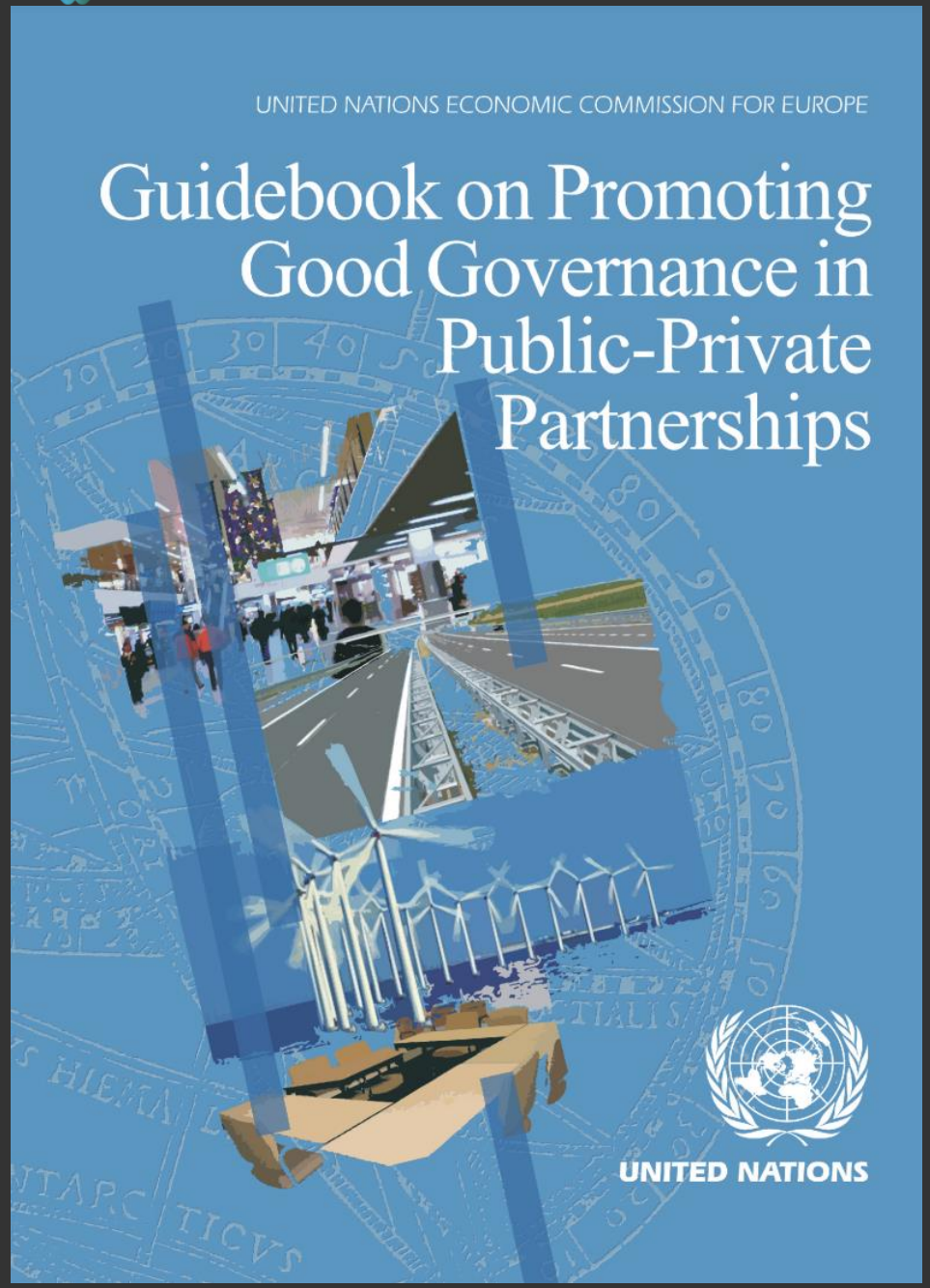


**…And keeping the programme accountable for its performance.**

The institutional infrastructure requires bodies that can independently scrutinize projects after they have been signed in order to determine whether or not policy objectives have been met. This is not a role for a PPP unit but is vital as a source of independent and technically competent review of projects, which can be used to feedback into further development of policy and guidance.

INTERNATIONAL STANDARD

**ISO 14065**

Third edition
2020-12

**FIRST EDITION 2013**

# General principles and requirements for bodies validating and verifying environmental information



**3.3.9**
**impartiality**
presence of objectivity

Note 1 to entry: Objectivity means that conflicts of interest do not exist, or are resolved so as not to adversely influence the activities of the body.

Note 2 to entry: Other terms that are useful in conveying the element of impartiality include “independence”, “freedom from conflicts of interest”, “freedom from bias”, “lack of prejudice”, “neutrality”, “fairness”, “open-mindedness”, “even-handedness”, “detachment” “balance”.

EUROPEAN COMMISSION
DIRECTORATE-GENERAL
CLIMA
Directo
CLIM

A verifier must establish, document, implement and maintain a process to ensure continuous impartiality and independence of:

- the verifier;
- parts of the same legal entity as the verifier;
- organisations that have relations with the verifier through common ownership, common governance, common management or personnel, shared resources, common finances, common contracts or marketing and common payment of sales commission or other inducement for the referral of new clients;
- organisations to which verification activities are outsourced; and
- all personnel and contracted persons involved in the verification.

**Art. 42(6) AVR**

**Good practice**
**EN ISO 14065**

# The Accreditation and Verification Regulation - Outline of a process to ensure continuous impartiality and independence of a verifier and to manage conflicts

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# VERIFICADOR INDEPENDENTE

## Experiências Brasileiras

- **ABNT NBR ISO 17020/2012 – Requisitos para organismos de inspeção;**
- **ABNT NBR ISO 17029/2021 - Requisitos para organismos de validação e verificação;**
- **FIRMAS INSPETORAS – Créditos de Biocombustível – CBIO;**
- **Verificadores Independentes nas PPPs**

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# ESTRUTURA DE **VERIFICAÇÃO**

**PROCESSOS**
**CONHECIMENTO DO MERCADO**

**TECNOLOGIA**
**(SOFTWARES E IA)**

**PESSOAS**
**(ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO)**

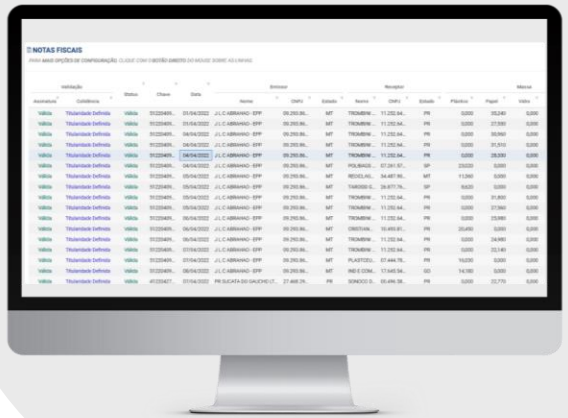
NOTAS FISCAIS

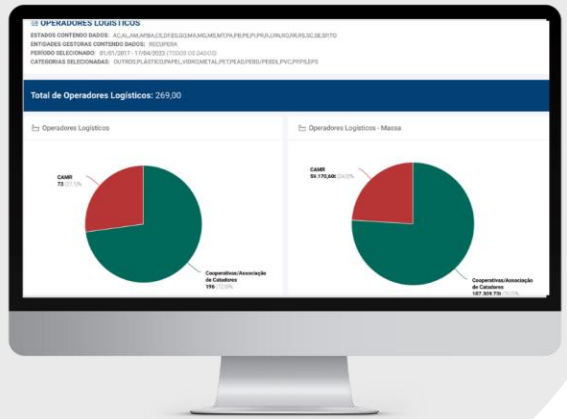
OPERADORES LOGÍSTICOS
Total de Operadores Logísticos: 269,00
Operadores Logísticos
Operadores Logísticos - Massa

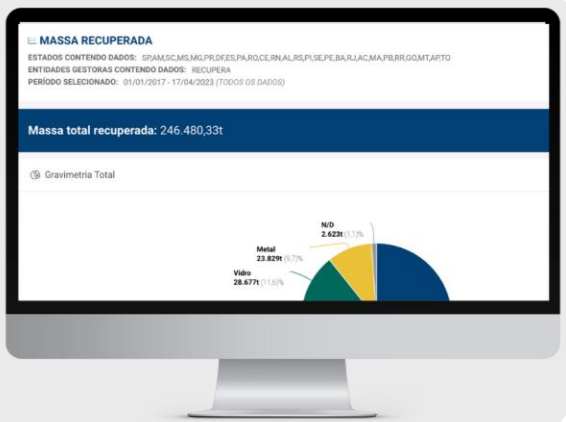
MASSA RECUPERADA
Massa total recuperada: 246.480,33t
Gravimetria Total

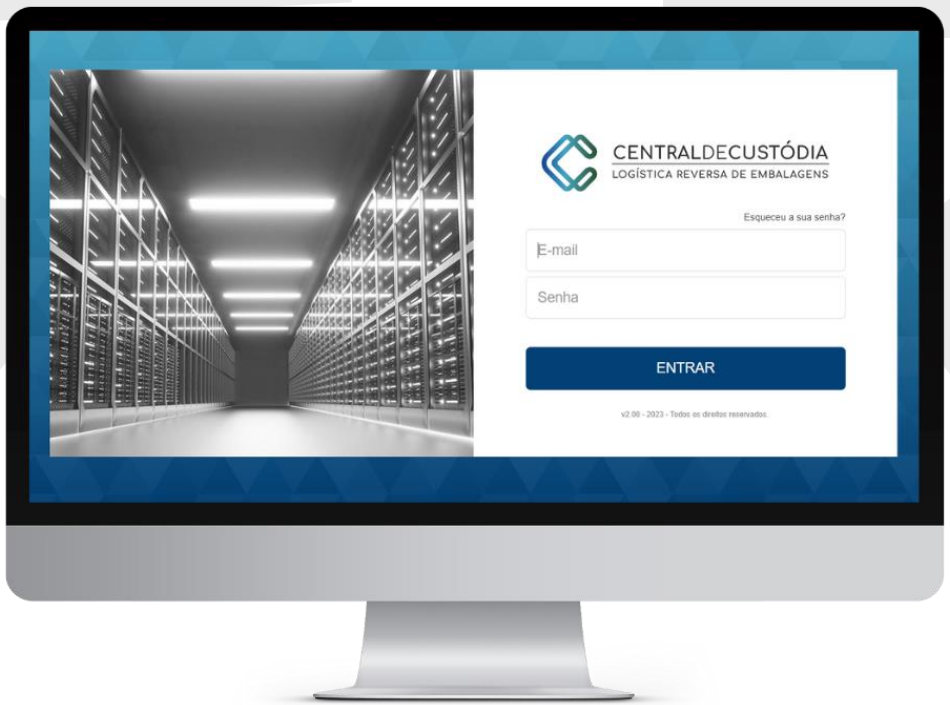
CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS
Esqueceu a sua senha?
E-mail
Senha
ENTRAR

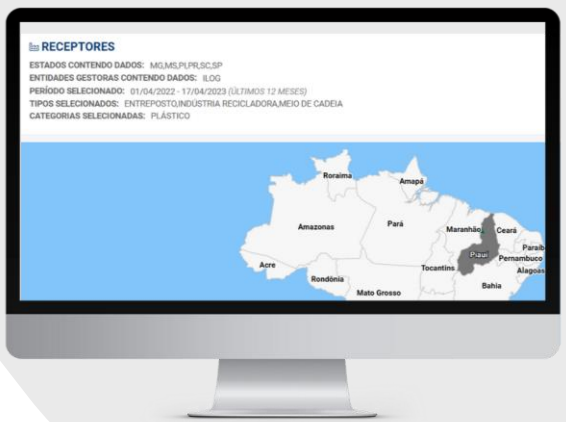
RECEPTORES

MÃOS PRO FUTURO
PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA
ecocash
rc
4HÁBITOS PARA MUDAR O MUNDO
abrabe
associação brasileira de bebidas
Recupera
Programa de Logística Reversa
BVRIO
PROJETO PLANETA VIVO
recicleiros
somos pelo todo
PEGADA NEUTRA
yattó
logística reversa
A GENTE RECICLA
ABIOVE
Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais
tudo se transforma
ReciclaLOOP
European Recycling Platform
Minha Coleta
INSTITUTO REVER
ILOG
CONTROLE
LOGÍSTICA REVERSA
anuros
INPAR
Rec+
ambipar environment
VIRASER
Economia Circular Humanizada.
POLEN
3 corações
ASLORE
SINDICERV
SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CERVEJA
valora
ecoloop
GRUPO muda
pro lata
ABRAFATI
Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS

**2,35 milhões**
toneladas de recicláveis recuperados

**+1.600**
**Operadores**
Da Reciclagem

**+6.000**
**Receptores de Materiais**

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# 85
## BILHÕES DE EMBALAGENS

EQUIVALEM

# 2,35 MILHÕES
## TONELADAS

# PROCESSO DE **VERIFICAÇÃO**

Material Pós Consumo

Cooperativa

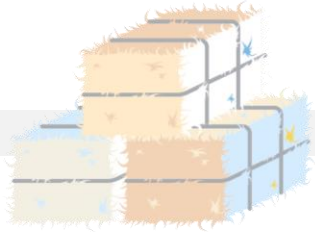

Materiais Recicláveis Processado

Logística

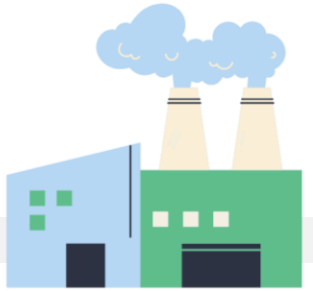

Indústria

Nota fiscal

Meus Pontos
Minhas Notas Fiscais
Relatórios

MINHAS NOTAS FISCAIS

# Aqui estão as notas fiscais atribuídas à sua conta.

Notas fiscais validadas **poderão sofrer alterações** dentro do prazo de 30 dias **caso tenham o seu status alterado na base da Receita Federal**.

**Atenção**: Você possui **30 nota(s) inválidas** *.
**Atenção**: Você possui **68 nota(s) colidentes** *.
**Atenção**: Você possui **2 nota(s) com volume superior ao VCLV** *.

* Caso não veja na lista abaixo, verifique as opções de filtragem.

| Validação | | | | Status | Data | Emissor | | | Receptor | | | Massa | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consistência | Assinatura | Colidência | Eventos de Ca | | | Nome | CNPJ | Estado | Nome | CNPJ | Estado | Plástico | Papel | Vidro |
| Válida | Válida | Válida | Inválido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | | 2,040 | |
| Válida | Válida | Válida | Inválido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | PR | [illegible] | [illegible] | PR | | | 0,008 |
| Válida | Válida | Válida | Inválido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | PR | [illegible] | [illegible] | PR | 3,129 | | 2,723 |
| Válida | Válida | Válida | Inválido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | PR | [illegible] | [illegible] | PR | 5,040 | | |
| Válida | Válida | Válida | Inválido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | PR | [illegible] | [illegible] | PR | | 10,670 | |
| Válida | Inválida | Válida | N/D | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | PR | [illegible] | [illegible] | PR | 0,003 | | |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | 4,850 | | |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | | | 6,640 |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | | | 7,360 |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | | | 6,910 |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | | | 4,260 |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | 29,300 | | |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | 17,298 | | |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | 6,820 | | |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | | | 6,460 |
| Válida | Válida | Inválida | Válido | Inválida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | SP | [illegible] | [illegible] | SP | | 3,920 | 2,040 |

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

Detalhamento

| Município | Número de Operadores |
|---|---|
| Goiânia | 10 |
| Itumbiara | 1 |
| Caldas Novas | 1 |
| Anápolis | 3 |
| Nerópolis | 1 |
| Morrinhos | 1 |
| Rio Verde | 1 |

Multivariado
Cooperativas/Associação de Catadores
CAMR
UTM-RSU
Indústria Recicladora

Jaraguá do Sul
Giruá Santa Catarina
Caxias do Sul
Rio Grande do Sul

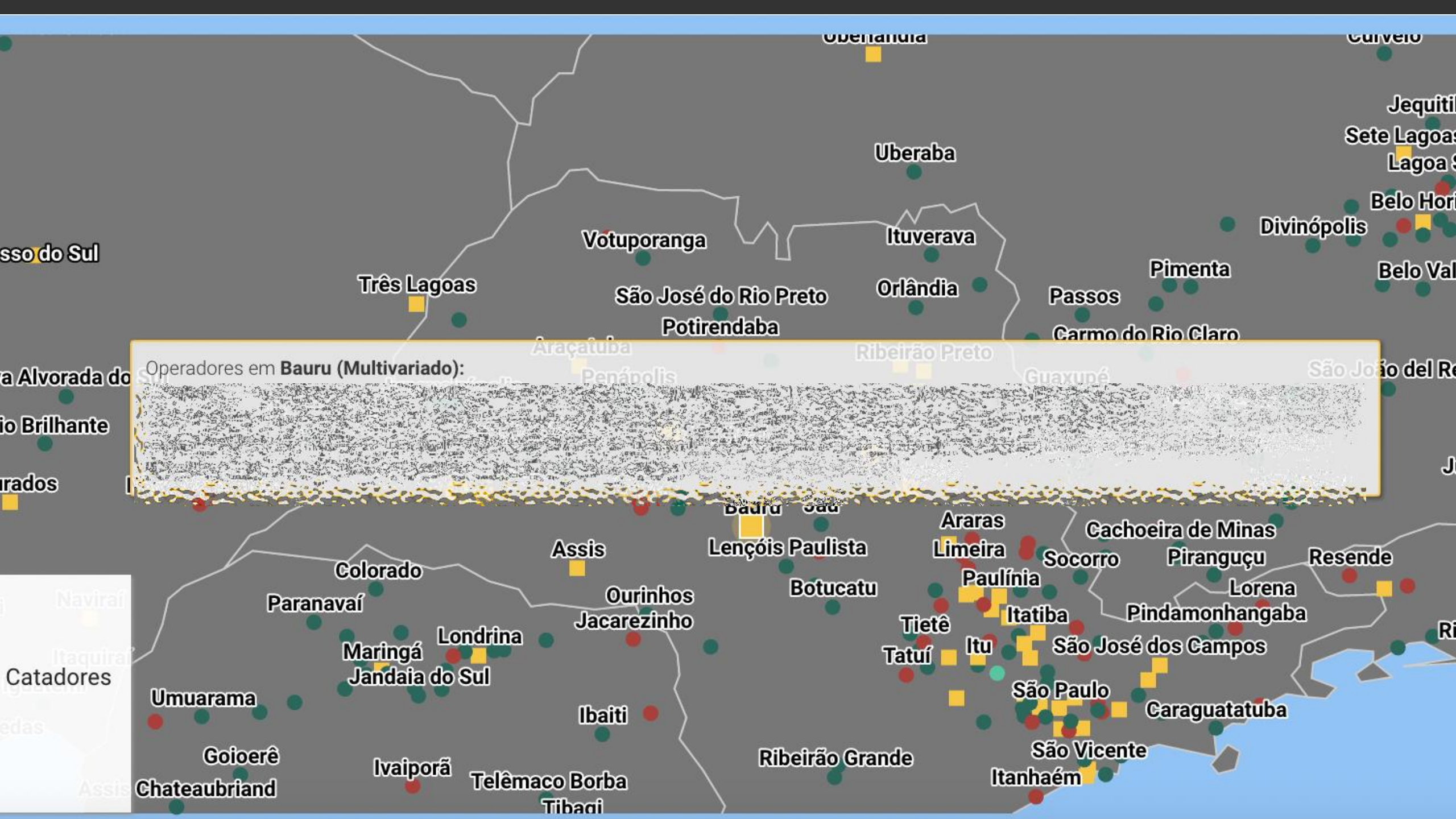
Operadores em **Bauru (Multivariado):**
Catadores
Uberaba
Votuporanga
Ituverava
Três Lagoas
São José do Rio Preto
Orlândia
Potirendaba
Passos
Pimenta
Divinópolis
Araçatuba
Ribeirão Preto
Penápolis
Guaxupé
Carmo do Rio Claro
Bauru
Assis
Lençóis Paulista
Araras
Limeira
Cachoeira de Minas
Socorro
Piranguçu
Resende
Colorado
Paranavaí
Ourinhos
Jacarezinho
Botucatu
Paulínia
Lorena
Itatiba
Pindamonhangaba
Tietê
Tatuí
Itu
São José dos Campos
Londrina
Maringá
Jandaia do Sul
São Paulo
Umuarama
Ibaiti
Caraguatatuba
Goioerê
Ivaiporã
Ribeirão Grande
São Vicente
Chateaubriand
Telêmaco Borba
Itanhaém
Tibagi

## Fluxo de Massa

**CATEGORIAS SELECIONADAS:** VIDRO
**PERÍODO:** 01/01/2017 - 17/10/2023 *(TODOS OS DADOS)*

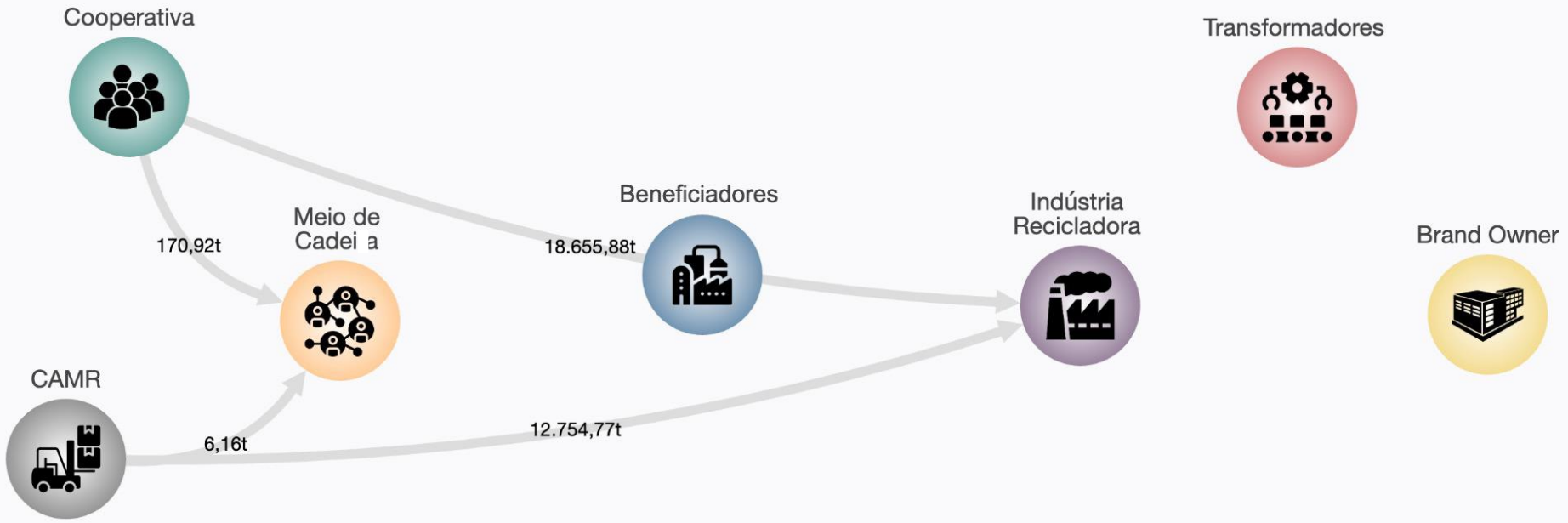


Atualizar Dados | Redesenhar

Circula Vidro

# Somos um movimento pela economia circular do vidro!

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# Recircula Brasil

## Plástico circula assim

abiplast
Associação Brasileira da Indústria do Plástico

ABDI
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

# Fluxo de Massa

**CATEGORIAS SELECIONADAS:** PEAD, PEBD/PEBDL
**PERÍODO:** 01/01/2017 - 16/10/2023 *(TODOS OS DADOS)*

Fluxo de massa **avaliado para o CNPJ** [redacted]
Apenas os **dados** relacionados de forma **direta ou indireta** a este CNPJ **foram considerados** nesta análise.

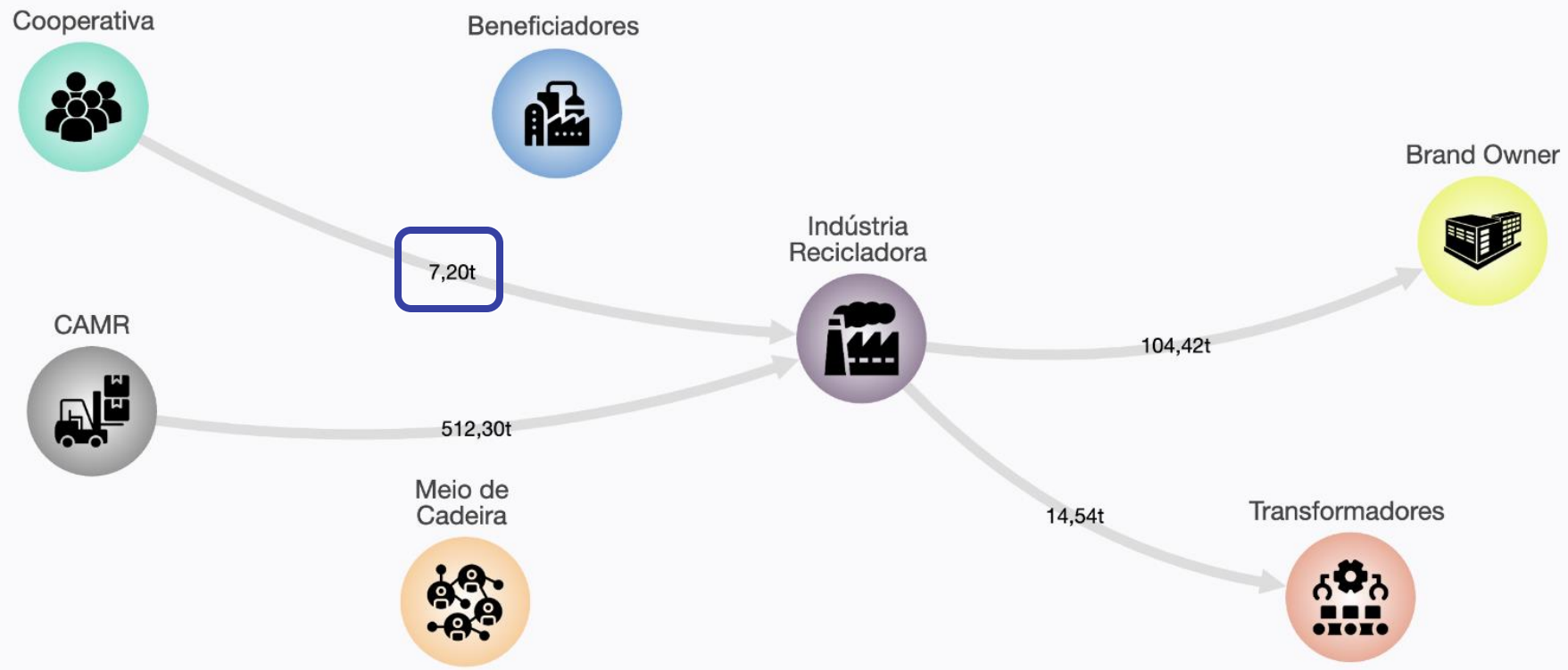


Atualizar Dados | Redesenhar

Detalhamento

Reportado um volume de **7,20t** de massa indo de **Cooperativa** para **Indústria Recicladora**.

Valores sujeitos a filtragem do sistema.

| Material | Categoria | Massa | Data | Emissor | | | Receptor | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Nome | CNPJ | Tipo | Nome | CNPJ | Tipo |
| SUCATA PLASTICO FILME | PEBD/PEBDL | 7,200 | 13/04/2022 | COOPERAT… | | Cooperativa | | | Indústria Re… |

*Última Atualização: 16/10/2023 21:52:08* *Nenhum filtro ativo*

1 de 1 linha(s) selecionada(s)

Fechar

# Fluxo de Massa

**CATEGORIAS SELECIONADAS:** PEAD, PEBD/PEBDL
**PERÍODO:** 01/01/2017 - 16/10/2023 *(TODOS OS DADOS)*

Fluxo de massa **avaliado para o CNPJ** [redacted]
Apenas os **dados** relacionados de forma **direta ou indireta** a este CNPJ **foram considerados** nesta análise.

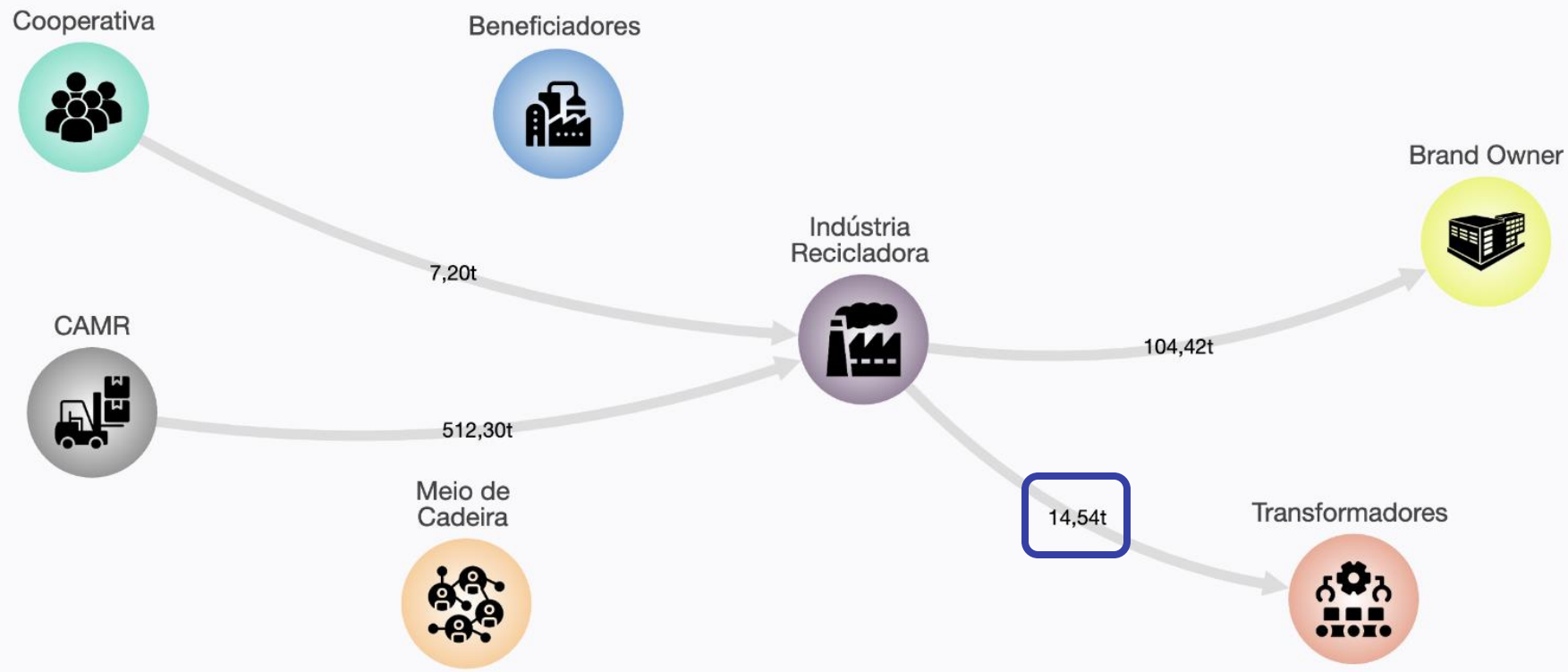


Atualizar Dados | Redesenhar

Detalhamento

Reportado um volume de **14,54t** de massa indo de **Indústria Recicladora** para **Transformadores**.

Valores sujeitos a filtragem do sistema.

| Material | Categoria | Massa | Data | Emissor | | | Receptor | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Nome | CNPJ | Tipo | Nome | CNPJ | Tipo |
| RESINA PCR … | PEBD/PEBDL | 0,500 | 01/06/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Transformadores |
| RESINA PCR … | PEBD/PEBDL | 14,036 | 01/06/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Transformadores |

*Última Atualização: 16/10/2023 21:52:56* *Nenhum filtro ativo*

1 de 2 linha(s) selecionada(s)

Fechar

# Fluxo de Massa

**CATEGORIAS SELECIONADAS:** PEAD, PEBD/PEBDL
**PERÍODO:** 01/01/2017 - 16/10/2023 *(TODOS OS DADOS)*

Fluxo de massa **avaliado para o CNPJ** [redacted]
Apenas os **dados** relacionados de forma **direta ou indireta** a este CNPJ **foram considerados** nesta análise.

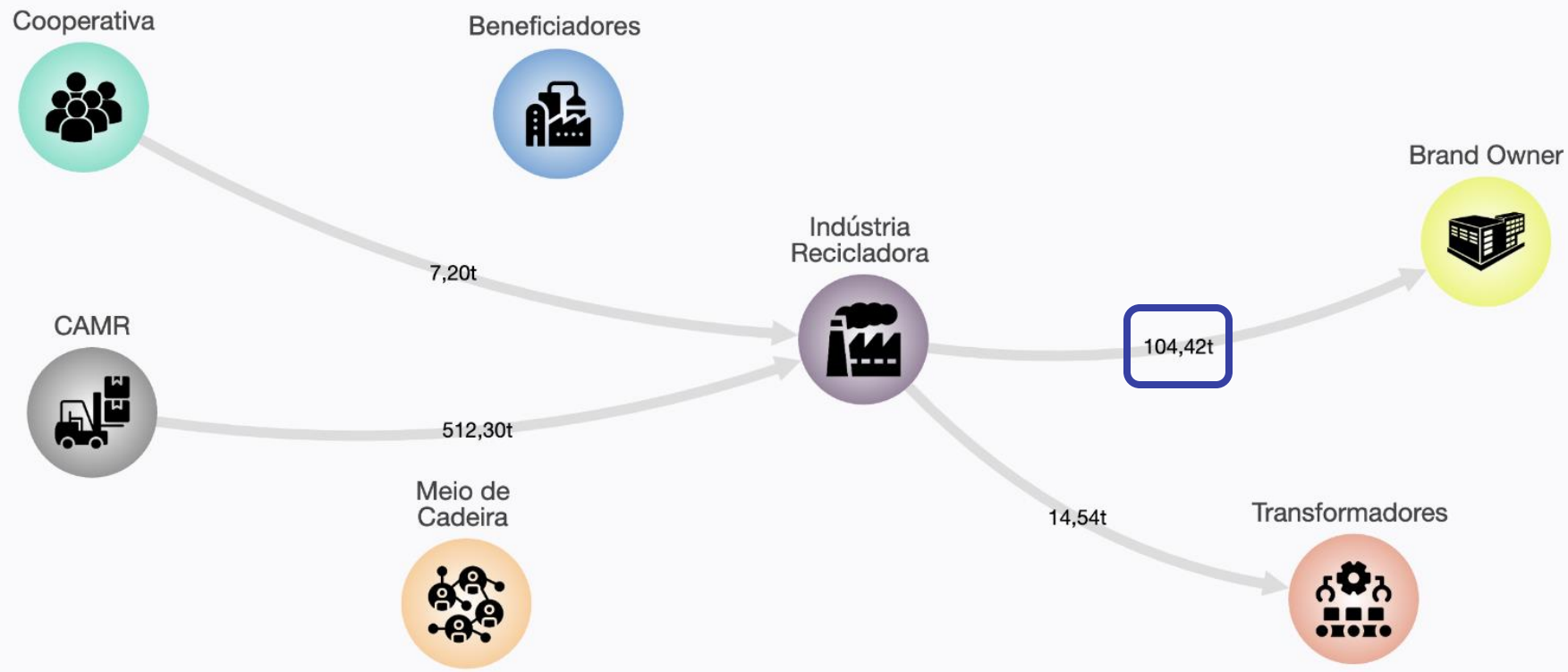


Atualizar Dados | Redesenhar

Detalhamento

Reportado um volume de **104,42t** de massa indo de **Indústria Recicladora** para **Brand Owner**.

Valores sujeitos a filtragem do sistema.

| Material | Categoria | Massa | Data | Emissor | | | Receptor | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Nome | CNPJ | Tipo | Nome | CNPJ | Tipo |
| FILME TERMO 1,20 X 70 … | PEBD/PEBDL | 0,932 | 18/01/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |
| FILME TERMO 0,85 X 40 … | PEBD/PEBDL | 0,222 | 18/03/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |
| FILME TERMO 0,85 X 40 … | PEBD/PEBDL | 0,856 | 15/01/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |
| BOLHA TERMO 0,35 X 15… | PEBD/PEBDL | 0,168 | 01/06/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |
| FILME TERMO 0,70 X 40 … | PEBD/PEBDL | 15,415 | 02/02/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |
| FILME TERMO 0,70 X 23 … | PEBD/PEBDL | 1,717 | 01/06/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |
| FILME TERMO 0,70 X 23 … | PEBD/PEBDL | 0,853 | 01/06/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |
| BOLHA STANDARD 70 1,3… | PEBD/PEBDL | 10,000 | 01/06/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |
| FILME TERMO C/IMP 1,20… | PEBD/PEBDL | 0,394 | 26/01/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |
| BOLHA TERMO 0,40 X 25… | PEBD/PEBDL | 1,315 | 02/06/2022 | | | Indústria Recicladora | | | Brand Owner |

*Última Atualização: 16/10/2023 21:57:19* Nenhum filtro ativo

1 de 26 linha(s) selecionada(s)

Fechar

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# IMPACTOS AMBIENTAIS E EXTERNALIDADES

| Acrônimo | Cenário | Descrição dos cenários propostos para a ACV. |
|---|---|---|
| **REC** | Reciclagem dos materiais | Estimativa do impacto relacionado à reciclagem de 706.867,70 toneladas de material (papel, plástico, vidro e metal). As distâncias de transporte foram obtidas da base de dados da Central de Custódia, resultando numa distância média de 125 km. |
| **SAN** | Aterro sanitário | Estimativa do impacto relacionado à disposição final em aterro sanitário de 706.867,70 toneladas de resíduos. Adotou-se uma distância média de transporte de 50 km. |

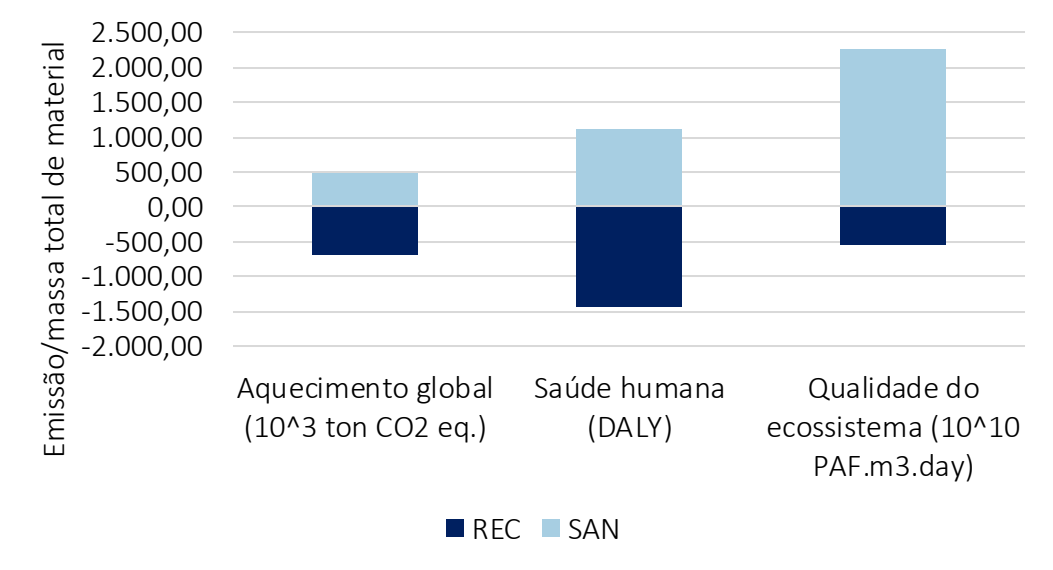


Impactos ambientais evitados em função da reciclagem de materiais

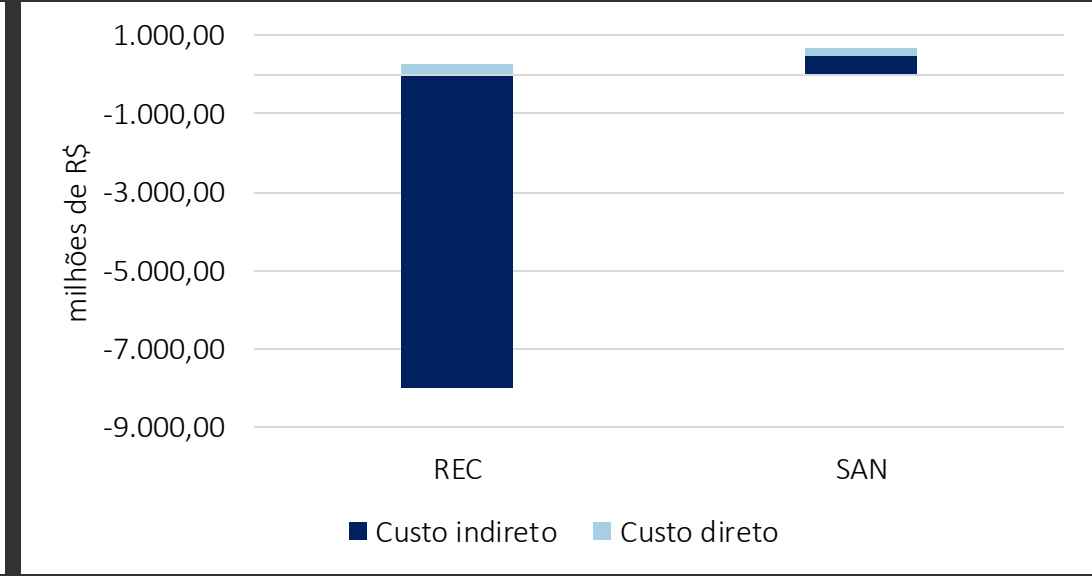


Custos diretos e indiretos relacionados aos cenários de reciclagem (REC) e disposição final em aterro sanitário (SAN)

ano base 2022

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# Our Network

UN GLOBAL COMPACT
Network Brazil
WE SUPPORT

WASTE WISE CITIES

ELLEN MACARTHUR FOUNDATION

cpap
CIRCULAR PLASTICS IN THE AMERICAS PROGRAM

CENTRALDECUSTÓDIA
LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS

# MUITO OBRIGADO

**Fernando Bernardes**

**Diretor da Central de Custódia**
**de Logística Reversa de Embalagens**
operacional@centraldecustodia.com.br
LinkedIn: Central de Custódia
www.centraldecustodia.com.br

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO C1

## Contribuições Andres – Ecophalt – 02-03-2022

DE: ECOPHALT – enviada em 02.03.2022

PARA: COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSEMA

ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS NA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSEMA

1. DECISÃO DE DIRETORIA - DD

A) Passar pelo Plenário do CONSEMA

Antes de editar DD passar pelo CONSEMA para sugestões.

B) Modificar Cláusula 3.8.1 referente a Terceiros

Imputar a responsabilidade total ao dono da Marca.

C) Modificar Cláusula 6 referente a Vidros

Redução de metas é ilegal portanto deve ser igual aos demais materiais.

D) Modificar Cláusula 2.4.3 referente a empresa com menos de 500 m².

A abrangência já estava definida na DD 114/2019, está concedendo uma autorização para poluir.

E) Normatizar atualização das empresas aderentes

Quem é o responsável e qual é o prazo para atualizar a relação das empresas aderentes e como deve ficar ligado à Condicionante da Licença Ambiental.

F) Incluir fabricantes de outros Estados

Exigir a Logística Reversa de produtos oriundos de outros Estados. Os fabricantes de outros Estados que enviam seus produtos para o Estado de SP ficam livres das normas Estaduais e assim se beneficiam em não efetuar a Logística Reversa e ficam livres também no seu Estado.

Laticínios: Laticínios Bela Vista Ltda (Piracanjuba) Carazinho-RS / Maravilha-SC Creme de Leite / Leite Condensado

Alimentos: Heinz Brasil S/A Nerópolis - GO Katchup / Enlatados QUERO

G) Incluir multa na Cláusula 4.3.5 para o não atendimento da Meta Anual

Nos casos de não atingir a meta Quantitativa, conforme cláusula 4.3.5 da DD 127/2021, incluir um acréscimo de 10% sobre a Meta não cumprida. Da forma atual estimula a postergação do cumprimento da Meta.

Excluir a cláusula 4.3.5.1 – o responsável deve ser sempre o dono da marca.

H) Mencionar na cláusula 7 especificamente as leis e as penalidades.

2. REJEITOS

De acordo com nosso levantamento junto às Cooperativas de Catadores da Baixada Santista os rejeitos variam de 15% a 20% do material coletado. Especialmente na cidade de Santos os materiais são de baixa qualidade por serem coletados por caminhões compactadores.

A) Os rejeitos representam uma grande distorção entre o material coletado e o material vendido pelas Cooperativas, ficando para as Prefeituras e para as Cooperativas a responsabilidade e os custos do descarte.

B) Os Fabricantes devem pagar pelos rejeitos.

C) Identificar os fabricantes dos rejeitos e instituir prazos para mudança das embalagens. (SIMA)

D) Reunião com setores para estabelecer TCLR - Termo de Compromisso para Logística Reversa (SIMA)

Isopor / Salgadinho / Café / Laminados em geral.

E) Estabelecer que Coleta Seletiva só pode ser efetuada com Caminhão Gaiola.

3. TERMO DE COMPROMISSO EMBALAGENS

A) Unificar todos os Termos de Compromisso de Embalagens.

B) Redefinição das responsabilidades de cada um e as Prefeituras teriam um papel de coordenação/fiscalização, controle dos resultados e poderes de multar.

C) Os intermediários levam a maior parte dos valores pagos pelos fabricantes.

EURECICLO - cobra R$ 710,00/TON e paga R$ 76,00/TON – excluir os recicladores do sistema somente Cooperativas.

ABIHPEC - cobra R$ ___,__ /TON e paga R$ 116,00/TON (A OSCIP Circus recebe 10% para pagar assessor que comparece 1 ou 2 vezes ao mês na Cooperativa)

D) A ABIHPEC não quiz nos informar os resultados do Estado de São Paulo. (resultados não constam no site da CETESB)

E) Mercados/Supermercados/Hipermercados devem instalar PEV's, como era determinado pelo TCLR com a APAS, com fiscalização das Prefeituras

Todo mercado deverá instalar PEV para recebimento de embalagens, não fazer sua logística reversa própria e vender a terceiros. Os mercados/supermercado/hipermercados devem coletar as embalagens e DOA-LOS para a cooperativa local, promovendo a questão social e mantendo a cadeia circular. A cooperativa irá ao local para coletar os recicláveis e então fazer a triagem e posteriormente, a venda.

F) Mercados/Supermercados só devem comprar de fornecedores que sejam aderentes a Termo de Compromisso.

G) Prefeituras devem contratar as Cooperativas de Catadores e efetuar Pagamento por Serviços Ambientais - PSA.

H) Consumidor leva as embalagens limpas nos mercados.

I) Mercados/Supermercados/Hipermercados devem realizar ações de Educação Ambiental, divulgando que recebem os materiais recicláveis e orientando os seus consumidores para levarem as embalagens limpas.

Consumidor leva as embalagens nos mercados.

J) Maior transparência nos resultados.

Desde 2019 não são divulgados os resultados no site da CETESB

Prazo para divulgação/responsável e liberação para consultas de qualquer pessoa.

Resultados por município.

K) Aumento da Meta Geográfica.

Determinar claramente o aumento progressivo anual e não colocar um texto como:

"ser suficiente para atender as metas quantitativas" Não deixar as metas serem determinadas pelo gestor ou fabricante.

L) Aumento da Meta Quantitativa

Aumentar progressivamente as metas em 5% ao ano

M) Divulgação dos Pontos de Coleta (PEV's)

Maior divulgação tanto por parte do gestor como do Supermercado e da Prefeitura.

Divulgação pelo site não tem resultado deveria ser pela TV e/ou site específico de cada Prefeitura. (ANAMMA)

N) TCLR com RECICLEIROS não se configura como Sistema de Logística Reversa.

Trata-se de uma Prestação de Serviço com 4 pequenos municípios onde a ONG vai implantar a Coleta Seletiva e os possíveis resultados só poderão ser medidos daqui 5 anos.

Como a empresa vai comprovar anualmente o cumprimento das metas se só daqui 5 anos tem o resultado.

O volume de lixo reciclável coletado nestes municípios é muito pequeno diante do volume dos produtos colocados no mercado pelas empresas aderentes deste "sistema" no período de 5 anos. (2020/2025)

4. LICENÇA AMBIENTAL

A) Definir início da Licença.

B) O fabricante só pode iniciar suas atividades após ter aprovada a Licença.

Maior fiscalização / Penalidades e multas.

C) Verificação e correção dos casos divergentes e sem condicionante para Logística Reversa.

5. NOVA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em conjunto com a ANAMMA

A) Os Municípios devem incorporar a Logística Reversa como condicionante para a Licença de Funcionamento.

B) Os Municípios devem contratar as Cooperativas e pagar PSA – Pagamento por Serviços Ambientais.

6. CONTROLES DE RESULTADOS

A) Como e quais são os controles da CETESB quanto ao cumprimento das metas da LR dos fabricantes.

B) Quais são os prazos e as penalidades para quem não cumpre.

C) Como a CETESB controla os sistemas coletivos que não tem TCLR como do MNCR / GAIA / ABRABE / BOOMERA.

7. TERMO DE COMPROMISSO DE BATERIAS DE CHUMBO ÁCIDO
   A) Incluir outros tipos de baterias
      Baterias EFB - Veículos Start/Stop
      Baterias AGM - Veículos Híbridos
      Baterias de Ion-Lítio - Veículos Elétricos

ECOPHALT
Sugestões para Comissão Políticas Públicas – CONSEMA
Fev/2022

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO C2

## Material Andres – Ecophalt – Ref Polen – 11-09-2023

POLEN
www.brpolen.com.br

# REGULAMENTAÇÕES ESTADUAIS

Logística Reversa de Embalagens

POLEN
www.brpolen.com.br

# Sumário


- Normas Estaduais 3
- Certificado de Crédito de Reciclagem 6
- Obrigações da Cadeia 8
- Licenciamento Ambiental 13
- Metas 15
- Apoio às Cooperativas 16
- Prazos 19
- Comunicação e Educação Ambiental 21
- Penalidades 23




POLEN
www.brpolen.com.br

## Normas Estaduais

| | Norma | Resumo |
|---|---|---|
| PR | Resolução SEDEST nº 22/2021 Publicado em 30/07/21 | *Define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado do Paraná e estabelece o procedimento para incorporação da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental no Estado.* |
| RJ | Decreto nº 48.354/2023 Publicado em 03/02/23 | *Institui o Regulamento Geral de Logística Reversa do Rio de Janeiro.* |
| PI | Decreto nº 20.498/2022 (Publicação: 13/01/22) | *Define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral.* |



POLEN
www.brpolen.com.br

## Normas Estaduais

| | Norma | Resumo |
|---|---|---|
| PE | Decreto nº 54.222/2022 (Publicação: 23/12/22) | *Define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral.* |
| PB | Decreto nº 43.346/2022 (Publicação: 30/12/22) | |
| MS | Decreto nº 16.089/2022 Publicado em 16/01/23) | |
| MT | Decreto nº 112/2023 Publicado em 01/02/23 | |
| MA | Decreto nº 38.140/2023 Publicado em 06/03/2023 | |
| AM | Decreto nº 47.117/2023 Publicado em 07/03/2023 | |

POLEN
www.brpolen.com.br

## Normas Estaduais

| | Norma | Resumo |
|---|---|---|
| GO | Decreto nº 10.255/2023 (Publicação: 17/04/23) | *Define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral.* |
| DF | Decreto nº 44.607/2023 (Publicação: 12/06/23) | |
| RS | Minuta de Resolução Aguarda-se a publicação | |
| MG | Minuta de Deliberação Normativa Aguarda-se a publicação | *Define as diretrizes para implementação dos sistemas de logística reversa.* |



POLEN
www.brpolen.com.br

## Certificado de Crédito de Reciclagem

| | |
|---|---|
| MS | **Sisrev-Recicla+MS:** documento obtido pelo Sistema de Logística Reversa de Mato Grosso do Sul (Sisrev-MS), após análise do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), que comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à Logística Reversa, emitido para entidades gestoras ou pessoas jurídicas equiparáveis. |
| PE | **Sisrev-Recicla+PE:** documento emitido pela Entidade Gestora, que comprova, por meio de emissão de créditos de reciclagem, a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à logística reversa, que pode ser adquirida por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. |
| PB | **Sisrev-Recicla+PB:** documento emitido pela Entidade Gestora que comprova por meio de emissão de créditos de reciclagem a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à Logística Reversa, que pode ser adquirido por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. |
| MT | **Certificado de Crédito de Reciclagem:** documento emitido pela entidade gestora que comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à logística reversa, que pode ser adquirido por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. |

*PR, RJ, PI e MA não trazem definição sobre o Cerificado de Crédito de Reciclagem



POLEN
www.brpolen.com.br

## Certificado de Crédito de Reciclagem

| | |
|---|---|
| AM | **Sisrev-Recicla+AM:** documento emitido pela Entidade Gestora, que comprova, por meio de emissão de créditos de reciclagem, a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à Logística Reversa, que pode ser adquirido por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. |
| GO | **Certificado de Crédito de Reciclagem - RECICLAGOIAS:** documento emitido pela Entidade Gestora, que comprova, por meio de emissão de créditos de reciclagem, a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à Logística Reversa, que pode ser adquirido por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. |
| DF | **Certificado de Crédito de Reciclagem - RECICLADF:** documento emitido pela Entidade Gestora, que comprova, por meio de emissão de créditos de reciclagem, a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à Logística Reversa, que pode ser adquirido por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. |



POLEN
www.brpolen.com.br

## Obrigações da Cadeia

| | | |
|---|---|---|
| PE<br>PB<br>MT<br>MS<br>PI<br>RJ<br>PR<br>MA<br>AM<br>GO<br>DF | Os **fabricantes**, **importadores**, **distribuidores** e **comerciantes** de embalagens pós consumo são obrigados a estruturar, implementar e operacionalizar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. | A obrigação vale para **todas** as empresas que comercializam embalagens no estado, **inclusive àquelas sediadas em outras unidades federativas** |

POLEN
www.brpolen.com.br

## Obrigações da Cadeia

**MA**

Os **fabricantes**, **importadores**, **distribuidores** e **comerciantes** deverão no âmbito da implementação do sistema de logística reversa, sem prejuízo de outras obrigações:

**I. informar e orientar os consumidores** acerca das suas atribuições individualizadas e encadeadas, de acordo com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
**II.** tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, podendo, dentre outras medidas:
**a)** implantar procedimentos de **compra de produtos ou embalagens usados**;
**b)** disponibilizar **PEVs**;
**c)** atuar em **parceria** com cooperativas ou outras formas de associação de catadores.
**III. receber**, **acondicionar** e **armazenar** temporariamente materiais recicláveis descartados e entregues pelos consumidores nos seus **PEVs**;
**IV. custear**, **manter** e **gerir** PEVs, **disponibilizando** os materiais recebidos aos **fabricantes e importadores**, para a consequente destinação final ambientalmente adequada;
**V.** executar **planos de comunicação e de educação ambiental** contemplando a realização de campanhas de divulgação sobre a importância da participação dos consumidores e de outros agentes envolvidos nos sistemas de logística reversa e no ciclo de vida dos produtos;
**VI.** cumprir outras obrigações decorrentes de lei, contrato ou outro vínculo juridicamente admitido.



POLEN
www.brpolen.com.br

## Fabricantes e Detentores de Marca

**PE, PB, MS, MT, PI, AM, GO, DF**

- Serão considerados como "**fabricantes**" os **detentores das marcas** dos respectivos produtos **e/ou** aqueles que, **em nome destes**, realizam o **envase**, a **montagem** ou **manufatura** dos produtos;
- O fabricante que não for o detentor da marca do produto, mas que envase, monte ou manufature produtos em nome do detentor da marca, deve assegurar que o respectivo produto e/ou embalagem se encontre abrangido por um sistema de logística reversa no Estado;
- Caso o detentor da marca não esteja executando a logística reversa, o fabricante não detentor da marca deverá se responsabilizar pela logística reversa.

***PR, RJ e MA não distinguem fabricante de detentor de marca para fins de distribuição de obrigações.**



POLEN
www.brpolen.com.br

## Comerciantes e Distribuidores

**PE, PB, MS, AM, GO, DF**

Os comerciantes e os distribuidores deverão:
**I. informar** e **orientar** consumidores acerca de suas atribuições individualizadas e encadeadas;
**II. receber**, **acondicionar** e **armazenar** temporariamente materiais recicláveis descartados nos **PEVs**;
**III.** custear, disponibilizar e gerir **PEVs**;
**IV. devolver** as embalagens aos fabricantes ou importadores; e
**V.** executar **planos de comunicação e educação ambiental** não formal.

**PI, MT**

Os comerciantes e os distribuidores deverão efetuar a devolução de embalagens em geral aos fabricantes ou aos importadores.

**PR, MA**

Não há atribuições individualizadas para comerciantes e distribuidores.



POLEN
www.brpolen.com.br

## Comerciantes e Distribuidores

**RJ**

| COMERCIANTES | DISTRIBUIDORES |
|---|---|
| **I. incentivar** a adesão dos **comerciantes** de suas respectivas cadeias comerciais, individualmente ou por intermédio de entidades representativas ou entidades gestoras, ao sistema de logística reversa;<br><br>**II.** contratar transportadoras ou utilizar veículos próprios, que estejam habilitados nos cadastros oficiais aplicáveis e que estejam de acordo com a legislação vigente, para **realizar o transporte dos resíduos** até ao fabricante ou ao importador; e<br><br>**III. devolver** aos fabricantes ou aos importadores, diretamente ou via operadores, os resíduos recebidos ou coletados. | **I. disponibilizar** local gratuito para a instalação de **pontos de entrega voluntária**, quando aplicável e de acordo com a viabilidade técnica;<br><br>**II. devolver** aos fabricantes ou aos importadores, diretamente ou via operadores logísticos, os resíduos recebidos ou coletados; e<br><br>**III. divulgar** e **informar** aos **consumidores** a responsabilidade destes pelo ciclo de vida dos produtos e embalagens. |

POLEN
www.brpolen.com.br

# Licenciamento Ambiental

**A maior parte dos estados exige o cumprimento da LR como condicionante de licença***

| | |
|---|---|
| **PB** | A SUDEMA exigirá o cumprimento de todas as determinações contidas no Decreto como requisito para a emissão ou renovação de licença ambiental de empresas no estado da Paraíba (art. 17). |
| **MS** | O IMASUL exigirá o cumprimento de todas as determinações contidas no Decreto como requisito para a emissão ou a renovação de licença ambiental de empresas no estado de Mato Grosso do Sul (art. 15). |
| **PR** | Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos e embalagens pós-consumo deverão apresentar o comprovante de aprovação emitido pela SEDEST do Plano de Logística Reversa (PLR) para fins de licenciamento ambiental, a partir de 1º de janeiro de 2022 (art. 13). |
| **PI** | A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos exigirá o cumprimento de todas as determinações contidas no Decreto como requisito para a emissão ou renovação de licença ambiental de empresas no estado do Piauí (art. 11). |



POLEN
www.brpolen.com.br

# Licenciamento Ambiental

**A maior parte dos estados exige o cumprimento da LR como condicionante de licença***

| | |
|---|---|
| **MT** | A Secretaria de Estado do Meio Ambiente exigirá o cumprimento de todas as determinações contidas no Decreto como requisito para a emissão ou renovação de licença ambiental de empresas no estado de Mato Grosso (art. 22). |
| **RJ** | O cumprimento das obrigações estabelecidas no Decreto deve ser incluído como condicionante específica das licenças ambientais do setor empresarial, quando sua atividade ou empreendimento for sujeito a licenciamento (art. 41). |
| **MA** | O órgão ambiental estadual poderá exigir o cumprimento das disposições contidas no Decreto como requisito/condicionante para fins de emissão ou renovação de licença ambiental (art. 20). |
| **AM** | O Órgão Executor da Política Ambiental exigirá o cumprimento de todas as determinações contidas no Decreto como requisito para a emissão ou renovação de licença ambiental de empresas no Estado do Amazonas (art. 17) |

***PE**, **GO** e **DF** não tratam do assunto.



POLEN
www.brpolen.com.br

# Metas

| | |
|---|---|
| **PE**<br>**PB**<br>**MS**<br>**MT**<br>**PI**<br>**AM**<br>**MA**<br>**GO**<br>**DF** | Não há definição de metas, mas elas deverão ser **progressivas** e não poderão ser inferiores àquelas estabelecidas no **Planares***, acordos setoriais** e termos de compromissos estaduais e nacionais; |
| **PR**<br>**RJ** | **Não há definição de metas na norma.** As metas deverão ser informadas pela própria empresa ou entidade gestora no Plano de Logística Reversa, Relatórios Comprobatórios ou acordos a serem celebrados com o órgão ambiental. |

*Metas Planares: 2024 > **30%** | 2028 > **35%** | 2032 > **40%** | 2036 > **45%** | 2040 > **50%**

**Meta Acordo Setorial Federal de Embalagens em Geral: **22%**



POLEN
www.brpolen.com.br

# Apoio às Cooperativas e Associações de Catadores

| | |
|---|---|
| **PB**<br>**MS**<br>**PE**<br>**PI**<br>**AM**<br>**GO**<br>**DF** | As organizações de catadores de materiais recicláveis deverão ser consideradas **prioritariamente** para a composição dos conjuntos de operadores logísticos do SLR de embalagens em geral.<br>As notas fiscais deverão ser oriundas, **preferencialmente**, das operações de comercialização dos materiais recicláveis a partir de cooperativas e organizações de catadores.<br>**AM**, **GO** e **DF** preveem que as entidades gestoras devem buscar o **esgotamento** de créditos oriundos das cooperativas e organizações de catadores, antes de usar créditos oriundos de operadores privados. |
| **PI e PR**<br>**MA** | O Plano de Logística Reversa e respectivos Relatórios Anuais **devem** conter a descrição das ações estruturantes orientadas às organizações de catadores de materiais recicláveis. |

POLEN
www.brpolen.com.br

# Apoio às Cooperativas e Associações de Catadores

| | |
|---|---|
| **MT** | As organizações de catadores de materiais recicláveis deverão ser consideradas prioritariamente para a composição dos conjuntos de operadores logísticos do SLR de embalagens em geral. |
| **RJ** | Deve acompanhar a proposta de acordo setorial ou de termo de compromisso, dentre outros, a contribuição das ações propostas para a inclusão social e geração de emprego e renda dos integrantes de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda, quando aplicável. |

**NOVIDADE: DEFINIÇÃO DO CONCEITO DE PROGRAMA ESTRUTURANTE**

- ***MT:*** *iniciativas de caráter duradouras, que consistem na realização de investimentos em qualificação técnica e estrutural, majoritariamente junto a cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, por períodos determinados e pré-estabelecidos em instrumentos de parceria, visando a ampliação da capacidade de recuperação da fração seca reciclável dos resíduos sólidos urbanos e equiparáveis, a máxima formalização das atividades dos catadores de materiais recicláveis e a adicionalidade na quantidade de material reciclável atualmente recuperada no país (art. 2º, XV);*
- ***MA:*** *conjunto de medidas voltadas à qualificação, capacitação, adequação e melhoria da infraestrutura de recuperação de embalagens, notadamente em parceria com cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis (art. 2º, I);*



POLEN
www.brpolen.com.br

# Prazos

| | PLANO DE LOGÍSTICA REVERSA | RELATÓRIOS ANUAIS |
|---|---|---|
| **PR** | **31/12/2021** (prazo único)* | **31/03**** |
| **RJ** | Obrigatório apenas para as empresas que **não** estiverem vinculadas por **acordo setorial** ou **termo de compromisso**. Por ora, não há definição de prazo (resoluções futuras tratarão da matéria). | **31/03** |
| **PI** | **31/03/2022** (prazo único)* | **31/03**** |
| **MA** | **31/03** (anual) | **31/01** |

*Embora a norma fale de prazo único, na prática os órgaos ambientais de PR e PI solicitaram o PLR atualizado de 2023.
**Prazos **prorrogados** para **30/06/2023** (**PR**) e **31/05/2023** (**PI**)



POLEN
www.brpolen.com.br

# Prazos

| | SISTEMA AUTODECLARATÓRIO* | RELATÓRIOS ANUAIS |
|---|---|---|
| **PE** | Até **24 meses** após a publicação da norma (**23/12/2024**) | **30/06**** |
| **PB** | Até **180 dias** *após* a publicação da norma (**30/06/2023**); nos anos subsequentes, até **180 dias** *antes* da data de entrega do Relatório (**30/12**) | |
| **MS** | Não há definição de prazo. | |
| **MT** | Até **180 dias** *após* a publicação da norma (**01/08/2023**); nos anos subsequentes, até **28/02** | |
| **AM** | Até **180 dias** *após* a publicação da norma (**03/09/2023**); nos anos subsequentes, até **180 dias** *antes* da data de entrega do Relatório (**30/12**) | |

*A depender da norma, a figura do Plano de Logística Reversa é substituída pelo sistema autodeclaratório de logística reversa, que passa a ter validade com o protocolo por meio de sistema ou formulário próprio disponibilizado pelo órgão ambiental.
**Prazos **prorrogados** por **MT** (31/07/2023), **MS** e **PB** (ainda sem definição de prazo)



POLEN
www.brpolen.com.br

# Prazos

| | SISTEMA AUTODECLARATÓRIO* | RELATÓRIOS ANUAIS |
|---|---|---|
| **GO** | Até **180 dias** *após* a publicação da norma (**17/10/2023**); nos anos subsequentes, até **180 dias** *antes* da data de entrega do Relatório (**30/09**) | **31/03** |
| **DF** | Até **180 dias** *após* a publicação da norma (**12/12/2023**); nos anos subsequentes, até **180 dias** *antes* da data de entrega do Relatório (**30/09**) | |

POLEN
www.brpolen.com.br

## Plano de Comunicação e Educação Ambiental

| | |
|---|---|
| PE<br>MS<br>MT<br>AM<br>GO<br>DF | O sistema de logística reversa **deverá** desenvolver e executar **plano de comunicação** com **ampla divulgação**, que vise à **conscientização** dos consumidores e da sociedade sobre a importância e os locais do **descarte** adequado de produtos e embalagens, o sistema de logística reversa e os **resultados** obtidos em relação às metas de logística reversa. |



POLEN
www.brpolen.com.br

## Plano de Comunicação e Educação Ambiental

| | |
|---|---|
| PB<br>PI<br>PR<br>RJ<br>MA | O **Plano de Logística Reversa** (quando aplicável) e respectivos **Relatórios Anuais** **devem** conter a descrição do **Plano de Comunicação** e suas ações contemplando a realização de campanhas de divulgação sobre a importância da participação dos consumidores e de outros agentes envolvidos nos sistemas de logística reversa e no ciclo de vida dos produtos. |



POLEN
www.brpolen.com.br

## Penalidades

| | |
|---|---|
| PB | Em caso de descumprimento das obrigações previstas no Decreto, aplicam-se aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6.514/2008 e demais legislações cabíveis (art. 18). |
| PE | O descumprimento das obrigações previstas no Decreto poderá ensejar a aplicação aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.249/2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente (art. 16). |
| MT | Em caso de descumprimento das obrigações previstas no Decreto, aplicam-se as penalidades previstas no Decreto Federal nº 6.514/2008 (art. 19). |
| RJ | Em caso de descumprimento das obrigações previstas no Decreto, aplicam-se aos infratores, inclusive às entidades gestoras e às entidades representativas, as penalidades previstas na Lei nº 9.605/1998 e na Lei Estadual nº 3.467/2000. |
| MS | Em caso de descumprimento das obrigações previstas no Decreto, aplicam-se aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6.514/2008, e normas ambientais correlatas (art. 16). |



POLEN
www.brpolen.com.br

## Penalidades

| | |
|---|---|
| PR | O não cumprimento às condições desta Resolução ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental e de responsabilização administrativa, civil e criminal (art. 19). |
| PI | O não cumprimento às condições desta Resolução ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental e de responsabilização administrativa, civil e criminal (art. 19). |
| MA | O descumprimento ou cumprimento irregular das disposições contidas no Decreto ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal, observado o devido processo legal (art. 18). |
| AM | Em caso de descumprimento das obrigações previstas no Decreto, aplicam-se aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na Lei Federal n.º 9.605/ 1998 e no Decreto Federal n.º 6.514/2008 (art. 18). |
| GO | Em caso de descumprimento das obrigações previstas no Decreto, aplicam-se aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na Lei Federal n.º 9.605/ 1998 e no Decreto Federal n.º 6.514/2008 (art. 17). |
| DF | O descumprimento do disposto no Decreto enseja a aplicação das disposições previstas na Lei distrital nº 41/1989 (art. 15) |

POLEN
www.brpolen.com.br

## Penalidades

| | |
|---|---|
| MT | |
| MS | Qualquer irregularidade identificada no SLR, por parte do órgão ambiental, ensejará em **notificação** para regularização da pendência.<br><br>O **não cumprimento** de notificações acarretará:<br>I - aplicação das penalidades cabíveis à **entidade gestora** e às **empresas aderentes** do sistema de logística reversa inadimplente;<br>II - a classificação do sistema como **irregular** em âmbito estadual. |
| PB | |
| AM | |
| GO | |
| DF | |
| RJ | As entidades representativas e as entidades gestoras **não responderão** por eventual descumprimento das obrigações do setor empresarial previstas em **acordos setoriais** ou **termos de compromisso**, respectivamente. |



POLEN
www.brpolen.com.br

# Obrigada!

**Renata Vilarinho**
Diretora de Parcerias Estratégicas
renata@brpolen.com.br
(11) 93378-3040

**Carla Abreu**
Analista Jurídica
carla@brpolen.com.br
(21) 99727-9245

**Eloísa Gonçalves**
Comercial
eloisa@brpolen.com.br
(35) 99762-8007

**Thuíse Matsumura**
Sucesso do Cliente
thuise@brpolen.com.br
(11) 97123-0504

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO C3

## Contribuições Andres – Ecophalt – 27-05-2024

**SUGESTÕES DA ECOPHALT – COMISSÃO POLITICAS PÚBLICAS – LOGÍSTICA REVERSA**

4. **Agentes de Mercado Abrangidos,**

- Incluir na definição de fabricante a definição dada no Decreto Federal 11.300 de 21/12/22.
  "fabricante de produto - pessoa natural ou jurídica que produza ou mande produzir produtos acondicionados em embalagens em seu nome ou sob sua marca;
- Incluir nas reponsabilidades de cada agente a responsabilidade dos Comerciante de instalar, custear e gerir PEVs - Ponto de Entrega Voluntária.

Justificativa: A definição de Fabricante anterior incluía o Industrializador mas, sabemos que ele não se responsabiliza pela Logística Reversa e fica sem controle o verdadeiro responsável.

10. **Vinculação da LR à Licença Ambiental**

Incluir novo texto da Condicionante de LR na Licença de Operação:
"Atender à Decisão de Diretoria da CETESB n° 127/2021/P/C e suas alterações, demonstrando cumprimento do Plano de Logística Reversa, referente ao produto cadastrado XXXXXXXX, apresentado à CETESB por meio dos respectivos Relatórios Anuais, a serem entregues até cada dia 31 de março, durante a vigência desta licença."
Justificativa: Maior transparência na Licença de Operação para que o fabricante saiba qual/quais tipo de resíduo ele deve atender.

16. **Destino dos Rejeitos**

Reduzir o percentual máximo para 3% (três por cento) com implantação gradual:
2025: 1%
2028: 2%
2032: 3%
Justificativa: Ao se aceitar o Rejeito como LR fica implícito a aceitação de embalagens que não tem reciclabilidade, desta forma o fabricante não terá nenhum incentivo de produzir embalagem reciclável.
Além do que, no aproveitamento energético 20% do material queimado se transforma em resíduo tóxico que vai para outro aterro.
De acordo com o Art. 32 da PNRS exige que as embalagens sejam fabricadas com materiais que possam ser reciclados:
"Art. 32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem."
Os fabricantes destas embalagens deverão apresentar no prazo de um ano um plano para mitigação e/ou substituição das embalagens destinadas ao rejeito.
Da forma como proposto está criando um benefício ao fabricante que não produz a embalagem reciclável reduzindo sua meta anual.

| ANO | META % | REDUÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 30 | 1,5 |
| 2028 | 35 | 1,75 |
| 2032 | 40 | 2,00 |

17. **Criação de um Comitê de acompanhamento.**

Criação de um Comitê, com reuniões semestrais, de acompanhamento formado por fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes e Cooperativas de Catadores, para acompanhar e verificar a eficiência e a evolução do cumprimento das ações de implementação e de operacionalização do sistema.
Tais como:

- Avaliação das embalagens destinadas ao rejeito
- Balanço financeiro dos repasses às Cooperativas
- Melhorias e sugestões de controles.

Justificativa: A formação de um comitê pode trazer agilização na implantação e correções de rumo evitando embates futuros que podem atrasar e até inviabilizar o cumprimento das metas.

18. **Criação Cláusula sobre exigência da LR dos Revendedores, importadores e comerciantes.**

Instituir cláusula/ato normativo obrigando os Municípios a exigirem o cumprimento da LR (PGRS) no momento da emissão ou renovação do Alvará/Licença de Funcionamento.
Cláusula já utilizada no Estado do Paraná desde 2021.
Conforme Resolução SEDEST/IAT PR Nr. 22 de 28/07/2021 consta a seguinte cláusula:
*"Art. 16. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos e embalagens pós-consumo previstos no artigo 5º da presente Resolução, que não se enquadram no processo de licenciamento ambiental definido pelo Instituto Água e Terra (IAT), e portanto, não condicionados ao artigo anterior, ficam obrigados da mesma forma a operacionalizarem a logística reversa, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentações afins, …."*
Justificativa: Hoje os Municípios não estão cumprindo a Legislação por falta de normativa Estadual.
Esta obrigação também consta da PNRS:
*"Art. 24. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.*
*§ 1o Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente."*

19. **Estabelecimento de responsabilidades das Prefeituras**

Incluir cláusula/ato normativo estabelecendo a obrigatoriedade das Prefeituras efetuarem a contratação das Cooperativas de Catadores para efetuarem a Coleta Seletiva no Município, mediante o Pagamento por Serviços Ambientais, com base no princípio do protetor-recebedor.
Justificativa: As Cooperativas de Catadores não conseguem se sustentar somente com a venda dos materiais. Precisam de recursos adicionais para manter e aumentar a área de atuação da Coleta Seletiva.
A maioria das Cooperativas de Catadores não atendem todas os bairros da cidade.

**ANEXO 1 – PRINCIPAIS LEIS, DECRETOS ….**

Leis e Decretos Federais
- Incluir: Decreto Federal 11.300 de 21/12/2022

**ANEXO 2 – PRODUTOS E EMBALAGENS COMERCIALIZADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

II – Embalagens de produtos que componham a fração seca.....
Incluir:
e) excluir
e) Produtos farmacêuticos não vencidos.
f) Produtos Veterinários.
g) Auto Peças.
h) Calçados.
i) Brinquedos.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Relatório Final da Comissão Temática de Políticas Públicas**

# ANEXO C4

## Considerações Jorge Rocco – Fiesp – 28-05-2024

**ANEXO**

**Contribuições da FIESP para a proposta de decreto estadual que regulamenta a Logística Reversa de Embalagens em Geral**

## 1 TERMO DE COMPROMISSO (LOGÍSTICA REVERSA)

Sobre o novo Decreto Estadual de LR que define as regras do sistema para embalagens geral e os Termos de Compromisso de Economia Circular - TCEC para os setores/empresas que se comprometerem **voluntariamente** com metas mais ousadas que as definidas no Decreto, destaca-se:

A Lei 12.305/2010 (PNRS) apresenta em seu Art. 8º os seguintes instrumentos da política de resíduos sólidos:

> ***Art. 8º*** *São* ***instrumentos*** *da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:*
>
> *I - os planos de resíduos sólidos;*
>
> *II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;*
>
> *III - a coleta seletiva,* ***os sistemas de logística reversa*** *e* ***outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos****;*
>
> *IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;*
>
> *V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;*
>
> *VI - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;*
>
> *VII - a pesquisa científica e tecnológica;*
>
> *VIII - a educação ambiental;*
>
> *IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;*
>
> *X - o Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;*
>
> *XI - o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);*
>
> *XII - o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa);*
>
> *XIII - os conselhos de meio ambiente e, no que couber, os de saúde;*
>
> *XIV - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;*
>
> *XV - o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;*
>
> *XVI* ***- os acordos setoriais****;*
>
> *XVII - no que couber, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre eles:*
>
> *a) os padrões de qualidade ambiental;*
>
> *b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;*
>
> *c) o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;*
>
> *d) a avaliação de impactos ambientais;*

*e) o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima);*

*f) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;*

*XVIII - **os termos de compromisso** e os termos de ajustamento de conduta;*

*XIX - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.*

O Art. 21 traz o conteúdo mínimo dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos indicando em seu inciso VII que as ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, se couberem, serão na forma do art. 31.

***Art. 21.** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:*

*I - descrição do empreendimento ou atividade;*

*II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;*

*III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:*

*a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;*

*b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;*

*IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;*

*V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;*

*VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;*

***VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31**;*

*VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;*

*IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.*

*§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.*

*§ 2º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.*

*§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:*

*I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;*

*II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.*

O Art. 31 apresenta a abrangência da responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de gerenciamento de resíduos sólidos com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos.

> ***Art. 31***. *Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:*
>
> *I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:*
>
> *a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;*
>
> *b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;*
>
> *II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;*
>
> *III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;*
>
> ***IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.***

O Art. 33 apresenta a obrigatoriedade da estruturação e implementação dos sistemas de logística reversa, os quais abrangem as embalagens em geral.

> ***Art. 33.*** *São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:*
>
> *(...)*
>
> *§ 1o Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a* ***produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens****, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.*
>
> *(...)*

Quanto ao **Decreto 10.936/2022** apresenta em seu Art. 8º os seguintes instrumentos da política de resíduos sólidos:

> ***Art. 18.*** *Os sistemas de logística reversa serão implementados e operacionalizados por meio dos seguintes instrumentos:*
>
> *I - acordos setoriais;*
>
> *II - regulamentos editados pelo Poder Público; ou*
>
> ***III - termos de compromisso.*** *(...)*

---

> ***Art. 25.*** *O Poder Público poderá firmar os termos de compromisso de que trata o inciso III do caput art. 18 com os fabricantes, os importadores, os distribuidores ou os comerciantes a que se refere o art. 14,* ***com vistas ao estabelecimento de sistema de logística reversa:***
>
> *I - nas hipóteses em que não houver, na mesma área de abrangência, o acordo setorial ou o regulamento específico de que trata o art. 18, nos termos do disposto neste Decreto; ou*
>
> ***II - para o estabelecimento de compromissos e metas mais exigentes do que aqueles previstos no acordo setorial ou no regulamento de que trata o art. 18.***
>
> ***_____***
>
> ***Art. 29.*** *Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas em acordo setorial ou em termo de compromisso de que trata o art. 18, inclusive daquelas decorrentes do disposto no art. 28, serão aplicadas aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na legislação ambiental.*

A citação desses artigos da Lei e do Decreto Federal sobre resíduos sólidos tem como objetivo destacar a "preocupação" quando o novo decreto, instrumento de regulamentação da logística reversa para o sistema para embalagens geral no estado de São Paulo cria e define regras para Termos de Compromisso de Economia Circular - TCEC para os setores/empresas que se comprometerem **voluntariamente** com metas mais ousadas que as definidas no referido decreto.

Nesse contexto, elucida-se que Termo de Compromisso é um dos instrumentos previstos para a regulamentação da Logística Reversa e resgata-se que a "escolha" por um decreto, por si só, elimina outras formas de disciplinar a matéria.

Outro ponto é limitar a abrangência da Economia Circular a uma de suas vertentes, a Logística Reversa, quando o termo/definição de Economia Circular abrange a logística reversa e, trazê-la para dentro de um decreto, na forma de Termo de Compromisso, apesar do inciso II, do Art. 25 apresentar a possibilidade de estabelecer compromissos e metas mais exigentes do que aqueles previstos no acordo setorial ou no regulamento de que trata o art. 18, ele é relativo aos sistemas de logística reversa, e não a economia circular.

A Lei em seu Art. 8º apresenta como instrumento "*outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos*" possibilitando assim que sejam estabelecidas formas de responsabilidade compartilhada em relação ao ciclo de vida dos produtos, o que ainda não ocupa a dimensão da Economia Circular, muito embora seja parte como iniciativa passível.

> ***Art. 8º*** *São* ***instrumentos*** *da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:*
>
> *I - os planos de resíduos sólidos;*
>
> *II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;*
>
> *III - a coleta seletiva,* ***os sistemas de logística reversa*** *e* ***outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos****;*

Ainda nessa abordagem, fica claro que o disposto no Art. 21 da PNRS, para o estabelecimento da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, se couber (na forma do art. 31) que as ações relativas à essa responsabilidade deverão estar contidas nos planos de gerenciamento de resíduos sólidos (compondo o conteúdo mínimo previsto).

Por fim, o Art. 29 do Decreto Federal apresenta que o descumprimento das obrigações previstas em acordo setorial ou em termo de compromisso de que trata o art. 18, estão sujeitos às penalidades previstas na legislação ambiental aos signatários, aos aderentes e aos não signatários.

Portanto, conclui-se que não haveria a possibilidade de estabelecimento de Termo de Compromisso de Economia Circular: *i*) pelo escopo do tema (mais abrangente que a Logística reversa); *ii*) por estar contemplado dentro já de um instrumento regulamentador com outro objeto - logística reversa, *iii*) por haver previsão legal de ações de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos dentro do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; *iv*) por não se caracterizar como compromisso voluntário, pois uma vez estabelecido o Termo de Compromisso estará sujeito às regras e penalidades existentes.

Diante do exposto, sugere-se a criação do ***"Acordo de Economia Circular"***, um programa governamental estadual semelhante ao Acordo Ambiental São Paulo, com o objetivo de fomentar iniciativas, incluindo investimentos, para que as empresas paulistas, associações, municípios assumam compromissos voluntários na matéria.

## 2 METAS

- Estipular metas por meio de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE, conforme previsto no § 2º, do Art. 33, da PNRS (Lei nº 12.305/2010).

> ***PNRS - Art. 33***
>
> ***§ 2º*** *A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.*

- Considerar a meta de 22%, oriunda do Acordo Setorial Nacional (estudo da LCA Consultoria), para o estado de São Paulo até a finalização de tal estudo.
- Redigir o texto do novo decreto, relativo às etapas que compõem a operacionalização do sistema para alcance das metas, assim como o texto do Decreto Estadual do MS para trazer clareza quanto aos anos *1) de comercialização das embalagens, 2) de recuperação das embalagens, e 3) de apresentação do relatório*

> ***Decreto Estadual MS nº 16.089/2023***
>
> ***Art 6º*** *Para fins de acompanhamento permanente dos sistemas de logística reversa, as entidades gestoras de modelos coletivos e individuais de Logística Reversa de Embalagens em Geral, em operacionalização no Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar ao IMASUL, por meio do Sisrev-MS, até o dia 30 de junho de cada ano, o Relatório Anual de Desempenho, contendo:*
>
> *(...)*
>
> *II - a quantidade de embalagens, em massa e classificadas por grupo de embalagens recicláveis, conforme o § 2º do art. 5º deste Decreto, inseridas no mercado estadual pelas empresas aderentes ao sistema, no ano-base, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, observado que, caso a inserção de embalagens tenha ocorrido:*
>
> *a) o processo de recuperação das embalagens acontecerá no ano subsequente à comercialização dos produtos no Estado; e*
>
> *b) a apresentação do relatório de comprovação deverá acontecer até 30 de junho do ano subsequente ao ano da recuperação;*

- Ressalta-se o Comunicado 001/2024-DGR/MMA o qual apresenta esclarecimentos quanto às metas de logística reversa da cadeia de embalagens em geral para o ano de 2024 e que apresenta os seguintes pontos:
    - Para o Ano de Desempenho de 2023, considera-se a Meta de 22% com o Reporte ao MMA em julho de 2024, conforme Decreto nº 11.413/2023.

- Para o Ano de Desempenho 2024, considera-se a Meta de 30% com Reporte em julho de 2025, conforme Decreto nº 11.413/2023.

- Ainda, de acordo com o Comunicado 001/2024-DGR/MMA, a meta de 30% tem abrangência nacional. Cada região possui metas específicas conforme quadro abaixo, desconsiderando EVTE. Desta forma, considerando a meta regional para o sudeste, aplica-se ao estado de São Paulo o indicador de meta de planejamento de 12% para 2024 e, para 2040, 20%.

| REGIÃO / ANO | 2020 | 2024 | 2028 | 2032 | 2036 | 2040 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Norte | - | 3% | 4% | 4% | 5% | 5% |
| Nordeste | - | 5% | 5% | 6% | 7% | 7% |
| Centro-Oeste | - | 5% | 5% | 6% | 7% | 8% |
| Sudeste | - | 12% | 14% | 16% | 18% | 20% |
| Sul | - | 6% | 7% | 8% | 9% | 10% |
| **Brasil** | **SI*** | **30%** | **35%** | **40%** | **45%** | **50%** |

**Fonte: SINIR, 2024 >** https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Comunicado-1_2024_DGR-22.05.2024.pdf

- Estabelecer, da mesma forma, metas geográficas embasadas em EVTE.
- **Proposta**: A continuidade das metas progressivas, já existente no Estado, e o acréscimo de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para novas metas, considerando a regionalização de metas para as cadeias de reciclagem, já estabelecido na Decisão de Diretoria nº 127/2021.

### 2.1 Metas por agentes de mercado

A PNRS traz a responsabilidade compartilhada e encadeada entre os atores obrigados a executarem a logística reversa e os parágrafos 5º e 6º do artigo 33 definem claramente as atribuições dos comerciantes e distribuidores, e fabricantes e importadores.

> ***PNRS - Art. 33***
>
> *§ 5o Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3o e 4o.*
>
> *§ 6o Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.*

## 3 COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUO - CDR

Considerando a importância da recuperação energética por meio de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) para aproveitamento de resíduos em substituição a outras fontes, e que são evidentes os benefícios dessa forma de aproveitamento, contribuindo para a gestão de resíduos sólidos e para o atendimento de metas ambientais e climáticas setoriais, e que há previsão legal nacional e estadual, propõe-se que seja instituído no decreto que os rejeitos provenientes da cadeia de reciclagem e do RSU, podem ter tratamento térmico ou aproveitamento energético ou coprocessamento da massa total, em consonância com o princípio da hierarquia do gerenciamento previsto no Art. 9º da PNRS.

> ***Lei 12.305/2010 (PNRS)***

*(...)*

***Art. 9º*** *Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.*

***§ 1º*** *Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.*

***§ 2º*** *A Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1o deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.*

*(...)*

A proposta estende-se à necessidade de estabelecimento de meta quantitativa de massa possível de tratamento térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento a qual deve ter como base o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, o qual deve ser apresentado pelo setor.

## 4 INDEPENDÊNCIA DA ENTIDADE GESTORA

Da mesma forma em que há a necessidade de independência do verificador de resultados, entendemos que a entidade gestora necessita ter autonomia para representar as empresas aderentes, coibindo conflito de interesses econômico e financeiro, **portanto há necessidade de que a entidade responsável seja sem fins lucrativos.**

A logística reversa não pode ser utilizada como prática de geração de lucro para sócios e investidores, em detrimento de seu papel social previsto na PNRS, principalmente na relação com os catadores de materiais recicláveis e suas formas de organização.

Com base no material publicado pela Deloitte Sustainability,"Extended Producer Responsibility at a glance" de 2017, sistemas coletivos geridos por entidades sem fins lucrativos aplicam uma abordagem holística à gestão de resíduos, maximizando benefícios ambientais, econômicos e sociais durante sua implementação operacional. É relevante destacar que países como Bélgica, República Checa, Irlanda, Itália, França, Holanda, Noruega, Portugal e Espanha possuem entidades gestoras sem fins lucrativos criadas pela indústria, as quais também assumem a responsabilidade pela vida útil dos produtos/embalagens que comercializam. Essas entidades gerenciam o sistema, arrecadam os recursos necessários para sua manutenção, colaboram com autoridades locais e operadores, assegurando uma reciclagem economicamente viável e ambientalmente adequada.

Segundo a Extended Producer Responsibility Alliance (EXPRA), em seu artigo publicado em (2016), "Extended Producer Responsibility and competition" (anexo), há duas definições de sistema. O primeiro, denominado "Operational EPR", é diretamente responsável pela gestão da coleta, triagem e tratamento de resíduos de embalagens, geralmente sendo a própria entidade gestora a operadora do sistema. Já o modelo "Financial EPR" envolve a contribuição financeira da entidade gestora para operadores do sistema que são responsáveis pela coleta, triagem e tratamento dos resíduos de embalagens.

O documento sugere que, quando a entidade é operadora do sistema, faz sentido e é saudável economicamente que seja uma entidade com fins lucrativos, podendo haver mais de uma entidade atuando para gerar competitividade. Por outro lado, quando a entidade gerencia o sistema e conta com terceiros para a operacionalização, é importante que seja sem fins lucrativos e representativa da indústria, garantindo custos adequados para o sistema.

**Diante do exposto, para garantir a independência da entidade, sugere-se a adoção da seguinte definição para "entidade gestora":** ser pessoa jurídica, sem fins econômicos, independente e isenta de empresas em sua composição que atuem em qualquer etapa do sistema de logística reversa e gerenciamento de resíduos, dotada de personalidade jurídica própria, instituída, administrada ou contratada por entidades representativas de âmbito nacional dos setores de fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes de produtos ou embalagens sujeitas à logística reversa, comprovado mediante cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), incluindo todas as alterações ou a última, se consolidada, mediante contrato de prestação de serviços ou, no caso de sociedade por ações, mediante cópia da ata de eleição dos administradores.

## 5 ATRIBUIÇÕES DO VERIFICADOR DE RESULTADOS

### 5.1 Entrada do Verificador de Resultados

- Alinhar o texto do novo decreto ao Decreto Federal nº 11.413/2023 com a inclusão dos verificadores de resultados, que são os responsáveis pela verificação da unicidade e não colidência das Notas Fiscais, pois a certificadora é uma figura que não existe na legislação paulista.

> ***Decreto Federal nº 11.413/2023. Art. 15***
>
> ***§ 2º*** *A rastreabilidade das notas fiscais eletrônicas e a confirmação do retorno efetivo das massas de materiais recicláveis para a empresa fabricante ou recicladora serão auditadas anualmente pelo verificador de resultados custeado pela entidade gestora.*

### 5.2 Auditoria e homologação

O próprio Decreto Federal traz outra função aos verificadores:

> ***Decreto Federal nº 11.413/2023. Art. 15***
>
> *§ 3º A auditoria de que trata o § 2º incluirá a verificação de documentos emitidos pelos operadores e pela entidade gestora.*

Para a qual, consideramos haver um erro ao interpretar que a verificação de documentos seja denominada "auditoria", pois essa é um processo muito mais amplo que envolve checagem de contas dos envolvidos, dentre outras atividades. O termo correto a ser utilizado seria "asseguração limitada", uma vez que o previsto no referido artigo, se detém à verificação de documentos.

O ponto de atenção é que os verificadores de resultados atuais possuem conhecimento em leitura e análise de dados, sem necessariamente ter conhecimento para a realização de auditorias, por vezes tendo que terceirizar este serviço. Além disso, esta exigência inibe a realização deste serviço por empresas com amplo conhecimento em neste tipo de processo. Outra questão é que, atualmente, há poucas empresas que oferecem o serviço de verificação de resultados e o próprio MMA ainda não publicou as regras para homologação das interessadas. Da forma como está, as entidades gestoras ficam sujeitas a poucas empresas sem sequer terem a garantia de que elas podem fornecer tal serviço (mesmo não tendo capacidade para executar a parte de homologação de documentos, por exemplo).

Diante disso, sugerimos que a homologação possa ser realizada pelo Verificador de Resultados, Entidade Gestora ou terceiros por ela contratados.

- Manter essa relação no novo decreto é importante:

> ***DD 127/2021***

*5.8.1. A homologação realizada pela Certificadora deverá ocorrer, com periodicidade mínima de uma vez ao ano, por meio da coleta e arquivamento dos seguintes documentos referentes ao local de triagem e destinação final ambientalmente adequada:*

*a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*

*b) Número de Inscrição Estadual e Municipal;*

*c) Licença Ambiental de Operação ou a sua dispensa, quando pertinente;*

*d) Alvará de Funcionamento.*

### 5.3 Auditoria de terceira parte

O Decreto nº 11.413/2023 traz que a auditoria deve ser realizada exclusivamente pelo verificador de resultados, o que faz com que empresas que possuam know-how neste tipo de serviço e que não operam como verificadores fiquem impossibilitadas de atuarem. Além disso, a especialidade dos verificadores é realizar a leitura de dados, obrigando-os a subcontratarem empresas de auditoria. Outro ponto importante é que o termo correto é asseguração limitada e não auditoria, que envolve um processo muito mais amplo.

## 6 DESVINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA

### 6.1 Não existe vínculo da Logística Reversa ao Licenciamento Ambiental

Não tem citação na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) de vínculo da Logística Reversa ao procedimento de Licenciamento Ambiental. PNRS vincula o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), cabendo ao órgão competente solicitar, conforme estabelecido no Artigo 24.

***Art. 24. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental*** *do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.*

*§ 1° Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.*

*§ 2° No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.*

### 6.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

O instrumento que atesta o atendimento à legislação é definido pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) que, de acordo com o Artigo 21, deve seguir roteiro estabelecido e apresentar o conteúdo mínimo definido na Lei.

***Art. 21.*** *O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte* ***conteúdo mínimo****:*

*I - descrição do empreendimento ou atividade;*

*II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;*

*III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos: a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos; b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;*

*IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;*

*V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;*

*VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;*

*VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31;*

*VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;*

*IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.*

*§ 1° O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.*

*§ 2° A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos*

*§ 3° Serão estabelecidos em regulamento:*

*I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;*

*II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.*

### 6.3 Responsabilidade compartilhada

De acordo com o Artigo 30 da PNRS a responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos é **compartilhada** e deve ser **implementada de forma individualizada e encadeada.**

***Art. 30.*** *É instituída a* ***responsabilidade compartilhada*** *pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de* ***forma individualizada*** *e* ***encadeada****,* ***abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos****, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.*

*Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:*

*I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;*

*II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;*

*III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;*

*IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;*

*V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;*

*VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;*

*VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.*

Cabe ressaltar que para os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos enquadrados no Artigo 33 da PNRS, o parágrafo 3° do referido artigo prevê possíveis medidas para assegurar a implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa (SLR).

***Art. 33.*** *São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor,* ***de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos****, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:*

*I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;*

*II - pilhas e baterias;*

*III - pneus;*

*IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;*

*V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;*

*VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.*

*§ 1° Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.*

*§ 2° A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1°* ***considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa****, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.*

*§ 3° Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do caput e o § 1o tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo,* ***entre outras medidas****:*

***I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;***

***II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;***

***III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1°.***

*(...)*

Além disso, a remuneração por serviço público aos sistemas enquadrados no Artigo 33 é regulamentado no § 7°, sendo que a aplicação se dá mediante acordo entre as partes.

> ***Art. 33.*** *(...)*
>
> *§ 7° Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.*

Ressalta-se que a responsabilidade compartilhada inclui a municipalidade quando trata de coleta seletiva.

> ***Art. 36.*** *No âmbito da* ***responsabilidade compartilhada*** *pelo ciclo de vida dos produtos,* ***cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos****, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:*
>
> *I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;*
>
> ***II - estabelecer sistema de coleta seletiva;***
>
> *III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;*
>
> ***IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7° do art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;***
>
> *V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;*
>
> *VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.*
>
> *§ 1° Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.*
>
> *§ 2° A contratação prevista no § 1° é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.*

### 6.4 Decisão de Diretoria 130/2022

A **Decisão de Diretoria CETESB 130/2022** estabelece o Termo de Referência para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no âmbito do licenciamento ambiental do estado de São Paulo. De acordo com o Apêndice (Estrutura de itens e conteúdo mínimo do PGRS) da DD, o conteúdo mínimo do PGRS em São Paulo deve conter a indicação da Responsabilidade Compartilhada e Logística Reversa, conforme transcrito a seguir:

> *(...)*
>
> *8. RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA (QUANDO CABÍVEL)*
>
> *Se a empresa estiver obrigada a realizar a logística reversa de seus produtos ou das embalagens de seus produtos pós- -consumo, conforme determinado no art. 33. da Lei Federal nº 12.305/2010 e na Resolução SMA nº 45/2015 (ou outra que vier a lhe*

*substituir), ou se a empresa de outra forma participar de um sistema de logística reversa, indicar: Em forma de tabela de dados:*

** Para cada resíduo sujeito à logística reversa, identificar o plano de logística reversa (individual ou coletivo) cadastrado no SIGOR Logística Reversa;*

** O responsável pelo plano de logística reversa (entidade gestora ou outro responsável); e como a empresa participa do sistema de logística reversa (especificar se é empresa responsável por plano individual, entidade gestora, pontos de coleta/ entrega, central de recebimento e central de triagem, destinador, operador logístico ou entidade de catadores).*

## 7 DATA E FORMA DE ENTREGA DO RELATÓRIO ANUAL DE RESULTADOS

- Estabelecer a data de entrega do Relatório Anual para 30 de julho para alinhar com a data de entrega do relatório para o governo federal estabelecida no Decreto Federal nº 11.413/23;

- Articular com o âmbito federal para que a entrega ocorra via Sisrev, sistema doado pela Abrampa. O ideal é que os sistemas reportem ao MMA e os estados coletem as informações pertinentes aos seus territórios.

## 8 ANO DAS NOTAS FISCAIS

- Ampliar o período de aceitação das notas fiscais emitidas para além do ano de referência do relatório, assim como outros estados já realizam, ou seja, aceitar os últimos três anos de notas fiscais emitidas (Exemplo: 2022, 2023 e 2024 para a entrega do relatório em 2024). Atualmente há uma restrição, sendo possível somente contabilizar as notas fiscais emitidas no mesmo ano de referência do relatório. Nesse contexto atual, muitas cooperativas e operadores deixam de fornecer suas massas, entidades gestoras perdem notas válidas e o estado, por fim, apresenta um resultado menor.

***DD 127/2021***

***5.5.*** *Para a verificação do atingimento das metas quantitativas de logística reversa, serão computadas somente as Notas Fiscais emitidas no mesmo ano de referência do Relatório Anual de Resultados.*

## 9 MATERIAL - METAL

- Agregar a recuperação de aço e alumínio para fins de comprovação da meta quantitativa do material METAL, dando escala a cadeia dessa tipologia de embalagem, uma vez que já se observa essa tendência operacional em outros estados;

- Agregar a recuperação de embalagens de aerossol para fins de comprovação do material METAL, dando escala a cadeia dessa tipologia de embalagem, uma vez que já se observa essa tendência operacional em outros estados, a partir de estudo de viabilidade técnica e econômica no Estado (conforme PNRS).

## 10 EMBALAGENS A SEREM COMPENSADAS

- Fornecer maior segurança jurídica às empresas e órgãos fiscalizadores, assim como outros estados, faz-se necessária a definição de que as embalagens a serem compensadas são as primárias e secundárias. Com regularidade frequente, as embalagens terciárias ficam restritas ao ambiente do comércio e devem ser tratadas pelo PGRS do empreendimento.

> ***Decreto Estadual nº 112, de 01 de fevereiro de 2023 (Mato Grosso)***
>
> *VI - embalagem primária - aquela que permanece em contato direto com o produto nela contido;*
>
> *VII - embalagem secundária - aquela que contém uma ou mais embalagens primárias;*

## 11 RESÍDUOS DE FUNDO DE LOJA/GRANDES GERADORES

- Contemplar os resíduos de fundo de loja/grandes geradores de forma regular/não informal no ciclo da reciclagem, uma vez que são materiais excelentes para a indústria da reciclagem pois não estão contaminados e não apresentam sujidades. Ademais, é uma forma de reconhecer a formalização dos catadores e carroceiros, melhorando assim os valores de renda e os postos de trabalho, ou seja, essa ampliação eliminará eventuais irregularidades, uma vez que também não há formas efetivas de fiscalização. Sobre os potenciais efeitos sobre meio ambiente, o que importa é que esses resíduos tenha uma destinação final ambientalmente adequada, independentemente de sua origem. A própria Decisão de Diretoria (DD nº 127/2021) considera resíduos sujeitos à logística reversa o vidro coletado em grandes geradores.

> ***DD 127/2021, 1.6.***
>
> *c. As embalagens de vidro coletadas em estabelecimentos comerciais, dentre eles, bares, restaurantes, redes hoteleiras e eventos.*

| CRITÉRIO | ANTERIOR | PROPOSTA | CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS |
|---|---|---|---|
| **Conceito Básico** – Início de 2025 publicação no D.O. resolução determinando que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral, que operem no Estado cadastrem seu Plano de Logística Reversa, individual ou coletivo no Sisrev/SP até 31/06/2025. No ano seguinte, aqueles que não cadastraram no sistema seus Planos de Logística Reversa terão seu CNPJ e Razão Social, através de despacho, publicados no D.O, informando que apesar de serem obrigados, não implementaram sistemas de logística reversa no ano de 2025. | | | **Inclusão no texto:** Importante salientar que no caso de empresas que aderiram ao modelo coletivo, o cadastramento do Plano deverá se dar pela entidade gestora. |
| 1. Base legal | Resolução SMA 45, Resoluções CONAMA, Acordos Setoriais Federais e Decretos Federais (ex.: DF nº 10.388/20- medicamentos) | Novo Decreto, revogando partes da SMA 45/2015 e a DD-127/2021 | |
| 2. Forma de adesão | Adesão das empresas a um dos Termos de Compromisso de Logística Reversa (TCLR) firmados entre a SIMA/CETESB e representantes dos respectivos setores empresariais; ou por meio da estruturação e implementação de um sistema de logística reversa, individual ou coletivo | Novo Decreto de LR define as regras do sistema para as embalagens em geral e TCEC (Termo de Compromisso de Economia Circular) para os setores/empresas que se comprometerem voluntariamente com metas mais ousadas que as definidas no Decreto | **Exclusão do texto:** TCEC - Termo de Compromisso de Economia Circular, conforme justificativa apresentada no **Item 1** do documento anexo.<br><br>Em contribuição, sugere-se a edição de uma resolução SEMIL para instituição de um acordo/compromisso entre partes de Economia Circular cuja finalidade será fomentar iniciativas, com possibilidade de investimentos, e adesão voluntária, conforme proposta apresentada no **Item 1** do documento em anexo.<br><br>Tal acordo, por sua natureza e caráter, não pode ser objeto desse decreto. |
| 3. Produtos abrangidos | Vide Anexo 2 | Somente embalagens em geral | |
| 4. Agentes de mercado abrangidos | Todos os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral, que operem no Estado<br>**Nova redação proposta**: Todos os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral, que operem e comercializem no Estado. | | **Inclusão no texto:** deverão ser incluídos os agentes que comercializam produtos e embalagens no estado, para além dos agentes que operam no estado.<br><br>Ressalta-se que os agentes de mercado referidos são aqueles abrangidos no Art. 33 da Lei 12.305/2010 e outros regramentos |

| CRITÉRIO | ANTERIOR | PROPOSTA | CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS |
|---|---|---|---|
| 5. Quantidades geradas (t) | Declaração das quantidades colocadas no mercado paulista no SIGOR-LR.<br>No caso de embalagens em geral,-a comprovação deve ser feita por meio das Notas Fiscais da venda de materiais recicláveis e/ou compra de Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral (CRE) | Autodeclaração das quantidades de embalagens em geral produzidas checadas pelas NF (para os agentes situados no Estado) | **Necessidade de esclarecimento:** A proposta apresentada está aberta para o procedimento de autodeclaração precisando de esclarecimento e forma de aplicação para os diversos tipos de geradores, previstos no mercado. Frente a esse cenário, cuidados no texto do decreto é fundamental para a operacionalização da proposta e acordado com as partes.<br><br>**Exemplo:** O modelo proposto irá considerar a celebração de convênio com a SEFAZ? |
| 6. Metas | Quantitativas e geográfica estipuladas pela SEMIL a cada 3 anos levando em conta o PLANARES e os resultados alcançados no período anterior | Segundo novo Decreto, as metas quantitativas serão progressivas a cada ano (2025 a 2028), de acordo com o PLANARES, enquanto as metas geográficas deverão contemplar em 2028, no mínimo 50% das Regiões Administrativas do Estado (atualmente 41%) | **Exclusão do texto:** excluir as metas quantitativas do Planares pois elas referem-se a indicadores de metas planejamento até 2040, o qual foi estabelecido sem considerar EVTE para logística reversa sem considerar a previsão legal, conforme apresentado no **Item 2.**<br><br>**Exclusão do texto:** as metas geográficas também necessitam de EVTE considerando o mercado estadual e regional.<br><br>**Proposta**: A continuidade das metas progressivas, já existente no Estado, e o acréscimo de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para novas metas, considerando a regionalização de metas para as cadeias de reciclagem. |
| 7. Metas por agentes do mercado | Não definidas | Estipula obrigações específicas para os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral | **Inclusão de texto**: incluir texto que especifica a atribuição dos comerciantes e distribuidores, assim como dos fabricantes e importadores, em cumprimento ao constante nos § 5º e 6º do Art. 33 da PNRS, conforme **Item 2.1** do documento em anexo. |

| CRITÉRIO | ANTERIOR | PROPOSTA | CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS |
|---|---|---|---|
| 8. Créditos de Reciclagem | No caso de embalagens em geral, a LR pode ser comprovada por:<br>- Aquisição de Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral (CRE)<br>Emitidos por sistema de logística reversa que tenha firmado Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Embalagens em Geral com a CETESB com previsão de emissão de CREs e desde que adquiridos pelas empresas aderentes ao Termo de Compromisso. O CRE é individualizado por empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental.<br>- Comprovação por notas fiscais referentes à implantação de sistemas de logística reversa de embalagens em geral (estruturação de cooperativas, e outros sistemas que notadamente realizam a estruturação, implementação e operação de sistemas de logística reversa)<br><br>Podem ser provenientes de:<br>a) Coleta seletiva, ou triagem a partir de coleta regular, realizada pela Prefeitura; (desde que haja acordo entre as partes para isso)<br>b) Coleta seletiva, ou triagem a partir de coleta regular, realizada como parte das atividades concedidas pelo titular do serviço de limpeza pública, desde que a comercialização na forma de receita acessória esteja prevista no respectivo contrato ou documento equivalente;<br>c) Entidades de catadores de materiais recicláveis;<br>d) Sistema privado de coleta e triagem, por meio de pontos de entrega de resíduos pelo consumidor, excetuados aqueles coletados dentro do escopo de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. | Além do CCLR (Certificados de Créditos de Logística Reversa) (antigo CRE - Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral), incorpora os dois outros previstos na legislação federal: Crédito Estrutural e o Crédito de Massa Futura.<br>Lastreado por NF verificadas pelo Verificador de resultados<br>Cai a necessidade de haver Termo de Compromisso com a CETESB/SEMIL para possibilitar a emissão dos certificados. | **Inclusão de texto:** incorporar as definições do Decreto 11.413/2023 para o Certificados de Créditos de Logística Reversa **(CCLR),** Crédito Estrutural (CE) **e o** Crédito de Massa Futura (CMF)**, em observação às massas equivalentes das embalagens em geral, primárias e secundárias;**<br><br>**Inclusão de texto:** Os rejeitos provenientes da cadeia de reciclagem e do RSU, poderão ter tratamento térmico ou aproveitamento energético ou coprocessamento da massa total, em consonância com o princípio da hierarquia do gerenciamento previsto no Art. 9º da PNRS, conforme **Item 3** do documento em anexo. |

| CRITÉRIO | ANTERIOR | PROPOSTA | CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS |
|---|---|---|---|
| 9. Modelo de Governança | SLR, preferencialmente, implementados e operados por meio de entidade representativa do setor, ou por pessoa jurídica criada com o objetivo de gerenciar o respectivo sistema (entidade gestora), contemplando conjuntos de empresas.<br><br>Planos de LR e relatórios anuais de resultados apresentados anualmente à CETESB via SIGOR LR. No caso das embalagens em geral o Verificador de Resultados certifica unicidade das NF (auditado por Auditor Independente registrado na CVM) | Entidade Gestora estruturada pelos agentes de mercado.<br>Contrata Verificador de Resultados (verifica a unicidade, não colidência das NF e documentação dos operadores)<br><br>Auditoria de 3ª parte eliminada no Decreto Federal. Passa a ser feita por meio do Verificador de Resultados | **Inclusão de texto:** incluir no item definições do decreto a seguinte definição- ***Entidade gestora****: pessoa jurídica, sem fins econômicos, independente e isenta de empresas em sua composição que atuem em qualquer etapa do sistema de logística reversa e gerenciamento de resíduos, dotada de personalidade jurídica própria, instituída, administrada ou contratada por entidades representativas de âmbito nacional dos setores de fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes de produtos ou embalagens sujeitas à logística reversa, comprovado mediante cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), incluindo todas as alterações ou a última, se consolidada, mediante contrato de prestação de serviços ou, no caso de sociedade por ações, mediante cópia da ata de eleição dos administradores.*<br><br>Importante frisar a importância de a entidade gestora ser independente, representante de setores e, a exemplo dos outros modelos, não ter fins lucrativos, conforme justificativa apresentada no **Item 4** do documento em anexo.<br><br>**Exclusão de texto:** retirar a exclusividade da auditoria ser realizada somente pelo verificador de resultados, uma vez que o mercado oferta empresas que não são verificadores, mas realizam auditoria, conforme descrito no **Item 5** do documento em anexo. |

| CRITÉRIO | ANTERIOR | PROPOSTA | CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS |
|---|---|---|---|
| 10. Vinculação da LR à Licença ambiental | Os agentes econômicos previstos na DD-127/21 item 2.4 (Vide Anexo 3) são obrigados a implementar SLR para obter a LO | De acordo com novo Decreto todas as empresas que colocam embalagens em geral no mercado devem apresentar Plano de LR e Relatório de Resultados no Sisrev SP.<br>Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estão dispensados da apresentação de Plano de Logística Reversa e respectivos Relatórios Anuais de Resultados, desde que cadastrem sua Declaração de Embalagens Colocadas no Mercado Paulista no Sisrev-SP. A dispensa mencionada não isenta os empreendimentos da obrigação de cumprir o disposto no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.305 de 2010 | **Exclusão de texto:** retirar a vinculação da Logística Reversa ao licenciamento ambiental.<br><br>**Inclusão de texto**: vincular a realização da logística reversa ao PGRS, atendendo o Art. 21 da PNRS, conforme justificativas apresentadas no **Item 6** do documento em anexo.<br><br>A CETESB promulgou a DD 130/2022 que inclui a responsabilidade compartilhada e logística reversa como conteúdo do PGRS.<br><br>Ao estabelecer a vinculação ao PGRS, cumprem-se os princípios da isonomia e da responsabilidade atribuídos aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, envolvendo os agentes públicos e privados, ou seja, todos geradores. |
| 11. Descumprimento (Sanções) | Aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental e de responsabilização administrativa, civil e criminal (Leis Federais de crimes ambientais etc.) (Item 7.3 da DD 127/2021/P)<br>Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997; da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; do Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, Decreto Estadual n° 8.468, de 31 de maio de 1976, e do Decreto Federal n° 6.514, de 22 de julho de 2008, alterado pelo Decreto Federal n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010.<br>Além da publicação no Diário Oficial do Estado e enquanto durar a inadimplência no site da secretaria o CNPJ e razão social do gerador. | | **Alteração de texto:** A publicização deverá contemplar os adimplentes quanto ao cumprimento da Logística Reversa de embalagens em geral, a ser realizada da mesma forma como a CETESB publicou no SIGOR a consulta pública de empresas aderentes à Logística Reversa, sendo caraterizada como uma Agenda positiva. |
| 12. Suporte de Informática | SIGOR logística reversa | Sisrev SP (convênio com ABRAMPA) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13. Relação com outras Secretarias | | Canal permanente com SEFAZ para obtenção de dados (CNPJ dos fabricantes etc. e das quantidades colocadas no Estado) | Inclusões necessárias:<br><br>1) Os atores envolvidos são os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens em geral.<br><br>2) A logística reversa pode ser potencializada por arranjos produtivos setoriais, distribuídos pelo território paulista, com necessidade de articulação e fomento para processos estruturantes, o que envolve municípios, cadeias da reciclagem, associações e cooperativas de catadores, ensejando a relação entre as partes e com outras secretarias de estado.<br><br>3) Os consórcios públicos podem implementar e operar em conjunto com entidades gestoras e associações/cooperativas de catadores como arranjo de processos estruturantes da logística reversa, ensejando a relação entre as partes e com outras secretarias de estado. |
| 14. Relação com Municípios | | Fornecimento dos dados recolhidos no sistema informatizado aos municípios.<br><br>Necessidade de o município assinar convênio com as entidades gestoras ou operadores para ressarcimento pelos serviços de coleta e/ou triagem de recicláveis | (necessidade de compreensão do texto e sua interpretação)<br><br>Alteração de texto: alterar o termo “convênio” para acordo setorial ou termo de compromisso firmado entre as partes, em consonância com o § 7º do Art. 33 da PNRS. |
| 15. Chamamento, Cadastramento, Habilitação e Homologação | Não previsto | Homologação e Cadastramento pelo Governo Federal para Verificadores de Resultados e Entidades Gestoras. | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16. Destino dos Rejeitos | Aterro Sanitário | Tratamento térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento, limitado ao valor máximo de 5% da massa estabelecida como meta quantitativa, com material não passível de reciclagem ou reutilização, após triagem de embalagens pós-consumo. | **Inclusão de texto:** Os rejeitos provenientes da cadeia de reciclagem e do RSU, poderão ter tratamento térmico ou aproveitamento energético ou coprocessamento da massa total, em consonância com o princípio da hierarquia do gerenciamento previsto no Art. 9º da PNRS<br><br>O estabelecimento de meta quantitativa de massa possível de tratamento térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento deve ter como base o EVTE (justificativas no **Item 3** do documento em anexo). |
| 17. Prazo e modelo para entrega - Relatório Anual de Resultados | | **Proposta de inclusão de textos.** | **Inclusão de texto:** incluir o prazo de 30 de julho para envio/entrega do Relatório Anual de Resultados;<br><br>**Inclusão de texto:** incluir modelo de relatório anual com conteúdo mínimo de informações a serem reportadas.<br><br>Necessidade de estabelecer no decreto o prazo de entrega e o modelo do Relatório Anual de Resultados, conforme **Item 7** do documento em anexo. |
| 18. Ano das notas fiscais | | **Proposta de inclusão de texto.** | **Inclusão de texto:** contemplar a ampliação do período de aceitação de notas fiscais, conforme descrito no **Item 8** documento em anexo. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19. Material- Metal | | **Proposta de inclusão de textos.** | **Inclusão de texto:** possibilitar a contabilização da recuperação de aço e alumínio para comprovação da meta quantitativa do material Metal;<br><br>**Inclusão de texto:** possibilitar a recuperação de embalagens de aerossol para comprovação do material Metal.<br><br>Necessidade de inclusões de textos relativas ao material Metal conforme justificado no **Item 9** do documento anexo. |
| 20. Embalagens a serem compensadas | | **Proposta de inclusão de texto.** | **Inclusão de texto:** estabelecer que as embalagens a serem compensadas são as primárias e secundárias.<br><br>Necessidade de inclusão de texto relativas as embalagens a serem compensadas conforme **Item 10** do documento anexo. |
| 21. Resíduos de fundo de loja/grandes geradores | | **Proposta de inclusão de textos.** | **Inclusão de texto:** contemplar, no ciclo da reciclagem, os resíduos de fundo de loja/grandes geradores de forma regular e não informal, principalmente por suas características e reconhecimento da formalização dos catadores.<br><br>Necessidade de inclusão de texto relativas as embalagens a serem compensadas conforme **Item 11** do documento anexo. |

**ANEXO 1 - PRINCIPAIS LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL QUE VERSAM SOBRE A LOGÍSTICA REVERSA.**

**Leis e Decretos Federais**

- Lei Federal n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto Federal nº 10.936, em 12 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010
- Decreto Federal nº 11.044, em 13 de abril de 2022, que institui o Certificado de Crédito de Reciclagem – Recicla+ (REVOGADO)
- Decreto Federal nº 11.413, em 13 de fevereiro de 2023, que institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura.
- Decreto Federal n° 7.404/2010 – Regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico
- Decreto nº 7.217/2007 – Regulamentação da Lei Federal nº 11.445/2007
- Decreto Federal no 9.177/2017 – Regulamenta o art. 33 da Lei no 12.305/2010 e complementa os artigos 16 e 17 do Decreto no 7.404/2010 e dá outras providências.

**Leis Estaduais**

- Lei Estadual n° 12.300/2006 – Política Estadual de Resíduos Sólidos
- Decreto Estadual n° 54.645/2009 – Regulamentação da Política Estadual de Resíduos Sólidos
- Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações – Regulamentação sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente

**Resoluções Estaduais e Decisões de Diretoria**

- Resolução SMA nº 45/2015 – Define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.
- Decisão de Diretoria da CETESB nº 120, de 1 de junho de 2016, que estabelece os "Procedimentos para o licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos no sistema de logística reversa, para a dispensa do CADRI e para o gerenciamento dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo", e dá outras providências.
- Decisão de Diretoria da CETESB nº 076/2018/C, de 03 de abril de 2018, que estabelece Procedimento para a incorporação da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento a Resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015
- Decisão de Diretoria da CETESB nº 114/2019/P/C, que estabelece o procedimento para a incorporação da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento à Resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015, e revoga a Decisão de Diretoria CETESB nº 076/2018/C.
- Decisão de Diretoria nº 035/2020/P, de 06 de abril de 2020, que estabelece o procedimento para análise de Relatório Anuais de Resultados de 2020 de sistemas de logística reversa que atuam no formato de estruturação e apoio a cooperativas.
- DECISÃO DE DIRETORIA Nº 008/2021/P, de 29 de janeiro de 2021 – Estabelece procedimento para licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos nos sistemas de logística reversa e para dispensa do CADRI no âmbito do gerenciamento dos resíduos que especifica e revoga a Decisão de Diretoria nº 120/2016/C

- Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P, que estabelece o procedimento para a demonstração do cumprimento da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento à Resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015.

**ANEXO 2 – PRODUTOS E EMBALAGENS COMERCIALIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO SUJEITOS À LOGÍSTICA REVERSA (LISTA ATUAL)**

I - Produtos que, após o consumo, resultam em resíduos considerados de significativo impacto ambiental (Logística Reversa regulamentada por meio de Termos de Compromisso):

a) Óleo lubrificante usado e contaminado;
b) Óleo Comestível;
c) Filtro de óleo lubrificante automotivo;
d) Baterias automotivas;
e) Pilhas e Baterias portáteis;
f) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
g) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
h) Pneus inservíveis; e
i) Medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso.

II - Embalagens de produtos que componham a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, exceto aquelas classificadas como perigosas pela legislação brasileira, tais como as de (Regulamentada pelo novo Decreto):

a) Alimentos;
b) Bebidas;
c) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
d) Produtos de limpeza e afins; e
e) Outros utensílios e bens de consumo, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, ou da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

III - As embalagens que, após o consumo do produto, são consideradas resíduos de significativo impacto ambiental, tais como as de:
a) Agrotóxicos; e
b) Óleo lubrificante automotivo

**ANEXO 3 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DD – 127/21**

| Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P | Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral |
|---|---|
| **1. DIRETRIZES GERAIS**<br>**1.6**. Para fins deste Procedimento, são considerados resíduos sujeitos à logística reversa:<br>a) Os resíduos de produtos e embalagens pós-consumo de significativo impacto ambiental ou que componham a fração seca dos resíduos sólidos urbanos, conforme a relação constante do artigo 2º, parágrafo único da Resolução SMA nº 45, de 23 de junho de 2015 e item 1.2. desta Decisão de Diretoria. Esses resíduos são aqueles gerados pelo uso de produtos pelo consumidor final, assim definido aquele que adquire o produto ou serviço para consumo próprio, e não o utiliza como insumo em processo produtivo, na prestação de serviço ou para recolocação no mercado;<br>b) Os resíduos que, mesmo não se enquadrando no item anterior, estão sujeitos à logística reversa por Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou legislação específica.<br>c) As embalagens de vidro coletadas em estabelecimentos comerciais, dentre eles, bares, restaurantes, redes hoteleiras e eventos. | **1. DIRETRIZES GERAIS**<br>**1.6.** Para fins deste Procedimento, são considerados resíduos sujeitos à logística reversa:<br>a) Os resíduos de produtos e embalagens pós-consumo de significativo impacto ambiental, conforme a relação constante do artigo 2º, parágrafo único da Resolução SMA nº 45, de 23 de junho de 2015 e item 1.2. desta Decisão de Diretoria. Esses resíduos são aqueles gerados pelo uso de produtos pelo consumidor final, assim definido aquele que adquire o produto ou serviço para consumo próprio, e não o utiliza como insumo em processo produtivo, na prestação de serviço ou para recolocação no mercado;<br>b) Os resíduos que, mesmo não se enquadrando no item anterior, estão sujeitos à logística reversa por Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou legislação específica.<br>c) Excluir item |
| **1. DIRETRIZES GERAIS**<br>**1.8.** A embalagem retornável é aquela concebida, projetada e colocada no mercado para perfazer múltiplas viagens ou rotações no seu ciclo de vida, através de um novo enchimento ou da reutilização para o mesmo fim para o qual foi concebida. | **1.8.** Excluir item |
| **Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P** | **Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral** |

| | |
|---|---|
| **2. ABRANGÊNCIA DO PROCEDIMENTO**<br>**2.4.** Nesta segunda etapa, este Procedimento será aplicado a todos os empreendimentos que fabriquem ou sejam responsáveis pela importação, distribuição ou comercialização dos seguintes produtos sujeitos à logística reversa, desde que licenciados pela CETESB por meio do licenciamento ordinário:<br>a) Óleo lubrificante, para a logística reversa do óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);<br>b) Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa de suas embalagens plásticas;<br>c) Baterias de chumbo-ácido;<br>d) Pilhas e baterias portáteis;<br>e) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;<br>f) Pneus;<br>g) Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias ou contendo resíduos;<br>h) Tintas imobiliárias, para a logística reversa de suas embalagens vazias;<br>i) Óleo comestível;<br>j) Filtro de óleo lubrificante automotivo;<br>k) Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios, com tensão até 240 Volts;<br>l) Medicamentos domiciliares, de uso humano, para a logística reversa dos respectivos medicamentos vencidos ou em desuso e suas embalagens;<br>m) Desinfestantes domissanitários de uso profissional, para a logística reversa de suas embalagens;<br>n) Produtos alimentícios, para a logística reversa de suas embalagens;<br>o) Bebidas, para a logística reversa de suas embalagens;<br>p) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, para a logística reversa de suas embalagens;<br>q) Produtos de limpeza e afins, para a logística reversa de suas embalagens;<br>r) Desinfestantes domissanitários de venda livre, para a logística reversa de suas embalagens. | **2.4.** Nesta segunda etapa, este Procedimento será aplicado a todos os empreendimentos que fabriquem ou sejam responsáveis pela importação, distribuição ou comercialização dos seguintes produtos sujeitos à logística reversa, desde que licenciados pela CETESB por meio do licenciamento ordinário:<br>a) Óleo lubrificante, para a logística reversa do óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);<br>b) Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa de suas embalagens plásticas;<br>c) Baterias de chumbo-ácido;<br>d) Pilhas e baterias portáteis;<br>e) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;<br>f) Pneus;<br>g) Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias ou contendo resíduos;<br>h) Tintas imobiliárias, para a logística reversa de suas embalagens vazias;<br>i) Óleo comestível;<br>j) Filtro de óleo lubrificante automotivo;<br>k) Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios, com tensão até 240 Volts;<br>l) Medicamentos domiciliares, de uso humano, para a logística reversa dos respectivos medicamentos vencidos ou em desuso e suas embalagens;<br>m) Desinfestantes domissanitários de uso profissional, para a logística reversa de suas embalagens;<br>n) Desinfestantes domissanitários de venda livre, para a logística reversa de suas embalagens. |
| **Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P** | **Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral** |

| | |
|---|---|
| **2. ABRANGÊNCIA DO PROCEDIMENTO**<br>**2.4.3**. Os empreendimentos enquadrados nas alíneas n, o, p ou q do item 2.4 desta Decisão de Diretoria e, simultaneamente, nas categorias de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, cuja área construída seja inferior a 500 (quinhentos) m2, estão dispensados da apresentação de Plano de Logística Reversa e respectivos Relatórios Anuais de Resultados, desde que cadastrem sua Declaração de Embalagens Colocadas no Mercado Paulista no SIGOR Logística Reversa, considerando o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior. A cobrança incidirá quando da solicitação da Licença de Operação, a partir de 31 de março de 2022, e depois anualmente, com prazo de entrega até 31 de março de cada ano. | **2.4.3.** Excluir item<br><br>Observação: Verificar se estas categorias de empresas estarão dispensadas de apresentação de Plano de LR e Relatório Anual no novo Decreto |
| **3. ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA**<br>**3.3.** A demonstração da estruturação e implementação de um sistema de logística reversa de embalagens em geral pós-consumo deve prever ações que revertam em resultados de ampliação da capacidade de coleta, triagem e destinação dos resíduos pós-consumo, conforme os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. | **3.3.** Excluir item |
| **Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P** | **Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral** |

| | |
|---|---|
| **4. METAS QUANTITATIVAS E GEOGRÁFICAS PARA OS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO**<br>**4.2.** O atendimento às metas quantitativas e geográficas definidas no presente Procedimento pelos sistemas de logística reversa no estado de São Paulo deverá ocorrer conforme definido no Plano de Logística Reversa, atingindo, no mínimo, os seguintes valores até o final do ano de 2025, exceto nos casos em que houver metas anuais pré-definidas:<br><u>Metas Anuais para 2025</u><br>Embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos<br>Baterias de chumbo-ácido<br>Embalagens em geral (produtos alimentícios, bebidas, produtos limpeza e afins, produtos higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, desinfestantes domissanitários de venda livre)<br>Desinfestantes domissanitários de uso profissional<br>Embalagens vazias de tintas imobiliárias<br>Filtro de óleo lubrificante automotivo<br>Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista<br>Medicamentos domiciliares de uso humano, e suas embalagens<br>Óleo comestível<br>Óleo lubrificante<br>Óleo lubrificante automotivo, para a LR de suas embalagens plásticas<br>Pilhas e baterias portáteis<br>Pneus<br>Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios (com tensão até 240 V)<br>*O Apêndice a este Procedimento traz o memorial de cálculo com os critérios utilizados para estabelecimento das metas. | 4.2. O atendimento às metas quantitativas e geográficas definidas no presente Procedimento pelos sistemas de logística reversa no estado de São Paulo deverá ocorrer conforme definido no Plano de Logística Reversa, atingindo, no mínimo, os seguintes valores até o final do ano de 2025, exceto nos casos em que houver metas anuais pré-definidas:<br><br><u>Metas Anuais para 2025</u><br>Embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos<br>Baterias de chumbo-ácido<br>Desinfestantes domissanitários de uso profissional<br>Embalagens vazias de tintas imobiliárias<br>Filtro de óleo lubrificante automotivo<br>Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista<br>Medicamentos domiciliares de uso humano, e suas embalagens<br>Óleo comestível<br>Óleo lubrificante<br>Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa de suas embalagens plásticas<br>Pilhas e baterias portáteis<br>Pneus<br>Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios (com tensão até 240 V)<br><br>-> Excluir da memória de cálculo os critérios utilizados para estabelecimento das metas de embalagens em geral |
| **Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P** | **Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral** |

| | |
|---|---|
| **4. METAS QUANTITATIVAS E GEOGRÁFICAS PARA OS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO**<br>**4.3.4.1** No caso de sistemas de logística reversa de embalagens em geral, a comprovação deverá ser realizada por meio das Notas Fiscais da venda de materiais recicláveis e/ou Certificado de Reciclagem de Embalagens em Geral (CRE), conforme a seção 5 deste Procedimento. A comprovação por notas fiscais se refere à implantação de sistemas de logística reversa de embalagens em geral que preveem apoio à estruturação de cooperativas, e outros sistemas que notadamente realizam a estruturação, implementação e operação de sistemas de logística reversa. A obtenção de créditos, ou sistemas semelhantes aos Certificados de Reciclagem devem seguir as regras definidas no item 5. | **4.3.4.1.** Excluir item |
| **4. METAS QUANTITATIVAS E GEOGRÁFICAS PARA OS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO4.3.4.2** Excetuam-se da possibilidade descrita no item 4.3.5.1 as empresas aderentes ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Embalagens em Geral cujo sistema seja operacionalizado por meio de certificados de reciclagem, uma vez que o sistema deve possibilitar a aquisição dos CREs referentes à venda de materiais recicláveis do ano anterior a qualquer momento no ano subsequente. | **4.3.4.2** Excluir item |
| **Decisão de Diretoria da CETESB nº 127/2021/P** | **Nova redação da DD n° 127/2021/P após a publicação do novo Decreto de embalagens em geral** |

| | |
|---|---|
| **5. COMPROVAÇÃO VIA NOTA FISCAL OU CERTIFICADO DE RECICLAGEM DE EMBALAGENS EM GERAL**<br>**5.1** A Comprovação de destinação final.....<br>**5.2** Para verificação do atendimento a metas ....<br>**5.3** São elegíveis as notas fiscais e CREs....<br>**5.4** Os materiais recicláveis das Notas Fiscais.....<br>**5.5**. Para verificação do atingimento das metas.....<br>**5.6**. Para verificação do atendimento a metas geográficas....<br>**5.7**. Os certificados de reciclagem de embalagens em geral.....<br>**5.8** A homologação do processo de comercialização.....<br>**5.9** somente serão aceitos CREs emitidos por Certificadoras..... | Excluir todos os itens do capítulo 5 |
| **6. EMBALAGENS EM GERAL DE VIDRO RETORNÁVEIS**<br>**6.1**. Os fabricantes que colocam no mercado seus produtos....<br>**6.2** Para aplicação do item 6.1, deverá ser medido.....<br>**6.3** As embalagens de vidro retornáveis .....<br>**6.4** Deverão estar disponíveis por um período de 5 anos..... | Excluir todos os itens do capítulo 6 |

**PROXIMOS PASSOS:**

PUBLICAÇÃO DO DECRETO E RESOLUÇÕES COM VALIDADE A PARTIR DE 01/01/2025

Finalizar o Termo de Cooperação da ABRAMPA para internalização do Sistema Sisrev-SP:

Comunicação com FIESP – FECOMÉRCIO – ENTIDADES DE CLASSES - ENTIDADES GESTORAS – COOPERATIVAS – Decisão Superior
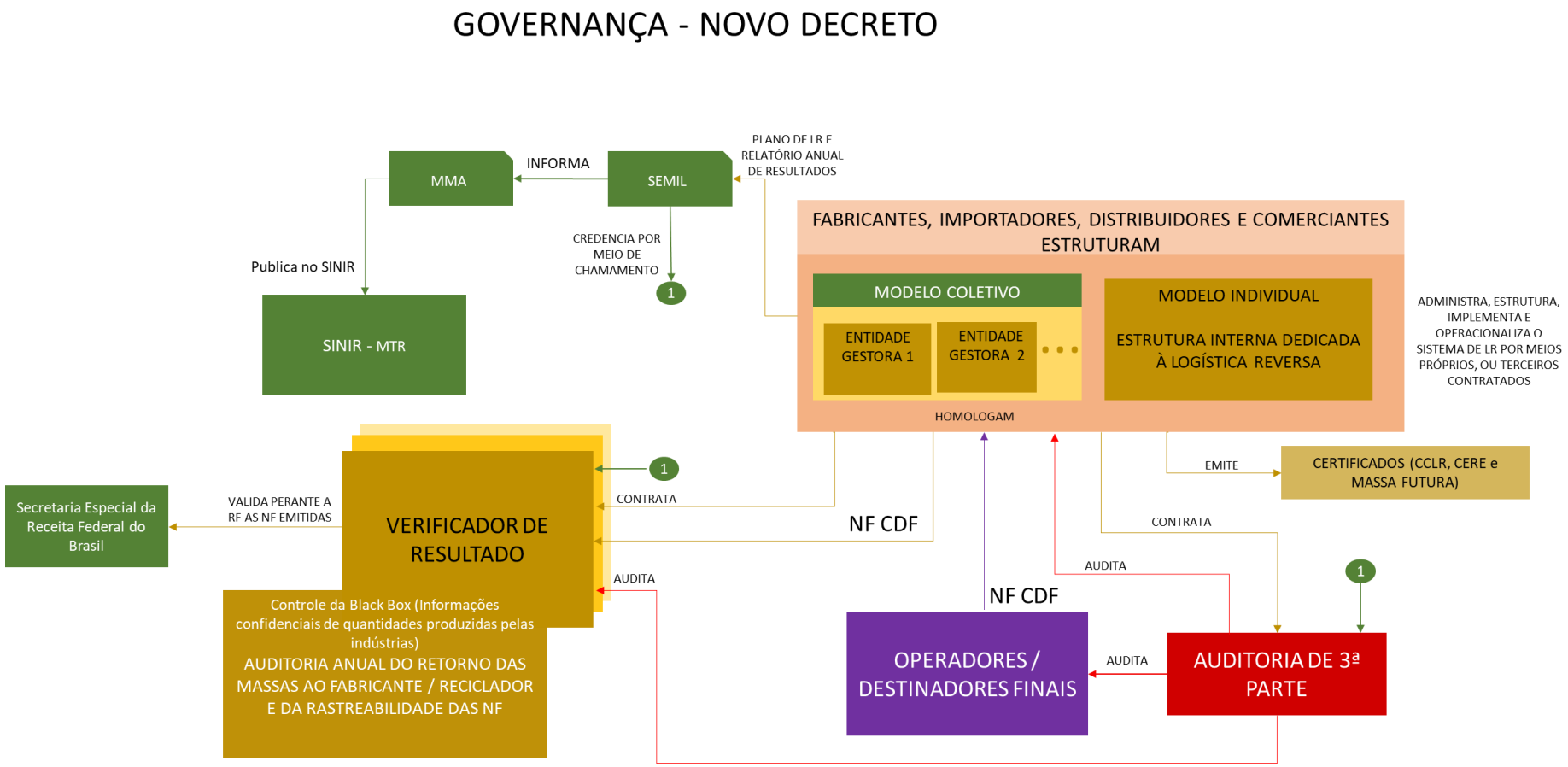
**ANEXO 4 – ESQUEMA DO MODELO DE LR PROPOSTO**